PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026	**MOD. 2.03.001**
Processo Administrativo n.º 26.0.000003433-8	
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO COMPLETO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS.	
Valor Total Estimado 12 meses:	
R$ 38.486.305,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinco reais)	

SRP	**VISTORIA**	**MODO DE DISPUTA**	**CRITÉRIO DE JULGAM**
Sim	Facultativa	Aberto e Fechado	Menor Preço Global Anual

ENDEREÇO ELETRÔNICO
www.licitanet.com.br
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia: 23/11/2026, às 9h

EXCLUSIVIDADE ME/EPP	**RESERVA DE COTA ME/EPP**	**AMOSTRA**	**INSTRUMENTO CONTRATUAL**
Não	Não	Sim	Sim

IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS			
Por meio do sistema eletrônico Licitanet, conforme itens 14.1.1 e 14.2			
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	**ENDEREÇO**	**E-MAIL PARA INFORMAÇÕES**	**TELEFONE**
Juliana Campos Wanderley Padilha Portaria nº 804, de 12 de maio de 2026	Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Praça Marechal Deodoro, nº 319, Maceió/AL.	licitacao@tjal.jus.br	(82) 4009-3962

MENSAGENS AOS LICITANTES
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TJAL pelo endereço https://pncp.gov.br , selecionando as opções Contratações > Filtros > Modalidade de contratação > Pregão Eletrônico > Unidades compradoras > 925343 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS. O Edital e seus anexos estão disponíveis para download também no endereço https://www.tjal.jus.br/licitacao.

SUMÁRIO:
1. DO OBJETO
2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA SUBCONTRATAÇÃO
8. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10. DAS AMOSTRAS
11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO
15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16. DA ADJUDICAÇÃO
17. DA HOMOLOGAÇÃO
18. DA DESPESA
19. DO PAGAMENTO
20. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
21. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
23. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
27. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
29. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
30. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
31. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
32. DO REAJUSTE E REVISÃO
33. DAS PENALIDADES
34. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
35. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI nº 13.709/2018 - LGPD
36. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR
37. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 26.0.000003433-8

Pregão Eletrônico nº 034/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio do **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Ato Normativo TJAL n.º 19 de 2023, Ato Normativo nº 40 de 2023 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº** 804, de 12 de maio de 2026 e previamente credenciados no aplicativo "**Licitanet", constante da página eletrônica https://licitanet.com.br/,** cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1 . DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é contratação de empresa para eventual e futura locação de solução integrada de videomonitoramento completo, através do Sistema de Registro de Preços, para as unidades do Poder Judiciário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, do Ato Normativo TJAL nº 19/2023 e do Ato Normativo TJAL nº 40/2023, aplicando-se, por analogia, no que couber, o Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.3 A licitação será realizada em Lote Único, uma vez que a divisão do objeto é técnica e/ou economicamente inviável, representando, assim, perda de economia de escala.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Para fins de apresentação das propostas, formulação dos lances, julgamento, classificação e adjudicação, será considerado o **valor global anual da contratação**, correspon-

dente à soma de **12 (doze) meses da remuneração mensal** prevista para a solução e da **remuneração única** relativa à implantação, conforme o modelo de proposta constante do Anexo I deste Edital.

1.5.1 A projeção financeira para eventual execução contratual por até 60 (sessenta) meses possui caráter exclusivamente estimativo e informativo, destinando-se ao planejamento da contratação, não constituindo base para formulação dos lances, julgamento, classificação e adjudicação das propostas.

1.6 **Integram este edital:**

1.6.1 **ANEXO I –** Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.6.2 **ANEXO II –** Declarações;

1.6.3 **ANEXO III –** Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.6.4 **ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.6.5 **ANEXO V** – Minuta Contratual; e

1.6.6 **ANEXO VI –** Termo de Referência.

2 . DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
https://licitanet.com.br/	23/11/2026	09h

2.2 Os licitantes deverão observar rigorosamente os horários estabelecidos, considerando como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.4 Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) pregoeiro(a) à sala de disputa de lances no sistema "Licitanet", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo

máximo de **até 2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3 . DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 . DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações constantes dos anexos;

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo VI do Edital;

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na Lei n. 14.133/21;

4.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/ ;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.8 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Tribunal de Justiça de Alagoas, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.9 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Tribunal de Justiça de Alagoas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.10 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente pela promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.12 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.14 O licitante deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário. Veja-se:

4.14.1 Ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estadual e municipal quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do TJAL;

4.14.2 A Contratada deverá observar as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, do Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Guia das Contratações Sustentáveis do TJ/AL, nos termos da Portaria n. 360, de 26 de janeiro de 2023.

4.15 Os itens serão de participação ampla pelas empresas interessadas, desde que não estejam nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

4.16 A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, **observadas as limitações previstas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à inaplicabilidade dos benefícios quando o valor estimado do lote superar o limite previsto no §1º, inciso I, do referido artigo.

4.17 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.17.1 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.18 **Não poderão disputar esta licitação:**

4.18.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.18.2 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme motivação do item 4.18.8;

4.18.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.18.3.1 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.18.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.18.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.18.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.18.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.18.7.1 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.18.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme Acórdão n°. 22/2003 do TCU, por não se tratar de licitação com objeto de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital;

4.18.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.18.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.18.11 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, equiparando-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I e II, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021);

4.18.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.18.13 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.18.14 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.19 O licitante se absterá de praticar atos ilícitos, especialmente os descritos no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

5 . DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), proposta com a "descrição detalhada do objeto ofertado", incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, seu enquadramento, para fins de aplicação da legislação pertinente, observadas as limitações previstas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e no item 8 deste Edital.

5.5.1 A falsidade da declaração de que trata o item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 . DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor global anual; calculado na forma do item 1.5 e do Anexo I do Edital, descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, o número de registro ou de inscrição do bem no órgão competente e demais elementos necessários à perfeita identificação do objeto.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante;

6.3 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos serviços, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo VI deste Edital.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.5.1 Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente ao prazo de validade da proposta, mencionada na alínea acima, será considerado o prazo estipulado neste Edital.

6.6 Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o Pregoeiro (a) poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7 . DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 As regras acerca da subcontratação são aquelas definidas no item 5 do Termo de Referência – Anexo VI, que integra este Edital, independentemente de transcrição.

8 . DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais observará a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Considerando que o presente certame possui adjudicação por lote único e valor estimado superior ao limite previsto no art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 relativos à regularização fiscal diferida, preferência de contratação e critério de desempate.

8.3 Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais direitos previstos na legislação que não sejam incompatíveis com a presente contratação.

9 . DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

9.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital

e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

9.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

9.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 1000,00 (um mil reais);

9.10 O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de

três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência.

9.16.1 Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso a licitante permaneça inerte;

9.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/ ;

9.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.27.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.27.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.27.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.27.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.28.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Alagoas;

9.28.2 Empresas brasileiras;

9.28.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser prorrogados.

10 . DAS AMOSTRAS

10.1 A avaliação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas será realizada nos termos e condições estabelecidos no item 4 do Termo de Referência e respectivos anexos, constante do Anexo VI deste Edital, mediante análise da documentação técnica pertinente, podendo ser exigida prova de conceito nas hipóteses expressamente previstas no referido instrumento.

11 . DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1 Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.1.1 Por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

11.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

11.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ;

11.1.1.3 Lista de licitantes Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).

11.1.2 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço global anual e dos preços unitários em relação aos respectivos valores máximos estipulados neste Edital e em seus anexos.

11.3.1 Sem prejuízo do critério de julgamento pelo menor preço global anual, deverão ser observados os preços unitários máximos estabelecidos pela Administração para cada item, bem como as demais condições de aceitabilidade previstas nos itens 3.2.3 a 3.2.5 do Termo de Referência – Anexo VI deste Edital.

11.4 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

11.4.1 Contiver vícios insanáveis;

11.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.4.3 Apresentar preços inexequíveis, permanecer, após a negociação, acima do valor global anual máximo ou de qualquer dos preços unitários máximos, ou apresentar composição de preços unitários desbalanceada, incompatível com a execução do objeto por demanda, nos termos do art. 59, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 3.2.3 a 3.2.5 do Termo de Referência – Anexo VI deste Edital;

11.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. Para fins deste item, considera-se como valor orçado o valor global anual estimado da contratação, definido no item 1.5 deste Edital.**

11.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.5.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.8 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, dentre outros, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9 Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos equipamentos integrantes da solução. A avaliação da conformidade técnica será realizada mediante análise da proposta e da documentação técnica apresentada, sem prejuízo da realização de prova de conceito nas hipóteses expressamente previstas no item 4.3 do Termo de Referência e em seu respectivo roteiro, observados os prazos, critérios de avaliação e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

11.10 Nas hipóteses previstas no item 4.3 do Termo de Referência – Anexo VI deste Edital (conexão de dados sem fio do botão de pânico), o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

11.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

11.10.2 A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

11.10.3 Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

11.10.4 A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

11.10.5 Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

11.10.6 Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

11.10.7 Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na PoC, venha a apresentar falha durante o teste.

11.10.8 Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

11.10.9 Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.10.10 No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida à ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito – PoC.

11.10.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.11 A prova de conceito será exigida exclusivamente nas hipóteses previstas no item 4.3 do Termo de Referência – Anexo VI deste Edital, quando a solução ofertada utilizar conexão de dados sem fio entre o receptor do botão de pânico e a câmera ou entre o receptor e a central de I/O, observados os requisitos do item 1.13.6 e o roteiro estabelecido no Apêndice A do Anexo III do Termo de Referência.

11.12 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

12 . ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1.1 A proposta final do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela arrematante dentro do prazo inicialmente fixado no sistema eletrônico e deverá:

12.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, indicando o CNPJ da empresa e CPF de seus sócios, acompanhada da documentação técnica exigida no item 4.1 do Termo de Referência – Anexo VI deste Edital (catálogo, folha de dados ou ficha técnica da solução ofertada), em língua portuguesa.

12.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.1.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

12.1.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.1.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, observando os valores unitários dos itens, sob pena de desclassificação.

12.1.9 Os valores unitários serão disponibilizados aos licitantes após o término dos lances.

12.1.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.1.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.1.12 Estando a proposta ajustada de acordo com o edital, será considerada classificada, quando então serão analisados os documentos de habilitação da empresa arrematante.

13 . DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos previstos neste item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, pela opção "enviar anexo", no prazo de **24 (vinte e**

quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela arrematante dentro do prazo inicialmente fixado no sistema eletrônico, a ser estipulado, contado da solicitação do Pregoeiro;

13.2.1 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo;

13.2.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.2.2.1 No caso descrito no subitem supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues no Departamento Central de Aquisições, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) solicitante, no Tribunal de Justiça de Alagoas.

13.2.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

13.2.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.3 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.3.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

13.4 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

13.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

13.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no subitem 13.2, sob pena de inabilitação.

13.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.2.

13.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

13.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.13.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.13.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

13.13.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.13.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.13.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.13.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.13.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

13.13.8 RG e CPF do representante legal da empresa, acompanhados de Ata de Eleição ou procuração, se não for o indicado em contrato social.

13.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.14.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

13.14.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

13.14.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.14.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal e de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade pertinente ao objeto; e

13.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

13.14.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

13.15 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.15.1 A empresa, detentora da melhor proposta, deverá apresentar atestado (s) de capacitação e capacidade técnicas, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito

público ou privado que comprove(m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste edital em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o TJ possa valer-se para manter contato com os declarantes;

13.15.1.1 Conforme previstos nos itens 10.3.3.1 e seguintes do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, o atestado de capacidade técnica deverá atender os quantitativos mínimos abaixo:

a) Fornecimento, instalação, configuração ou integração de sistemas de videomonitoramento IP, contemplando, no mínimo, 435 (quatrocentas e trinta e cinco) câmeras IP integradas a sistemas de gerenciamento e gravação de imagens, admitidos equipamentos de características e complexidade tecnológicas equivalentes;

b) Fornecimento, instalação, configuração ou integração de sistemas de gravação digital de imagens em rede, contemplando, no mínimo, 54 (cinquenta e quatro) equipamentos de gravação, incluindo gravadores de rede (NVR) ou soluções tecnicamente equivalentes;

c) Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de solução de videomonitoramento, com atendimento remoto e presencial, abrangendo, no mínimo, 20 (vinte) unidades ou instalações distintas, com características e complexidade operacional compatíveis com o objeto.

13.15.1.2 Os quantitativos mínimos previstos nas alíneas “a” e “b” foram estabelecidos com fundamento no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando as quantidades estimadas de 871 (oitocentas e setenta e uma) câmeras IP Mini Dome 4MP e 109 (cento e nove) gravadores de imagens, correspondentes aos itens 1.7 e 1.15, respectivamente, selecionados em razão de sua expressiva participação econômica no objeto e de sua relevância para a implantação e o funcionamento da solução. A exigência de experiência anterior equivalente a até 50% dos quantitativos dessas parcelas tem por finalidade verificar a capacidade operacional da licitante para executar serviços de instalação, configuração, integração e gerenciamento de equipamentos em escala significativa, considerando a distribuição da solução por múltiplas unidades administrativas e judiciárias, sem exigir comprovação anterior da totalidade dos quantitativos previstos na contratação. Os quantitativos exigidos foram arredondados para o número inteiro imediatamente inferior ao limite de 50%, por se tratar de equipamentos individualizados, resultando em 435 (quatrocentas e trinta e cinco) câmeras IP e 54 (cinquenta e quatro) gravadores de imagens.

13.15.1.3 Será admitida a apresentação de atestados relativos a contratações distintas, inclusive seu somatório para comprovação dos quantitativos, quando tecnicamente compatível com a natureza da parcela, não sendo exigido que todas as atividades tenham sido executadas em um único contrato ou para uma mesma contratante.

13.15.1.4 Serão aceitas soluções tecnologicamente equivalentes, desde que demonstrada a compatibilidade de suas funcionalidades e complexidade operacional com as parcelas exigidas, não sendo necessária identidade de fabricantes, marcas, modelos ou arquitetura tecnológica.

13.15.1.5 Quando aplicável, os atestados deverão estar acompanhados dos documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis para os serviços efetivamente executados, observada a regulamentação do conselho profissional competente.

13.15.1.6 **Quanto aos demais requisitos de qualificação técnica, inclusive aqueles relativos à qualificação, disponibilidade e responsabilidade técnica dos profissionais necessários à execução contratual, deverão ser observadas as exigências estabelecidas nos itens 10.3.3.2 a 10.3.3.6 do Termo de Referência – Anexo VI deste Edital, respeitados os momentos de comprovação expressamente previstos nesses dispositivos.**

13.15.1.7 A Administração poderá realizar diligências para verificar a legitimidade e o conteúdo dos atestados apresentados, podendo solicitar à licitante, entre outros documentos e esclarecimentos pertinentes, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atualizado da contratante e indicação do local de execução dos serviços, observados os limites previstos na legislação aplicável.

13.15.1.8 Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.

13.16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.16.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

13.16.1.1 Tratando-se de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica,

econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato;

13.16.2 **Balanço Patrimonial**, **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na data da abertura da licitação, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que a memória de cálculo deverá ser apresentada com duas casas decimais, desprezando-se as demais

13.16.2.1 Os documentos referidos no 13.16.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.16.2.2 Nos casos de empresa recém-constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.16.2.3 Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e, também, a assinatura do titular da empresa;

13.16.2.4 As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

13.16.2.5 A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00 (um), Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento Total igual ou inferior a 2,00 (dois).

13.16.2.6 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Total (GET), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

13.16.2.7 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação, conforme o item 1.5 deste Edital e item 10.3.3.8, "b" do Termo de Referência.

13.16.2.8 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.16.2.9 Comprovação de Disponibilidade Líquida Patrimonial (DLP), que deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação, resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$DLP = \left[\frac{PL_1 + PL_2}{2}\right] - \sum PLV$$

DPL = Disponibilidade Líquida Patrimonial
PL_1 = Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial entregue com a documentação de habilitação.
PL_2 = Patrimônio Líquido Atual da Empresa conforme item "c"
PLV = Patrimônio Líquido Vinculado conforme modelo

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública.

DECLARAMOS que relacionamos todos os compromissos (contratos) assumidos pela nossa empresa, sob pena de não ser aceita esta declaração.

DECLARAMOS, ainda, que os cálculos demonstrativos, da disponibilidade de Patrimônio Líquido (PL) – Cálculo do Saldo Contratual (SC), por nós preenchidos, para o presente processo licitatório, são os que abaixo se seguem:

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Contratante	Valor total da Contratação (a)	Valor faturado (b)	Saldo Contratual c = (a – b)	Patrimônio Líquido vinculado* PLV = c x 10%
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
Σ PLV							

* Para fins deste certame será considerado 10% da diferença entre o valor total e o valor faturado de cada contrato.

_____, ___de_____de 20XX.

Assinatura do Representante
Nome:
CPF:
Cargo:

OBSERVAÇÕES:
- A declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos sócios.
- A não apresentação desta Declaração implicará na imediata desclassificação da Licitante.
- A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

13.16.3 Deverão ser observadas, ainda, as demais exigências relativas à qualificação econômico-financeira estabelecidas nos itens 10.3.3.7 a 10.3.3.13 do Termo de Referência – Anexo VI deste Edital.

13.17 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

13.17.1 Declarações constantes do Anexo II deste Edital;

13.17.2 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo III deste edital.

13.17.3 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

13.18 **A documentação deverá:**

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

13.19 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

13.20 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

13.21 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos **subitens 13.16 e 13.17 deste edital**, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

13.22 Os documentos exigidos no subitem 13.16 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

13.23 DA VISTORIA

13.23.1 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

13.23.2 A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 10h às 18h, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

13.23.3 O agendamento se dará por meio da unidade requisitante, indicada no Termo de Referência, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

13.23.4 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, objeto deste edital.

13.23.5 Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pela responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo II do Edital.

13.23.6 A vistoria será acompanhada por representante do TJAL designado para esse fim.

13.23.7 Por razões de segurança institucional, não serão disponibilizadas publicamente, durante a fase de seleção do fornecedor, plantas baixas completas ou documentos que revelem a disposição de áreas restritas, acessos internos, rotas de circulação e detalhes dos sistemas de segurança das unidades abrangidas pela contratação, de modo a evitar a exposição de vulnerabilidades que possam comprometer a segurança das instalações, magistrados, servidores e demais usuários.

13.23.8 Para subsidiar a elaboração das propostas, serão disponibilizadas as informações não sensíveis relativas às unidades, suas áreas, classificação por porte e quantitativos estimados, conforme os anexos deste Termo de Referência. As informações técnicas necessárias à execução serão disponibilizadas à CONTRATADA, de forma controlada, durante o planejamento da implantação, sem prejuízo do fornecimento isonômico, na fase de seleção, de eventuais dados complementares indispensáveis à adequada formação dos preços.

14 . DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

14.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

14.1.1 A **impugnação** deverá ser realizada por forma eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do site www.licitanet.com.br, de acordo com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

14.1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

14.2 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema Licitanet;**

14.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e Anexos;

14.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4 **Do Recurso**- Qualquer licitante poderá, durante o prazo não inferior a 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 As razões do recurso deverão ser registradas em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5.1 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.1 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.8 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15 . DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.4 Os licitantes deverão ser convocados, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, para acompanhar a sessão reaberta;

15.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

16 . DA ADJUDICAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, a quem compete adjudicar o objeto à licitante vencedora, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do Ato Normativo TJAL nº 19/2023.

17 . DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, quando cabível, após manifestação da Consultoria-Geral Jurídica do Poder Judiciário de Alagoas.

18 . DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados, registrados com o seguinte:

A) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02501-FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; PROGRAMA DE TRABALHO:02.061.1010.5239 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS; PLANO ORÇAMENTÁRIO: 896 - Poder Judiciário – 1º Grau, 897 - Poder Judiciário – 2º Grau; FONTE: 759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS, 760 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS,

TAXAS E CUSTAS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

19 . DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do atesto das notas fiscais realizada pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

19.2 Para os itens de prestação mensal, o pagamento corresponderá ao somatório dos valores mensais dos itens efetivamente disponibilizados e em funcionamento, observada a proporcionalidade em relação ao período de disponibilidade de cada unidade ou serviço, conforme estabelecido no item 11.6 e seguintes do Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI deste Edital.

19.2.1 A apuração dos períodos de indisponibilidade e a aplicação dos respectivos descontos observarão os critérios estabelecidos nos itens 11.6.1 a 11.6.3 do Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI deste Edital, bem como as disposições do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, vedada a duplicidade de abatimento financeiro sobre a mesma parcela da remuneração em decorrência de uma única ocorrência.

19.3 Para os serviços de infraestrutura, será pago o somatório do valor das Ordens de Serviço efetivamente cumpridas pela empresa, com retenção de multas, se houver, relativas ao atraso em seus cumprimentos, calculadas sobre o valor da O.S;

19.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

19.5 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 19.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20 . DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas nos itens 12 e 29 do Termo de Referência – Anexo VI deste Edital, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 Para as modalidades de garantia diversas do seguro-garantia, a apresentação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato**.**

20.3 Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, para sua apresentação, que deverá ocorrer antes da assinatura do contrato, conforme o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21 . DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1 Os serviços objeto da presente contratação terão garantia conforme previsto no item 7 do Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI ao Edital.

21.2 DO ATENDIMENTO

21.2.1 Os chamados referentes a Itens de prestação continuada estão previstos no item 8 do Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

21.3 DO CHAMADO

21.3.1 Os chamados referentes a Itens de prestação continuada estão previstos no item 9 do Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

22 . DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

22.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

22.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.4 A ata de registro de preços firmada com os licitantes fornecedores observará as disposições constantes na minuta, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, sendo possível a revisão e o cancelamento dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

22.5 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 22.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico respectivo, ou a licitação.

22.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, mediante assinatura digital e disponibilização no Sistema de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em

seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

22.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.7.1 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

22.8 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, ressalvado o consumo mínimo previsto no item 22.12, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.10 O Gestor da Ata de Registro de Preços realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

22.11 Os contratos celebrados decorrentes da ata de registro de preços serão considerados contratos por demanda, cabendo à Administração definir o quantitativo que será consumido de cada instrumento; O Contratante não está obrigado a consumir todo o saldo da ata de registro de preços ou dos contratos firmados decorrentes da ata, remunerando à Contratada somente aquilo que vier a ser efetivamente prestado/fornecido por meio dos contratos celebrados.

22.12 O consumo mínimo da ata de registro de preços compreende a instalação do sistema de videomonitoramento nas unidades pertencentes a Etapa 1, conforme ANEXOS I e II do Termo de Referência – Anexo VI do Edital. As demais etapas serão implantadas conforme a conveniência e oportunidade da Administração, podendo, inclusive, haver remanejamento entre as unidades previstas em cada etapa.

22.13 Ressalvado o consumo mínimo previsto no item 22.12, a Contratada não possui direito a qualquer tipo de restituição/indenização por saldo dos instrumentos contratuais não utilizado.

23 . DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

23.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

23.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

23.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

23.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

23.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.4 As alterações e atualizações dos preços registrados observarão, ainda, as demais condições estabelecidas no item 24 do Termo de Referência – Anexo VI deste Edital.

23.5 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

23.6 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

23.7 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.8 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

23.10 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.10.1 Aplicam-se às alterações dos contratos decorrentes da Ata, ainda, as disposições do item 25 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

24 . DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

24.1 A presente Ata de Registro de Preços será destinada **exclusivamente** ao atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – TJAL (órgão gerenciador) e, se houver, dos órgãos/entidades participantes formalmente definidos no planejamento. Fica **vedada** a utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes.

25 . DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do TJAL e, por analogia, nos arts. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, ou quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

e) tiver presentes razões de interesse público;

f) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

g) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

25.2 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

25.3 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

25.4 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

25.5 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

25.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

25.7 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos do art. 157 da Lei Federal n° 14.133/2021.

26 . DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

26.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

26.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

26.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nas hipóteses previstas neste Edital e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Ato Normativo TJAL nº 40, de 23 de outubro de 2023, bem como, subsidiariamente e no que couber, do Decreto Federal nº 11.462/2023, utilizado por analogia.

26.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

26.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

26.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

27. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

27.2 Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os serviços objeto deste Edital serão recebidos pelo Fiscal do Contrato ou por seu substituto legal, mediante recibo, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos nos itens 11 e 12 do Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, inclusive quanto ao recebimento

de cada etapa de implantação e às condições para o início da respectiva fase de operação.

28 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1 Assinar a Ata em até 10 (dez) dias úteis a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

28.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

28.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

28.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

28.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

28.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

28.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

28.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

28.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a)prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b)certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c)Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

e)Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

28.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

28.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

28.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

28.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

28.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

28.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

28.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

28.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

28.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

28.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

28.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

28.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

28.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

28.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

28.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

28.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

28.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

28.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

28.25 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

28.26 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

28.27 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

28.28 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

28.29 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

28.30 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

28.31 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

28.32 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

28.33 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência – Anexo VI do Edital, no prazo determinado;

28.34 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

28.35 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

28.36 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

28.37 Ceder ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais relativos aos projetos, documentos e demais obras intelectuais elaborados especificamente para a execução do objeto, quando cabível, ressalvados os direitos sobre softwares e tecnologias preexistentes (item 21.1.8 do Termo de Referência – Anexo VI deste Edital), incluindo o fornecimento dos dados, documentos e elementos de informação pertinentes, observado o item 21.1.7 do mesmo Termo de Referência.

28.38 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

28.39 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

28.40 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme Parecer n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

28.41 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item 18 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

28.42 Firmar, por meio de seu representante legal, o Termo de Confidencialidade e Sigilo – Anexo VIII do Termo de Referência, e assegurar a subscrição de compromisso individual pelos profissionais com acesso a imagens, dados pessoais ou informações protegidas conforme o item 20.9 do Termo de Referência – Anexo VI deste Edital.

29 . DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

29.1 O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 19 do Termo de Referência e em seus anexos – Anexo VI deste Edital, os quais integram este Contrato independentemente de transcrição, a:

29.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

29.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no item 11 do Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital;

29.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

29.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

29.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

29.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

29.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

29.9 Cientificar a Consultoria Jurídica deste Tribunal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

29.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

29.11 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

29.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

29.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

29.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

30 . DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

30.1 A gestão e a fiscalização da presente contratação serão efetuadas conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

31 . DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

31.1 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Ato Normativo TJAL nº 19/2023, bem como o item 23.1 do Termo de Referência – Anexo VI deste Edital.

31.2 O prazo de vigência da contratação é de 60(sessenta) meses, contados da sua assinatura, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como conforme o item 23.2 do Termo de Referência – Anexo VI deste Edital.

31.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

31.3.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

31.3.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

31.3.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

31.3.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

31.3.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

31.3.6 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

31.3.7 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

31.3.8 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

31.3.9 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

32 . DO REAJUSTE E DA REVISÃO

32.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

32.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, os preços serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, mediante requerimento formal da CONTRATADA, sendo o reajuste assegurado anualmente durante toda a vigência contratual, independentemente de eventual prorrogação, conforme estabelecido no item 25.8 do Termo de Referência – Anexo VI deste Edital.

32.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

32.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida,

liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

32.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

32.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

32.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

32.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

32.9 Os preços contratados poderão ser alterados ou recompostos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo do objeto contratado, observadas as demais disposições previstas no item 25 do Termo de Referência – Anexo VI deste Edital, na seguinte situação:

32.9.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32.10 **Aplicam-se ao reajuste e à revisão dos preços contratados as disposições estabelecidas no item 25 do Termo de Referência – Anexo VI deste Edital.**

33 . PENALIDADES

33.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

33.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto nos arts. 137 e seguintes do Ato Normativo nº 19/2023 do Tribunal de Justiça de Alagoas (TJAL), assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

33.3 Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, será observada a base de cálculo estabelecida para cada infração, considerando-se, conforme o caso, o valor global anual contratado ou o valor dos itens ou serviços diretamente afetados pelo descumprimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

33.4 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

33.4.1 advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

33.4.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

33.4.3 multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor da parcela ou da Ordem de Serviço em atraso, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

33.4.4 multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

33.4.5 multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

33.4.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

33.4.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

33.4.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

33.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

33.6 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

33.6.1 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

33.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

34 . DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

34.1 As regras acerca dos critérios de sustentabilidade são aquelas definidas no item 9 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

34.2 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

34.3 É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável da entrega dos bens/materiais.

35 . DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI nº 13.709/2018 - LGPD

35.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução do objeto contratual, esta deverá ser realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA observar as hipóteses legais de tratamento previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), inclusive quanto à obtenção do consentimento dos titulares, quando exigível. Os dados pessoais coletados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades vinculadas à execução do objeto contratual, vedado seu compartilhamento ou utilização para finalidades diversas, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas, observadas, ainda, as disposições estabelecidas no item 20 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

35.2 **Conforme estabelecido no item 20.4.1 do Termo de Referência – Anexo VI deste Edital, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas providenciará, previamente à assinatura do contrato, a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD, com a participação da área técnica responsável e o apoio do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, observadas as demais condições previstas no referido dispositivo.**

36 . DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

36.1 A medição de resultados e as respectivas glosas observarão o Instrumento de Medição de Resultados – Anexo VII do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, vedada a duplicidade de abatimento financeiro sobre a mesma parcela em decorrência de uma única ocorrência (item 11.6.3 do Anexo I do TR).

37 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

37.2 Os dados pessoais dos licitantes serão tratados pela Administração exclusivamente para as finalidades relacionadas à realização do procedimento licitatório e à eventual contratação, observadas as bases legais aplicáveis e as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

37.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

37.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

37.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

37.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

37.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

37.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

37.10 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

37.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do Tribunal de Justiça (https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Licitacao) e no site www.licitanet.com.br .

Maceió, 04 de novembro de 2026.

Juliana Campos Wanderley Padilha

Pregoeira

ANEXO I

Modelo de proposta

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2026

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

Prazo de fornecimento: Conforme Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Prazo de garantia: Conforme item 7 do Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R$ _____, nos termos abaixo:

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	SERVIÇOS DE REMUNERAÇÃO MENSAL	FATURAMENTO	ETAPA 1 QTD	ETAPA 2 QTD	ETAPA 3 QTD	ETAPA 4 QTD	ETAPA 5 QTD	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual	Valor da projeção para 60 Meses (informativo)
1	1.1 - Servidor de Videomonitoramento - Hardware e Software - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	1	0	0	0	0	1	R$	R$	R$	R$
2	1.2 - Servidor Integrado para Gestão de Incidentes - Hardware e Software - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	1	0	0	0	0	1	R$	R$	R$	R$
3	1.3 - Servidor de Vídeo Analítico - Hardware e Software - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	1	0	0	0	0	1	R$	R$	R$	R$
4	1.4 - Servidor de Reconhecimento Facial (FRT) - Hardware e Software - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	1	0	0	0	0	1	R$	R$	R$	R$
5	1.5 - Servidor de Reconhecimento de Placas de Veículos (LPR/ANPR) - Hardware e Software - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	1	0	0	0	0	1	R$	R$	R$	R$
6	1.6 - Central de Monitoramento - Videowall Completo - Hardware e Software - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	1	0	0	0	0	1	R$	R$	R$	R$
7	1.7 - Câmera IP mini dome 4MP - Com foco automático e analíticos básicos - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	197	222	190	180	82	871	R$	R$	R$	R$
8	1.8 - Câmera IP mini dome 2MP - Com foco manual e sem analíticos - (Serviço continuado de Locação, inclusive	Mensal	174	181	175	170	82	782	R$	R$	R$	R$

	manutenção)											
9	1.9 - Câmera fixa para reconhecimento facial (FRT) - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	40	33	22	24	14	133	R$	R$	R$	R$
10	1.10 - Câmera IP Bullet 2MP - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	177	147	160	160	82	726	R$	R$	R$	R$
11	1.11 - Câmera IP LPR - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	7	11	45	48	17	138	R$	R$	R$	R$
12	1.12 - Câmera IP Speed Dome - Para uso externo - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	29	27	44	46	27	173	R$	R$	R$	R$
13	1.13 - Botão de Pânico - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	40	26	22	24	14	126	R$	R$	R$	R$
14	1.14 - Módulo de I/O para os Botões de Pânico e Sensores de Proteção Perimetrais - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	21	18	22	24	14	99	R$	R$	R$	R$
15	1.15 - Gravador de imagem - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	22	24	25	24	14	109	R$	R$	R$	R$
16	1.16 - Link de Internet - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	17	17	22	24	14	94	R$	R$	R$	R$
17	1.17 - Switch 08 portas - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	5	4	3	2	0	14	R$	R$	R$	R$
18	1.18 - Switch 16 portas - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	5	11	18	17	12	63	R$	R$	R$	R$
19	1.19 - Switch 24 portas - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	21	19	10	11	3	64	R$	R$	R$	R$
20	1.20 - Rack Outdoor 6U - (Serviço continuado de	Mensal	24	24	25	24	14	111	R$	R$	R$	R$

	Locação, inclusive manutenção)											
21	1.21 - Rack de parede 6U - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	33	36	33	30	14	146	R$	R$	R$	R$
22	1.22 - Nobreak 1.200va - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	26	28	27	28	14	123	R$	R$	R$	R$
23	1.23 - Nobreak 300W - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	20	20	22	24	14	100	R$	R$	R$	R$
24	1.24 - Nobreak 600W - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	17	17	22	24	14	94	R$	R$	R$	R$
25	1.25 - Sensores de proteção perimetral - Conjunto - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	21	17	22	24	14	98	R$	R$	R$	R$
26	1.26 - Catraca tipo pedestal - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	5	17	8	8	0	38	R$	R$	R$	R$
27	1.27 - Catraca tipo PNE - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	4	4	4	5	0	17	R$	R$	R$	R$
28	1.28 - Controladora facial 10.000 faces - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	20	49	26	24	0	119	R$	R$	R$	R$
29	1.29 - Nobreak tipo rack 2.700W - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	4	9	4	5	0	22	R$	R$	R$	R$
30	1.30 - Banco de baterias - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	4	9	4	5	0	22	R$	R$	R$	R$
31	1.31 - Servidor de Rede, com no mínimo 20 núcleos de processamento- (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	2	4	4	5	0	15	R$	R$	R$	R$
32	1.32 - Switch 08 portas Gigabit - (Serviço continu-	Mensal	2	4	4	5	0	15	R$	R$	R$	R$

	ado de Locação, inclusive manutenção)											
33	1.33 - PGDM - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	2	7	5	4	0	18	R$	R$	R$	R$
34	1.34 - Pórtico detector de metais - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	3	9	5	5	0	22	R$	R$	R$	R$
35	1.35 - Suporte técnico 24/7 in loco e remoto.	Mensal	15	16	22	24	14	91	R$	R$	R$	R$
36	1.36 - Manutenção de câmeras de propriedade do TJAL (Intelbras VIP 3240 B IA – Bullet) – (Serviço continuado)	Mensal	0	34	62	42	17	155	R$	R$	R$	R$
A – Valor anual dos serviços de remuneração mensal: R$											R$	R$

SERVIÇOS DE REMUNERAÇÃO ÚNICA		**FATURAMENTO**	**ETAPA 1 QTD**	**ETAPA 2 QTD**	**ETAPA 3 QTD**	**ETAPA 4 QTD**	**ETAPA 5 QTD**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Valor Total**	
37	2.1- Servidor de Videomonitoramento - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	1	0	0	0	0	1	R$	R$	R$
38	2.2 - Servidor Integrado para Gestão de Incidentes - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	1	0	0	0	0	1	R$	R$	R$
39	2.3 - Servidor de Vídeo Analítico - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	1	0	0	0	0	1	R$	R$	R$
40	2.4 - Servidor de Reconhecimento Facial (FRT) - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	1	0	0	0	0	1	R$	R$	R$
41	2.5 - Servidor de Reconhecimento de Placas de Veículos (LPR/ANPR) - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	1	0	0	0	0	1	R$	R$	R$
42	2.6 - Central de Monitora-	Unidade	1	0	0	0	0	1	R$	R$	R$

	mento - Videowall Completo - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)										
43	2.7 - Câmera IP mini dome 4MP - Com foco automático e analíticos básicos - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	197	222	190	180	82	871	R$	R$	R$
44	2.8 - Câmera IP mini dome 2MP - Com foco manual e sem analíticos - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	174	181	175	170	82	782	R$	R$	R$
45	2.9 - Câmera fixa para reconhecimento facial (FRT) - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	40	33	22	24	14	133	R$	R$	R$
46	2.10 - Câmera IP Bullet 2MP - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	177	147	160	160	82	726	R$	R$	R$
47	2.11 - Câmera IP LPR - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	8	11	45	48	27	139	R$	R$	R$
48	2.12 - Câmera IP Speed Dome - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	29	27	44	46	27	173	R$	R$	R$
49	2.13 - Botão de Pânico - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	40	26	22	24	14	126	R$	R$	R$
50	2.14 - Módulo de I/O para os Botões de Pânico e Sensores de Proteção Perimetrais - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e	Unidade	21	18	22	24	14	99	R$	R$	R$

	instalação de toda a infraestrutura necessária)										
51	2.15 - Gravador de imagem - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	22	24	25	24	14	109	R$	R$	R$
52	2.16 - Link de Internet - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	17	17	22	24	14	94	R$	R$	R$
53	2.17 - Switch 08 portas - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	6	4	3	2	0	15	R$	R$	R$
54	2.18 - Switch 16 portas - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	6	11	18	17	12	64	R$	R$	R$
55	2.19 - Switch 24 portas - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	21	19	10	11	3	64	R$	R$	R$
56	2.20 - Rack Outdoor 6U - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	24	24	25	24	14	111	R$	R$	R$
57	2.21 - Rack de parede 6U - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	33	36	33	30	14	146	R$	R$	R$
58	2.22 - Nobreak 1.200va - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	26	28	27	28	14	123	R$	R$	R$
59	2.23 - Nobreak 300W - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	20	20	22	24	14	100	R$	R$	R$
60	2.24 - Nobreak 600W - Serviço de Implantação (In-	Unidade	17	17	22	24	14	94	R$	R$	R$

	stalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)										
61	2.25 - Sensores de proteção perimetral - Conjunto - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	21	17	22	24	14	98	R$	R$	R$
62	2.26 - Catraca tipo pedestal - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	6	17	8	8	0	39	R$	R$	R$
63	2.27 - Catraca tipo PNE - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	5	5	4	5	0	19	R$	R$	R$
64	2.28 - Controladora facial 10.000 faces - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	20	49	26	24	0	119	R$	R$	R$
65	2.29 - Nobreak tipo rack 2.700W - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	5	9	4	5	0	23	R$	R$	R$
66	2.30 - Banco de baterias - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	5	9	4	5	0	23	R$	R$	R$
67	2.31 - Servidor de Rede com, no mínimo, 20 nucleos de processamento - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	3	4	4	5	0	16	R$	R$	R$
68	2.32 - Switch 08 portas Gigabit - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	3	4	4	5	0	16	R$	R$	R$
69	2.33 - PGDM - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com forneci-	Unidade	3	7	5	4	0	19	R$	R$	R$

	mento e instalação de toda a infraestrutura necessária)										
70	2.34 - Pórtico detector de metais - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	4	9	5	5	0	23	R$	R$	R$
71	2.35 - Treinamento e certificação para até 08 pessoas	Unidade	1	1	1	1	1	5	R$	R$	R$
B – Valor total dos serviços de remuneração única:										**R$**	**R$**
QUADRO RESUMO											
A – Valor anual dos serviços de remuneração mensal:										**R$**	
B – Valor total dos serviços de remuneração única:										**R$**	
VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA (A + B)										**R$**	

Projeção estimada para 60 meses – caráter exclusivamente informativo: R$ _____

*Conforme especificações previstas no Anexo V do Termo de Referência - Anexo VI do Edital.

*Os quantitativos apresentados para todas as etapas e unidades administrativas/judiciárias são estimados, podendo haver remanejamento de quantidades entre as unidades/etapas, conforme a demanda identificada pelo TJAL.

Nota: a proposta deverá observar o Modelo de Proposta Unificado (Anexo V do TR), inclusive os preços unitários máximos e a projeção informativa para 60 (sessenta) meses, que não constitui base de lances nem de julgamento (item 1.5.1).

ANEXO II

DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, sob as penas da Lei, **DECLARA**:

1. **QUE** atendo aos requisitos de Habilitação e respondo pela veracidade das informações prestadas;

2. **QUE** estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3. **QUE** cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (empresas a partir de 100 (cem) empregados;

4. **QUE** a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega;

5. **QUE** conheço o local e as condições de realização do serviço, conforme termo abaixo assinalado;

a) VISTORIEI o local onde será realizado o objeto do Pregão Eletrônico nº 034/2026, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos ();

OU

b) NÃO visitei o local onde será realizado o objeto do Pregão Eletrônico nº 034/2026, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame ().

6. **QUE** cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021 (somente para licitantes organizados em cooperativas);

7. **QUE** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8. **QUE** não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9. **QUE** cumpro do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e

10. **QUE** não incido nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

11. **QUE** obedeço aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário e o Guia das contratações Sustentáveis do TJAL, nos termos da Portaria.

12. **QUE** responsabilizo-me integralmente pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso, estando ciente de que posso vir a ser responsabilizado civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados.

13. **QUE** disponho de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto, conforme relação de detalhamento anexa (item 10.3.3 do Termo de Referência);

14. **QUE** disponibilizarei, para a execução dos serviços em altura, no mínimo 1 (um) profissional com qualificação técnica para trabalho em altura, de acordo com a NR-35, cujo vínculo será comprovado após a assinatura do contrato e antes do início das atividades (item 10.3.3.2 do Termo de Referência);

15. **QUE** disponibilizarei no mínimo 1 (um) profissional para prestar Serviço de Instalação e Suporte Técnico à Solução Integrada de Videomonitoramento e Gestão de Incidentes, com certificação do fabricante, cujo vínculo e certificação serão comprovados após a assinatura do contrato e antes do início das atividades (item 10.3.3.3 do Termo de Referência);

16. **QUE** disponibilizarei, para a execução contratual, os profissionais com a qualificação mínima prevista no item 10.3.3.5 do Termo de Referência, nos momentos de comprovação nele definidos.

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

O **Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas**, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Federal n.º 11.462 de 2023, Ato Normativo TJAL n.º 19 de 2023, Ato Normativo do TJAL nº 40, de 23 de outubro de 2023 e demais legislação aplicável, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 95.019, de 2023, Ato Normativo TJAL n.º 19 de 2023, Ato Normativo do TJAL nº 40, de 23 de outubro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente Fábio José Bittencourt Araújo.

FORNECEDOR:

_____, pessoa jurídica de direito privado,, _____, neste ato representada por _____.

CADASTRO DE RESERVA:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1º - _____, pessoa jurídica de direito privado,, _____, neste ato representada por _____.

2º - _____, pessoa jurídica de direito privado,, _____, neste ato representada por _____..

3º - _____, pessoa jurídica de direito privado,, _____, neste ato representada por _____.

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto a contratação de empresa para eventual e futura locação de solução integrada de videomonitoramento completo, através do Sistema de Registro de Preços, para as unidades do Poder Judiciário, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 034/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total estimado é de R$ _____(_____), conforme tabelas constantes no Anexo I do Edital PE nº 034/2026.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

3.1 O recebimento dos serviços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 034/2026 observará as condições e os procedimentos estabelecidos no item 27 do Edital e nos itens 11 e 12 do Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

4 . CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao FUNJURIS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO *PROGRAMA DE TRABALHO*: 02.061.1010.5239 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS *PLANO ORÇAMENTÁRIO*: 896 - Poder Judiciário – 1º Grau, 897 - Poder Judiciário – 2º Grau , *FONTE* : 759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS, 760 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS, *ELEMENTO DE DESPESA*: 33.90-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5 . CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços observarão as condições estabelecidas no item 19 do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026 e no item 28 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

6 . CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no item 7 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado, observadas as condições

estabelecidas no item 24 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços no âmbito do TJAL.

8 . CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1 O **prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

8.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

8.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5 O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

8.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 8.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, ressalvado o consumo mínimo previsto no item 22.12 do Edital, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9 . CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, observadas as demais disposições previstas no item 24 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 Na hipótese de reajustamento dos preços registrados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base estabelecida no instrumento convocatório, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, conforme previsto no item 24 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

9.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.2 As negociações decorrentes de redução ou de majoração dos preços praticados no mercado observarão a Cláusula Décima desta Ata.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as disposições dos itens 8.4.2 e 8.7 desta Ata, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize a manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, de acordo com os valores praticados no mercado, mediante decisão motivada e observadas as disposições do item 24 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

10.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

11.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

11.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ATA no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.3 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.

11.4 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

11.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.6 Quanto à responsabilidade do Fornecedor:

11.6.1 A responsabilidade da CONTRATADA por perdas, danos, roubo, furto, vandalismo, caso fortuito, força maior ou uso inadequado dos equipamentos será apurada conforme as circunstâncias de cada ocorrência, observadas as disposições dos itens 18.37 a 18.39 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, inclusive quanto à reposição dos equipamentos, ao restabelecimento dos serviços e à eventual configuração de excludentes de responsabilidade, mediante decisão motivada da Administração.

11.7 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades.

11.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência deste Tribunal de Justiça;

11.10 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item 18 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

12.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 19 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, à:

a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;

d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;

e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;

f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

g) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;

i) Testar, após instalação, os equipamentos;

j) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.

k) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Terceira desta Ata.

l) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

13 . CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

13.1 A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) do Tribunal especialmente designado(s) pela autoridade competente, bem como por seu(s) respectivo(s) substituto(s), cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 As atribuições e responsabilidades do Gestor e do Fiscal da Ata de Registro de Preços observarão o disposto nos Atos Normativos nº 19, de 27 de março de 2023, e nº 20, de 29 de março de 2023, bem como as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo VI deste Edital, que integram este instrumento para todos os fins.

14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto nos arts. 137 e seguintes do Ato Normativo TJAL nº 19/2023, assegurados ao responsável o contraditório e a ampla defesa.

14.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

14.3.1 advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

14.3.3 multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor da parcela ou da Ordem de Serviço em atraso, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

14.3.4 multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

14.3.5 multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

14.3.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

14.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

14.5 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

14.5.1 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

15 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes, em decorrência da presente Ata de Registro de Preços e dos atos dela decorrentes, obrigam-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução do objeto contratual, esta deverá ser realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA observar as hipóteses legais de tratamento previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), inclusive quanto à obtenção do consentimento dos titulares, quando exigível. Os dados pessoais coletados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades vinculadas à execução do objeto contratual, vedado seu compartilhamento ou utilização para finalidades diversas, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas, observadas, ainda, as disposições estabelecidas no item 20 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

15.2 Os dados pessoais obtidos em razão desta Ata e dos contratos dela derivados somente poderão ser utilizados para as finalidades específicas que justificaram sua coleta e tratamento, observando os princípios da boa-fé e os fundamentos previstos no art. 6º da LGPD.

15.3 É expressamente vedado o compartilhamento com terceiros dos dados pessoais obtidos, salvo nas hipóteses legalmente permitidas pela LGPD.

15.4 O Órgão Gerenciador deverá ser informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, acerca de todos os contratos de suboperação ou subcontratação relacionados ao tratamento de dados pessoais que o Fornecedor pretenda firmar ou que venham a ser celebrados durante a vigência desta Ata e dos contratos dela decorrentes.

15.5 Ao término do tratamento dos dados pessoais, nos termos do art. 15 da LGPD, o Fornecedor obriga-se a eliminá-los de seus sistemas e registros, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da referida Lei, incluindo aquelas em que a conservação dos dados seja necessária para o cumprimento de obrigações legais ou contratuais e enquanto estas não prescreverem.

15.6 O Fornecedor é responsável por orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e desta Cláusula.

15.7 O Fornecedor deverá exigir de quaisquer suboperadores e subcontratados o integral cumprimento dos termos desta Cláusula, permanecendo solidariamente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificar o cumprimento desta Cláusula, devendo o Fornecedor atender prontamente a quaisquer pedidos de comprovação que lhe forem apresentados.

15.9 O Fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo Órgão Gerenciador, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita, quaisquer informações acerca do tratamento de dados pessoais necessários ao cumprimento da LGPD, inclusive no que se refere a eventual descarte realizado.

15.10 Os bancos de dados formados a partir desta Ata e dos contratos dela decorrentes, especialmente aqueles que armazenem dados pessoais, deverão ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de todos os tratamentos realizados (LGPD, art. 37), incluindo cada acesso, data, horário e a finalidade correspondente, para fins de responsabilização em caso de omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 Os referidos bancos de dados deverão ser desenvolvidos em formato interoperável, de modo a garantir a possibilidade de reutilização dos dados pela Administração Pública nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11 Esta Ata e os contratos dela decorrentes poderão ser alterados, mediante os procedimentos legais cabíveis, em relação ao tratamento de dados pessoais, quando assim for indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de opiniões técnicas ou recomendações editadas em conformidade com a LGPD.

15.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD, quando firmados em decorrência desta Ata, deverão ser comunicados à autoridade competente, conforme legislação aplicável.

15.13 Previamente à assinatura dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas providenciará a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD, observadas as condições estabelecidas no item 20.4.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, inclusive quanto à incorporação das medidas de mitigação pertinentes e à verificação das condicionantes aplicáveis antes do início das operações de reconhecimento facial e das demais funcionalidades de maior risco.

16 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

16.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

16.3 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

16.4 Nenhuma política, licença, condição de uso ou termo de serviço de fabricante ou de fornecedor de software prevalecerá sobre o Termo de Referência, esta Ata e os contratos dela decorrentes, e alterações promovidas pelo fabricante não vincularão o Órgão Gerenciador sem prévio aditamento, conforme o item 20.12 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, ___ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/20XX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO COMPLETO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/0001-08, neste ato representado pelo **Exmº. Desembargador Presidente Fábio José Bittencourt Araújo,** doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____ resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações , combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo SEI nº 26.0.000003433-8**, celebrado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 034/2026** identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento consiste na locação de solução integrada de videomonitoramento completo, conforme proposta anexa e nos termos do Edital PE nº 034/2026 e seus anexos.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência – Anexo VI do Edital;

1.2.2 A Proposta do CONTRATADO;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de PE nº 034/2026.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor contratual é estimativo, sendo devida remuneração apenas pelos serviços efetivamente demandados, executados e aceitos, nos termos do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrados com o seguinte:

02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.1010.5239 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS PLANO ORÇAMENTÁRIO: 896 - Poder Judiciário – 1º Grau, 897 - Poder Judiciário – 2º Grau , FONTE : 759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS, 760 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4 . CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato, em conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo VI do Edital e de seu Anexo VII, que integram este Contrato para todos os fins de direito, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

4.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4.4 No ato do pagamento poderá ocorrer os descontos relacionados aos IMRs – Instrumentos de Medição de Resultados estabelecidos, a depender dos resultados obtidos nas avaliações mensais observadas as regras contidas em item específico no Anexo VII do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

4.5 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA não produzir os resultados esperados, deixar de executar as atividades contratadas ou executá-las com qualidade inferior à mínima exigida, observados os critérios e procedimentos previstos no Anexo VII do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5 . CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS

5.1 Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, considerando-se, para fins de cálculo, a soma dos valores relativos a 12 (doze) meses dos itens de remuneração mensal com o valor integral dos itens de remuneração única abrangidos pela contratação, observadas as condições estabelecidas nos itens 12 e 29 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 Para as modalidades de garantia diversas do seguro-garantia, a apresentação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.1.2 Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, para sua apresentação, que deverá ocorrer antes da assinatura do contrato, conforme o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A garantia dos serviços observará o disposto no item 7 do Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

6 . CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

6.2 Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os serviços objeto deste Contrato serão recebidos pelo Fiscal do Contrato ou por seu substituto legal, mediante recibo, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos nos itens 11 e 12 do Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, que integra este Contrato para todos os fins.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Contrato, especialmente aquelas estabelecidas no item 18 e no Anexo VIII – TERMO DE

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, ambas do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, observando, ainda, as seguintes obrigações:

7.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros que lhe sejam imputáveis, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, observadas as disposições dos itens 18.37 a 18.39 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, inclusive quanto à apuração de eventuais excludentes de responsabilidade.

7.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

7.6 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.7 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.8 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.11 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.12 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.13 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

7.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

7.19 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

7.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

7.21 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

7.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.23 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.24 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

7.25 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

7.26 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

7.27 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

7.28 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

7.29 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

7.30 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.31 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.32 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

7.33 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.34 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.35 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

7.36 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

7.37 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência – Anexo VI do Edital, no prazo determinado;

7.38 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.39 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.40 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

7.40.1 Os direitos de propriedade intelectual observarão as disposições do item 21.1.8 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, especialmente quanto às condições previstas no subitem 21.1.8.1.

7.41 Ceder ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais relativos aos projetos, documentos e demais obras intelectuais elaborados especificamente para a execução do objeto contratado, quando cabível, os quais poderão ser utilizados ou alterados, observadas as disposições do Termo de Referência – Anexo VI do Edital e ressalvados os direitos de propriedade intelectual sobre softwares e tecnologias preexistentes.

7.42 A CONTRATADA deverá assegurar a transferência dos dados, documentos, relatórios e demais informações relacionadas à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no item 21.1.7 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

7.43 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos previstos no subitem 7.41 inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

7.44 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.45 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme Parecer n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8 . CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 19 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, que integra este Contrato independentemente de transcrição, a:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no item 11 do Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar a Consultoria Jurídica deste Tribunal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 . CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e a fiscalização da presente contratação serão efetuadas conforme o estabelecido no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto nos arts. 137 e seguintes do Ato Normativo nº 19/2023 do Tribunal de Justiça de Alagoas (TJAL), assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

10.3.1 advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

10.3.3 multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor da parcela ou da Ordem de Serviço em atraso, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

10.3.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

10.3.5 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

10.3.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

10.5 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

10.5.1 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

11.2 O contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A extinção do contrato não prejudicará a exigibilidade das obrigações já constituídas, nem produzirá efeito quanto às responsabilidades das partes por eventuais inadimplementos ocorridos durante sua execução.

11.4 Permanecerão em vigor, mesmo após a extinção do contrato, as obrigações que, por sua natureza ou por previsão expressa no instrumento contratual ou no Termo de Referência – Anexo VI do Edital, devam subsistir, especialmente aquelas relacionadas à confidencialidade, proteção de dados, garantias e responsabilidades, conforme estabelece o item 20 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

11.5 Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como do Ato Normativo nº 19/2023 do Tribunal de Justiça de Alagoas, especialmente em seus dispositivos pertinentes à matéria.

11.6 A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observadas as disposições do art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e do item 23.3 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

11.7 A extinção prevista no subitem anterior observará as condições e os prazos estabelecidos no art. 106, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e no item 23.3.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 60(sessenta) meses, contados da sua assinatura, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como conforme o item 23.2 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

12.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

12.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

12.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

12.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

12.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

12.2.6 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.2.7 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.2.8 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

12.2.9 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

13 . CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, os preços serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, mediante requerimento formal da CONTRATADA, sendo o reajuste assegurado anualmente durante toda a vigência contratual, independentemente de eventual prorrogação, conforme o item 25.8 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9 Os preços contratados poderão ser alterados ou recompostos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo do objeto contratado, observadas as demais disposições previstas no item 25 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, na seguinte situação:

14.9.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.10 Aplicam-se ao reajuste e à revisão dos preços contratados as disposições estabelecidas no item 25 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

15 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 As regras acerca da subcontratação são aquelas definidas no item 5 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, vedada a subcontratação dos serviços que constituem o cerne do objeto (item 10.3.3.3, "b", do TR), permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

16 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA, sendo vedado o compartilhamento ou a disponibilização de dados pessoais a terceiros ou suboperadores sem prévia autorização do TJAL, nos termos do item 20.7 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

16.13 Deverão ser observadas as medidas, recomendações e condicionantes estabelecidas no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD, a ser elaborado previamente à assinatura do contrato, conforme previsto no item 20.4.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

16.14 A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições estabelecidas no item 20 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, especialmente quanto à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, à confidencialidade, ao tratamento, armazenamento, retenção e eliminação de imagens e dados biométricos, bem como às condições para utilização de funcionalidades de reconhecimento facial.

17 . CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Ato Normativo TJAL nº 19/2023 e nas demais normas aplicáveis, observados os princípios que regem as contratações públicas.

18 . CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

19 . CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

20 . CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada.

20.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

20.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo VI do Edital, que integra este Contrato, independentemente de transcrição.

20.4 Nenhuma política, licença, condição de uso ou termo de serviço de fabricante ou de fornecedor de software prevalecerá sobre o Termo de Referência e este Contrato, e alterações promovidas pelo fabricante não vincularão o CONTRATANTE sem prévio aditamento, conforme o item 20.12 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES GERAIS SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este documento estabelece as características técnicas da Solução Integrada de Videomonitoramento para o Poder Judiciário do Estado de Alagoas, respeitando os padrões abertos e a escalabilidade desejada.

1.2. A arquitetura da solução deverá ser distribuída e expansível permitindo o crescimento da rede, do número de conjuntos de visualização, das estações de trabalho e do armazenamento digital conforme as necessidades do TJAL.

1.3. A solução deverá ser composta por câmeras de vídeo com recursos analíticos de vídeo posicionadas estrategicamente nas cercanias do prédio e ambientes internos, como salas, corredores e garagens, quando não houver restrição regulamentar/legal.

1.4. Também faz parte da solução o fornecimento de sistemas de armazenamento de vídeo, softwares de gravação, servidor de monitoramento e gerenciamento das câmeras e servidor de gerenciamento de incidentes de segurança.

1.4.1. O fluxo de vídeo para armazenamento e backup primário ocorrerá primariamente via rede local, entre as câmeras e o Servidor de Gravação de Localidade. Subsidiariamente, caso se verifique a necessidade de cópia de trechos de vídeo para cópias pontuais ou para sistemas auxiliares (ex. ocorrência de um incidente), haverá fluxo de vídeo para armazenamento de longa distância, entre o Servidor de Gravação de Localidade e o Servidor de Videomonitoramento Central.

1.4.2. O fluxo de vídeo para visualização em tempo real ocorrerá primariamente via rede de longa distância (conexões de velocidade mínima de 200mbps), diretamente entre as câmeras e as estações de monitoramento da Central. Subsidiariamente, a depender do software proposto, será aceitável que esse fluxo passe, ao longo do trajeto, pelo Servidor de Gravação de Localidade e/ou pelo Servidor de Videomonitoramento Central, desde que isso não acarrete perda de desempenho perceptível. Deve-se considerar que são previstos 5 workstations para o monitoramento na Central, o que implica um fluxo consideravelmente menor do que o fluxo de imagens para armazenamento. Ainda, que ficará a cargo da CONTRATADA a configuração fina dos parâmetros de qualidade de vídeo para que se obtenha a melhor qualidade de imagem na central dentro dos limites de banda disponibilizados pela CONTRATANTE, tendo em vista o compartilhamento da rede com outros serviços da CONTRATANTE.

1.4.3. CONTRATADA deverá prover todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, programação, configuração, plano de trabalho e serviços, bem como executar todas as operações necessárias para implantar e manter a solução em pleno funcionamento conforme especificado neste documento e seus anexos.

1.5. Todos os sistemas deverão ser do tipo off-the-shelf, ou de prateleira. Não será aceita qualquer proposta que preveja serviços de desenvolvimento de software, exceto se expressamente mencionados no Caderno de Especificações, mediante expressa autorização do CONTRATANTE. A planilha-proposta deverá especificar essas customizações, necessariamente associadas, cada uma individualmente, diretamente a sistemas off-the-shelf.

1.6. A planilha-proposta deverá ser apresentada acompanhada de cópias de ao menos uma folha de dados comercial ou catálogo de cada item e subitem propostos.

1.7. A CONTRATADA deverá prover treinamento documentado da solução implantada, conforme estabelecido no Caderno de Especificações.

1.8. Deverá ser realizado 01 (um) treinamento para até 08 (oito) pessoas ao término da implantação de cada Etapa efetivamente demandada e implantada, podendo ser realizados até 05 (cinco) treinamentos durante a execução da solução:

1.8.1. O treinamento correspondente à Etapa 1 deverá ser realizado em até 03 (três) dias corridos após a conclusão de sua Fase de Implantação, previamente ao início da operação plena da solução;

1.8.2. Os treinamentos correspondentes às Etapas 2 a 5, quando efetivamente demandadas, serão realizados após a conclusão da respectiva implantação, com a finalidade de reforçar os conhecimentos anteriormente transmitidos e apresentar as funcionalidades e alterações decorrentes da expansão da solução.

2. DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO

2.1. O Centro Integrado de Segurança e Monitoramento será responsável pelo controle e gestão da Solução Integrada de Videomonitoramento, particularmente sobre os incidentes que porventura sejam gerados pelas câmeras e imagens capturadas do Sistema de Videomonitoramento. Este Centro Integrado de Segurança e Monitoramento ficará localizado na Rua Senador Luiz Torres, 108 - Centro, sede do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Maceió-AL;

2.2. O Centro Integrado de Segurança e Monitoramento funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e desenvolverá as suas atividades em turnos contínuos em 5 estações de trabalho “Desktop”, a serem fornecidas pelo CONTRATANTE;

2.3. A Gestão do Planejamento e Operações do Centro Integrado de Segurança e Monitoramento será realizado por meio de um conjunto de Videowall;

2.4. As especificações detalhadas do Videowall estão no Caderno de Especificações;

2.5. Será de responsabilidade da CONTRATANTE as obras de adequação, fornecimento de mobília, instalação elétrica e de climatização para o funcionamento do Centro Integrado de Segurança e Monitoramento;

2.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes, materiais, equipamentos auxiliares, acessórios e serviços tecnicamente necessários à instalação, integração, operação e manutenção da Solução Integrada de Videomonitoramento, ainda que não individualizados nas planilhas de quantitativos, desde que sejam inerentes, previsíveis e diretamente vinculados aos itens e funcionalidades expressamente especificados neste Termo de Referência e seus anexos, devendo os respectivos custos estar contemplados nos preços ofertados.

2.6.1. Não poderão ser exigidos, com fundamento no item anterior, fornecimentos ou serviços que representem ampliação do escopo originalmente contratado, devendo eventuais necessidades supervenientes ser submetidas aos procedimentos legalmente cabíveis.

3. DO SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE INCIDENTES

3.1. O Sistema Integrado para Gestão de Incidentes deverá ser responsável por suportar as diversas arquiteturas de agrupamento de tomada de decisões e monitoramento, sendo possível organizar logicamente a estrutura de forma centralizada e/ou distribuída em suas atividades cotidianas e em momentos de crise que exijam uma ação rápida e coordenada de diversos agentes.

3.2. A plataforma deverá propiciar monitoramento de eventos das localidades 24h por dia, detectar e armazenar imagens notificando os agentes responsáveis, antecipar situações de crise através dos sensores e procedimentos a serem implementados, integração de soluções e recursos existentes na área de segurança.

3.3. O Sistema Integrado de Gestão de Incidentes deverá funcionar de modo a apresentar ao operador do sistema protocolos específicos de respostas de acordo com cada alarme e incidente recebido.

3.4. Os protocolos serão elaborados pela Assessoria Militar do Tribunal de Justiça de Alagoas.

3.4.1. A Assessoria Militar do TJAL fornecerá todos os protocolos, inclusive as atualizações, à empresa CONTRATADA, que deverá inserir e integrar adequadamente na plataforma durante toda a vigência do contrato.

3.5. A solução deverá ser integrada e operacionalizada pela empresa CONTRATADA em conjunto com a Assessoria Militar ao Centro Integrado de Segurança e Monitoramento, permitindo assim o gerenciamento,

monitoramento e controle dos incidentes de todas as unidades do TJAL.

3.6. Justificativas para a contratação do software de gerenciamento de incidentes:

a) Respostas melhores e mais rápidas para eventos complexos e de diversos portes;

b) Melhoria da produtividade dos recursos disponíveis;

c) Contribuição profunda e melhoria direta na coordenação;

d) A facilitação da compreensão da situação pelos tomadores de decisão, o que permite uma resposta adequada no tempo necessário;

e) Melhora o acompanhamento das tarefas de segurança garantindo assim o seu sucesso;

f) Descobrir novos eventos relevantes e alarmes, pela correlação de dados diversos e distribuídos;

g) Melhora a eficiência do operador e reduz os custos com a supervisão em uma base consolidada;

h) Provê relatórios que permitem às organizações atender às exigências regulamentares;

3.7. As especificações detalhadas estão no Caderno de Especificações.

4. DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

4.1. O Sistema de Videomonitoramento deverá ser responsável pelo monitoramento das áreas críticas e comuns do interior das localidades, irá possibilitar o monitoramento contínuo, registrar atitudes suspeitas, acessos não autorizados, acompanhar e gravar eventos, planejar ações ou reações a incidentes de forma rápida, precisa e segura, sendo possível realizar essas ações de forma remota à localidade do incidente.

4.2. O sistema de videomonitoramento deverá monitorar diversas áreas das localidades envolvidas nesse documento, tais como:

a) Áreas internas: Entrada Principal, Corredores, Áreas próximas às Varas (onde houver), Áreas Técnicas, Salas de Audiência e Salões do Tribunal do Júri.

b) Áreas externas: Perímetro (fachada externa do edifício), Entrada Principal, Entradas Secundárias e Áreas Críticas.

4.2.1. Internamente, as câmeras deverão ser fixadas no teto e/ou parede e externamente sobre paredes, muros ou postes existentes e/ou fornecidos e instalados pela empresa CONTRATADA, em altura adequada à visualização da área objeto de vigilância.

4.2.2. Quando houver necessidade de fornecimento de postes, estes deverão ser providenciados pela CONTRATADA, sem custos adicionais para o TJAL.

4.2.3. O fornecimento de ferramenta específica para benchmarking do posicionamento e direcionamento das câmeras não está previsto neste termo de referências. Havendo necessidade, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, sem custos adicionais para o TJAL.

4.3. O posicionamento das câmeras será homologado mediante aprovação de croqui de instalação, e o seu direcionamento estará sujeito a ajustes pontuais a partir do momento em que as imagens estiverem disponíveis para visualização na central.

4.4. Com foco na redução de infraestrutura, manutenção e operação, todo o sistema de videomonitoramento deve ser baseado em tecnologia IP com alimentação elétrica (PoE) Nativo.

4.5. Para atender aos objetivos de monitoramento e custo, devem ser adotados diferentes tipos de câmeras, cada uma delas devidamente adequadas ao seu ambiente de monitoramento, seja área externa ou interna.

4.6. As características mínimas são descritas no Caderno de Especificações, a serem comprovadas em documentação do fabricante.

5. DO SISTEMA DE VÍDEO ANALÍTICO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA

5.1. O sistema de Vídeo Analítico com Inteligência Artificial Integrada deverá ser responsável por automatizar alguns dos processos que requeiram uso contínuo de recursos humanos e que ao mesmo tempo tragam certo risco a esse recurso.

5.2. É aplicado em casos em que é necessário realizar ronda em locais remotos e pouco acessados, ambientes onde não deveriam existir acessos de pessoas em determinados horários, entre outras possíveis situações de risco, passíveis de não serem detectadas pelo operador.

5.3. A solução deverá ser integrada ao Centro Integrado de Segurança e Monitoramento, permitindo assim o gerenciamento, monitoramento e controle, com operação remota dos dispositivos da localidade e seus acessórios.

5.4. As especificações detalhadas estão no Caderno de Especificações.

6. DO SISTEMA DE BOTÃO DE ALARME (PÂNICO)

6.1. O Sistema de Botão de Alarme tem a finalidade de acionar o Centro Integrado de Segurança e Monitoramento em situação de risco ou perigo iminente que necessite de uma interferência ágil da equipe de monitoramento em conjunto com a equipe de segurança local.

6.2. O Sistema deverá ser constituído por um dispositivo de acionamento (Item 1.13 do Caderno de Especificações - parte 1/2) e por uma câmera (um entre os itens 1.7 ou 1.8 do Caderno de Especificações - parte 1/2) que permitirá acesso à região coberta por este dispositivo. Do ponto de vista do operador, o acionamento de um botão necessariamente colocará em evidência uma câmera associada ao ambiente em que ele foi acionado.

6.3. O sistema de Botão de Alarme deverá ser instalado nos ambientes indicados pelo TJAL, conforme previsão dos croquis a serem desenvolvidos durante a execução do contrato.

6.3.1. As câmeras vinculadas a este botão de alarme somente poderão visualizar ou gravar imagens após o acionamento físico do referido botão, caso estejam vinculadas a um gabinete de magistrado.

6.4. As especificações detalhadas estão no Caderno de Especificações.

7. DA GARANTIA TÉCNICA

7.1. Para os serviços de infraestrutura, a CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços prestados e do funcionamento dos equipamentos instalados, estando coberto também pela garantia todo o ambiente de execução.

7.2. Os termos de garantia de que trata o item acima serão válidos durante toda a vigência contratual.

7.3. Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá corrigir todo e qualquer vício ou problema técnico material ou de execução/funcionamento da Solução Integrada de Videomonitoramento e Gestão de Incidentes, nos prazos estabelecidos no contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

7.4. Possível atuação emergencial do CONTRATANTE, alterando qualquer produto entregue no sentido de restabelecer o funcionamento da Solução, em decorrência da não atuação tempestiva da CONTRATADA dentro dos prazos de atendimento estabelecidos em contrato, não afetará a garantia legal.

7.5. Para os itens de contratação continuada, o fornecimento do serviço em si já implica a manutenção em funcionamento dos equipamentos durante todo o prazo de vigência do contrato, portanto, não se aplica vigência de garantia técnica.

8. DO ATENDIMENTO

8.1. Os chamados referentes a Itens de prestação continuada serão cadastrados pelo CONTRATANTE em sistema próprio e serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos no tópico DOS CHAMADOS deste ANEXO I. A CONTRATADA receberá credenciais de acesso a esse sistema válidas por todo o período de vigência do contrato e deverá registrar nele informações referentes ao atendimento dos chamados e à solução dos problemas.

8.2. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento, registrar os andamentos e concluí-lo de acordo com os prazos estabelecidos, estando sujeita a multa de valores em caso de descumprimento das condições especificadas neste Termo de referência.

8.2.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do TJAL, no mínimo, os seguintes canais de atendimento:

a) Contato telefônico do responsável técnico, plantonista e preposto.
b) O contato telefônico do plantonista deverá ser um número único, independente de qual técnico estiver no plantão.
c) Endereço de e-mail do responsável técnico, plantonista e preposto;
d) Sistema de registro de chamados online.
e) É de total responsabilidade da CONTRATADA informar ao Fiscal Técnico e Gestor do Contrato qualquer alteração nos contatos (telefônico e e-mail) informados.

8.3. A abertura de chamado feita pela CONTRATADA junto a fabricante de equipamento ou software, decorrente de demanda aberta pelo CONTRATANTE, não representará interrupção na contagem dos prazos de atendimento.

8.4. Em casos excepcionais, desde que configurado e comprovado defeito em software, hardware ou infraestrutura sobre o qual a CONTRATADA não possua domínio de modificação, o tempo de resolução do chamado pelo fabricante poderá ser considerado para fins de avaliação de impacto no tempo de atendimento e resolução do incidente.

8.5. A contagem dos prazos de atendimento será suspensa durante a análise do CONTRATANTE e será retomada a partir do momento da rejeição do chamado, se for o caso.

8.6. A qualquer momento os chamados poderão ser cancelados pelo CONTRATANTE.

8.7. Somente o CONTRATANTE poderá encerrar os chamados.

8.8. Caso a CONTRATADA seja obrigada a suspender o atendimento em razão de situações ocasionadas pelo CONTRATANTE, as suspensões serão descontadas dos prazos de atendimento.

9. DOS CHAMADOS

9.1. A CONTRATADA deverá solucionar os problemas registrados nos chamados nos prazos definidos no quadro a seguir.

9.1.1. Solucionar o problema implica retornar à condição normal todos os serviços impactados pelo problema.

9.2. Prazo de resolução é contado a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE:

SEVERIDADE	PRAZO PARA RESOLUÇÃO
CRÍTICA	8 horas
MÉDIA	24 horas
BAIXA	48 horas

9.3. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade 24/7 para a manutenção corretiva de severidade CRÍTICA, sendo que o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional do TJAL fará o acionamento da pessoa responsável na unidade afetada para acompanhar a manutenção.

9.4. As manutenções corretivas para as severidades MÉDIA e BAIXA deverão ser realizadas de segunda-feira a domingo das 08:00 às 18:00 ou em horário diverso que esteja de comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

9.5. Ao abrir chamados para solicitar serviço, o fiscal do contrato classificará a severidade da situação/problema como Crítica, Média ou Baixa, de acordo com critérios definidos a seguir:

-**CRÍTICA** - qualquer defeito em software, hardware ou infraestrutura que interrompa integralmente os serviços

de videomonitoramento ou gestão de incidentes em qualquer unidade administrativa ou judiciária, inclusive no Centro Integrado de Segurança e Monitoramento;

-**MÉDIA** - qualquer defeito de software, hardware ou infraestrutura que interrompa pontualmente o funcionamento de quaisquer câmeras, analíticos de vídeo ou botões de pânico;

-**BAIXA** - qualquer defeito em software, hardware ou infraestrutura que não cause interrupção do serviço, apenas degrada sua qualidade em qualquer unidade administrativa ou judiciária, inclusive no Centro Integrado de Segurança e Monitoramento.

9.6. Cada situação de severidade (CRÍTICA, MÉDIA ou BAIXA) demanda um tempo máximo de resolução do problema. Quando a abertura de chamados de suporte técnico for iniciada por meio de telefonia, caberá à CONTRATANTE o imediato e completo registro. A data/hora de registro do chamado deverá ser usada para abrir a contagem do prazo de resolução do problema. O chamado registrará o prazo final para atendimento do chamado.

9.7. Solucionado um problema, a CONTRATADA ficará responsável por registrar a solução e comunicar o fato ao fiscal do contrato, o qual ficará responsável por registrar o fechamento do chamado, após certificar-se do retorno ao normal dos serviços impactados pelo problema em foco. A data-hora do registro da solução do problema deverá ser usada para encerrar a contagem do prazo de resolução do problema.

9.8. No caso de o fiscal do contrato identificar que o problema não foi efetivamente resolvido, comunicará à CONTRATADA da necessidade de reabertura do chamado, situação em que não haverá interrupção da contagem de prazo relativa a esse chamado.

9.9. No caso de não cumprimento dos prazos aqui estabelecidos, serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, conforme cabível.

9.10. No caso de o problema ser originado por equipamentos já existentes do patrimônio do TJAL, independentemente do nível de severidade, considera-se o prazo de 72 horas para resolução do problema sem prejuízo da possibilidade de substituição por equipamento novo da CONTRATADA com o respectivo pagamento pela CONTRATANTE, desde que apresentada justificativa técnica formal ao Gestor do Contrato para a substituição do equipamento.

DA EXECUÇÃO

10. PLANO DE IMPLANTAÇÃO

10.1. Os materiais e equipamentos que integram este documento deverão ser instalados nas dependências do TJAL, conforme tabela constante na Planilha Itens e Estimativa de Quantidades.

10.2. A implantação do sistema deverá ser realizada progressivamente em etapas assim definidas:

a) **Etapa 1** - Unidades Administrativas/judiciárias da Capital 1;

b) **Etapa 2** - Unidades Administrativas/judiciárias da Capital 2;

c) **Etapa 3** - Unidades judiciárias do Interior 1 - AGRESTE;

d) **Etapa 4** - Unidades judiciárias do Interior 2 - NORTE;

e) **Etapa 5** - Unidades judiciárias do Interior 3 – SERTÃO.

10.3. A execução de cada Etapa se dividirá em Fase de Planejamento, Fase de Implantação, Fase de Operação e Fase de Encerramento dos Serviços, todas com ciclos definidos, e deverá obedecer ao cronograma abaixo estabelecido:

Fase de Planejamento

CICLOS	DURAÇÃO	OBJETIVO
Ciclo 1 - Reunião de Alinhamento (válido somente para a Etapa 1)	Até 10 dias corridos, após o início da vigência do contrato;	Estabelecer o planejamento de

		execução do objeto.
Ciclo 2 - Apresentação do Plano de Implantação pela CONTRATADA (válido para todas as Etapas)	Até 15 dias corridos, após a reunião de alinhamento.	
Ciclo 3 - Aprovação do Plano de Implantação pelo CONTRATANTE (válido para todas as Etapas)	Até 10 dias corridos, após apresentação do Plano de Implantação.	
Ciclo 4 - Correção do Plano de Implantação pela CONTRATADA (válido para todas as Etapas)	Até 2 dias corridos, após apontamentos de correção do TJAL (se necessário).	
Ciclo 5 - Aprovação do Plano de Implantação corrigido (válido para todas as Etapas)	Até 3 dias corridos, após apresentação do Plano de Implantação corrigido (se necessário).	

10.4. A fase de Planejamento contemplará os seguintes requisitos:

a) A Reunião de Alinhamento será a primeira atividade da Fase de Planejamento envolvendo as áreas técnicas do CONTRATANTE e da CONTRATADA e será realizada em até 10 (dez) dias corridos a partir do início da vigência do contrato, com o objetivo de definir as ações e validar as responsabilidades das partes. Nesta fase serão alinhadas as unidades que serão atendidas como prioridade máxima para implantação, unidades com prioridade média e unidades que poderão ficar para implantação a posterior;

b) A Reunião realizar-se-á presencialmente, na sede do Tribunal de Justiça de Alagoas, ou virtualmente em caso de impossibilidade de atendimento presencial por parte do Tribunal de Justiça de Alagoas, e contará com a participação de um representante da CONTRATADA, além do corpo técnico que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, a ser designado pela Administração do TJAL;

c) Um participante da reunião, preferencialmente o Gestor do Contrato, elaborará a ata da reunião e colherá as assinaturas dos participantes;

d) A CONTRATADA deverá apresentar, como resultado da reunião, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da reunião, o seu PLANO DE IMPLANTAÇÃO do Sistema Integrado de Segurança e Monitoramento, contemplando:

I. Escopo;

II. Matriz de Responsabilidades e Relacionamento (RACI);

III. Análise de Riscos;

IV. Plano de Contingência;

V. Plano de Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADO;

VI. Categorização do Repasse de Conhecimento;

VII. Cronograma de atividades detalhando as diversas fases necessárias à implantação da Solução Integrada de Videomonitoramento, com marcos de controle que permitam a verificação de execução do cronograma;

VIII. Projetos de CFTV e Segurança Predial de implantação dos prédios da Etapa em questão;

IX. Planilha de quantidades de equipamentos e serviços de cada localidade a ser implantada.

10.5. O CONTRATANTE nessa reunião irá disponibilizar todas as informações pertinentes à configuração dos sistemas de gestão de câmeras e de imagens, como modelo e local para configuração;

10.6. O CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias corridos para aprovar o PLANO DE IMPLANTAÇÃO;

10.7. Caso o PLANO DE IMPLANTAÇÃO apresentado não seja aprovado, a CONTRATADA terá até 02 (dois) dias corridos para reformulá-lo de acordo com os apontamentos da CONTRATANTE;

10.8. O CONTRATANTE terá até 03 (três) dias corridos para aprovar o PLANO DE IMPLANTAÇÃO reformulado;

10.9. Aprovado o PLANO DE IMPLANTAÇÃO a fiscalização remeterá ao Gestor do contrato o valor do empenho de cada unidade, o Gestor solicitará o empenho ao financeiro e após isso será encaminhado à contratada.

10.10. Após a aprovação do PLANO DE IMPLANTAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART relativas ao projeto e à execução dos serviços sujeitos à responsabilidade técnica profissional, emitidas por profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente.

Fase de Implantação

10.11. A Fase de Implantação contemplará os seguintes requisitos:

CICLOS	DURAÇÃO	OBJETIVO
Ciclo 1 – Mobilização e detalhamento executivo da implantação (válido para todas as Etapas)	Até 10 dias corridos, contados do recebimento do empenho e da Ordem de Serviço de Implantação da Etapa	Mobilizar equipe, validar premissas técnicas, consolidar plano de trabalho e logística de execução da Etapa
Ciclo 2 – Levantamento técnico "in loco" e consolidação do projeto/croqui executivo (válido para todas as Etapas)	Até 15 dias corridos, após o Ciclo 1	Realizar vistorias, medições, validações de infraestrutura, pontos de instalação e adequações necessárias, consolidando o detalhamento executivo para execução
Ciclo 3 – Logística, disponibilização/entrega e preparo de equipamentos, licenças e insumos (válido para todas as Etapas)	Até 20 dias corridos, após o Ciclo 2	Garantir disponibilidade/entrega dos itens, licenças e materiais necessários ao início das instalações, sem interrupções por falta de insumos
Ciclo 4 – Instalação física e infraestrutura (válido para todas as Etapas)	Até 45 dias corridos, após o Ciclo 3	Executar instalação de equipamentos, infraestrutura e rede local (incluindo montagem, fixações, racks, energia, interligações e demais elementos físicos previstos)
Ciclo 5 – Configuração lógica, integrações e políticas de segurança (válido para todas as Etapas)	Até 15 dias corridos, após o Ciclo 4	Realizar configurações de redundância, usuários, senhas/políticas de acesso e políticas de segurança, além de integrações necessárias para operação (videomonitoramento e controle de acesso)
Ciclo 6 – Testes, comissionamento, documentação e recebimento provisório e definitivo (válido para todas as Etapas)	Até 15 dias corridos, após o Ciclo 5	Testar e comissionar a Etapa, corrigir pendências, consolidar documentação/relatórios, registro fotográfico e emitir os termos de aceite (provisório/definitivo, conforme o TR)

10.12. Durante o período da Fase de Implantação, a CONTRATADA deverá providenciar a implantação da Solução Integrada de Videomonitoramento. Esta fase deverá iniciar a partir do recebimento do empenho e da Ordem de Serviço de Implantação pelo CONTRATANTE;

10.12.1. Na Fase de Implantação, a CONTRATADA deverá realizar as seguintes atividades:

10.12.1.1. **Ciclo 1 – Mobilização e detalhamento executivo (até 10 dias)**

1. Mobilização da equipe técnica, definição de responsáveis, agenda de execução e plano de logística.
2. Confirmação do recebimento do empenho e da Ordem de Serviço de Implantação como marco de início da Implantação, conforme já previsto no TR.
3. Revisão do Plano de Implantação aprovado (sem prejuízo do que já foi definido na fase de Planejamento).

10.12.1.2. **Ciclo 2 – Levantamento técnico e consolidação do projeto/croqui executivo (até 15 dias)**

4. Vistorias e validações "in loco" (ambientes, passagens, pontos, rotas e restrições).
5. Consolidação do detalhamento executivo (croquis/posicionamento), com definição de pontos de rede/energia e interligações.
6. Planejamento de janelas de execução para minimizar impacto operacional.

10.12.1.3. **Ciclo 3 – Logística, entrega e preparo de equipamentos/licenças/insumos (até 20 dias)**

7. Separação, conferência e preparação dos itens da Etapa (incluindo licenças e softwares aplicáveis).
8. Entrega/disponibilização dos equipamentos e materiais necessários ao início das instalações, de forma coordenada para não gerar atrasos por falta de insumos.
9. Preparação de numeração/controle patrimonial e lista de ativos (incluindo número de série e vinculação à localidade), coerente com a exigência de planilha eletrônica no TR.

10.12.1.4. **Ciclo 4 – Instalação física e infraestrutura (até 45 dias)**

10. Instalações físicas dos equipamentos e infraestrutura necessária (montagem, fixações, racks, ligações e interconexões).
11. Execução de adequações/ajustes necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.
12. Validações físicas de integridade e continuidade (energia, rede, acomodação e proteção dos ativos).

10.12.1.5. **Ciclo 5 – Configuração lógica, integrações e políticas de segurança (até 15 dias)**

13. Configuração e parametrização da Solução Integrada para deixar o ambiente operacional.
14. Implementação das configurações previstas no TR: redundância, usuários, senhas/políticas de acesso e políticas de segurança.
15. Integrações necessárias entre os componentes, garantindo funcionamento conjunto da solução.

10.12.1.6. **Testes, comissionamento, documentação e recebimento provisório e definitivo (até 15 dias)**

16. Testes funcionais e de estabilidade (incluindo ajustes e correções).
17. Documentação do processo de instalação/configuração em relatório/roteiro, como já exigido.
18. Consolidação do relatório digital com relação de produtos/atividades, declaração do responsável local, registro fotográfico e demais evidências, conforme TR.
19. Emissão do Termo de Recebimento Provisório e, após a verificação do atendimento integral das condições contratuais e eventual correção das pendências identificadas, do Termo de Recebimento Definitivo.

10.13. Todo o processo de instalação e configuração do sistema deverá ser documentado pela CONTRATADA sob forma de relatório ou roteiro. Essa documentação deverá estar disponível para a equipe técnica do TJAL, responsável pelo CONTRATO;

10.14. Entrega, configuração e instalação dos itens da solução de videomonitoramento, de acordo com as localidades e quantitativos repassados pelo CONTRATANTE;

10.15. A CONTRATADA irá disponibilizar uma Planilha Eletrônica, com a informação Número de Série, Cidade e Local de todos equipamentos disponibilizados;

10.16. Ao término da Fase de Implantação da Solução Integrada de Videomonitoramento será emitido pela CONTRATADA relatório digital contendo a relação de todos os produtos instalados, assim como a relação de todas

as atividades realizadas desde a Reunião de Alinhamento de Expectativas, confirmando o cumprimento de todos os requisitos definidos no PLANO DE IMPLANTAÇÃO; O relatório deverá conter a Declaração do Responsável Local e Registro fotográfico das instalações;

10.17. O prazo máximo para o término da Fase de Implantação de cada Etapa será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento do empenho e da respectiva Ordem de Serviço de Implantação, podendo esse prazo ser prorrogado mediante necessidade operacional devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE;

10.18. Concluída a Fase de Implantação de cada Etapa e entregues os produtos, serviços e documentos previstos, será realizado o recebimento provisório, mediante termo próprio. Após a verificação da conformidade da implantação com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos, bem como a correção de eventuais pendências, será realizado o recebimento definitivo. Somente após o recebimento definitivo a respectiva Etapa será considerada apta para o início da Fase de Operação;

10.19. Caso não possa ser implantado o sistema em alguma unidade administrativa ou judiciária em decorrência de fato superveniente, o CONTRATANTE poderá remanejar as unidades em etapas subsequentes, desde que em comum acordo com a CONTRATADA.

10.20. Ao término da Fase de Implantação de cada Etapa, a Fase de Planejamento da Etapa subsequente somente será iniciada mediante determinação da CONTRATANTE, observadas a necessidade, a conveniência e a oportunidade administrativas e a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Fase de Operação

FASES	DURAÇÃO	OBJETIVO
CICLO – Fase de Operações	A partir do recebimento da ordem de serviço da fase de operação até o fim da vigência do contrato.	Uso pleno dos serviços contratados.

10.21. Fase de Operação (até o final da vigência do contrato):

a) Compreende a operação da Solução Integrada de Videomonitoramento;

b) A remuneração dos serviços à CONTRATADA só será devida a partir do início dessa fase;

c) Deverá iniciar a partir do recebimento da Ordem de Serviço de Operação pelo CONTRATANTE.

Fase de Encerramento dos Serviços

FASES	DURAÇÃO	OBJETIVO
Ciclo 1 - Fase de Encerramento dos Serviços.		Transferência de todos os dados armazenados na Solução Integrada de Videomonitoramento e Gestão de Incidentes para servidor de dados a ser designado pelo TJAL ou nova solução contratada, bem como, todos os projetos, croquis, mapas, lista de ativos de rede, entre outras informações a serem determinadas pelo CONTRATANTE.
Ciclo 2 - Elaboração do Plano de Encerramento.	180 dias antes do término da vigência do contrato, com a elaboração de cronograma de transição.	

10.22. A Fase de Encerramento dos Serviços se refere ao processo de finalização pela CONTRATADA da prestação dos serviços contratados.

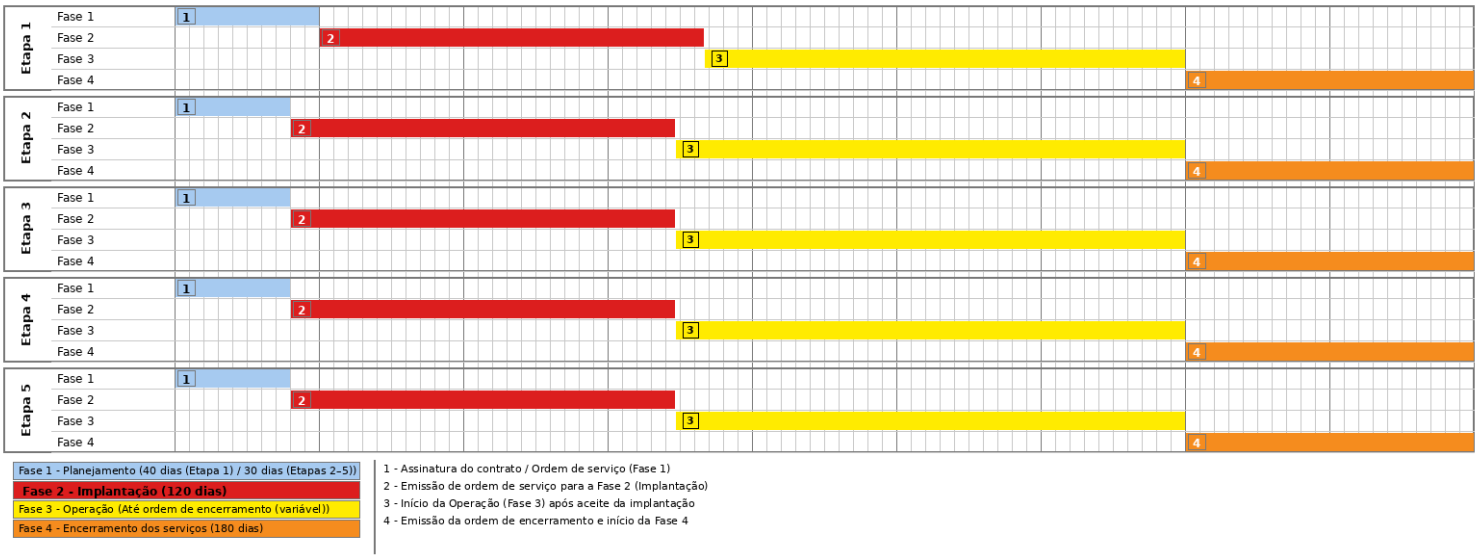
a) A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Encerramento dos Serviços que contemple o repasse integral e

irrestrito dos conhecimentos e competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços;

b) A elaboração do Plano de Encerramento deverá ser finalizada em até 180 (cento e oitenta dias) antes do término da vigência do contrato, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar ao TJAL, sempre que solicitado e, impreterivelmente, ao final do contrato, conforme especificado na Fase de Encerramento dos Serviços, todas as informações pertinentes à base de dados de informações do Sistema de Videomonitoramento.

Diagrama de Implantação/Execução



10.23. Em resumo, deverão ser respeitados os seguintes prazos de execução:

a) 40 dias (Etapa 1)/30 dias (Etapas 2 a 5), a contar do recebimento da ordem de serviço dessa fase, para a execução das fases de planejamento em cada uma das etapas;

 a. A Etapa 1 conta com 10 dias a mais para a fase 1 prevendo a reunião inicial que deve ocorrer entre a contratada e os representantes da contratante logo após o contrato ser enviado apto para execução ao gestor do contrato.

b) 120 dias, a contar do recebimento da ordem de serviço dessa fase, para a execução das fases de implantação em cada uma das etapas;

c) 1 dia, a contar da data do recebimento da ordem de serviço dessa fase, para o início da operação completa do sistema de videomonitoramento em cada uma das etapas, até o recebimento da ordem de encerramento das etapas;

d) 180 dias, a contar da data do recebimento da ordem de encerramento das etapas, para desmobilização dos equipamentos instalados.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento provisório da implantação de cada Etapa será realizado pela fiscalização, após a conclusão dos serviços e a apresentação da documentação exigida, mediante Termo de Recebimento Provisório.

11.2. Durante a verificação, constatadas falhas, vícios ou desconformidades, será emitido Termo de Recusa, com indicação das correções necessárias, aplicando-se o prazo previsto neste item para saneamento pela CONTRATADA.

11.3. Após a correção das pendências e a verificação do atendimento integral das exigências contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela autoridade, servidor ou comissão competente designada pela

CONTRATANTE.

11.4. O recebimento definitivo da respectiva Etapa constituirá condição para sua liberação para a Fase de Operação, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.5. Mensalmente, a medição e o ateste dos itens de prestação continuada serão realizados com base na documentação prevista no item 12 deste Anexo I e no resultado da apuração do Anexo VII – Instrumento de Medição de Resultados – IMR, inclusive para aplicação das glosas cabíveis.

11.6. Para os itens de prestação mensal, o pagamento corresponderá ao somatório dos valores mensais dos itens efetivamente disponibilizados e em funcionamento, observada a proporcionalidade em relação ao período de disponibilidade de cada unidade ou serviço;

11.6.1. Os períodos de indisponibilidade deverão ser apurados com base nos registros auditáveis dos sistemas de monitoramento e de chamados, considerando sua duração efetiva e os serviços impactados.

11.6.2. Não serão considerados para fins de desconto os períodos de indisponibilidade comprovadamente decorrentes de eventos não imputáveis à CONTRATADA, observadas as responsabilidades estabelecidas no contrato e as regras de apuração do Instrumento de Medição de Resultados.

11.6.3. Os descontos por indisponibilidade serão coordenados com as glosas previstas no IMR, vedada a duplicidade de abatimento financeiro sobre a mesma parcela da remuneração em decorrência de uma única ocorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis.

11.7. Para os serviços de infraestrutura, será pago o somatório do valor das Ordens de Serviço efetivamente cumpridas pela empresa, com retenção de multas, se houver, relativas ao atraso em seus cumprimentos, calculadas sobre o valor da O.S;

11.8. No caso de o serviço de infraestrutura não ser considerado tecnicamente adequado, será emitido Termo de Recusa, em que constarão os pontos a serem corrigidos. A partir do primeiro dia útil subsequente à emissão do Termo de Recusa, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes indicados e apresentar novamente o serviço. O processo, neste caso, seguirá os mesmos trâmites do procedimento inicial de entrega;

11.9. O recebimento de qualquer serviço não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento ou da prestação dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

12. DOCUMENTAÇÃO PARA O ATESTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Para os serviços de infraestrutura:

12.2. Declaração da equipe de Fiscalização Técnica e do responsável pela unidade administrativa/judiciária de que as câmeras foram instaladas nas posições previstas no croqui previamente encaminhado;

12.3. Relatório fotográfico digital completo e minucioso elaborado pela empresa com a apresentação da instalação realizada.

12.4. Para os itens de prestação continuada:

12.4.1. Relatório do sistema de monitoramento de ativos com identificação de cada ativo de rede e tempo de uptime mensal, que deverá estar disponível online a todo tempo tanto para a CONTRATADA quanto para o CONTRATANTE;

12.5. Relatório do Sistema de Videomonitoramento com identificação de cada ativo de rede e tempo de uptime mensal, que deverá estar disponível online a todo tempo tanto para a CONTRATADA quanto para o CONTRATANTE.

ANEXO II – UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO

1. As Etapas de 1 a 5 mencionadas no ANEXO II contemplam as seguintes unidades do Poder Judiciário:

1.1. A Etapa 1 corresponde à contratação mínima prevista no item 14.2.1 do Termo de Referência. Os quantitativos e unidades correspondentes às Etapas 2 a 5 possuem caráter estimativo e serão demandados conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração, observados os quantitativos registrados e as regras de remanejamento previstas no Termo de Referência.

a) ETAPA 1 - Unidades Administrativas/judiciárias da Capital 1:

Nº	Unidade	Endereço	Terreno Subtraído da Construção (M²)	Área construída (M²)
1	**TJ SEDE – ANEXO I**	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, Maceió - AL, 57020-040	54,58	3653,01
2	**TJ SEDE – ANEXO II**	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, Maceió - AL, 57020-040	1403,55	9388,52
3	**TJ SEDE – ANEXO III**	Rua Senador Luiz Torres, 108 - Centro, Maceió/AL, 57020-040	0	862,97
4	**TJ SEDE - ESTACIONAMENTO**	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, Maceió - AL, 57020-040	2.685,06	27,84
5	**TJ SEDE – MANUT/POSTAGEM**	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, Maceió - AL, 57020-040	262,76	548,65
6	**TJ SEDE - OUVIDORIA**	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, Maceió - AL, 57020-040	0	540,00
7	**TJ SEDE - MUSEU**	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, Maceió - AL, 57020-040	306,72	581,48
8	**PRAÇA DEODORO**	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, Maceió - AL, 57020-040	--	--
9	**CORREGEDORIA**	Rua do Livramento, nº 384 - Centro, Maceió/AL - 57020-030	40,31	959,32
10	**ESMAL**	Rua Cônego Machado, 1061 - Farol, Maceió/AL, 57051-160	2738,88	2678,22
11	**DCMP**	Av. Juca Sampaio, 1049 - Barro Duro, Maceió/AL, 57045-365	0	735,83
12	**DCMP – GALPÃO 1**	Av. Cel. Salustiano Sarmento, s/n, São Jorge	570,9	1056,25
13	**DCMP – GALPÃO 2**	R. Cel. Presciliano Sarmento, 200, Galpão 02 - São Jorge	570,9	1056,25
14	**DCMP – GALPÃO 3**	Av. Cel. Salustiano Sarmento, s/n, Galpão 03 - São Jorge	1436,55	190,6
15	**DCMP – GALPÃO 4, 5, 6**	R. Cel. Presciliano Sarmento, 200, Galpão 06 - São Jorge	--	--
16	**DELMIRO GOUVEIA – USINA SOLAR***	--	--	~40000

***Exceção à Capital por conta da necessidade urgente de vigilância eletrônica.**

b) ETAPA 2 - Unidades Administrativas/judiciárias da Capital 2:

Nº	Unidade	Endereço	Terreno Subtraído da Construção (M²)	Área construída (M²)

1	**CENTRO ADMINISTRATIVO**	Rua Barão de Alagoas, s/n, Centro, Maceió/AL - 57020-210	2352,19	4709,81
2	**2º JECC**	Terminal Rod. João Paulo II, Av. Gov. Afrânio Lages - Feitosa, Maceió/AL - 57041-970	--	433,97
3	**5º JECC**	Terminal Rod. João Paulo II, Av. Gov. Afrânio Lages - Feitosa, Maceió/AL - 57041-970	--	433,97
4	**MACEIÓ - 6º JECC**	Terminal Rod. João Paulo II - 2º piso, Av. Gov. Afrânio Lages - Feitosa, Maceió/AL - 57041-970	--	492,27
5	**MACEIÓ - 11º JECC**	Terminal Rod. João Paulo II - 1º piso, Av. Gov. Afrânio Lages - Feitosa, Maceió/AL - 57041-970	--	751
6	**MACEIÓ - JUIZADO DO TORCEDOR**	Terminal Rod. João Paulo II, Av. Gov. Afrânio Lages - Feitosa, Maceió/AL - 57041-970	--	750,75
7	**FÓRUM AGRÁRIO**	Terminal Rod. João Paulo II, Av. Gov. Afrânio Lages - Feitosa, Maceió/AL - 57041-970	--	406,88
8	**TURMA RECURSAL**	Terminal Rod. João Paulo II, Av. Gov. Afrânio Lages - Feitosa, Maceió/AL - 57041-970	--	406,88
9	**7º JECC**	UNIMA - Av. Com. Gustavo Paiva, 5017 - Cruz das Almas, Maceió/AL - 57038-000	--	567,68
10	**12º JECC**	Av. Durval de Góes Monteiro, 829 - Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, 57061-090	--	545,67
11	**CASA DA MULHER, 1º e 2º JUIZADO**	Rua do Imperador, 119 - Centro, Maceió/AL, 57020-670	777,00	967,00
12	**JUIZADO DA INF. E JUVENTUDE**	Rua Hélio Pradines, 600 - Ponta Verde, Maceió/AL, 57035-220	730,67	857,50
13	**MACEIÓ - 9º JECC**	Rua Íris Alagoense, 103 – Farol, 57051-370	128,60	437,00
14	**FÓRUM DA CAPITAL**	Av. Juca Sampaio, 206 - Barro Duro, Maceió/AL - 57040-600	10.646,32	13475,891
15	**FÓRUM DA UFAL (8º JECC)**	BR-104, Km 97 - 6, s/n - Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL - 57072-970	1.754,08	2661,69
16	**FÓRUM DO BEM. BENTES (10º JECC)**	R. Jussara - Benedito Bentes, Maceió/AL - 57084-800	325,21	559,18

c) ETAPA 3 - Unidades judiciárias do Interior 1 - AGRESTE:

Nº	Unidade	Endereço	Terreno Subtraído da Construção (M²)	Área construída (M²)
1	**ANADIA - FÓRUM**	Avenida Hermes da Fonseca, s/n, Centro, Anadia, AL, 57660-000.	623,80	400,16
2	**ARAPIRACA - COMPLEXO**	R. Samaritana, 190, Complexo Integrado de Justiça Especializada, Santa Edwiges - 57311-180	3304,10	2206,57
3	**ARAPIRACA - FÓRUM**	R. Samaritana, 190, Complexo Integrado de Justiça Especializada, Santa Edwiges - 57311-180	3.356.55	2923,45
4	**CAMPO ALEGRE - FÓRUM**	Av. Governador Divaldo Suruagy, 284, Centro, Campo Alegre/AL - 57250-000	1196,05	403,95
5	**CORURIPE - FÓRUM**	Av. Luís Lima Beltrão - Lot. Comendador Tercio Wanderley, Coruripe - AL, 57230-000	1959,60	972,76
6	**FEIRA GRANDE - FÓRUM**	R. Virgiliana Ribeiro Gonçalves, 437, Feira Grande - AL, 57340-000	0,00	307,80
7	**GIRAU DO PONCIANO - FÓRUM**	Rua Serventuário Gilberto Matias Da Silva, 47, Progresso - 57360-000	1069,83	443,83
8	**IGACI - FÓRUM**	Rua Prefeito Lourenço Ferreira, 740, Centro, 57620-000.	1952,70	547,34
9	**IGREJA NOVA - FÓRUM**	Avenida 16 de Maio, s/n, 57280-970, Igreja Nova, Alagoas.	1294,45	481,16
10	**JUNQUEIRO - FÓRUM**	R. Frei Pascácio, Junqueiro - AL, 57270-000	2725,20	307,80
11	**LIMOEIRO DO ANADIA - FÓRUM**	R. da Olaria, Limoeiro de Anadia - AL, 57260-000	1126,69	439,02

12	MARIBONDO - FÓRUM E CASA DO JUIZ	Rua Isaura Bastos de Araujo,40, Centro, Maribondo/AL - 57670-000	88,18	365,95
13	PALMEIRA DOS ÍNDIOS - FÓRUM E ARQUIVO	Rua Deputado Jota Duarte, 23 - 57600-970	3334,51	2353,17
14	PENEDO - FÓRUM E JUIZADO	Rua Francisco Guerra, s/n - Centro - Penedo - 57200-000	5524,47	2422,40
15	PIAÇABUÇU - FÓRUM	Praça São Francisco de Borja, 23, Centro - 57210-000	1876,22	573,04
16	PORTO REAL DO COLÉGIO - FÓRUM	Rua Capitão Vieira, 25, Centro, 57290-300, Porto Real do Colégio, Alagoas.	1052,96	288,04
17	QUEBRANGULO - FÓRUM	Avenida 15 de Novembro, 203, Centro, Quebrangulo/AL - 57750-000.	322,82	482,25
18	SÃO SEBASTIÃO - FÓRUM	Praça Noberto Lessa, 16, Centro - 57275-000	667,00	575,00
19	TAQUARANA - FÓRUM	Avenida Antônio José dos Santos, 83, Lote Único, Pai João - 57325-000	1645,90	594,07
20	TEOTÔNIO VILELA - FÓRUM	R. Teófilo Pereira, 555, Teotônio Vilela - AL, 57265-000	679,24	285,46
21	TRAIPÚ - FÓRUM	Conjunto Habitacional Antônio Medeiros Neto - R. Vinte e Dois, Traipu - AL, 57370-000	1421,05	576,50

d) ETAPA 4 - Unidades judiciárias do Interior 2 - NORTE:

Nº	Unidade	Endereço	Terreno Subtraído da Construção (M²)	Área construída (M²)
1	ATALAIA - FÓRUM	Loteamento Santa Inês, 610 - AL-210, José Paulino - 57690-000	1.829,00	513,50
2	BOCA DA MATA - FÓRUM	Rua Ladislau Coimbra, 09, Centro, Boca da Mata/AL - 57680-000	1.825,00	575,00
3	CAJUEIRO - FÓRUM	Av. Antônio Carlos de Morais, s/n, Centro, Cajueiro/AL - 57770-000	0,00	464,26
4	CAPELA - FÓRUM	Rua Inácio Moraes, s/n, Centro, Capela/AL - 57780-000	2.278,60	721,42
5	COLÔNIA LEOPOLDINA - FÓRUM	Rodovia AL 110- km 09, Fazenda Renascer, - 57975-000	623,84	400,16
6	JOAQUIM GOMES - FÓRUM	Praça Laurentino Gomes de Barros, 55, Centro, Joaquim Gomes/AL - 57980-000	4.168,87	556,42
7	MARAGOGI - FÓRUM	RD AL 101 NORTE, S/N, Bairro Santa Tereza Beveri, CEP 57955-000	2.421,90	578,10
8	MARECHAL DEODORO - FÓRUM	Rodovia Edval Lemos, s/n, José Dias - 57160-000	3.551,00	1.449,00
9	MATRIZ DE CAMARAGIBE - FÓRUM	Praça Senador Renan Calheiros, s/n, Centro, Matriz de Camaragibe/AL - 57910-000	705,10	323,33
10	MURICI - FÓRUM	Conjunto Antenor Marinho de Melo 2, quadra 19, s/n, - 57820-000	641,20	327,83
11	PARIPUEIRA - CASA DO JUIZ		279,24	169,38
12	PARIPUEIRA - FÓRUM	Rua Projetada A 14 64, não informado - 57935-000	631,47	338,51
13	PASSO DE CAMARAGIBE - FÓRUM	Praça Padre Cícero Romão Batista, 13, Centro, Passo de Camaragibe/AL - 57930-000	361,99	279,94
14	PILAR - FÓRUM	Av. Antônio Aniceto dos Santos, s/n, Centro, Pilar/AL - 57150-000	1.774,80	339,44
15	PORTO CALVO - FÓRUM	R. PROF GUEDES DE MIRANDA, 01 Centro, Porto Calvo/AL - 57900-000	486,80	842,41
16	RIO LARGO - FÓRUM	Rodovia AL 210, KM 4, Gustavo Paiva - 57100-000	3.081,30	2.107,50

17	SANTA LUZIA DO NORTE - FÓRUM	Rua Imaculada Conceição, s/n , Centro, Santa Luzia do Norte/AL - 57130-000	213,01	356,89
18	SÃO JOSÉ DA LAJE - FÓRUM	Praça Osman Costa Pino, Centro, São José da Laje/AL - 57860-000	889,91	329,89
19	SÃO LUIS DO QUITUNDE - FÓRUM	Pr. Ernesto Gomes Maranhão, 57, Centro, São Luís do Quitunde/AL - 57920-000	2.340,00	660,31
20	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - FÓRUM	Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51 - 57240-000	1.569,67	2.090,09
21	UNIÃO DOS PALMARES - FÓRUM	Av. Padre Donald, s/n, Cohab Velha - 57800-000	867,00	1.485,00
22	UNIÃO DOS PALMARES - TURMA RECURSAL	Distrito Industrial Floriano Rosa, avenida principal, s/n KM 36.	925,00	675,45
23	VIÇOSA - FÓRUM	Praça Padre Cícero, s/n, Centro, Viçosa/AL - 57700-000	996,16	440,00

e) ETAPA 5 - Unidades judiciárias do Interior 3 - SERTÃO:

Nº	Unidade	Endereço	Terreno Subtraído da Construção (M²)	Área construída (M²)
1	ÁGUA BRANCA - FÓRUM	R. Barão de Água Branca, 1-403, Água Branca/AL - 57490-000	1.037,65	593,50
2	BATALHA - FÓRUM	Rua Antero Costa, 2-24, Batalha - AL, 57420-000	1.037,00	575,00
3	CACIMBINHAS - FÓRUM	Av. Nossa Senhora da Penha, Cacimbinhas - AL 57570-000	2.582,89	575,00
4	DELMIRO GOUVEIA - FÓRUM	José Oliveira Rocha, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL - 57480-000	1.001.59	738,41
5	MAJOR IZIDORO - FÓRUM	Major Isidoro, AL - 57580-000	2.355,76	443,75
6	MARAVILHA - FÓRUM	Tv. Sagrada Família, 150, Maravilha/AL - 57520-000	1.450,00	550,00
7	MATA GRANDE - FÓRUM	R. Itaci Brandão Barbosa, Mata Grande/AL - 57540-000	619,82	276,12
8	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - FÓRUM	Rua Lourenço de Abreu, 06, Centro, Olho D'água das Flores/AL - 57442-000	1.925,00	575,00
9	PÃO DE AÇÚCAR - FÓRUM	Av. Manoelito Bezerra Lima, 931, Pão de Açúcar/AL - 57400-000	1.545,93	454,07
10	PIRANHAS - FÓRUM	AL-225, 6 - Piranhas/AL - 57460-000	3.005,39	594,24
11	SANTANA DO IPANEMA - FÓRUM	Estr. p/BR-316, Santana do Ipanema - AL, 57500-000	2.252,09	747,91
12	SANTANA DO IPANEMA - JUIZADO	Estr. p/BR-316, Santana do Ipanema - AL, 57500-000	806,00	460,72
13	SÃO JOSÉ DA TAPERA - FÓRUM	R. 13 de Maio, 557, São José da Tapera/AL - 57445-000	1.361,27	288,03

1.2. As áreas construídas e a classificação por porte das edificações possuem caráter informativo e destinam-se a subsidiar o dimensionamento preliminar das soluções pelos licitantes, não correspondendo necessariamente à extensão dos perímetros a serem protegidos. O dimensionamento executivo será realizado pela CONTRATADA mediante levantamento técnico e aprovação do projeto de implantação, observadas as exigências do Anexo III

APÊNDICE A AO ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES POR ETAPA E PORTE

CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES POR ETAPA E PORTE

Classificação de porte reproduzida exatamente da planilha original, sem recálculo. Pequeno: até 1.000 m²; Médio: 1.001 a 3.000 m²; Grande: acima de 3.000 m².

Observações: a Reserva Técnica de 5% não é prédio e foi excluída. A unidade DELMIRO GOUVEIA – USINA SOLAR (Etapa 1) consta no TR, mas não consta na planilha enviada, portanto não recebeu classificação.

ETAPA	PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE	TOTAL CLASSIFICADO
Etapa 1	8	6	3	17
Etapa 2	13	1	2	16
Etapa 3	17	4	0	21
Etapa 4	19	4	0	23
Etapa 5	13	0	0	13

ETAPA	PORTE	UNIDADE	ÁREA PARA CLASSIFICAÇÃO (m²)	ORIGEM	OBSERVAÇÃO
Etapa 1	Pequeno Porte	OUVIDORIA (MANDALA)	548,65	CAPITAL	
Etapa 1	Pequeno Porte	MANUTENÇÃO/POSTAGEM/JOVEM APRENDIZ/BRIGADA MILITAR (ANTIGA CASA DAS ANTENAS)	548,65	CAPITAL	
Etapa 1	Pequeno Porte	TJ SEDE ANEXO 3 (DIATI/TRANSPORTE)	862,97	CAPITAL	
Etapa 1	Pequeno Porte	TJ SEDE - MUSEU PRÉDIO CENTENÁRIO	581,48	CAPITAL	
Etapa 1	Pequeno Porte	TJ SEDE - ESTACIONAMENTO	27,84	CAPITAL	
Etapa 1	Pequeno Porte	CORREGEDORIA (ANTIGA CÂMARA DOS VEREADORES)	959,32	CAPITAL	
Etapa 1	Pequeno Porte	GALPÃO CENTRAL PATRIMÔNIO	735,83	CAPITAL	
Etapa 1	Pequeno Porte	GALPÃO 3	190,60	CAPITAL	
Etapa 1	Médio Porte	ESMAL	2.678,22	CAPITAL	
Etapa 1	Médio Porte	GALPÃO 1	1.056,25	CAPITAL	
Etapa 1	Médio Porte	GALPÃO 2	1.056,25	CAPITAL	
Etapa 1	Médio Porte	GALPÃO 4	1.056,25	CAPITAL	Integra o item agrupado DCMP – GALPÃO 4, 5, 6 do TR.
Etapa 1	Médio Porte	GALPÃO 5	1.056,25	CAPITAL	Integra o item agrupado DCMP – GALPÃO 4, 5, 6 do TR.
Etapa 1	Médio Porte	GALPÃO 6	1.056,25	CAPITAL	Integra o item agrupado DCMP – GALPÃO 4, 5, 6 do TR.

Etapa 1	Grande Porte	TJ SEDE - ANEXO 1	3.653,01	CAPITAL	
Etapa 1	Grande Porte	TJ SEDE ANEXO 2	9.388,52	CAPITAL	
Etapa 1	Grande Porte	Prédio da Presidência	4.174,00	CAPITAL	Correspondência adotada com PRAÇA DEODORO do TR, pelo endereço.
Etapa 2	Pequeno Porte	MACEIÓ - 9º JECC	437,00	CAPITAL	
Etapa 2	Pequeno Porte	MACEIÓ - CASA DA MULHER, 1º e 2º JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER (PRAÇA SINIMBU)	967,00	CAPITAL	
Etapa 2	Pequeno Porte	MACEIÓ - JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	857,50	CAPITAL	
Etapa 2	Pequeno Porte	2º JECC	433,97	CAPITAL	
Etapa 2	Pequeno Porte	5º JECC	433,97	CAPITAL	
Etapa 2	Pequeno Porte	MACEIÓ - 6º JECC FEITOSA	492,27	CAPITAL	
Etapa 2	Pequeno Porte	MACEIÓ - 11º JECC FEITOSA	751,00	CAPITAL	
Etapa 2	Pequeno Porte	MACEIÓ - JUIZADO DO TORCEDOR	750,75	CAPITAL	
Etapa 2	Pequeno Porte	FÓRUM AGRÁRIO	406,88	CAPITAL	
Etapa 2	Pequeno Porte	TURMA RECURSAL	406,88	CAPITAL	
Etapa 2	Pequeno Porte	7º JECC	567,68	CAPITAL	
Etapa 2	Pequeno Porte	12º JECC	545,67	CAPITAL	
Etapa 2	Pequeno Porte	FÓRUM DO BENEDITO BENTES (10º JECC)	559,18	CAPITAL	
Etapa 2	Médio Porte	FÓRUM DA UFAL (8º JECC)	2.661,69	CAPITAL	
Etapa 2	Grande Porte	NOVO PRÉDIO ADMINISTRATIVO (ANTIGA SEDUC)	3.688,00	CAPITAL	Correspondência adotada com CENTRO ADMINISTRATIVO do TR, pelo endereço.
Etapa 2	Grande Porte	FÓRUM DA CAPITAL	13.475,89	CAPITAL	
Etapa 3	Pequeno Porte	MARIBONDO - FÓRUM E CASA DO JUIZ	365,95	INTERIOR	
Etapa 3	Pequeno Porte	QUEBRANGULO - FÓRUM	482,25	INTERIOR	
Etapa 3	Pequeno Porte	ANADIA - FÓRUM	400,16	INTERIOR	
Etapa 3	Pequeno Porte	CAMPO ALEGRE - FÓRUM	403,95	INTERIOR	
Etapa 3	Pequeno Porte	TEOTÔNIO VILELA - FÓRUM	285,46	INTERIOR	
Etapa 3	Pequeno Porte	CORURIPE - FÓRUM	972,76	INTERIOR	
Etapa 3	Pequeno Porte	PIAÇABUÇU - FÓRUM	573,04	INTERIOR	
Etapa 3	Pequeno Porte	JUNQUEIRO - FÓRUM	307,80	INTERIOR	
Etapa 3	Pequeno Porte	LIMOEIRO DO ANADIA - FÓRUM	439,02	INTERIOR	
Etapa 3	Pequeno Porte	TAQUARANA - FÓRUM	594,07	INTERIOR	
Etapa 3	Pequeno Porte	IGACI - FÓRUM	547,34	INTERIOR	
Etapa 3	Pequeno Porte	SÃO SEBASTIÃO - FÓRUM	575,00	INTERIOR	

Etapa 3	Pequeno Porte	IGREJA NOVA - FÓRUM	481,16	INTERIOR
Etapa 3	Pequeno Porte	FEIRA GRANDE - FÓRUM	307,80	INTERIOR
Etapa 3	Pequeno Porte	PORTO REAL DO COLÉGIO - FÓRUM	288,04	INTERIOR
Etapa 3	Pequeno Porte	GIRAU DO PONCIANO - FÓRUM	443,83	INTERIOR
Etapa 3	Pequeno Porte	TRAIPÚ - FÓRUM	576,50	INTERIOR
Etapa 3	Médio Porte	PENEDO - FÓRUM E JUIZADO	2.422,40	INTERIOR
Etapa 3	Médio Porte	PALMEIRA DOS ÍNDIOS - FÓRUM E ARQUIVO	2.353,17	INTERIOR
Etapa 3	Médio Porte	ARAPIRACA - FÓRUM	2.923,45	INTERIOR
Etapa 3	Médio Porte	ARAPIRACA - COMPLEXO	2.206,57	INTERIOR
Etapa 4	Pequeno Porte	BOCA DA MATA - FÓRUM	575,00	INTERIOR
Etapa 4	Pequeno Porte	PILAR - FÓRUM	339,44	INTERIOR
Etapa 4	Pequeno Porte	ATALAIA - FÓRUM	513,50	INTERIOR
Etapa 4	Pequeno Porte	CAJUEIRO - FÓRUM	464,26	INTERIOR
Etapa 4	Pequeno Porte	VIÇOSA - FÓRUM	440,00	INTERIOR
Etapa 4	Pequeno Porte	CAPELA - FÓRUM	721,42	INTERIOR
Etapa 4	Pequeno Porte	SANTA LUZIA DO NORTE - FÓRUM	356,89	INTERIOR
Etapa 4	Pequeno Porte	MURICI - FÓRUM	327,83	INTERIOR
Etapa 4	Pequeno Porte	UNIÃO DOS PALMARES - TURMA RECURSAL	675,45	INTERIOR
Etapa 4	Pequeno Porte	SÃO JOSÉ DA LAJE - FÓRUM	329,89	INTERIOR
Etapa 4	Pequeno Porte	PARIPUEIRA - FÓRUM	338,51	INTERIOR
Etapa 4	Pequeno Porte	PARIPUEIRA - CASA DO JUIZ	169,38	INTERIOR
Etapa 4	Pequeno Porte	SÃO LUIS DO QUITUNDE - FÓRUM	660,31	INTERIOR
Etapa 4	Pequeno Porte	PASSO DE CAMARAGIBE - FÓRUM	279,94	INTERIOR
Etapa 4	Pequeno Porte	MATRIZ DE CAMARAGIBE - FÓRUM	323,33	INTERIOR
Etapa 4	Pequeno Porte	JOAQUIM GOMES - FÓRUM	556,42	INTERIOR
Etapa 4	Pequeno Porte	COLÔNIA LEOPOLDINA - FÓRUM	400,16	INTERIOR
Etapa 4	Pequeno Porte	PORTO CALVO - FÓRUM	842,41	INTERIOR
Etapa 4	Pequeno Porte	MARAGOGI - FÓRUM	578,10	INTERIOR
Etapa 4	Médio Porte	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - FÓRUM	2.090,09	INTERIOR
Etapa 4	Médio Porte	MARECHAL DEODORO - FÓRUM	1.449,00	INTERIOR
Etapa 4	Médio Porte	RIO LARGO - FÓRUM	2.107,50	INTERIOR
Etapa 4	Médio Porte	UNIÃO DOS PALMARES - FÓRUM	1.485,00	INTERIOR
Etapa 5	Pequeno Porte	CACIMBINHAS - FÓRUM	575,00	INTERIOR

Etapa 5	Pequeno Porte	MAJOR IZIDORO - FÓRUM	443,75	INTERIOR
Etapa 5	Pequeno Porte	BATALHA - FÓRUM	575,00	INTERIOR
Etapa 5	Pequeno Porte	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - FÓRUM	575,00	INTERIOR
Etapa 5	Pequeno Porte	SANTANA DO IPANEMA - FÓRUM	747,91	INTERIOR
Etapa 5	Pequeno Porte	SANTANA DO IPANEMA - JUIZADO	460,72	INTERIOR
Etapa 5	Pequeno Porte	MARAVILHA - FÓRUM	550,00	INTERIOR
Etapa 5	Pequeno Porte	SÃO JOSÉ DA TAPERA - FÓRUM	288,03	INTERIOR
Etapa 5	Pequeno Porte	PÃO DE AÇÚCAR - FÓRUM	454,07	INTERIOR
Etapa 5	Pequeno Porte	PIRANHAS - FÓRUM	594,24	INTERIOR
Etapa 5	Pequeno Porte	MATA GRANDE - FÓRUM	276,12	INTERIOR
Etapa 5	Pequeno Porte	ÁGUA BRANCA - FÓRUM	593,50	INTERIOR
Etapa 5	Pequeno Porte	DELMIRO GOUVEIA - FÓRUM	738,41	INTERIOR

Nota explicativa – Divergência de quantitativos da Etapa 1

A diferença entre os quantitativos da Etapa 1 decorre exclusivamente da forma de apresentação das unidades. Enquanto a tabela do Anexo II relaciona 16 registros, agrupando os Galpões 4, 5 e 6 em um único item, o Apêndice A apresenta esses três galpões individualmente, para fins de classificação por porte. Além disso, a Usina Solar de Delmiro Gouveia, prevista no Anexo II, não integra o quantitativo classificado no Apêndice A, por não constar na planilha utilizada como referência para a classificação. Dessa forma, justifica-se a diferença entre os 16 registros do Anexo II e as 17 unidades classificadas no Apêndice A, sem que isso represente alteração do escopo da contratação.

Anexo III - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES - Parte 1/2

Serviços de Remuneração Mensal

Consolidação das especificações, obrigações e entregáveis relativos aos itens 1.1 a 1.36 dos Anexos V e VI, correspondentes aos serviços continuados de remuneração mensal.

1.1 Servidor de videomonitoramento - hardware e software - Serviço continuado de locação, inclusive manutenção

1.1.1 Arquitetura do Sistema

1.1.1.1. O sistema deverá ser do tipo off-the-shelf, ou de prateleira. Não será aceita qualquer proposta que preveja serviços de desenvolvimento de software, exceto os expressamente mencionados neste Caderno de Especificações, mediante expressa autorização da CONTRATANTE.

1.1.1.2. O sistema deve ser altamente escalável e modular no nível de software corporativo;

1.1.1.3. O sistema deve ter uma arquitetura aberta, suportando integração com aplicações de terceiros nativamente ou através de módulos de integração. Contudo, nenhum serviço de desenvolvimento de software será exigido da CONTRATADA para integração do Servidor de videomonitoramento a sistemas alheios a esta CONTRATAÇÃO. A CONTRATADA fornecerá credenciais de acesso para que a CONTRATANTE consuma dados de operação em tempo real via webservice ou API.

1.1.1.4. A solução deve ser baseada em arquitetura cliente/servidor.

1.1.1.5. A solução deve suportar configurações de hardware flexível para sustentar a atividade de cargas variadas de potenciais incidentes e proporcionar uma resposta superior à evolução das necessidades da operação de segurança.

1.1.1.6. O fornecedor do Servidor de videomonitoramento oferecerá um SDK (Software Development Kit) ou uma API (Application Programming Interface) para permitir a integração de componentes de terceiros sem custo adicional, de forma a não afetar a funcionalidade principal do produto nem sua estabilidade.

1.1.1.7. A solução deve possuir SDK ou API que permita a integração de conexões para dispositivos e sensores por parte do cliente.

1.1.1.8. Deve possuir arquitetura flexível e aberta e poder migrar de um único local para um sistema de vários locais, por exemplo, componentes/servidores abrangidos na solução podem ser implementados de modo geograficamente disperso. Deve possuir arquitetura multi-site.

1.1.1.9. A solução deve suportar redundância, podendo ser atendida das seguintes formas:

1.1.1.9.1. Modo failover: Utilizando minimamente 2 (dois) servidores separados, no mesmo local, tolerantes a falhas onde um servidor irá receber as câmeras do servidor em falha de forma transparente ao operador.

1.1.1.9.2. Modo Recuperação de Desastre: Utilizando um terceiro servidor separado, em um local secundário, que está gravando as imagens de forma redundante com as mesmas responsabilidade primária no caso de um evento catastrófico ocorrer no local principal.

1.1.1.9.3. Deverá ser capaz de operar em conjunto com um segundo servidor de gravação;

1.1.2 Fluxo de vídeo

1.1.2.1. O Servidor de videomonitoramento deve transmitir vídeo utilizando os protocolos de comunicações UDP/IP ou TCP/IP.

1.1.2.2. O Servidor de videomonitoramento deve ser compatível com “unicast” ou “multicast” pela rede

habilitada.

1.1.2.3. O Servidor de videomonitoramento deve suportar multicast para permitir que os aplicativos dos clientes recebam transmissões ao vivo de grupos de multicast por meio de roteador em vez da câmera ou do gravador, para proporcionar transmissões ao vivo continuamente, mesmo quando os gravadores ou o servidor se tornarem indisponíveis, e para funcionamento em vazio de câmeras e gravadores.

1.1.2.4. Deverá receber e armazenar os fluxos de vídeo das câmeras transmitidos através de protocolos específicos através de redes IP;

1.1.2.5. Deverá realizar o gerenciamento dinâmico de largura de banda para garantir que a largura de banda total não sobrecarregue o sistema;

1.1.2.6. O sistema do Servidor de videomonitoramento deve suportar o uso de redes separadas ou comuns, VLANS ou switches para conectar câmeras aos servidores de gravação e clientes de vídeo. Isso fornecerá separação física da rede entre a câmera e os servidores/Clientes.

1.1.2.7. O Servidor de videomonitoramento deve permitir o uso de vários fluxos de câmera (multi-streaming) para:

1.1.2.7.1. Utilização eficiente da largura de banda para estações de trabalho cliente, clientes web e dispositivos móveis;

1.1.2.7.2. Configuração de diferentes parâmetros de visualização e gravação;

1.1.2.7.3. Configuração de diferentes parâmetros de gravação com base em evento de entrada ou cronograma;

1.1.2.7.4. Acesso a vídeo ao vivo e gravado;

1.1.2.7.5. PTZ digital e PTZ óptico em modo de monitoramento ao vivo;

1.1.2.7.6. Investigação de eventos registrados;

1.1.2.7.7. Notificação e gerenciamento de alertas;

1.1.2.7.8. Exportar para AVI ou ainda instantâneo;

1.1.2.7.9. Ingerir vídeo ao vivo de dispositivos móveis, nativamente ou mediante integração com outros sistemas ;

1.1.2.7.10. Complementos e aplicações integradas.

1.1.2.8. O hardware instalado deverá ser dimensionado de forma que seja capaz de prover imagens sem distorções, sem lag e sem picoteamento aos usuários.

1.1.2.9. Deverá suportar 30 (trinta) imagens por segundo, ou mais, por canal de câmera em resolução máxima;

1.1.2.10. A solução deve ainda ser escalável para suportar um grande número de usuários simultâneos e taxas de transação de grande porte. Não deve ter qualquer restrição à quantidade de módulos cliente conectada a ela. Deve gerenciar todas as permissões de forma centralizada. Para fins de dimensionamento, considerar como capacidade máxima suportada 20 estações de trabalho de vigilância centralizada fazendo rondas virtuais ininterruptas.

1.1.3 Software Cliente

1.1.3.1. O sistema deve possuir uma interface gráfica de usuário (GUI) de exibição de vídeo que permite que os usuários exibam vídeo ao vivo e recuperem vídeo gravado. O sistema deve permitir que os usuários gerenciem múltiplas abas ou janelas e realizem múltiplas tarefas simultaneamente.

1.1.3.2. Teclas de atalho para finalidades diversas;

1.1.3.3. Suportar reprodução de vídeo em velocidade variadas;

1.1.3.4. A capacidade de exibir vídeo ao vivo ou gravado em várias janelas em exibição lado a lado, incluindo vídeos de vários Gravadores de Vídeo Digital e vários locais;

1.1.3.5. Compatibilidade de predefinições de câmera (predefinição de ir para, não definir predefinição);

1.1.3.6. Compatibilidade com exibição de câmera panomórfica (lente panorâmica de 360 graus) que realizem a normalização da imagem na ponta;

1.1.3.7. Permissão para designar uma área no mapa e exibir todas as câmeras que estiverem supervisionando tal ponto desde que no respectivo campo de visão;

1.1.3.8. O sistema deve permitir zoom digital em vídeo ao vivo ou gravado sem a necessidade de pausar o vídeo;

1.1.3.9. O sistema permite arrastar e soltar a seleção de câmera da árvore de câmeras e entre exibições lado a lado;

1.1.3.10. O sistema deve anexar vídeo/instantâneo a incidente a partir de qualquer câmera, exibição lado a lado e modo (ao vivo/gravado);

1.1.3.11. O sistema deve ser compatível com os controles de reprodução de vídeo, incluindo botões para iniciar e interromper reprodução a partir da posição de vídeo atual; e botão para movimentação pelo vídeo;

1.1.3.12. Deve suportar módulos de cliente baseados em aplicação mobile, desktop e web;

1.1.3.13. A aplicação cliente deve ser compatível com o sistema operacional Microsoft® Windows 11 64 Bits ou superior para estações de trabalho;

1.1.3.14. Deve permitir múltiplas exibições e arrastar e soltar módulos para visores específicos;

1.1.3.15. O sistema deve persistir no “layout” do usuário entre as sessões de trabalho.

1.1.4 Gravação de vídeo

1.1.4.1. Deverá fornecer a capacidade de disparar manualmente a gravação;

1.1.4.2. Deverá apresentar uma opção de reprodução de pré-evento e pós-evento;

1.1.4.3. Deverá fornecer uma opção de marcação manual sobre a gravação na ausência de eventos;

1.1.4.4. Deverá realizar a detecção de movimento em cada fonte de vídeo, permitindo ajustes de sensibilidades, e zonas de detecção ou exclusão de detecção;

1.1.4.5. O sistema deverá suportar um mecanismo de gestão eficiente dos dados armazenados, permitindo a redução da taxa de quadros do vídeo gravado. Deve facultar ao administrador do sistema a definição de regras para a gestão otimizada do armazenamento individualmente para cada fonte de vídeo.

1.1.4.6. Deverá permitir agendar backups de vídeos gravados com eventos associados para uma pasta local ou unidade de rede mapeada;

1.1.4.7. Deverá armazenar as imagens usando criptografia reconhecidamente segura para validação das imagens e vídeos exportados.

1.1.4.8. O Servidor de videomonitoramento deve exportar imagens estáticas, no mínimo, para um formato de arquivo amplamente difundido no mercado. Esse formato deve ser livre de perdas, ou, se tiver perdas, deve ser usado com parâmetros que mantenham a qualidade visual das imagens suficiente para o uso como ferramenta

de segurança e inteligência.

1.1.4.9. A solução deve possuir tempos variáveis de retenção, ou seja, realiza a segmentação das câmeras em grupos com base nos requisitos de retenção de vídeo, de modo que o vídeo fique retido para algumas câmeras por mais tempo do que para outras. A solução deve reter vídeos marcados e garantir que eles não sejam excluídos por um número de dias especificado.

1.1.4.10. Este item do contrato proverá o armazenamento secundário de, tão-somente, cópias pontuais de trechos de vídeo ou imagens referentes a incidentes ocorridos, ou que atendam a interesse ocasional da CONTRATANTE. O efetivo armazenamento do grande volume de dados de vídeo e imagem das edificações será provido, de maneira distribuída, pelo item 1.15 – Gravador de Imagem, respeitando o prazo mínimo de retenção e a qualidade mínima ali definidos.

1.1.4.11. O Gravador de Imagem deve ser compatível com soluções de armazenamento externo por meio de SAN, NAS, SAS, iSCSI ou Canal de Fibra e outras interfaces compatíveis com fabricantes de servidores.

1.1.4.12. O Gravador deve oferecer suporte à redundância utilizando uma funcionalidade de “Failover” do gravador com arquitetura distribuída que permite que cada subsistema opere independentemente, sem afetar a gravação do vídeo ou a exibição ao vivo.

1.1.4.13. O Gravador deve suportar redundância utilizando funcionalidade de gravador duplo com arquitetura distribuída que permite que cada subsistema opere independentemente, sem afetar a gravação do vídeo ou a exibição ao vivo.

1.1.4.14. O Sistema de Videomonitoramento deve suportar perda de vídeo durante avarias de rede ou do gravador ao recuperar o vídeo do armazenamento periférico da câmera (cartão SD), juntamente com as seguintes funcionalidades:

1.1.4.15. Detecção automática de lacunas de vídeo ausente;

1.1.4.16. Recuperação automática do vídeo ausente proveniente do armazenamento periférico da câmera na reconexão entre a câmera e o Gravador;

1.1.4.17. Vídeo recuperado transferido e salvo no gravador utilizando o formato de arquivo original do gravador;

1.1.4.18. Reprodução uniforme do vídeo recuperado, sem tempo extra de recuperação durante consultas;

1.1.5 Compatibilidade com dispositivos

1.1.5.1. Deverá possuir suporte aos formatos de compressão de vídeo compatíveis com as câmeras;

1.1.5.2. O Sistema de Videomonitoramento deve ser comprovadamente compatível com o padrão ONVIF.

1.1.5.3. Deverá suportar a gravação de streaming de vídeo nos formatos gerados pelas câmeras;

1.1.5.4. O Sistema de Videomonitoramento deve fornecer suporte para câmeras IP (rede) de múltiplos fabricantes de terceiros que utilizam vários codecs, incluindo H.265, H.264, MPEG-4 e MJPEG.

1.1.5.5. O Sistema de Videomonitoramento deve permitir o uso da funcionalidade de descoberta automática, para câmeras aprovisionadas na plataforma, sejam elas do mesmo fabricante do Sistema de Videomonitoramento, como também para equipamentos de outros fabricantes.

1.1.5.6. O sistema deverá detectar se o software e/ou firmware das câmeras fornecidas pela CONTRATADA estão desatualizados, bem como possibilitar sua atualização. Independentemente dessa funcionalidade, a empresa é responsável por atualizar o firmware de quaisquer ativos de rede do parque manual ou automaticamente, sempre que disponível nova versão de produção.

1.1.5.7. O Sistema de Videomonitoramento deve ser compatível com uma variedade de dispositivos de comutador de matriz de vídeo (video matrix switcher) e câmeras PTZ de diferentes fabricantes.

1.1.5.8. O Sistema de Videomonitoramento deve suportar protocolos de criptografia TLS 1.2 para comunicações câmera a servidor e comunicações de servidor para servidor.

1.1.5.9. O Sistema de Videomonitoramento permitirá a utilização de servidores e estações de trabalho comuns, fora da prateleira sem requisitos de hardware proprietários.

1.1.6 Gerenciamento de alarme

1.1.6.1. O sistema deve exibir todos os alarmes em uma tela. O sistema deve permitir a classificação e/ou filtro dos alarmes conforme critérios escolhidos pelo operador.

1.1.6.2. O sistema deve permitir a pesquisa de alarmes.

1.1.6.3. O sistema deve notificar os operadores de modo visual e auditivo ao receber novos alarmes.

1.1.6.4. O sistema deve exibir os detalhes do alarme na seleção do alarme.

1.1.6.5. O sistema deve permitir exibir vídeo gravado a partir da hora do alarme.

1.1.6.6. O sistema deve permitir a abertura de todos os vídeos relacionados ao alarme (ao vivo e gravados).

1.1.6.7. O sistema deve exibir o relatório do alarme e de seus detalhes.

1.1.7 Monitoramento nativo dos dispositivos de segurança

1.1.7.1. Caso os requisitos de monitoramento de dispositivos de segurança sejam atendidos pelo PSIM, a CONTRATADA fica dispensada de atendê-los em duplicidade. Caso contrário, deverão ser integralmente atendidos.

1.1.7.2. O sistema deve apresentar ao operador uma árvore lógica que contenha os dispositivos conectados ao sistema.

1.1.7.3. O sistema deve permitir que cada operador acesse somente o dispositivo definido em seu perfil.

1.1.7.4. O sistema deve permitir a pesquisa de árvore do dispositivo pelo nome ou pelo tipo do dispositivo. O sistema deve enviar comandos para um dispositivo a partir da entrada de sua árvore ou seu ícone de mapa.

1.1.7.5. O sistema deve permitir que os operadores peçam para ver vídeo ao vivo proveniente de câmeras cuja área de cobertura esteja cobrindo um ponto no mapa selecionado pelo operador.

1.1.7.6. O sistema deve reproduzir vídeo ao vivo para câmeras ou dispositivos que tenham câmera relacionada.

1.1.7.7. O sistema deve permitir exibir vídeo ao vivo da câmera no mapa quando o operador solicitá-lo por meio do ícone da câmera no mapa.

1.1.7.8. Deverá ser capaz de detectar que um sinal de monitoramento foi perdido e gerar alertas;

1.1.8 Monitoramento de integridade da operação

1.1.8.1. O sistema deve monitorar a integridade dos servidores físicos e componentes do sistema (por exemplo, serviços, conexões), incluindo utilização de CPU/memória e consumo da conectividade da rede.

1.1.8.2. O sistema deve apresentar o status dos diferentes componentes exibindo a situação da integridade de cada componente.

1.1.8.3. O sistema deve apresentar alertas administrativos com base em eventos operativos do sistema (por exemplo, erro no envio de e-mail, dispositivos off-line entre outros).

1.1.8.4. O sistema deve oferecer o recurso de detalhar para apresentar alertas reais por componente selecionado.

1.1.8.5. O sistema deve permitir configurar limites para cada servidor monitorado.

1.1.8.6. O Sistema de Videomonitoramento deve possuir um monitoramento para detectar e se recuperar de ocorrência improvável de bloqueio do sistema ("WatchDog").

1.1.9 Gerenciamento de mapas

1.1.9.1. O sistema deve ordenar os mapas em uma estrutura de árvore hierárquica.

1.1.9.2. O sistema deve suportar mapa multicamadas.

1.1.9.3. O sistema deve suportar que adicione camadas de dispositivos monitorados e colocar dispositivos nelas, inclusive câmeras. O sistema deve permitir pesquisar um dispositivo por nome ou tipo a fim de selecioná-lo para colocação

1.1.9.4. O sistema deve suportar que se adicionem links nos mapas.

1.1.10 Gerenciamento de usuários

1.1.10.1. O sistema deve possuir autenticação nativa (por exemplo, contra seus próprios servidores e credenciais armazenadas). O sistema deve possuir autenticação baseada em dados do Active Directory. O sistema deve possuir ordenação para os usuários em estrutura de grupos hierárquicos. O sistema deve desativar e ativar contas de usuários existentes sem excluí-las.

1.1.10.2. O sistema deve suportar os dados do usuário (incluindo nome, e-mail e senha de acesso) como parte da criação da conta do usuário.

1.1.10.3. O sistema deve possibilitar a criação de um conjunto de privilégios configuráveis denominados grupos ou funções.

1.1.10.4. O sistema deve agrupar privilégios com base em módulos e áreas de funcionalidade e permite várias seleções de todos os privilégios de um grupo ou função.

1.1.10.5. O sistema deve atribuir um grupo ou função a um usuário e definir o escopo dos dispositivos a que esta função se aplica.

1.1.10.6. O sistema deve atribuir, de modo eficaz, vários conjuntos de privilégios em vários conjuntos de recursos/dispositivos a um único usuário.

1.1.10.7. Deverá autenticar os usuários antes de conceder acesso ao sistema;

1.1.10.8. Para cada usuário deve ser possível definir quais são os recursos permitidos, devendo permitir configurar no mínimo: Visualização de imagens ao vivo; Visualização de imagens gravadas; Configuração de câmeras e sistemas de gravação; e acesso aos vídeos individuais;

1.1.10.9. Deverá administrar todos os usuários cadastrados no sistema, permissões, senhas e privilégios de todos os dispositivos do sistema como transmissores de vídeo, configuração de gravação de vídeos;

1.1.11 Auditoria

1.1.11.1. Deverá administrar e manter registro (logs) dos seguintes eventos: Eventos do Usuário; Eventos de dispositivos; Eventos de Aplicação; Eventos de Banco de Dados; e, Eventos do sistema;

1.1.11.2. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá ter a capacidade para executar qualquer uma das seguintes ações em resposta a qualquer dos eventos listados acima: Notificação de ações do usuário; Ações de Monitoramento; e Ações de dispositivos;

1.1.11.3. Possuir a capacidade de enviar e-mail aos administradores do sistema quando um evento ou erro de sistema ocorrer;

1.1.12 Sistema Operacional

1.1.12.1. O sistema poderá ser implantado em máquina física ou em ambiente virtualizado fornecido pela CONTRATADA;

1.1.12.2. Deve possuir servidores para gravação, registro de auditoria ou servidores de video baseados em Microsoft Windows 2012®, Microsoft Windows 2012 R2®, Microsoft Windows Server 2016® ou superior.

1.1.13 Hardware

1.1.13.1. O hardware instalado deverá contar com redundância de fontes de alimentação e ser alimentado por UPS próprio.

1.1.13.2. O hardware de armazenamento central deverá contar com discos implantados em sistemas de RAID-5, no mínimo.

1.1.13.3. O hardware de armazenamento central deverá ser redundante, com ao menos dois servidores atuando em cluster no mesmo site.

1.1.13.4. O hardware de armazenamento central ou deverá contar com memória não-volátil suficiente para os trechos de vídeo manualmente caracterizados como importantes ao longo de toda a duração do contrato.

1.2 Servidor de gerenciamento de incidentes, hardware e software - Serviço continuado de locação, inclusive manutenção

1.2.1 O sistema deverá ser do tipo off-the-shelf, ou de prateleira. Não será aceita qualquer proposta que preveja serviços de desenvolvimento de software, exceto os expressamente mencionados neste Caderno de Especificações, mediante expressa autorização da CONTRATANTE.

1.2.2 O Servidor de Gerenciamento de Incidentes PODERÁ, a critério da CONTRATADA, ser entregue também como parte das funcionalidades do Servidor de Videomonitoramento ou como plug-in para o servidor, desde que atenda a todas as especificações aqui descritas. Caso o Servidor de Videomonitoramento proposto NÃO ATENDA a todas as funcionalidades aqui descritas, deverá ser proposto Servidor de Gerenciamento de Incidentes stand-alone, e totalmente integrado ao Servidor de Videomonitoramento. Independentemente de ser entregue como parte integrante do Servidor de Videomonitoramento, como plug-in ou como software stand-alone, mensalmente será remunerado somente uma vez, durante a fase de execução dos serviços.

1.2.3 Caso o Servidor de Gerenciamento de Incidentes ofereça funcionalidade de integação com Asterisk, será fornecido pela CONTRATANTE trunk do servidor do TJAL para integração, e esta deverá ser configurada pela CONTRATADA. Do contrário, caso o Servidor de Gerenciamento de Incidentes se caracterize como cliente SIP, serão fornecidas pela CONTRATANTE URL, parâmetros de rede, credenciais de acesso e bloco de ramais para que a CONTRATADA providencie configuração do software do Servidor de Gerenciamento de Incidentes para atuação como cliente do serviço SIP fornecido pela CONTRATANTE.

1.2.4 As imagens relacionadas a incidentes de segurança registrados no sistema de gestão de incidentes devem ser gravadas imediatamente de forma segura, incorruptível e redundante no servidor central de gravação, se houver, ou no Servidor de Gerenciamento de Incidentes. Fica a critério da CONTRATADA prover storages associados a este item ou ao item individualmente, ou a ambos simultaneamente, desde que seja provida cópia redundante das imagens relacionadas a incidentes de segurança armazenadas fisicamente na Central de Monitoramento.

1.2.1 A plataforma tecnológica deve suportar diversas arquiteturas, sendo possível organizar logicamente a estrutura de gerenciamento da informação de forma centralizada e/ou, distribuída, em suas atividades cotidianas e também em momentos de crise que exijam uma ação rápida e coordenada de diversos agentes. Esta plataforma deverá ser capaz de:

1.2.1.1 Suportar as autoridades em caso de crises que exijam decisões específicas e fora dos padrões planejados;

1.2.1.2 Tornar disponível um motor de Regras para filtragem dos eventos;

1.2.1.3 Permitir a configuração detalhada da conjugação de dois ou mais alertas/alarmes de dispositivos para gerar incidente único.

1.2.2 Relatórios

1.2.2.1 O sistema deve fornecer recursos de relatórios com base em privilégios. O sistema deve fornecer relatórios operacionais sobre incidentes com base em um período de tempo definido pelo usuário. O sistema deve fornecer relatórios estatísticos sobre incidentes e alarmes. O sistema deve fornecer relatórios de tendências sobre os alarmes.

1.2.2.2 O sistema deve ter uma arquitetura aberta, suportando integração com aplicações de terceiros nativamente ou através de módulos de integração. Contudo, nenhum serviço de desenvolvimento de software será exigido da CONTRATADA para integração do Servidor de Videomonitoramento a sistemas alheios a esta CONTRATAÇÃO. A CONTRATADA fornecerá credenciais de acesso para que a CONTRATANTE consuma dados de operação em tempo real via Web API.

1.2.2.3 A solução deve permitir que qualquer clipe de vídeo seja anexado a uma investigação para ser arquivado automaticamente. A solução deve ser dimensionada para armazenar os clipes de vídeo associados a investigações por toda a duração do contrato. Esses vídeos devem ser obrigatoriamente armazenados fisicamente na sede do órgão.

1.2.2.4 As licenças a serem fornecidas devem ser dimensionadas e contempladas no fornecimento. As licenças devem permitir que o sistema gerencie todos os dispositivos, terminais, sensores, servidores, integrações do projeto, independentemente do tipo de licenciamento acordado entre a CONTRATADA e terceiros. Deve permitir o acesso a partir, no mínimo, de 15 clientes de rede.

1.2.2.5 O sistema de gestão de incidentes deverá receber alertas de incidentes das seguintes fontes:

a) Sistema de vídeo analítico com IA intergrada, permitindo que os alertas e alarmes desses sensores cheguem até a central integrada de monitoramento de forma transparente. Inclui alertas das câmeras com monitoramento básico de barreira, das câmeras com monitoramento de reconhecimento facial e das câmeras com monitoramento de placas de veículos (LPR);

b) Sistema de botão de alarme, no qual deverá ser identificado qual sensor gerou o alerta e buscar a câmera mais próxima para validar o evento;

c) Sensores de presença, que gerarão alertas de intrusão.

1.2.3 Planejamento de resposta

1.2.3.1 O sistema deve permitir o gerenciamento (adicionar, excluir, modificar e renomear) de tipos de incidentes.

1.2.3.2 O sistema deve permitir o gerenciamento de procedimentos de respostas.

1.2.3.3 O sistema deve adicionar tarefas a realizar nos procedimentos de respostas.

1.2.3.4 O sistema deve adicionar tarefas de decisão com várias opções nos procedimentos de respostas.

1.2.3.5 O sistema deve selecionar a qual dispositivo aplicar o comando. Seleção automática do dispositivo (com base em evento que acionou o incidente) ou seleção manual deve ser suportada.

1.2.3.6 O sistema deve permitir o início automático dos comandos do dispositivo e do sistema na criação de incidentes.

1.2.3.7 O sistema deve associar procedimentos de respostas a tipos de incidentes. Os procedimentos associados são disponibilizados para seleção para os operadores na criação manual de incidente.

1.2.3.8 O sistema deve configurar e executar regras de acionamento de incidentes.

1.2.3.9 O sistema deve configurar várias regras de acionamento por tipo de incidente.

1.2.3.10 O sistema deve suportar a configuração da gravidade do incidente e a configuração de que procedimento de resposta será associado ao incidente.

1.2.3.11 O sistema deve enviar o vídeo para monitores na central de despacho como parte dos procedimentos de respostas.

1.2.3.12 O sistema deve permitir que desenvolvimento da lógica de regra personalizada e implementação desta lógica no fluxo de decisão de acionamento do incidente.

1.2.4 Rastreamento de ações da auditoria

1.2.4.1 O sistema deve reter e armazenar todos os relatórios de auditoria de atividade do usuário.

1.2.4.2 O sistema deve oferecer um aplicativo para a pesquisa desses relatórios.

1.2.4.3 O sistema deve oferecer um recurso de pesquisa de relatórios de auditoria com base em hora, nome do usuário, nome completo do usuário, descrição da ação e endereço IP.

1.2.4.4 O sistema deve exibir resultados de pesquisa de relatórios de auditoria em uma estrutura tabular que permite classificar, agrupar e pesquisar dentro dos resultados.

1.2.4.5 O sistema deve permitir que exporte os resultados de pesquisa de auditoria em um formato de arquivo tabular (por exemplo, XML) ou relatório pre-configurado.

1.2.5 Painel de controle do supervisor

1.2.5.1 O sistema deve oferecer Web API para extração online de dados a partir de ferramentas externas da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer credenciais de acesso seguras para este serviço à CONTRATANTE.

1.2.5.2 O sistema deve oferecer painel de controle ou dashboard configurável nativamente ou via ferramentas de terceiros. Em ambos os casos, a CONTRATADA será responsável por fornecer e configurar o Painel de Controle de acordo com as orientações da CONTRATANTE, durante as fases de implantação e execução do contrato.

1.2.5.3 O painel de controle deverá apresentar os dados na tela online. Relatórios estáticos não serão aceitos para suprir este requisito.

1.2.5.4 O painel de controle deve incluir exibição do desempenho relacionado ao tratamento do alarme e segue o KPI de tempo de resposta do alarme, número de alarmes ativos.

1.2.5.5 O painel de controle deve incluir exibição do desempenho relacionado ao tratamento do incidente e segue o KPI do tempo médio de resposta ao incidente, KPI do tempo de resolução do incidente ativo.

1.2.5.6 O painel de controle deve incluir contadores e gráficos que exibem o número de alarmes e incidentes e também gráficos por gravidade e por distribuição de tipo.

1.2.5.7 O painel de controle deve incluir um mapa para apresentar as informações geograficamente.

1.2.5.8 O painel de controle deve permitir detalhar até o módulo relevante (alarmes ou incidentes) a partir de gráfico/medidor específicos.

1.2.5.9 O sistema deve permitir que os administradores e/ou o supervisor definam os números de KPI específicos do cliente.

1.2.5.10 O sistema deve exibir detalhes dos incidentes selecionados.

1.2.5.11 O sistema deve exportar os resultados de pesquisa de incidente em um formato de arquivo tabular (por exemplo, CSV).

1.2.5.12 O sistema deve oferecer o recurso de pesquisa de relatório de eventos com base em tipo de evento, subtipo, hora e gravidade, alarme, zona e dispositivos-fonte.

1.2.5.13 O sistema deve permitir múltiplas seleções de tipos de eventos em uma única consulta.

1.2.5.14 O sistema deve exibir resultados de pesquisa de relatórios de eventos em uma estrutura tabular que permite classificar e pesquisar dentro dos resultados.

1.2.5.15 O sistema deve permitir a criação de novos incidentes a partir do relatório de eventos. O sistema deve permitir e anexar um relatório de eventos a um incidente ativo.

1.2.6 Gerenciamento de incidentes

1.2.6.1 O sistema deve exibir todos os incidentes ativos em uma lista unificada. O sistema deve classificar e filtrar a lista de incidentes com base em todas as colunas exibidas.

1.2.6.2 O sistema deve notificar os operadores de modo visual e auditivo ao receber novos incidentes. As notificações visuais podem ser ativadas ou desativadas de acordo com a preferência do operador.

1.2.6.3 O sistema deve atualizar o relatório de incidentes na estação de trabalho de todos os operadores quanto a qualquer atividade realizada pelo operador no incidente, garantindo uma imagem operacional comum coerente.

1.2.6.4 O sistema deve permitir a criação de um novo incidente com ou sem contexto geográfico.

1.2.6.5 O sistema deve permitir que o usuário defina tipo, gravidade, descrição, hora, procedimento de resposta do incidente criado manualmente. O sistema deve capturar as informações do novo contexto de criação de incidente e o preenche para o incidente (hora, descrição, localização).

1.2.6.6 O sistema deve permitir que o usuário crie um incidente para atribuição automática dele para eles. O sistema deve assumir a propriedade de incidentes não tratados. Esta ação é gerenciada por um privilégio específico.

1.2.6.7 O sistema deve assumir a propriedade de um incidente tratado, de acordo com a hierarquia e os privilégios da organização.

1.2.6.8 O sistema deve permitir que o proprietário do incidente indique status de escalação do incidente.

1.2.6.9 O sistema deve permitir a escalação automática de um incidente ao monitorar e visualmente indicar a escalação de incidentes de acordo com KPIs definidos.

1.2.6.10 O sistema deve registrar e exibe a hora e o nome do usuário do operador que recebeu o incidente.

1.2.6.11 O sistema deve editar a gravidade, o carimbo de hora e a descrição do incidente.

1.2.6.12 O sistema deve permitir que o usuário proprietário feche o incidente.

1.2.6.13 O sistema deve exibir detalhes do incidente na seleção do incidente.

1.2.6.14 Os detalhes devem incluir um plano pertinente de resposta, atividades registradas que foram realizadas no incidente, anexos (incluindo o alarme-fonte) e o dispositivo-fonte do incidente e seus dispositivos relacionados.

1.2.6.15 O sistema deve permitir anexar instantâneos de mapas e vídeos ao incidente. O sistema deve permitir anexar/remover eventos/alarmes a um incidente.

1.2.6.16 O sistema deve permitir que o operador execute o plano de resposta ao incidente. O sistema deve exibir, para cada uma das tarefas do plano de resposta, a sua descrição. O sistema deve registrar todas as tarefas do plano de resposta executadas pelo operador.

1.2.6.17 O sistema deve apresentar o andamento geral de execução do plano de resposta.

1.2.6.18 O sistema deve permitir a realização de várias tarefas entre os incidentes. Ao navegar entre incidentes, deve-se persistir no estado da forma do incidente (mapa, vídeo, seleções) de forma que o usuário continue a operação a partir do mesmo local.

1.2.6.19 O sistema deve permitir colaboração de resposta a incidente entre vários operadores. Vários operadores podem executar tarefas e adicionar comentários e anexos ao incidente. Todas as alterações no incidente são preenchidas em todas as estações de trabalho.

1.2.6.20 O sistema deve permitir que os operadores retornem um incidente à fila de modo que outro operador possa assumir a liderança sobre tal incidente.

1.2.6.21 O sistema deve permitir que os operadores adicionem sinalizações aos incidentes.

1.2.6.22 O sistema deve permitir um escopo de visibilidade específico de um incidente com base na árvore hierárquica organizacional na criação e/ou edição do incidente. O escopo de visibilidade se baseia em privilégios.

1.2.6.23

1.3 Servidor de vídeo analítico com IA integrada, hardware e software – Serviço continuado de locação, inclusive manutenção

1.3.1 A empresa poderá propor solução de analíticos com tecnologia artificial integrada baseados em Servidor Local ou em sistema embarcado nos equipamentos (câmeras, sensores...), indistintamente. O pagamento deste item será feito mediante o ateste de que as imagens recebidas estão sendo analisadas automaticamente pelo sistema.

1.3.2 Requisitos mínimos de vídeo analíticos:

1.3.2.1. O sistema deve possuir recursos de gravação por detecção de movimento, permitindo a configuração de áreas onde o movimento deve ser detectado e gere alarme, e áreas onde o movimento não deve ser detectado, e não gere alarmes;

1.3.2.2. O sistema deve detectar objetos e pessoas (face e corpo), independentemente de reconhecimento facial.

1.3.2.3. O sistema deve minimizar a quantidade de alarmes falsos positivos decorrentes de alterações ambientais, incluindo chuva, granizo, vento, árvores balançando e mudanças graduais de luz;

1.3.2.4. O sistema deve classificar objetos e pessoas de acordo com ao menos três critérios, a exemplo de, mas não restritos a gênero, idade e cor da roupa;

1.3.2.5. O sistema deve detectar eventos do mecanismo de disparo (cercas virtuais);

1.3.2.6. O sistema deve detectar eventos do mecanismo de disparo (cercas virtuais) em várias linhas;

1.3.2.7. O sistema deve detectar eventos de “entra”, “sai”, “aparece”, “desaparece”, “dentro de”, “vadiagem”, “deixa coisas para trás” e “leva consigo”;

1.3.2.8. Cada fluxo de imagem deverá ser tratado por pelo menos 4 (quatro) dos analíticos de que tratam os itens acima, simultaneamente, sem perda de desempenho perceptível pelo operador.

1.3.2.9. O item contempla o serviço de ajuste fino da configuração dos analíticos de vídeo básicos, sempre que considerado necessário pela CONTRATANTE, além da configuração, durante a operação, de quais analíticos devem ser ativados ou desativados, a qualquer tempo.

1.4 Servidor de reconhecimento facial (FRT), hardware e software - Serviço continuado de locação, inclusive manutenção

1.4.1 Possíveis variações na proposta a ser implantada:

1.4.1.1. A CONTRATADA poderá optar por propor, com base na estimativa de quantitativos do contrato, desde que atendidos a todos os requisitos funcionais:

a) múltiplos servidores, embarcados em cada câmera; ou

b) um único servidor virtual, rodando sobre hardware da CONTRATADA; ou

c) um único servidor como parte integrante ou como plug-in do Servidor de Videomonitoramento; ou

d) um único servidor físico, a ser instalado no espaço físico disponibilizado pela CONTRATANTE.

1.4.1.2. Em qualquer dos casos arrolados acima, este item será contabilizado somente uma vez por mês ao longo da duração do contrato.

1.4.2 Requisitos mínimos do FRT:

1.4.2.1. Deve suportar a detecção de até 25 faces simultaneamente (no mesmo frame);

1.4.2.2. A solução deverá possuir capacidade de cadastro e gerenciamento de, no mínimo, 100.000 (cem mil) faces, contemplados os recursos de processamento, armazenamento e licenciamento necessários ao atendimento desse requisito. Deverá permitir a organização dos cadastros em, no mínimo, 3 (três) listas, cada uma com capacidade para, pelo menos, 28.000 (vinte e oito mil) faces, assegurada a capacidade global mínima de 100.000 (cem mil) faces.

1.4.2.3. Metadados de face. Deve suportar no mínimo 6 atributos de face, a exemplo de, mas não restritos a: gênero, idade, óculos, expressões, máscara e barba.

1.4.2.4. Deve ter taxa de acerto acima de 95% das faces capturadas;

1.4.2.5. As imagens capturadas deverão ser armazenadas para consultas posteriores;

1.4.2.6. O sistema deverá fazer a correspondência entre os rostos capturados no vídeo em tempo real e um banco de dados de imagens de rostos previamente armazenadas ou adicionados a posteriori;

1.4.2.7. Deverá possibilitar categorizar os rostos no banco de dados de acordo com as necessidades de sua aplicação, seja ela para controle de acesso, ou alerta de presença de indivíduos procurados;

1.4.2.8. Deverão ser fornecidos todos os recursos e atualizações necessárias para o pleno funcionamento do sistema.

1.4.2.9. O sistema deverá permitir integração via webservice ou Web API a bases de dados de faces externas, cujas URLs e credenciais de acesso serão inseridas pela CONTRATANTE.

1.4.2.10. O sistema deverá contar com base de dados de faces própria, além de permitir a interconexão citada acima.

1.4.2.11. A CONTRATADA deverá fornecer credenciais de acesso deste sistema à CONTRATANTE com permissão para operação e para inserção de credenciais de acesso a bancos de dados externos. Isso não exclui a responsabilidade da CONTRATADA de operar este sistema.

1.4.3 Para fins de dimensionamento, devem-se considerar os quantitativos apresentados em planilha. A CONTRATADA deverá fornecer o armazenamento para este item, exceto pelas bases externas a serem acessadas.

1.4.4 O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis realizado por meio das funcionalidades de reconhecimento facial previstas neste item deverá observar integralmente as disposições do tópico 20 do Termo de Referência, inclusive quanto às finalidades autorizadas, aos perfis de acesso, aos prazos de retenção, à segurança da informação e às responsabilidades dos agentes envolvidos no tratamento.

1.5 Servidor de reconhecimento de placas de veículos (LPR/ANPR), hardware e software - Serviço continuado de locação, inclusive manutenção

1.5.1 Possíveis variações na proposta a ser implantada:

1.5.1.1. A CONTRATADA poderá optar por propor, com base na estimativa de quantitativos do contrato, desde que atendidos a todos os requisitos funcionais:

a) múltiplos servidores, embarcados em cada câmera; ou

b) um único servidor virtual, rodando sobre hardware da CONTRATADA; ou

c) um único servidor como parte integrante ou como plug-in do Servidor de Videomonitoramento; ou

d) um único servidor físico, a ser instalado no espaço físico disponibilizado pela CONTRATANTE.

1.5.1.2. Em qualquer dos casos arrolados acima, este item será contabilizado somente uma vez por mês ao longo da duração do contrato.

1.5.2 Requisitos de eficácia:

1.5.2.1. O sistema deve ter a seguinte precisão (se as orientações para a câmera/software forem seguidas corretamente):

a) Durante o dia – acima de 90%.

b) Durante a noite com iluminação – acima de 90%

1.5.2.2. O sistema deve fornecer índice de qualidade de placas de captura.

1.5.2.3. O sistema deve fornecer ajuste de parâmetros de reconhecimento e grau de confidência.

1.5.3 Requisitos específicos para reconhecimento de placas de veículos (LPR/ANPR)

1.5.3.1. O sistema deverá reconhecer veículos trafegando até a velocidade de 30 km/h (equivalente a 19mph).

1.5.3.2. O sistema deverá reconhecer placas no padrão MERCOSUL e no padrão brasileiro de vigência anterior.

1.5.3.3. O sistema deverá permitir integração via webservice ou Web API a bases de dados de placas de veículos externas, cujas URLs e credenciais de acesso serão inseridas pela CONTRATANTE no sistema.

1.5.3.4. O sistema deverá contar com base de dados de placas de veículos própria, além de permitir a interconexão citada acima.

1.5.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer credenciais de acesso deste sistema à CONTRATANTE com permissão para operação e para inserção de credenciais de acesso a bancos de dados externos. Isso não exclui a responsabilidade da CONTRATADA de operar este sistema.

1.5.4 Para fins de dimensionamento, devem-se considerar os quantitativos apresentados em planilha. A CONTRATADA deverá fornecer o armazenamento para este item, exceto pelas bases externas a serem acessadas.

1.6 Central de Monitoramento - Videowall completo – Hardware e Software - Serviço

continuado de locação, inclusive manutenção

1.6.1 A Central de Monitoramento Compreende o serviço de locação de equipamentos e instalação dos mesmos em espaço físico do TJAL para compor e funcionar como Centro Operacional que será utilizado pela Assessoria Militar do TJAL para realizar o monitoramento de todo o sistema instalado pela contratada.

1.6.2 Requisitos de software

1.6.2.1. Deve permitir a captura ilimitada do conteúdo gráfico;

1.6.2.2. Deve codificar conteúdos gráficos de estações remotas via RTSP em 20 quadros por segundo em Full HD (1920x1080);

1.6.2.3. Possuir painel de status em tempo real;

1.6.2.4. Ter compatibilidade com sistema operacional Windows;

1.6.2.5. Permitir a conexão de 20 fluxos diretos de informações;

1.6.2.6. Permitir a captura de uma janela de aplicação ou o monitor inteiro;

1.6.2.7. O software deverá ser instalado em máquina própria da CONTRATADA, atendendo às limitações de espaço físico da sala de monitoramento.

1.6.3 Requisitos de hardware

1.6.3.1. O videowall a ser fornecido deverá ser constituído de um equipamento funcionalmente completo, composto por 02 (dois) Painéis VideoWall com 04 (quatro) Monitores cada Painel;

1.6.3.2. O equipamento gerenciador de videowall deverá, do ponto de vista lógico, ser conectado via rede de dados ao Software de Videomonitoramento, exercendo a função de cliente de monitoramento com, no mínimo, as mesmas funções

1.6.3.3. disponíveis para os operadores de vídeo da central de monitoramento. Não será exigida qualquer entrada de vídeo específica em hardware para o videowall.

1.6.3.4. O equipamento gerenciador de videowall deverá, do ponto de vista lógico, prover as funcionalidades básicas de gerenciamento de videowall, a exemplo de: fluxos de vídeos individuais para cada módulo, um fluxo de vídeo integrado para múltiplos monitores contíguos, acesso ao sistema de reprodução de vídeo.

1.6.3.5. A CONTRATADA definirá o tipo de processador, a quantidade de memória RAM e as interfaces de vídeo que permitirão o funcionamento do equipamento gerenciador de videowall sem interrupções e com fluência de vídeo.

1.6.3.6. O sistema de videowall não necessitará ser redundante, pois as múltiplas estações de trabalho no Centro de Monitoramento serão suficientes para o andamento completo do serviço de monitoramento. Isso não exime a empresa CONTRATADA de prestar atendimento dentro dos prazos contratados em qualquer ocasião em que o hardware gerenciador de Videowall deixe de funcionar perfeitamente, uma vez que se trata de um serviço de locação.

1.6.3.6.1. O centro de monitoramento de imagens deverá ser composto por no mínimo 03 (três) estações de monitoramento, cada uma composta por 02 Monitores com resolução Full HD para apresentação das imagens selecionadas pelo operador, possuirá também 01 (uma) Mesa Controladora IP para que o operador controle as Câmeras móveis, Mouse e teclado sem fio.

1.6.3.7. O sistema de videowall funcionará exclusivamente no ambiente da Central de Monitoramento, como apoio à visualização exercida primariamente pelas demais estações de trabalho presentes na própria sala. Não haverá qualquer funcionalidade ou uso do sistema de videowall em outro ambiente ou descentralizadamente.

1.6.3.8. O videowall deverá possuir tela LED de cada módulo com diagonal de 55'' polegadas;

1.6.3.9. Possuir Borda ultrafina que permita encaixes perfeitos na montagem de sistemas de "painéis visuais" (videowall) com espaçamento máximo entre telas de 1.8 milímetros.

1.6.3.10. Brilho mínimo de 450 nits ou cd/m².

1.6.3.11. Mínimo 16,7 milhões de cores.

1.6.3.12. Nível de Contraste mínimo: 1000:1.

1.6.3.13. Resolução mínima individual do módulo: 1920x1080 pixels.

1.6.3.14. Ângulo de Visão: 175º Vertical x 175º Horizontal, ou melhor.

1.6.3.15. Interfaces mínimas: 1 x HDMI; 1 x DVI-D; 1 x RJ45; 2 x RS-232 (entrada e saída);

1.6.3.16. Possuir compatibilidade com suportes padrão VESA.

1.6.3.17. Consumo elétrico máximo: até 200W.

1.6.3.18. MTBF (Mean Time Between Failures) mínima: 50.000 horas, considerando regime de operação contínuo (24 horas x 7 dias).

1.6.3.19. E a retirada de um módulo não deve impedir o funcionamento do painel digital.

1.6.3.20. O equipamento gerenciador de videowall deverá ser instalado na própria sala da Central de Videomonitoramento, em área técnica própria.

1.6.3.21. Todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema deverão ser alimentados de forma ininterrupta através deste Nobreak para que o Centro Operacional de Imagens possa se manter ligado até 04 (quatro) horas sem fornecimento de energia por conta da concessionária local.

1.7 Câmera IP mini dome 4MP - Com foco automático e análiticos básicos - Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção

1.7.1 Este item compreende o fornecimento de licença de software no servidor compatível com as funcionalidades específicas da câmera.

1.7.2 Este item compreende o custo associado a eventuais necessidades de upgrade de hardware ou software no servidor.

1.7.3 Este item compreende o fornecimento de licença de software no servidor compatível com os botões de pânico e/ou sensores de presença que nela forem instalados.

1.7.4 Este item compreende o fornecimento de cartão SD com capacidade para armazenar, no mínimo, 2 dias de gravações da câmera. Esse cartão deverá ser substituído sempre que apresentar qualquer mau funcionamento, e deverá ser gravado em concomitância com as gravações enviadas para o(s) servidor(es) de gravações local(is).

1.7.5 Este item compreende o serviço manual ou automatizado de atualizações remotas de firmware da câmera, sempre que disponibilizado pelo fabricante, em versões de produção e de atualização de segurança.

1.7.6 Requisitos mínimos do hardware da câmera

1.7.6.1. Deve ser nativamente IP, sem uso de conversores, possuir no mínimo 1 (uma) interface de rede Fast Ethernet conforme padrão IEEE 802.3 ou superior, compatível com conector RJ-45;

1.7.6.2. Deve suportar alimentação por meio da tecnologia Power Over Ethernet (conforme padrão IEEE 802.3at ou 802.3af, de acordo com a potência da câmera);

1.7.6.3. Deve possuir capacidade de envio de no mínimo 3 streams em simultâneo na mesma qualidade;

1.7.6.4. Deve possuir resolução mínima de 4.0 MP, Fullhd a taxa de 25 fps ou superior, com WDR ativo ou superior, ao menos no stream principal.

1.7.6.5. Deve possuir sensor com tecnologia CMOS de 1/3" ou superior;

1.7.6.6. Deve possuir lente varifocal com distância focal manualmente ajustável entre 3,2 e 10 mm, sendo aceitas distâncias focais mínimas menores e distâncias focais máximas maiores.

1.7.6.7. Deve possuir iluminador IR integrado de fábrica com alcance de 20 m ou superior.

1.7.6.8. Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,1 lux em modo color e 0 lux em modo preto e branco (com iluminador IR);

1.7.6.9. Deve possuir suporte a armazenamento em SDCARD de 32GB ou superior;

1.7.6.10. Não serão aceitas câmeras analógicas com codificadores internos, mesmo quando estes estiverem montados no mesmo gabinete;

1.7.6.11. Deve suportar alcance dinâmico estendido real (WDR) mínimo de 120 dB, não sendo aceito Digital WDR;

1.7.6.12. Deve possuir função implementada em hardware de remoção noturna de filtro infra-vermelho, seja sob denominação Infrared Cut Removal (ICR) ou sob denominação dia/noite;

1.7.7 Requisitos mínimos do software embarcado da câmera

1.7.7.1. Deve suportar os seguintes protocolos de rede: IPv4, IPv6, HTTPS, DDNS, NTP, RTP/RTSP, UDP, DHCP, SMTP, FTP e SNMP;

1.7.7.2. Deve suportar atualização remota de firmware;

1.7.7.3. Deve permitir configuração de máscaras de privacidade. Este requisito pode alternativamente ser atendido por software de Servidor Local, mas não por software de Servidor Central;

1.7.7.4. Deve suportar compressão de vídeo para economia de largura de banda, tais como H.264, zipstream, pelco smart compression, H.265 ou superior;

1.7.7.5. Deve possuir recursos de multistream;

1.7.7.6. Deve possuir proteção por senha e/ou autenticação via IEEE 802.1x;

1.7.7.7. Devem ser capazes de transmitir imagens em fluxo de dados variável (Variable Bitrate - VBR) ou constante (Constant Bitrate – CBR);

1.7.7.8. Devem seguir padrão ONVIF profile S;

1.7.7.9. Possuir capacidade de integração com o Servidor de Videomonitoramento fornecido;

1.7.7.10. Deverão ser Plug and Play, ou seja, ao ser energizada a mesma deverá auto ajustar-se às condições de iluminação existentes, sem necessidade de intervenção humana;

1.7.7.11. Deve detectar a remoção de cartão ou interrupção do fluxo de gravação nos servidores.

1.7.7.12. Deve permitir a geração de evento que permita aparecer na tela um aviso de interrupção do armazenamento da gravação. Este requisito pode alternativamente ser atendido por software de Servidor Local, mas não por software de Servidor Central;

1.7.7.13. Deve permitir a geração de evento que permita avisar quando houver perda do sinal de vídeo por bloqueio da imagem ou mudança de direção de filmagem (tentativa de sabotagem);

1.7.7.14. Deve possuir filtro de ruído digital (DNR) espaço-temporal: SSNR, 3D DNR, 2D/3D DNR, Axis Lightfinder ou equivalente.

1.7.8 Requisitos mínimos de vídeo analíticos

1.7.8.1. A empresa poderá propor solução de analíticos baseados em Servidor Local ou em sistema embarcado na câmera, indistintamente. O pagamento deste item será feito mediante o ateste de que as imagens recebidas estão sendo analisadas automaticamente pelo sistema.

1.7.8.2. O sistema deve possuir recursos de gravação por detecção de movimento, permitindo a configuração de áreas onde o movimento deve ser detectado e gere alarme, e áreas onde o movimento não deve ser detectado, e não gere alarmes;

1.7.8.3. O sistema deve detectar objetos e pessoas (face e corpo), independentemente de reconhecimento facial.

1.7.8.4. O sistema deve minimizar a quantidade de alarmes falsos positivos decorrentes de alterações ambientais, incluindo chuva, granizo, vento, árvores balançando e mudanças graduais de luz;

1.7.8.5. O sistema deve classificar objetos e pessoas de acordo com ao menos três critérios, a exemplo de, mas não restritos a gênero, idade e cor da roupa;

1.7.8.6. O sistema deve detectar eventos do mecanismo de disparo (cercas virtuais);

1.7.8.7. O sistema deve detectar eventos do mecanismo de disparo (cercas virtuais) em várias linhas;

1.7.8.8. O sistema deve detectar eventos de “entra”, “sai”, “aparece”, “desaparece”, “dentro de”, “vadiagem”, “deixa coisas para trás” e “leva consigo”;

1.7.8.9. Cada fluxo de imagem deverá ser tratado por pelo menos 4 (quatro) dos analíticos de que tratam os itens acima, simultaneamente, sem perda de desempenho perceptível pelo operador.

1.7.8.10. O item contempla o serviço de ajuste fino da configuração dos analíticos de vídeo básicos, sempre que considerado necessário pela CONTRATANTE, além da configuração, durante a operação, de quais analíticos devem ser ativados ou desativados, a qualquer tempo.

1.8 Câmera IP Mini Dome 2MP - Com foco manual e sem analíticos - Serviço continuado de locação, inclusive manutenção

1.8.1 Este item compreende o fornecimento de licença de software no servidor compatível com as funcionalidades específicas da câmera.

1.8.2 Este item compreende o custo associado a eventuais necessidades de upgrade de hardware ou software no servidor.

1.8.3 Este item compreende o fornecimento de licença de software no servidor compatível com os botões de pânico e/ou sensores de presença que nela forem instalados.

1.8.4 Este item compreende o fornecimento de cartão SD com capacidade para armazenar, no mínimo, 2 dias de gravações da câmera. Esse cartão deverá ser substituído sempre que apresentar qualquer mau funcionamento, e deverá ser gravado em concomitância com as gravações enviadas para o(s) servidor(es) de gravações local(is).

1.8.5 Este item compreende o serviço manual ou automatizado de atualizações remotas de firmware da câmera, sempre que disponibilizado pelo fabricante, em versões de produção e de atualização de segurança.

1.8.6 Requisitos mínimos do hardware da câmera

1.8.6.1. Deve ser nativamente IP, sem uso de conversores, possuir no mínimo 1 (uma) interface de rede Fast

Ethernet conforme padrão IEEE 802.3 ou superior, compatível com conector RJ-45;

1.8.6.2. Deve suportar alimentação por meio da tecnologia Power Over Ethernet (conforme padrão IEEE 802.3at ou 802.3af, de acordo com a potência da câmera);

1.8.6.3. Deve possuir capacidade de envio de no mínimo 3 streams em simultâneo na mesma qualidade;

1.8.6.4. Deve possuir resolução mínima de 2.0 MP, Fullhd a taxa de 25 fps ou superior, com WDR ativo ao menos no stream principal.

1.8.6.5. Deve possuir sensor com tecnologia CMOS de 1/3" ou superior;

1.8.6.6. Deve possuir lente varifocal com distância focal manualmente ajustável entre 3,2 e 10 mm, sendo aceitas distâncias focais mínimas menores e distâncias focais máximas maiores.

1.8.6.7. Deve possuir iluminador IR integrado de fábrica com alcance de 20 m ou superior.

1.8.6.8. Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,1 lux em modo color e 0 lux em modo preto e branco (com iluminador IR);

1.8.6.9. Deve possuir suporte a armazenamento em SDCARD de 32GB ou superior;

1.8.6.10. Não serão aceitas câmeras analógicas com codificadores internos, mesmo quando estes estiverem montados no mesmo gabinete;

1.8.6.11. Deve suportar alcance dinâmico estendido real (WDR) mínimo de 120 dB, não sendo aceito Digital WDR;

1.8.6.12. Deve possuir função implementada em hardware de remoção noturna de filtro infra-vermelho, seja sob denominação Infrared Cut Removal (ICR) ou sob denominação dia/noite;

1.8.7 Requisitos mínimos do software embarcado da câmera

1.8.7.1. Deve suportar os seguintes protocolos de rede: IPv4, IPv6, HTTPS, DDNS, NTP, RTP/RTSP, UDP, DHCP, SMTP, FTP e SNMP;

1.8.7.2. Deve suportar atualização remota de firmware;

1.8.7.3. Deve permitir configuração de máscaras de privacidade. Este requisito pode alternativamente ser atendido por software de Servidor Local, mas não por software de Servidor Central;

1.8.7.4. Deve suportar compressão de vídeo para economia de largura de banda, tais como H.264, zipstream, pelco smart compression, H.265 ou superior;

1.8.7.5. Deve possuir recursos de multistream;

1.8.7.6. Deve possuir proteção por senha e/ou autenticação via IEEE 802.1x;

1.8.7.7. Devem ser capazes de transmitir imagens em fluxo de dados variável (Variable Bitrate - VBR) ou constante (Constant Bitrate – CBR);

1.8.7.8. Devem seguir padrão ONVIF profile S;

1.8.7.9. Possuir capacidade de integração com o Servidor de Videomonitoramento fornecido fornecido;

1.8.7.10. Deverão ser Plug and Play, ou seja, ao ser energizada a mesma deverá auto ajustar-se às condições de iluminação existentes, sem necessidade de intervenção humana;

1.8.7.11. Deve detectar a remoção de cartão ou interrupção do fluxo de gravação nos servidores.

1.8.7.12. Deve permitir a geração de evento que permita aparecer na tela um aviso de interrupção do

armazenamento da gravação. Este requisito pode alternativamente ser atendido por software de Servidor Local, mas não por software de Servidor Central;

1.8.7.13. Deve permitir a geração de evento que permita avisar quando houver perda do sinal de vídeo por bloqueio da imagem ou mudança de direção de filmagem (tentativa de sabotagem);

1.8.7.14. Deve possuir filtro de ruído digital (DNR) espaço-temporal: SSNR, 3D DNR, 2D/3D DNR, Axis Lightfinder ou equivalente

1.9 Câmera fixa para reconhecimento facial (FRT) - Serviço continuado de locação, inclusive manutenção

1.9.1 Este item compreende o fornecimento de licença de software no servidor compatível com as funcionalidades específicas da câmera.

1.9.2 Este item compreende o custo associado a eventuais necessidades de upgrade de hardware ou software no servidor.

1.9.3 Este item compreende o fornecimento de licença de software no servidor compatível com os botões de pânico e/ou sensores de presença que nela forem instalados.

1.9.4 Este item compreende o fornecimento de cartão SD com capacidade para armazenar, no mínimo, 2 dias de gravações da câmera. Esse cartão deverá ser substituído sempre que apresentar qualquer mau funcionamento, e deverá ser gravado em concomitância com as gravações enviadas para o(s) servidor(es) de gravações local(is).

1.9.5 Este item compreende o serviço manual ou automatizado de atualizações remotas de firmware da câmera, sempre que disponibilizado pelo fabricante, em versões de produção e de atualização de segurança.

1.9.6 Requisitos mínimos do hardware da câmera

1.9.6.1. Deve ser nativamente IP, sem uso de conversores, possuir no mínimo 1 (uma) interface de rede Fast Ethernet conforme padrão IEEE 802.3 ou superior, compatível com conector RJ-45;

1.9.6.2. Deve possuir entrada e saída para alarme;

1.9.6.3. Deve suportar alimentação por meio da tecnologia Power Over Ethernet (conforme padrão IEEE 802.3at ou 802.3af, de acordo com a potência da câmera);

1.9.6.4. Deve possuir capacidade de envio de no mínimo 3 streams em simultâneo na mesma qualidade;

1.9.6.5. Deve possuir resolução mínima de 2.0 MP, Fullhd a taxa de 25 fps ou superior, com WDR ativo ao menos no stream principal.

1.9.6.6. Deve possuir sensor com tecnologia CMOS de 1/3” ou superior;

1.9.6.7. Deve possuir lente varifocal motorizada com range entre 3.4 e 8.9mm, sendo aceitas distâncias focais mínimas menores e distâncias focais máximas maiores.

1.9.6.8. Deve possuir iluminador IR integrado de fábrica com alcance de 30 m ou superior.

1.9.6.9. Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,1 lux em modo color e 0 lux em modo preto e branco (com iluminador IR);

1.9.6.10. Deve possuir suporte a armazenamento em SDCARD;

1.9.6.11. Não serão aceitas câmeras analógicas com codificadores internos, mesmo quando estes estiverem montados no mesmo gabinete;

1.9.6.12. Deve suportar alcance dinâmico estendido real (WDR) mínimo de 120 dB, não sendo aceito Digital

WDR;

1.9.6.13. Deve possuir função implementada em hardware de remoção noturna de filtro infra-vermelho, seja sob denominação Infrared Cut Removal (ICR) ou sob denominação dia/noite;

1.9.7 Requisitos mínimos do software embarcado da câmera

1.9.7.1. Deve suportar os seguintes protocolos de rede: IPV4, HTTP, HTTPS, DNS, NTP, RTP, TCP, UDP, IGMP, DHCP, TLS e SSL;

1.9.7.2. Deve suportar atualização remota de firmware;

1.9.7.3. Deve permitir configuração de máscaras de privacidade. Este requisito pode alternativamente ser atendido por software de Servidor Local, mas não por software de Servidor Central;

1.9.7.4. Deve suportar compressão de vídeo para economia de largura de banda, tais como H.264, zipstream, pelco smart compression, H.265 ou superior;

1.9.7.5. Deve possuir recursos de multistream;

1.9.7.6. Deve possuir proteção por senha, e transmissão das imagens até o servidor de gravação de forma encriptada. Deve também suportar HTTPS e autenticação IEEE 802.1x;

1.9.7.7. Devem ser capazes de transmitir imagens em fluxo de dados variável (Variable Bitrate - VBR) ou constante (Constant Bitrate – CBR);

1.9.7.8. Devem possuir API (Application Program Interface) para integração de software. Este requisito pode alternativamente ser atendido por software de Servidor Local, mas não por software de Servidor Central;

1.9.7.9. Devem seguir padrão ONVIF profile S;

1.9.7.10. Possuir capacidade de integração com o Servidor de Videomonitoramento fornecido fornecido;

1.9.7.11. Deverão ser Plug and Play, ou seja, ao ser energizada a mesma deverá auto ajustar-se às condições de iluminação existentes, sem necessidade de intervenção humana;

1.9.7.12. Deve detectar a remoção de cartão ou interrupção do fluxo de gravação nos servidores.

1.9.7.13. Deve permitir a geração de evento que permita aparecer na tela um aviso de interrupção do armazenamento da gravação. Este requisito pode alternativamente ser atendido por software de Servidor Local, mas não por software de Servidor Central;

1.9.7.14. Deve permitir a geração de evento que permita avisar quando houver perda do sinal de vídeo por bloqueio da imagem ou mudança de direção de filmagem (tentativa de sabotagem);

1.9.8 Requisitos de reconhecimento facial

1.9.8.1. Deve ter embarcadas as funções descritas no Item 1.4. Servidor de reconhecimento facial (FRT), hardware e software, ou ser compatível com o servidor proposto que as implemente remotamente.

1.10 Câmera IP Bullet 2MP - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)

1.10.1 Este item compreende o fornecimento de licença de software no servidor compatível com as funcionalidades específicas da câmera, quando aplicável à arquitetura do Servidor de Videomonitoramento.

1.10.2 Este item compreende o custo associado a eventuais necessidades de upgrade de hardware ou software no servidor, quando tais upgrades forem necessários para suportar a integração, gravação e/ou visualização em tempo real dos streams desta câmera.

1.10.3 Este item compreende o fornecimento de licença de software no servidor compatível com os recursos de

análise de vídeo, máscaras de privacidade e demais eventos gerados pela câmera, quando tais recursos forem utilizados no Servidor de Videomonitoramento.

1.10.4 Este item compreende o fornecimento de cartão de memória microSD com capacidade para armazenar, no mínimo, 2 (dois) dias de gravações da câmera. Esse cartão deverá ser substituído sempre que apresentar qualquer mau funcionamento, e deverá ser gravado em concomitância com as gravações enviadas para o(s) servidor(es) de gravação.

1.10.5 Este item compreende o serviço manual ou automatizado de atualizações remotas de firmware da câmera, sempre que disponibilizado pelo fabricante, contemplando versões de produção e atualizações de segurança.

1.10.6 – Requisitos mínimos do hardware da câmera

1.10.6.1. Deve ser nativamente IP, sem uso de conversores, possuir no mínimo 1 (uma) interface de rede Ethernet conforme padrão IEEE 802.3 ou superior, compatível com conector RJ-45.

1.10.6.2. Deve possuir resolução mínima de 2.0 MP (Full HD – 1.920 × 1.080 pixels).

1.10.6.3. Deve possuir sensor de imagem do tipo CMOS com dimensão mínima de 1/2.8” ou superior.

1.10.6.4. Deve possuir lente fixa com distância focal de 2,8 mm, com ângulo de visão horizontal compatível com a distância focal, assegurado o enquadramento previsto no projeto de implantação.

1.10.6.5. Deve possuir iluminador IR integrado de fábrica com alcance mínimo de 40 m, com recurso de IR inteligente (ajuste automático para reduzir saturação/estouro em objetos próximos).

1.10.6.6. Deve suportar visualização em baixa iluminação com sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,009 lux em modo colorido, e 0 lux em modo preto e branco (com iluminador IR), contemplando tecnologia equivalente a Starlight.

1.10.6.7. Deve suportar alcance dinâmico estendido real (WDR) mínimo de 120 dB, não sendo aceito Digital WDR.

1.10.6.8. Deve possuir função implementada em hardware de remoção noturna de filtro infravermelho (ICR/dia-noite).

1.10.6.9. Deve possuir entradas e saídas para alarme (I/O), compatíveis com a geração de eventos e integração com o Servidor de Videomonitoramento.

1.10.6.10. Deve possuir carcaça com nível de proteção mínimo IP67 (proteção contra poeira e imersão temporária), compatível com instalação em ambiente externo.

1.10.6.11. Deve suportar alimentação por meio de Power over Ethernet (PoE), nos padrões IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at, conforme a potência requerida pelo equipamento, além de alimentação por fonte externa de 12 Vcc, cabendo à CONTRATADA assegurar a compatibilidade e o dimensionamento adequado dos componentes de alimentação.

1.10.6.12. O consumo máximo da câmera deverá ser informado em documentação técnica do fabricante e ser compatível com a alimentação exigida no subitem 1.10.6.11, cabendo à CONTRATADA dimensionar e prover a infraestrutura de alimentação necessária ao pleno funcionamento do equipamento, considerando as perdas elétricas e os limites da tecnologia PoE utilizada, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

1.10.6.13. Deve possuir estrutura externa (“case”) de material metálico ou equivalente, com resistência adequada ao uso em ambiente externo.

1.10.6.14. Deve possuir suporte a armazenamento local por cartão microSD, com capacidade suportada de no mínimo 128 GB.

1.10.6.15. Não serão aceitas câmeras analógicas com codificadores internos, mesmo quando estes estiverem montados no mesmo gabinete.

1.10.7 – Requisitos mínimos do software embarcado da câmera

1.10.7.1. Deve suportar os seguintes protocolos de rede, no mínimo: IPv4, HTTP, HTTPS, DNS, NTP, RTP, TCP, UDP, IGMP, DHCP, TLS e SSL.

1.10.7.2. Deve suportar atualização remota de firmware.

1.10.7.3. Deve permitir configuração de máscaras de privacidade para no mínimo 4 (quatro) áreas. Este requisito pode alternativamente ser atendido por software de Servidor Local, mas não por software de Servidor Central.

1.10.7.4. Deve suportar compressão de vídeo para economia de largura de banda, contemplando no mínimo: H.265 e H.264, além de MJPEG, ou superior.

1.10.7.5. Deve possuir recursos de multistream, com capacidade de envio de no mínimo 3 (três) streams simultâneos, na mesma qualidade.

1.10.7.6. Deve possuir proteção por senha, e transmissão das imagens até o servidor de gravação de forma encriptada. Deve também suportar HTTPS e autenticação IEEE 802.1x.

1.10.7.7. Deve ser capaz de transmitir imagens em fluxo de dados VBR (Variable Bitrate) e/ou CBR (Constant Bitrate).

1.10.7.8. Deve possuir API (Application Program Interface) para integração de software. Este requisito pode alternativamente ser atendido por software de Servidor Local, mas não por software de Servidor Central.

1.10.7.9. Deve seguir padrão ONVIF (no mínimo Profile S) e possuir capacidade de integração com o Servidor de Videomonitoramento fornecido fornecido.

1.10.7.10. Deve suportar os recursos de imagem Day/Night, BLC, HLC, WDR e redução de ruído 3D DNR, além de balanço de branco automático e controle de ganho automático e manual.

1.10.7.11. Deve permitir rotação de imagem em 0°, 90°, 180° e 270°, quando aplicável.

1.10.7.12. Deve permitir detecção de movimento com configuração de no mínimo 4 (quatro) regiões de interesse.

1.10.7.13. Deve possuir recurso de detecção facial embarcada (face detection), compatível com a geração de eventos para o Servidor de Videomonitoramento.

1.10.7.14. Deverá ser Plug and Play, ou seja, ao ser energizada a câmera deverá auto ajustar-se às condições de iluminação existentes, sem necessidade de intervenção humana.

1.10.7.15. Deve detectar a remoção do cartão microSD e/ou a interrupção do fluxo de gravação nos servidores.

1.10.7.16. Deve permitir a geração de evento que possibilite o aparecimento na tela de aviso de interrupção do armazenamento da gravação. Este requisito pode alternativamente ser atendido por software de Servidor Local, mas não por software de Servidor Central.

1.10.7.17. Deve permitir a geração de evento que possibilite avisar quando houver perda do sinal de vídeo por bloqueio da imagem ou mudança de direção de filmagem (tentativa de sabotagem).

1.10.7.18. Deve suportar múltiplos usuários simultâneos, com capacidade mínima de 20 (vinte) usuários concorrentes (acesso/visualização/configuração), conforme especificação do fabricante, e compatibilidade com os principais navegadores e sistemas operacionais, observadas as políticas atuais de suporte dos fabricantes.

1.11 Câmera fixa para reconhecimento de placas de veículos (LPR/ANPR) - Serviço continuado de locação, inclusive manutenção

1.11.1 Este item compreende o fornecimento de licença de software no servidor compatível com as funcionalidades específicas da câmera.

1.11.2 Este item compreende o custo associado a eventuais necessidades de upgrade de hardware ou software no servidor.

1.11.3 Este item compreende o fornecimento de licença de software no servidor compatível com os botões de pânico e/ou sensores de presença que nela forem instalados.

1.11.4 Este item compreende o fornecimento de cartão SD com capacidade para armazenar, no mínimo, 2 dias de gravações da câmera. Esse cartão deverá ser substituído sempre que apresentar qualquer mau funcionamento, e deverá ser gravado em concomitância com as gravações enviadas para o(s) servidor(es) de gravações local(is).

1.11.5 Este item compreende o serviço manual ou automatizado de atualizações remotas de firmware da câmera, sempre que disponibilizado pelo fabricante, em versões de produção e de atualização de segurança.

1.11.6 Requisitos mínimos do hardware da câmera

1.11.6.1. Deve possuir lente varifocal motorizada com distância focal entre 3.4 e 8.9

1.11.6.2. mm. Serão aceitas distâncias focais mínimas menores e distâncias focais máximas maiores.

1.11.6.3. Deve possuir sensor com tecnologia CMOS de 1/3” ou superior;

1.11.6.4. Deve possuir 01 (uma) entrada de alarme para conexão de sensor externo;

1.11.6.5. Deve possuir 01 (uma) saída de controle para acionamento de dispositivos externos;

1.11.6.6. Deve possuir resolução de 2 Mp;

1.11.6.7. Deve possuir alimentação PoE.

1.11.6.8. Deve ter proteção IP66 ou superior.

1.11.6.9. Deve possuir slot de armazenamento em cartão SD/SDHC/SDXC ou equivalente.

1.11.6.10. Deve possuir iluminador infravermelho.

1.11.6.11. Deve suportar taxa de frames de 25 fps ou maior.

1.11.7 Requisitos mínimos do software embarcado da câmera

1.11.7.1. Deve possuir filtro de ruído digital (DNR) espaço-temporal: SSNR, 3D DNR, 2D/3D DNR, Axis Lightfinder ou equivalente

1.11.7.2. Deve possuir Balanço do Branco;

1.11.7.3. Deve possuir obturador eletrônico com opções de seleção entre 1/50 e 1/10.000seg. Tempos de abertura máximos maiores e tempos de abertura mínimos menores serão também aceitos.

1.11.7.4. Deve possuir o método de compressão MJPEG, H.264 ou superior e deve suportar taxas e bits controláveis e variáveis (CBR/VBR)

1.11.8 Requisitos mínimos de comunicação de rede da câmera

1.11.8.1. Deve ser compatível com ONVIF profile S ou com o Servidor de Videomonitoramento fornecido proposto.

1.11.8.2. Deve possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100BASE-T);

1.11.8.3. Deverá suportar os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, NTP, FTP

1.11.8.4. Deve permitir a proteção por senha.

1.11.9 Requisitos de reconhecimento de placa

1.11.9.1. Deve ter embarcadas as funções descritas no Item 1.5. Servidor de reconhecimento de placas de veículos (LPR/ANPR), ou ser compatível com o servidor proposto que as implemente remotamente

1.12 Câmera IP Speed Dome 4MP 45X (Serviço continuado de locação, inclusive manutenção)

1.12.1 Este item compreende o fornecimento de licença de software no servidor compatível com as funcionalidades específicas da câmera Speed Dome, inclusive controle PTZ (pan/tilt/zoom), presets, tours/patrulhas e eventos analíticos embarcados (ex.: detecção facial), quando aplicável à arquitetura do Servidor de Videomonitoramento.

1.12.2 Este item compreende o custo associado a eventuais necessidades de upgrade de hardware ou software no servidor, quando tais upgrades forem necessários para suportar a integração, gravação, controle PTZ e/ou visualização em tempo real dos streams desta câmera.

1.12.3 Este item compreende o fornecimento de licença de software no servidor compatível com máscaras de privacidade, eventos de adulteração/sabotagem e demais eventos gerados pela câmera, quando tais recursos forem utilizados no Servidor de Videomonitoramento.

1.12.4 Este item compreende o fornecimento de cartão de memória microSD com capacidade para armazenar, no mínimo, 2 (dois) dias de gravações da câmera. O cartão deverá ser substituído sempre que apresentar qualquer mau funcionamento, e deverá gravar em concomitância com as gravações enviadas para o(s) servidor(es) de gravação.

1.12.5 Este item compreende o serviço manual ou automatizado de atualizações remotas de firmware da câmera, sempre que disponibilizado pelo fabricante, contemplando versões de produção e atualizações de segurança.

1.12.6 – Requisitos mínimos do hardware da câmera

1.12.6.1. Deve ser nativamente IP, sem uso de conversores, possuir no mínimo 1 (uma) interface de rede Ethernet conforme padrão IEEE 802.3 ou superior, compatível com conector RJ-45.

1.12.6.2. Deve ser do tipo Speed Dome (PTZ), apropriada para uso interno e externo.

1.12.6.3. Deve possuir resolução mínima de 4.0 MP (ou superior). Adicionalmente, deve suportar perfil de vídeo Full HD (1.920×1.080) com taxa de quadros de até 60 fps, quando configurado e suportado pelo stream/perfil selecionado.

1.12.6.4. Deve possuir lente varifocal motorizada com faixa mínima entre 4,5 mm e 135 mm (ou superior), com zoom óptico mínimo de 45X e zoom digital mínimo de 16X.

1.12.6.5. Deve suportar ângulo de visão horizontal compatível com a distância focal mínima informada (referência: aproximadamente 67° na menor distância focal), admitidas variações próprias do fabricante desde que atendidos os requisitos de zoom e faixa focal.

1.12.6.6. Deve possuir tecnologia para baixa luminosidade equivalente a Starlight.

1.12.6.7. Deve suportar alcance dinâmico estendido real (WDR) mínimo de 120 dB, não sendo aceito Digital WDR.

1.12.6.8. Deve suportar recursos de compensação de contraluz e redução de ruído, incluindo no mínimo BLC e DNR 2D e 3D, além de modo Day/Night.

1.12.6.9. Deve suportar sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,005 lux em modo colorido e 0,0005 lux em

modo preto e branco (ou superior), em condições equivalentes às especificadas pelo fabricante.

1.12.6.10. Deve possuir carcaça metálica na cor branca, com cúpula transparente, apropriada ao ambiente de instalação.

1.12.6.11. Deve possuir nível de proteção mínimo IP67 e resistência antivandalismo mínima IK10.

1.12.6.12. Deve suportar alimentação por PoE (padrão IEEE 802.3at ou 802.3af, conforme potência requerida) e também por fonte externa, conforme especificação do fabricante.

1.12.6.13. O consumo elétrico máximo da câmera deverá ser informado em documentação técnica do fabricante, considerando a operação dos recursos e acessórios exigidos, inclusive aquecimento, quando aplicável. A alimentação deverá ser compatível com os padrões e alternativas previstos no subitem 1.12.6.12, cabendo à CONTRATADA dimensionar e prover todos os componentes necessários à alimentação e ao pleno funcionamento do equipamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

1.12.6.14. Deve possuir suporte a armazenamento local por cartão microSD, com capacidade suportada de no mínimo 256 GB.

1.12.6.15. Não serão aceitas câmeras analógicas com codificadores internos, mesmo quando estes estiverem montados no mesmo gabinete.

1.12.6.16. Deve possuir memória interna mínima de 1 GB RAM e 4 GB ROM (ou superior).

1.12.7 – Requisitos mínimos do software embarcado da câmera

1.12.7.1. Deve suportar os seguintes protocolos de rede, no mínimo: IPv4, HTTP, HTTPS, DNS, NTP, RTP, TCP, UDP, IGMP, DHCP, TLS e SSL.

1.12.7.2. Deve suportar atualização remota de firmware.

1.12.7.3. Deve permitir configuração de máscaras de privacidade para no mínimo 24 (vinte e quatro) zonas/áreas. Este requisito pode alternativamente ser atendido por software de Servidor Local, mas não por software de Servidor Central.

1.12.7.4. Deve suportar compressão de vídeo para economia de largura de banda, contemplando no mínimo: H.265+ (ou equivalente), H.265, H.264+ e H.264 (ou superior).

1.12.7.5. Deve possuir recursos de multistream, com capacidade de envio de no mínimo 3 (três) streams simultâneos.

1.12.7.6. Deve ser capaz de transmitir imagens em fluxo de dados VBR (Variable Bitrate) e/ou CBR (Constant Bitrate), com configuração de largura de banda compatível com os streams.

1.12.7.7. Deve permitir configuração de bitrate em H.265 em faixa compatível com a especificação do fabricante (referência: 450 kbps a 8190 kbps ou superior).

1.12.7.8. Deve possuir proteção por senha, e transmissão das imagens até o servidor de gravação de forma encriptada. Deve também suportar HTTPS e autenticação IEEE 802.1x.

1.12.7.9. Deve possuir API (Application Program Interface) para integração de software. Este requisito pode alternativamente ser atendido por software de Servidor Local, mas não por software de Servidor Central.

1.12.7.10. Deve seguir padrão ONVIF (no mínimo Profile S) e possuir capacidade de integração com o Servidor de Videomonitoramento fornecido, inclusive suporte a comandos PTZ.

1.12.7.11. Deve suportar recursos de integridade e segurança, incluindo detecção/geração de eventos para no mínimo: adulteração de vídeo, alteração de cena, acesso ilegal, conflito de IP, desconexão de rede e detecção de

movimento.

1.12.7.12. Deve possuir recurso de detecção facial embarcada, compatível com a geração de eventos para o Servidor de Videomonitoramento.

1.12.7.13. Deve suportar o acionamento de varreduras automáticas (patrulhas/tours) em períodos ociosos, e possuir capacidade de configuração de no mínimo 300 (trezentos) presets.

1.12.7.14. Deve suportar função flip de no mínimo 180°, quando aplicável ao movimento PTZ.

1.12.7.15. Deve detectar a remoção do cartão microSD e/ou a interrupção do fluxo de gravação nos servidores.

1.12.7.16. Deve permitir a geração de evento que possibilite o aparecimento na tela de aviso de interrupção do armazenamento da gravação. Este requisito pode alternativamente ser atendido por software de Servidor Local, mas não por software de Servidor Central.

1.12.7.17. Deve permitir a geração de evento que possibilite avisar quando houver perda do sinal de vídeo por bloqueio da imagem ou mudança de direção de filmagem (tentativa de sabotagem).

1.12.7.18. Deve suportar múltiplos usuários simultâneos, com capacidade mínima de 20 (vinte) usuários concorrentes (acesso/visualização/configuração), e compatibilidade com os principais navegadores e sistemas operacionais, observadas as políticas atuais de suporte dos fabricantes.

1.12.8 – Requisitos mínimos do conjunto de instalação (poste, braço, rack outdoor e acessórios)

1.12.8.1. A câmera deverá ser instalada em poste metálico com altura útil mínima de 6 (seis) metros e braço articulador de no mínimo 2 (dois) metros, compatível com instalação de câmera e com a carga do conjunto.

1.12.8.2. O poste deverá ser fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 (ou equivalente), atendendo às normas ABNT NBR 6123/1988 e ABNT NBR 14744/2001, devendo suportar as velocidades de vento previstas para a localidade de instalação e possuir seção circular variável, conforme projeto do fabricante.

1.12.8.3. O braço prolongador deverá fazer parte do mesmo conjunto, construído com os mesmos materiais e específico para instalação de câmeras, não sendo aceitas adaptações de braço de luminária.

1.12.8.4. No poste deverá ser instalado rack tipo outdoor (grau de proteção compatível com ambiente externo), contendo, no mínimo:

a) Conversor de mídia óptico com velocidade de 1 Gbps;

b) Nobreak de potência mínima de 300 W, com bateria interna selada VRLA, dimensionado para suportar o conjunto por tempo mínimo compatível com a necessidade operacional do sistema.

1.13 Botão de Pânico - Serviço continuado de locação, inclusive manutenção

1.13.1 Deverá ser composto por receptor com canais multi-códigos independentes e flexíveis e controle remoto.

1.13.2 Deverá possuir as seguintes funções programáveis:

1.13.2.1. Pulso (rápido);

1.13.2.2. Retenção;

1.13.3 O custo de cada botão de pânico deverá ser considerado em conjunto com o fornecimento de 2 controles remotos;

1.13.4 O receptor do botão de pânico deverá ser integrado à câmera ou à central de I/O, conforme disposição dos equipamentos definida em croqui, admitida conexão de dados cabeada ou sem fio, observadas as condições estabelecidas no item 1.13.6 e as seguintes alternativas:

1.13.4.1. obrigatoriamente, diretamente a uma câmera, ou;

1.13.4.2. a uma central fornecida pela CONTRATADA, caso se demonstre inviável conectá-lo a uma câmera próxima, ou;

1.13.4.3. diretamente a uma central fornecida pela CONTRATANTE e operada pela CONTRATADA, nas edificações onde se aplique, caso se demonstre ser inviável conectar a uma câmera próxima.

1.13.5 O receptor do botão deverá ser alimentado obrigatoriamente via cabeamento metálico. Caso se demonstre impossível ou inviável alimentação via cabeamento metálico, o receptor do botão será alimentado a pilha, mediante autorização da CONTRATANTE a ser expedida no momento de elaboração do croqui.

1.13.6 Caso a empresa opte por conexão de dados sem fio entre o receptor do botão de pânico e a câmera ou entre o receptor do botão de pânico e a central de I/O, deverá demonstrar, durante a Prova de Conceito, a confiabilidade e robustez dessa conexão.

1.13.6.1. A exigência de prova de conceito prevista neste item aplica-se exclusivamente à utilização de conexão de dados sem fio entre o receptor do botão de pânico e a câmera ou entre o receptor e a central de I/O. A comunicação sem fio entre o controle remoto e o receptor, isoladamente, não caracteriza a hipótese de realização desta prova de conceito.

1.13.6.2. Para realização da demonstração, o licitante convocado deverá disponibilizar o conjunto funcional composto por botão de pânico, receptor, dois controles remotos, câmera ou central de I/O, conforme a arquitetura proposta, bem como os componentes e recursos de rede e software indispensáveis à verificação da conexão.

1.13.6.3. A prova de conceito observará roteiro técnico presente no Apêndice A deste Anexo III.

1.13.7 Este item compreende tão-somente o fornecimento de botão de pânico físico, e não se confunde com o fornecimento de qualquer câmera.

1.14 Módulo/Central de I/O para os Botões de Pânico e Sensores de Proteção Perimetral – Serviço continuado de locação, inclusive manutenção

1.14.1 Este item compreende o fornecimento de módulo(s)/central(is) de entrada e saída digital (I/O), destinado(s) à integração de Botões de Pânico e Sensores de Proteção Perimetral ao sistema de videomonitoramento e ao Servidor de Videomonitoramento, incluindo acionamento de eventos, gravação associada, alertas e integração com regras de automação (quando existentes).

1.14.2 Este item compreende o fornecimento de licenças de software no servidor (quando exigidas pelo fabricante do Servidor de Videomonitoramento ou pelo integrador), compatíveis com a recepção de eventos I/O, associação de eventos a câmeras, acionamento de notificações e registro de logs/auditoria.

1.14.3 Este item compreende o fornecimento de todos os componentes necessários à instalação: fontes, conectores, cabos, caixas de proteção, trilhos DIN (quando aplicável), fusíveis/proteções, etiquetas de identificação, e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

1.14.4 Este item compreende a configuração, parametrização e testes de integração, incluindo:

a) cadastro das entradas e saídas;

b) definição do tipo de contato (NA/NF);

c) calibração de debounce/tempo mínimo de acionamento (quando aplicável);

d) associação de cada evento a câmeras/gravação/alertas;

e) testes de aceite com evidências (prints/logs).

1.14.5 Este item compreende o serviço manual ou automatizado de atualizações remotas de firmware do módulo/central (quando aplicável), sempre que disponibilizado pelo fabricante, contemplando versões de produção e atualizações de segurança.

1.14.6 – Requisitos mínimos do hardware do Módulo/Central de I/O

1.14.6.1. Deve ser dispositivo nativamente IP (quando rede for utilizada), sem uso de conversores proprietários obrigatórios para integração com o Servidor de Videomonitoramento fornecido, ou, alternativamente, dispositivo serial (ex.: RS-485) desde que plenamente integrado Servidor de Videomonitoramento/servidor local por meio de gateway/concentrador fornecido na solução, sem ônus adicional.

1.14.6.2. As centrais/módulos de I/O deverão ser fornecidos e dimensionados em compatibilidade com a quantidade de Botões de Pânico e Sensores de Proteção Perimetral existente(s) e/ou prevista(s) em cada prédio/unidade, de modo a permitir a conexão de todos os dispositivos do respectivo prédio/unidade, observada a arquitetura do sistema e os pontos técnicos de instalação.

1.14.6.3. As entradas digitais deverão ser compatíveis com contato seco (dry contact) e permitir configuração individual para contato Normalmente Aberto (NA) e/ou Normalmente Fechado (NF), conforme o tipo de sensor/botão empregado.

1.14.6.4. As saídas digitais (quando necessárias ao projeto) deverão ser do tipo relé/contato seco, aptas a acionar dispositivos acessórios (ex.: sirene, sinalizador luminoso, interfaces auxiliares), conforme regras de automação e segurança definidas pelo CONTRATANTE.

1.14.6.5. Deve possuir isolação elétrica adequada entre entradas/saídas e alimentação, de modo a mitigar interferências e surtos, contemplando proteção contra inversão e transientes (quando aplicável).

1.14.6.6. Deve possuir interface de rede Ethernet com conector RJ-45, compatível com padrões IEEE 802.3, quando aplicável à arquitetura IP.

1.14.6.7. Deve suportar alimentação por fonte externa (ex.: 12Vcc / 24Vcc) e, quando aplicável, suportar alimentação por PoE IEEE 802.3af/at, conforme o modelo ofertado.

1.14.6.8. Deve permitir instalação em quadro/rack/caixa técnica, admitindo fixação em trilho DIN ou similar, e possuir identificação clara de bornes/canais.

1.14.6.9. Não serão aceitos módulos/centrais que dependam exclusivamente de softwares proprietários “fechados” sem integração com o Servidor de Videomonitoramento fornecido (ou que exijam operação paralela fora do Servidor de Videomonitoramento para geração de eventos).

1.14.7 – Requisitos mínimos do firmware/software embarcado e integração

1.14.7.1. Deve suportar, no mínimo, os seguintes protocolos/recursos de rede (quando IP): IPv4, HTTP/HTTPS, DNS, NTP, TCP/UDP, e mecanismos de criptografia compatíveis com transmissão segura (TLS/SSL).

1.14.7.2. Deve suportar atualização remota de firmware e permitir inventário/consulta de versão.

1.14.7.3. Deve possuir mecanismo de autenticação com proteção por senha e perfis de acesso, e suportar acesso seguro via HTTPS.

1.14.7.4. Deve permitir parametrização por canal (entrada), incluindo:

a) tipo de contato (NA/NF);

b) temporização mínima de acionamento (debounce), quando aplicável;

c) lógica de alarme (evento por borda/estado);

d) supervisão de canal (quando aplicável).

1.14.7.5. Deve permitir geração de eventos para o Servidor de Videomonitoramento /servidor com, no mínimo:

a) identificação do canal;

b) data e hora sincronizadas (NTP);

c) estado do evento (acionado/normalizado);

d) trilha de auditoria (log).

1.14.7.6. Deve permitir que eventos de entrada acionem, no Servidor de Videomonitoramento:

a) pop-up/alerta em tela;

b) gravação associada de câmeras vinculadas;

c) marcação de evento (tag) no playback;

d) notificação (e-mail/push/integração), quando prevista na solução.

1.14.7.7. Deve permitir a integração com o Servidor de Videomonitoramento fornecido por meio de:

a) API (Application Program Interface) e/ou;

b) protocolos padronizados (ex.: ONVIF, quando aplicável ao tipo de dispositivo) e/ou;

c) driver/conector nativo do Servidor de Videomonitoramento, desde que sem custos;

d) adicionais não previstos para a solução.

1.14.7.8. Deve suportar, quando aplicável, eventos de falha/saúde do dispositivo (ex.: perda de comunicação, falha de alimentação, falha de canal), com geração de alerta no Servidor de Videomonitoramento.

1.14.7.9. Deve permitir registrar e exportar logs de eventos e falhas, para fins de auditoria e apuração, conforme políticas do TJAL.

1.14.8 – Requisitos mínimos de instalação, comissionamento e aceite

1.14.8.1. A CONTRATADA deverá instalar e comissionar os módulos/centrais de I/O, incluindo interligação com botões de pânico e sensores perimetrais, conforme projeto executivo, contemplando identificação de cabos e canais.

1.14.8.2. Deve ser entregue documentação “as built” contendo:

a) diagrama de ligação por módulo/central;

b) mapeamento canal → dispositivo (botão/sensor) → local de instalação;

c) regras de evento no Servidor de Videomonitoramento (associação com câmeras e ações).

1.14.9 O aceite do item somente ocorrerá após testes funcionais com evidências, incluindo acionamento de amostra representativa de botões e sensores e verificação de alarmes no Servidor de Videomonitoramento.

1.15 Gravador de Imagem – Serviço continuado de locação, inclusive manutenção

1.15.1 Este item compreende o fornecimento de Gravador de Imagens em Rede (NVR/IP) para gravação, armazenamento, gerenciamento e reprodução de vídeo de câmeras IP do sistema de videomonitoramento.

1.15.2 Este item compreende o fornecimento e instalação de discos rígidos (HDD), devidamente dimensionados, bem como a configuração de **RAID** (quando aplicável), para atendimento aos requisitos de retenção e disponibilidade definidos no Termo de Referência e/ou no Projeto Executivo.

1.15.3 Este item compreende o fornecimento de licenças de software (quando aplicáveis), integração e compatibilidade com o Servidor de Videomonitoramento fornecido, inclusive para gravação, playback, exportação de evidências, alarmes e auditoria.

1.15.4 Este item compreende a configuração do NVR, incluindo: cadastro/descoberta de câmeras, perfis de gravação (contínua e/ou por evento), políticas de retenção, perfis de usuários, trilhas de auditoria, sincronismo de horário, regras de redundância e testes de aceite.

1.15.5 Este item compreende o serviço manual ou automatizado de atualização remota de firmware do NVR, sempre que disponibilizado pelo fabricante, contemplando versões de produção e atualizações de segurança.

1.15.6 – Requisitos mínimos do hardware do NVR

1.15.6.1. O NVR deverá ser equipamento dedicado, próprio para uso em ambiente corporativo, com capacidade de operação contínua (24x7), apto a instalação em rack (19”), quando aplicável.

1.15.6.1.1. Havendo necessidade, o rack deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem custo adicional.

1.15.6.2. O NVR deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) baias internas SATA para HDD (SATA III ou superior), suportando discos de alta capacidade.

a) A capacidade máxima suportada por baia deverá ser, no mínimo, 8 TB por disco, admitindo-se capacidades superiores.

b) Os HDDs fornecidos deverão ser próprios para vigilância (classe surveillance) ou equivalentes, aptos a operação 24x7.

1.15.6.3. O NVR deverá suportar, no mínimo, os seguintes níveis de RAID, quando aplicável ao equipamento ofertado: RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10 (ou superior), com possibilidade de reconstrução e monitoramento do estado do array.

1.15.6.4. O NVR deverá possuir interfaces de rede Ethernet, com no mínimo:

a) 2 (duas) interfaces RJ-45 (Gigabit Ethernet ou superior), para segregação, redundância ou balanceamento, conforme arquitetura do projeto; e

b) suporte a operação em redes corporativas com VLAN/QoS quando aplicável.

1.15.6.5. O NVR deverá suportar resolução de gravação e reprodução compatível com câmeras até 4K (ou superior), de forma a não limitar o sistema em expansões futuras.

1.15.6.6. O NVR deverá suportar largura de banda agregada de entrada/gravação compatível com sistemas de grande porte, com mínimo de referência de 384 Mbps (ou superior), sem prejuízo de dimensionamento pela CONTRATADA conforme a carga real do sistema.

1.15.6.7. O NVR deverá possuir portas/recursos de saída de vídeo (HDMI/DisplayPort/VGA ou equivalente) para visualização local, quando previsto, bem como portas USB para exportação controlada de evidências, quando aplicável.

1.15.6.8. O NVR deverá possuir recursos de alarme I/O (entradas/saídas), quando necessário à arquitetura de integração/automação local, ou, alternativamente, permitir integração com módulos I/O via rede sem perda de funcionalidade.

1.15.6.9. Deve possuir alimentação compatível com ambiente de datacenter/sala técnica e permitir integração com nobreak/UPS, com suporte a desligamento controlado (quando aplicável).

1.15.7 – Requisitos mínimos de software/firmware e funcionalidades

1.15.7.1. Deve suportar, no mínimo, os seguintes protocolos/serviços de rede: IPv4, HTTP, HTTPS, DNS, NTP, TCP, UDP, DHCP, TLS/SSL, e mecanismos de autenticação/controle de acesso compatíveis com ambiente corporativo.

1.15.7.2. Deve suportar atualização remota de firmware, com inventário/consulta de versão e registro de logs de atualização.

1.15.7.3. Deve suportar gravação com compressões modernas, no mínimo: H.265 e H.264 (ou superiores), preservando compatibilidade com o Servidor de Videomonitoramento.

1.15.7.4. Deve suportar gravação por câmera em CBR e/ou VBR, e permitir ajuste de bitrate e perfis de gravação (contínua, por movimento e por eventos/analíticos), conforme definido pelo Servidor de Videomonitoramento/projeto.

1.15.7.5. Deve suportar ONVIF (no mínimo Profile S) e integração com o Servidor de Videomonitoramento fornecido, sem depender exclusivamente de recursos proprietários.

1.15.7.6. Deve permitir gerenciamento de usuários com perfis e permissões (administração, operação, visualização, exportação), com trilha de auditoria (logs) para acesso, reprodução e exportação de evidências.

1.15.7.7. Deve permitir sincronismo de horário por NTP e assegurar carimbo de tempo consistente para evidências.

1.15.7.8. Deve suportar mecanismos de integridade/alerta, incluindo no mínimo: falha de disco, degradação de RAID, perda de rede, perda de câmera, falta de espaço, e eventos de saúde do sistema, com encaminhamento ao Servidor de Videomonitoramento/servidor de gestão (quando aplicável).

1.15.7.9. Deve permitir exportação de evidências com trilha mínima de custódia (logs e metadados), conforme recursos do Servidor de Videomonitoramento e diretrizes do CONTRATANTE.

1.15.7.10. O NVR deverá suportar operação em arquitetura distribuída (multi-site), permitindo que as gravações realizadas localmente em cada prédio/unidade sejam acessadas na Central para visualização ao vivo e reprodução (playback), por meio do Servidor de Videomonitoramento/servidor de gestão, sem necessidade de deslocamento físico ao local.

1.15.7.11. O NVR deverá permitir que a Central acesse, via rede, no mínimo:

a) streams ao vivo (live) das câmeras associadas ao NVR, quando configurado;

b) gravações armazenadas no NVR (playback), com busca por data/hora e eventos;

c) exportação de evidências, quando autorizada, com logs/auditoria.

1.15.7.12. Quando previsto na arquitetura do sistema (a definir no Projeto Executivo), o NVR deverá suportar mecanismos de redundância/replicação de gravações para repositório/servidor central de armazenamento (backup/second copy), por meio do Servidor de Videomonitoramento e/ou mecanismo nativo do fabricante, sem perda de integridade e com registro de status/sincronização.

1.15.7.13. O NVR deverá suportar controle de banda e políticas de transmissão para a Central (ex.: limitação por stream, perfis distintos para WAN, agendamento e/ou priorização), de modo a preservar a operação dos enlaces de dados entre prédios e a Central, conforme arquitetura aprovada.

1.15.7.14. Para a definição e dimensionamento dos servidores/gravadores locais deverá ser adotada a gravação de todas as câmeras em resolução 1080p, com mínimo de 12 fps, sendo que das 0h00 às 7h00 e das 21h00 às 23h59 a gravação deve ocorrer baseada por eventos (movimentação de imagem) e nos demais horários, a gravação deve acontecer de forma contínua.

1.16 Link de Internet para Interligação do Sistema de Videomonitoramento (Fibra Óptica e/ou Rádio) – Serviço continuado de locação, inclusive manutenção

1.16.1 Este item compreende o fornecimento, pela CONTRATADA, de conectividade de dados (link de Internet) para suportar a operação do sistema de videomonitoramento, incluindo transmissão de vídeo ao vivo (live), acesso remoto, telemetria, eventos e sincronizações necessárias entre os prédios/unidades e a Central (quando aplicável).

1.16.2 Este item compreende a disponibilização do link por meio de tecnologia fibra óptica e/ou rádio, a ser definida e dimensionada pela CONTRATADA como a alternativa mais adequada para cada localidade/unidade, considerando viabilidade técnica, disponibilidade de infraestrutura, prazos de implantação e desempenho necessário.

1.16.3 Este item compreende o fornecimento de todos os componentes necessários à entrega do serviço, incluindo, no mínimo: equipamentos de terminação/roteamento (CPE), antenas e acessórios (quando rádio), materiais de infraestrutura, cabeamento, conectores, aterramento/proteções, licenças e demais itens necessários ao perfeito funcionamento.

1.16.4 Este item compreende a configuração do serviço de conectividade para atendimento aos requisitos de segurança e operação definidos pelo CONTRATANTE, inclusive segmentação de rede, políticas de roteamento, priorização de tráfego e monitoramento.

1.16.5 Este item compreende a operação assistida, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva dos enlaces e equipamentos associados, incluindo atualização de firmware quando aplicável, e reposição/substituição em caso de falhas.

1.16.6 **– Requisitos mínimos do serviço (desempenho e disponibilidade)**

1.16.7 O link fornecido deverá ser dimensionado pela CONTRATADA de forma a garantir a transmissão de imagens (ao vivo e/ou acesso às gravações, conforme arquitetura do sistema) sem perda perceptível de qualidade, lentidão ou travamentos, considerando a quantidade de câmeras e perfis de transmissão efetivamente implantados em cada unidade/prédio.

1.16.7.1. O dimensionamento deverá considerar, no mínimo:

a) número de câmeras e perfis de transmissão (codec, resolução, FPS, bitrate estimado);

b) modo de operação (live, playback remoto, eventos/alertas, sincronizações);

c) margens técnicas para picos e crescimento do sistema;

d) latência, jitter e perda de pacotes compatíveis com vídeo IP;

e) disponibilidade do meio (fibra/radio), interferências e condições climáticas (quando rádio).

1.16.7.2. A solução deverá permitir priorização do tráfego de vídeo e de sinalização do sistema (QoS), de modo a evitar degradação por tráfegos concorrentes, quando houver compartilhamento de enlace.

1.16.7.3. A solução deverá possuir monitoramento contínuo (24x7) do enlace e dos equipamentos de borda, com registro de indisponibilidades e degradações de desempenho, com relatórios e histórico acessíveis ao CONTRATANTE.

1.16.7.4. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mínima do serviço conforme nível de serviço a ser definido no TR/contrato (X% mensal), com janelas de manutenção programada previamente comunicadas ao CONTRATANTE e realizadas preferencialmente em horários de menor impacto operacional.

1.16.8 **– Requisitos mínimos técnicos da solução (fibra e/ou rádio)**

1.16.8.1. A solução deverá utilizar tecnologia de acesso fibra óptica e/ou rádio licenciada ou não-licenciada, conforme aplicável, desde que garantidos os requisitos de desempenho e estabilidade.

1.16.8.2. Quando utilizada tecnologia rádio, a CONTRATADA deverá:

a) realizar estudo de viabilidade (linha de visada, interferências, zona de Fresnel, altura de instalação);

b) fornecer e instalar antenas, suportes, mastros, aterramento e proteção contra surtos;

c) comprovar capacidade de enlace e estabilidade frente a condições climáticas esperadas.

1.16.8.3. Os equipamentos de borda (CPE/roteador) fornecidos deverão suportar, no mínimo:

a) roteamento e políticas básicas (NAT quando aplicável, rotas, ACL);

b) VLAN (802.1Q) e QoS;

c) atualização de firmware e logs;

d) capacidade de throughput compatível com o link dimensionado (sem gargalo no CPE).

1.16.8.4. O serviço deverá prever endereçamento e conectividade compatíveis com a arquitetura definida pelo CONTRATANTE (ex.: VPN site-to-site, acesso à Central, segregação por VLAN), sem expor câmeras/NVRs diretamente à Internet pública, salvo se expressamente autorizado e mitigado por controles de segurança.

1.16.9 **– Requisitos mínimos de segurança da informação**

1.16.9.1. A solução deverá contemplar **criptografia** de tráfego sensível quando houver transmissão por redes públicas, preferencialmente por meio de **VPN** (IPsec/SSL ou equivalente) entre unidades/prédios e a Central.

1.16.9.2. Os equipamentos fornecidos deverão permitir configuração segura, com:

a) credenciais individuais e políticas de senha;

b) desativação de serviços inseguros e uso de protocolos seguros;

c) registro de logs de acesso e eventos;

d) segregação lógica do tráfego do sistema de videomonitoramento.

1.16.9.3. A CONTRATADA deverá manter boas práticas de hardening, atualizações de segurança e resposta a incidentes de conectividade que possam impactar o serviço.

1.16.10 **– Dimensionamento obrigatório e entregáveis**

1.16.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, como entregável da fase de planejamento/projeto executivo, memória de cálculo de dimensionamento do link por unidade/prédio, contendo:

a) premissas (quantidade de câmeras, perfis de vídeo, bitrate estimado por fluxo);

b) cálculo de banda necessária (upload e download, quando aplicável);

c) latência/jitter/perda de pacotes-alvo para o cenário;

d) tecnologia proposta (fibra ou rádio) e justificativa técnica;

e) desenho de topologia (pontos de entrega, equipamentos, VPN/rotas).

1.16.10.2. O aceite do link de Internet dependerá de testes de desempenho e estabilidade, com evidências de que o enlace suporta a operação do videomonitoramento sem travamentos, incluindo testes de:

a) visualização ao vivo de amostra representativa de câmeras;

b) playback remoto (quando aplicável);

c) eventos/alertas;

d) monitoramento e geração de relatórios.

1.16.11 **– Suporte, manutenção e SLA (resumo para amarração contratual)**

1.16.11.1. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico e atendimento a incidentes do link conforme SLA do TR/contrato, incluindo abertura de chamado, acompanhamento e restauração.

1.16.11.2. Deverá ser fornecido relatório mensal de disponibilidade e desempenho do link, com histórico de falhas, tempos de atendimento e medidas adotadas.

1.17 Switch 8p 100/1000 (POE) – Serviço continuado de locação, inclusive manutenção

1.17.1 A CONTRATADA deve disponibilizar 1 switch PoE (Power over Ethernet) capaz de realizar a comunicação de rede de até 8 dispositivos de rede, sendo um por porta física, sem qualquer gargalo de hardware ou software;

1.17.2 O switch deverá ser gerenciável;

1.17.3 O switch deverá dar suporte a VLAN;

1.17.4 A CONTRATADA deve substituir o equipamento em caso de falha ou se for detectado que o equipamento não atende ao nível de qualidade de serviço esperado, garantindo que os dispositivos que dele dependem para a comunicação tenham o maior uptime possível.

1.17.5 A CONTRATADA deverá ser responsável por atualizações de software, backup de configurações e pelo monitoramento do equipamento durante toda a vigência do contrato.

1.17.6 A CONTRATADA deverá ser responsável por eventuais alterações de configurações exigidas pelo bom funcionamento da estrutura de redes responsável da CONTRATANTE.

1.17.7 O switch deverá ter o encapsulamento próprio para uso em rack padrão de 19”.

1.17.8 O serviço incluirá disponibilização e manutenção de todos os acessórios para a comunicação entre o switch core da edificação e o switch core de videomonitoramento, inclusive mini-GBIC de 1Gbps e cordão ótico multimodo para conexões que variarão, conforme a arquitetura do edifício, entre 2 e 15 metros de comprimento.

1.17.9 Quando o switch atuar como switch core de videomonitoramento de cada localidade, a ser fornecido pela CONTRATADA, ele deverá atender plenamente aos requisitos de desempenho e disponibilidade previstos neste Termo de Referência, ainda que possua número de portas diferente de 8, desde que compatível com o dimensionamento do projeto e com a arquitetura aprovada pela CONTRATANTE.

1.17.10 A CONTRATADA deverá respeitar, no momento da elaboração do croqui, o critério de, no mínimo, 1 switch por pavimento, a fim de evitar grande volumes de cabos entre diferentes pavimentos. Entre switches de pavimentos, a CONTRATADA deve fornecer, operar e manter a conexão física que entender mais conveniente, desde que preservado o desempenho da rede local de videomonitoramento, em conexões que variarão entre 4 e 20 metros de comprimento e desde que o meio físico adotado não provoque alterações significativas na arquitetura da edificação.

1.17.11 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente os parâmetros de rede fornecidos pela CONTRATANTE. Deverá usar a faixa de IPs, máscara de subrede, Gateway, VLAN e/ou parâmetros de DHCP indicados pela CONTRATANTE ao longo de toda a vigência do contrato. Caso surja a necessidade de alteração de quaisquer desses parâmetros, a CONTRATADA será responsável por atualizar a configuração do switch.

1.17.12 O serviço incluirá o fornecimento via locação e a operação dos patch-cords que não estejam no trajeto entre o switch e as câmeras a ele sujeitas, isto é: conexão entre switches, conexão entre switch e servidor, conexão entre switch e central de I/O, além de quaisquer outros que se façam necessários. Por sua vez, os patch-cords que estão no trajeto entre cada switch e cada câmera, em um total de dois por câmera, são previstos em planilha de quantitativos para fornecimento via aquisição, e passarão a fazer parte do patrimônio da CONTRATANTE assim que fornecidos.

1.17.13 O switch deverá atender perfeitamente ao fluxo de dados requerido pelo sistema de videomonitoramento e pelos demais serviços deste contrato. Não serão aceitos quaisquer serviços prestados de maneira incompleta devido à incapacidade do switch de atender ao fluxo de rede.

1.17.14 Este item compreende a atualização das credenciais de segurança (login, senha ou qualquer outro sistema de autenticação) conforme diretivas estabelecidas pelo setor de TI da CONTRATANTE, sempre que necessário, e sempre que se verificar que há qualquer brecha de segurança no acesso para gerenciamento do switch. Sendo um item fornecido, operado e mantido pela CONTRATADA, ela terá o acesso de gerenciamento leitura e escrita a este equipamento durante toda a vigência do contrato. Os ativos de rede que não fazem parte deste projeto de videomonitoramento e que são parte do trajeto entre a Central e as localidades, no entanto, são de responsabilidade da CONTRATANTE e por ela serão operados, monitorados e mantidos.

1.17.15 O switch deverá suportar alimentação PoE suficiente para alimentar todos os dispositivos PoE conectados a ele no respectivo pavimento/unidade, cabendo à CONTRATADA dimensionar e prover o orçamento total de PoE (potência) e as conexões de uplink (capacidade de tráfego) necessários para suportar a quantidade de equipamentos e o fluxo de dados do projeto, sem degradação de desempenho.

1.18 Switch 16p 100/1000 (POE) – Serviço continuado de locação, inclusive manutenção

1.18.1 A CONTRATADA deve disponibilizar 1 switch PoE (Power over Ethernet) capaz de realizar a comunicação de rede de até 16 dispositivos de rede, sendo um por porta física, sem qualquer gargalo de hardware ou software;

1.18.2 O switch deverá ser gerenciável;

1.18.3 O switch deverá dar suporte a VLAN;

1.18.4 A CONTRATADA deve substituir o equipamento em caso de falha ou se for detectado que o equipamento não atende ao nível de qualidade de serviço esperado, garantindo que os dispositivos que dele dependem para a comunicação tenham o maior uptime possível.

1.18.5 A CONTRATADA deverá ser responsável por atualizações de software, backup de configurações e pelo monitoramento do equipamento durante toda a vigência do contrato.

1.18.6 A CONTRATADA deverá ser responsável por eventuais alterações de configurações exigidas pelo bom funcionamento da estrutura de redes responsável da CONTRATANTE.

1.18.7 O switch deverá ter o encapsulamento próprio para uso em rack padrão de 19”.

1.18.8 O serviço incluirá disponibilização e manutenção de todos os acessórios para a comunicação entre o switch core da edificação e o switch core de videomonitoramento, inclusive mini-GBIC de 1Gbps e cordão ótico multimodo para conexões que variarão, conforme a arquitetura do edifício, entre 2 e 15 metros de comprimento.

1.18.9 Quando o switch atuar como switch core de videomonitoramento de cada localidade, a ser fornecido pela CONTRATADA, ele deverá atender plenamente aos requisitos de desempenho e disponibilidade previstos neste Termo de Referência, ainda que possua número de portas diferente de 16, desde que compatível com o dimensionamento do projeto e com a arquitetura aprovada pela CONTRATANTE.

1.18.10 A CONTRATADA deverá respeitar, no momento da elaboração do croqui, o critério de, no mínimo, 1 switch por pavimento, a fim de evitar grande volumes de cabos entre diferentes pavimentos. Entre switches de pavimentos, a CONTRATADA deve fornecer, operar e manter a conexão física que entender mais conveniente, desde que preservado o desempenho da rede local de videomonitoramento, em conexões que variarão entre 4 e 20 metros de comprimento e desde que o meio físico adotado não provoque alterações significativas na arquitetura da edificação.

1.18.11 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente os parâmetros de rede fornecidos pela CONTRATANTE. Deverá usar a faixa de IPs, máscara de subrede, Gateway, VLAN e/ou parâmetros de DHCP indicados pela CONTRATANTE ao longo de toda a vigência do contrato. Caso surja a necessidade de alteração de quaisquer desses parâmetros, a

CONTRATADA será responsável por atualizar a configuração do switch.

1.18.12 O serviço incluirá o fornecimento via locação e a operação dos patch-cords que não estejam no trajeto entre o switch e as câmeras a ele sujeitas, isto é: conexão entre switches, conexão entre switch e servidor, conexão entre switch e central de I/O, além de quaisquer outros que se façam necessários. Por sua vez, os patch-cords que estão no trajeto entre cada switch e cada câmera, em um total de dois por câmera, são previstos em planilha de quantitativos para fornecimento via aquisição, e passarão a fazer parte do patrimônio da CONTRATANTE assim que fornecidos.

1.18.13 O switch deverá atender perfeitamente ao fluxo de dados requerido pelo sistema de videomonitoramento e pelos demais serviços deste contrato. Não serão aceitos quaisquer serviços prestados de maneira incompleta devido à incapacidade do switch de atender ao fluxo de rede.

1.18.14 Este item compreende a atualização das credenciais de segurança (login, senha ou qualquer outro sistema de autenticação) conforme diretivas estabelecidas pelo setor de TI da CONTRATANTE, sempre que necessário, e sempre que se verificar que há qualquer brecha de segurança no acesso para gerenciamento do switch. Sendo um item fornecido, operado e mantido pela CONTRATADA, ela terá o acesso de gerenciamento leitura e escrita a este equipamento durante toda a vigência do contrato. Os ativos de rede que não fazem parte deste projeto de videomonitoramento e que são parte do trajeto entre a Central e as localidades, no entanto, são de responsabilidade da CONTRATANTE e por ela serão operados, monitorados e mantidos.

1.18.15 O switch deverá suportar alimentação PoE suficiente para alimentar todos os dispositivos PoE conectados a ele no respectivo pavimento/unidade, cabendo à CONTRATADA dimensionar e prover o orçamento total de PoE (potência) e as conexões de uplink (capacidade de tráfego) necessários para suportar a quantidade de equipamentos e o fluxo de dados do projeto, sem degradação de desempenho.

1.19 Switch 24p 100/1000 (POE) – Serviço continuado de locação, inclusive manutenção

1.19.1 A CONTRATADA deve disponibilizar 1 switch PoE (Power over Ethernet) capaz de realizar a comunicação de rede de até 24 dispositivos de rede, sendo um por porta física, sem qualquer gargalo de hardware ou software;

1.19.2 O switch deverá ser gerenciável;

1.19.3 O switch deverá dar suporte a VLAN;

1.19.4 A CONTRATADA deve substituir o equipamento em caso de falha ou se for detectado que o equipamento não atende ao nível de qualidade de serviço esperado, garantindo que os dispositivos que dele dependem para a comunicação tenham o maior uptime possível.

1.19.5 A CONTRATADA deverá ser responsável por atualizações de software, backup de configurações e pelo monitoramento do equipamento durante toda a vigência do contrato.

1.19.6 A CONTRATADA deverá ser responsável por eventuais alterações de configurações exigidas pelo bom funcionamento da estrutura de redes responsável da CONTRATANTE.

1.19.7 O switch deverá ter o encapsulamento próprio para uso em rack padrão de 19”.

1.19.8 O serviço incluirá disponibilização e manutenção de todos os acessórios para a comunicação entre o switch core da edificação e o switch core de videomonitoramento, inclusive mini-GBIC de 1Gbps e cordão ótico multimodo para conexões que variarão, conforme a arquitetura do edifício, entre 2 e 15 metros de comprimento.

1.19.9 O switch core de videomonitoramento de cada localidade, a ser fornecido pela CONTRATADA, será contabilizado como um switch de 24 portas, ainda que tenha um número diferente de portas.

1.19.10 A CONTRATADA deverá respeitar, no momento da elaboração do croqui, o critério de, no mínimo, 1 switch por pavimento, a fim de evitar grande volumes de cabos entre diferentes pavimentos. Entre switches de pavimentos, a CONTRATADA deve fornecer, operar e manter a conexão física que entender mais conveniente, desde que

preservado o desempenho da rede local de videomonitoramento, em conexões que variarão entre 4 e 20 metros de comprimento e desde que o meio físico adotado não provoque alterações significativas na arquitetura da edificação.

1.19.11 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente os parâmetros de rede fornecidos pela CONTRATANTE. Deverá usar a faixa de IPs, máscara de subrede, Gateway, VLAN e/ou parâmetros de DHCP indicados pela CONTRATANTE ao longo de toda a vigência do contrato. Caso surja a necessidade de alteração de quaisquer desses parâmetros, a CONTRATADA será responsável por atualizar a configuração do switch.

1.19.12 O serviço incluirá o fornecimento via locação e a operação dos patch-cords que não estejam no trajeto entre o switch e as câmeras a ele sujeitas, isto é: conexão entre switches, conexão entre switch e servidor, conexão entre switch e central de I/O, além de quaisquer outros que se façam necessários. Por sua vez, os patch-cords que estão no trajeto entre cada switch e cada câmera, em um total de dois por câmera, são previstos em planilha de quantitativos para fornecimento via aquisição, e passarão a fazer parte do patrimônio da CONTRATANTE assim que fornecidos.

1.19.13 O switch deverá atender perfeitamente ao fluxo de dados requerido pelo sistema de videomonitoramento e pelos demais serviços deste contrato. Não serão aceitos quaisquer serviços prestados de maneira incompleta devido à incapacidade do switch de atender ao fluxo de rede.

1.19.14 Este item compreende a atualização das credenciais de segurança (login, senha ou qualquer outro sistema de autenticação) conforme diretivas estabelecidas pelo setor de TI da CONTRATANTE, sempre que necessário, e sempre que se verificar que há qualquer brecha de segurança no acesso para gerenciamento do switch. Sendo um item fornecido, operado e mantido pela CONTRATADA, ela terá o acesso de gerenciamento leitura e escrita a este equipamento durante toda a vigência do contrato. Os ativos de rede que não fazem parte deste projeto de videomonitoramento e que são parte do trajeto entre a Central e as localidades, no entanto, são de responsabilidade da CONTRATANTE e por ela serão operados, monitorados e mantidos.

1.19.15 O switch deverá suportar alimentação PoE suficiente para alimentar todos os dispositivos PoE conectados a ele no respectivo pavimento/unidade, cabendo à CONTRATADA dimensionar e prover o orçamento total de PoE (potência) e as conexões de uplink (capacidade de tráfego) necessários para suportar a quantidade de equipamentos e o fluxo de dados do projeto, sem degradação de desempenho.

1.20 Rack Outdoor 6U – Serviço continuado de locação, inclusive manutenção

1.20.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar rack tipo outdoor de 6U, apropriado para instalação de equipamentos do sistema de videomonitoramento em ambiente externo, incluindo fornecimento, instalação, operação e manutenção.

1.20.2 O rack deverá possuir grau de proteção compatível com uso externo, com vedação contra poeira e umidade, e estrutura resistente à corrosão e intempéries, compatível com o local de instalação.

1.20.3 O rack deverá ser compatível com padrão 19” e possuir profundidade e capacidade de carga adequadas para acomodar os equipamentos previstos no projeto (ex.: conversor de mídia, nobreak, equipamentos de rede e acessórios), cabendo à CONTRATADA o dimensionamento.

1.20.4 O rack deverá permitir trancamento (chave ou mecanismo equivalente), garantindo controle de acesso físico, e possuir soluções para organização interna (fixação, passagens de cabos e pontos de amarração).

1.20.5 O serviço deverá incluir os acessórios necessários à instalação e operação, incluindo suportes de fixação, kit de aterramento, prensa-cabos/vedações e demais itens que se fizerem necessários para garantir segurança e funcionamento contínuo.

1.20.6 A CONTRATADA deverá substituir o rack e/ou seus componentes em caso de falha, dano, perda de estanqueidade, corrosão ou qualquer condição que comprometa a proteção e operação dos equipamentos nele instalados.

1.21 Rack de Parede 6U – Serviço continuado de locação, inclusive manutenção

1.21.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar rack de parede de 6U, para instalação de equipamentos do sistema de videomonitoramento em ambiente interno, incluindo fornecimento, instalação, operação e manutenção.

1.21.2 O rack deverá ser compatível com padrão 19”, possuir estrutura metálica (ou equivalente) e capacidade de carga adequadas aos equipamentos previstos no projeto, cabendo à CONTRATADA o dimensionamento.

1.21.3 O rack deverá possuir porta com possibilidade de trancamento (chave ou mecanismo equivalente), garantindo controle de acesso físico, e soluções para organização interna (passagem de cabos, fixação e pontos de amarração).

1.21.4 O serviço deverá incluir os acessórios necessários à instalação e operação, incluindo kit de fixação em parede, parafusos/ancoragens, organizadores e demais itens necessários para garantir segurança e funcionamento contínuo.

1.21.5 A CONTRATADA deverá substituir o rack e/ou seus componentes em caso de falha estrutural, travamento, deformação ou qualquer condição que comprometa a segurança e a operação dos equipamentos nele instalados.

1.22 Nobreak senoidal – potência 300 (VA/kVA) – Serviço continuado de locação, inclusive manutenção

1.22.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 nobreak com tecnologia senoidal, para alimentação e proteção dos equipamentos do sistema de videomonitoramento, incluindo fornecimento, instalação, operação e manutenção durante toda a vigência do contrato.

1.22.2 O nobreak deverá possuir potência nominal mínima compatível com o item (300 VA/kVA, conforme aplicável), com fator de potência 0,7, cabendo à CONTRATADA o dimensionamento da carga a ser suportada no ponto de instalação, sem subdimensionamento.

1.22.3 O nobreak deverá possuir, no mínimo, recursos de proteção contra surtos, subtensão, sobretensão e variações da rede, com comutação automática para bateria e retorno automático à rede.

1.22.4 O nobreak deverá possuir bateria interna (selada, tipo VRLA ou equivalente) e permitir substituição quando necessário, cabendo à CONTRATADA a manutenção e a reposição.

1.22.5 O nobreak deverá assegurar autonomia compatível com a necessidade operacional do ponto, a ser definida no projeto, cabendo à CONTRATADA dimensionar e comprovar a autonomia fornecida.

1.22.6 A CONTRATADA deverá substituir o equipamento em caso de falha, degradação de desempenho, autonomia insuficiente ou quando não atender ao nível de qualidade de serviço esperado.

1.23 Nobreak senoidal – potência 600 (VA/kVA) – Serviço continuado de locação, inclusive manutenção

1.23.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 nobreak com tecnologia senoidal, para alimentação e proteção dos equipamentos do sistema de videomonitoramento, incluindo fornecimento, instalação, operação e manutenção durante toda a vigência do contrato.

1.23.2 O nobreak deverá possuir potência nominal mínima compatível com o item (600 VA/kVA, conforme aplicável), com fator de potência 0,7, cabendo à CONTRATADA o dimensionamento da carga a ser suportada no ponto de instalação, sem subdimensionamento.

1.23.3 O nobreak deverá possuir, no mínimo, recursos de proteção contra surtos, subtensão, sobretensão e variações da rede, com comutação automática para bateria e retorno automático à rede.

1.23.4 O nobreak deverá possuir bateria interna (selada, tipo VRLA ou equivalente) e permitir substituição quando

necessário, cabendo à CONTRATADA a manutenção e a reposição.

1.23.5 O nobreak deverá assegurar autonomia compatível com a necessidade operacional do ponto, a ser definida no projeto, cabendo à CONTRATADA dimensionar e comprovar a autonomia fornecida.

1.23.6 A CONTRATADA deverá substituir o equipamento em caso de falha, degradação de desempenho, autonomia insuficiente ou quando não atender ao nível de qualidade de serviço esperado.

1.24 Nobreak senoidal – potência 1200 (VA/kVA) – Serviço continuado de locação, inclusive manutenção

1.24.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 nobreak com tecnologia senoidal, para alimentação e proteção dos equipamentos do sistema de videomonitoramento, incluindo fornecimento, instalação, operação e manutenção durante toda a vigência do contrato.

1.24.2 O nobreak deverá possuir potência nominal mínima compatível com o item (1200 VA/kVA, conforme aplicável), com fator de potência 0,7, cabendo à CONTRATADA o dimensionamento da carga a ser suportada no ponto de instalação, sem subdimensionamento.

1.24.3 O nobreak deverá possuir, no mínimo, recursos de proteção contra surtos, subtensão, sobretensão e variações da rede, com comutação automática para bateria e retorno automático à rede.

1.24.4 O nobreak deverá possuir bateria interna (selada, tipo VRLA ou equivalente) e permitir substituição quando necessário, cabendo à CONTRATADA a manutenção e a reposição.

1.24.5 O nobreak deverá assegurar autonomia compatível com a necessidade operacional do ponto, a ser definida no projeto, cabendo à CONTRATADA dimensionar e comprovar a autonomia fornecida.

1.24.6 A CONTRATADA deverá substituir o equipamento em caso de falha, degradação de desempenho, autonomia insuficiente ou quando não atender ao nível de qualidade de serviço esperado.

1.25 Sensor de Proteção Perimetral – Conjunto – (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)

1.25.1 Este item compreende a prestação do serviço de proteção perimetral das unidades judiciárias, por meio do fornecimento, configuração, integração e manutenção de conjunto(s) de sensores de proteção perimetral, necessários e suficientes para cobrir o perímetro de cada prédio/unidade abrangida pelo contrato, conforme projeto e critérios de cobertura definidos neste Termo de Referência.

1.25.2 Para fins deste Termo de Referência, considera-se “Conjunto de Sensores de Proteção Perimetral” a solução completa e integrada de detecção perimetral instalada em um prédio/unidade, composta pelos sensores (quantos forem necessários), acessórios, suportes, cabeamento, infraestrutura, ajustes de sensibilidade, parametrizações, integração com o sistema de videomonitoramento e com o Módulo/Central de I/O, de forma a entregar a funcionalidade final de detecção e alarme perimetral operacional.

1.25.3 Este item não contempla a aquisição ou remuneração por sensor individual. A CONTRATADA deverá dimensionar e empregar a quantidade e os tipos de sensores que julgar necessários para atender ao desempenho e à cobertura exigidos, respeitadas as restrições arquitetônicas do local e as diretrizes da CONTRATANTE.

1.25.4 A remuneração deste item será por conjunto, em preço único pela solução/serviço de proteção perimetral por prédio/unidade, independentemente do tamanho do perímetro e independentemente da quantidade de sensores e acessórios necessários para a completa cobertura e funcionamento do sistema perimetral daquela unidade judiciária, conforme definido no escopo e nos critérios de aceite deste Termo de Referência.

1.25.5 A CONTRATADA deverá garantir que o conjunto de sensores de proteção perimetral esteja compatível e integrado ao item 1.14 – Módulo/Central de I/O para os Botões de Pânico e Sensores de Proteção Perimetral, incluindo

comunicação elétrica/lógica, definição de entradas (zonas), lógica de contato (NA/NF), geração de eventos e acionamentos no Servidor de Videomonitoramento, conforme arquitetura do sistema.

1.25.6 **– Requisitos mínimos funcionais do Conjunto de Proteção Perimetral**

1.25.6.1. O conjunto deverá permitir a detecção de tentativas de intrusão/violação do perímetro do prédio/unidade, de forma a gerar evento de alarme no sistema, com acionamento de regras no Servidor de Videomonitoramento (ex.: pop-up, gravação associada, marcação de evento, notificação), quando previsto.

1.25.6.2. O conjunto deverá ser dimensionado para minimizar alarmes falsos, devendo permitir parametrizações de sensibilidade e ajuste fino por zona/segmento, compatível com as condições ambientais do local (ex.: vento, chuva, vegetação, animais de pequeno porte, interferências), sem prejuízo da efetividade da detecção.

1.25.6.3. O conjunto deverá permitir definição de zonas/segmentos de proteção, de modo que a CONTRATANTE possa identificar de forma clara a região do perímetro em que ocorreu o evento, por meio da central de I/O e/ou do Servidor de Videomonitoramento, conforme projeto.

1.25.6.4. O conjunto deverá permitir operação em regime contínuo e compatível com a rotina do prédio/unidade, incluindo a possibilidade de armar/desarmar e/ou estabelecer janelas de funcionamento por regras do sistema, quando aplicável à política de segurança do TJAL.

1.25.6.5. A CONTRATADA deverá prever a instalação, quando necessário, de sinalização, proteção mecânica, suportes e infraestrutura para garantir estabilidade, integridade física e durabilidade do conjunto no local.

1.25.7 **Requisitos mínimos de integração (compatibilidade com o Módulo/Central de I/O – item 1.14)**

1.25.7.1. Os sensores utilizados no conjunto deverão possuir interface compatível com entradas digitais de contato seco (dry contact) ou interface equivalente, de modo a permitir a ligação e funcionamento com o Módulo/Central de I/O do item 1.14.

1.25.7.2. A solução deverá permitir configuração para contatos Normalmente Aberto (NA) e/ou Normalmente Fechado (NF), conforme necessidade do projeto e conforme parametrização no Módulo/Central de I/O.

1.25.7.3. Os eventos gerados pelos sensores deverão ser transmitidos ao Módulo/Central de I/O com identificação de zona/canal, permitindo a geração de eventos no Servidor de Videomonitoramento, conforme as regras estabelecidas no sistema.

1.25.7.4. O conjunto deverá permitir a implementação de supervisão básica de integridade do circuito (quando aplicável), de modo a reduzir risco de sabotagem por rompimento/curto, inclusive com geração de evento de falha/violação, quando tecnicamente suportado pelo conjunto e pelo Módulo/Central de I/O.

1.25.7.5 A CONTRATADA deverá executar testes integrados (sensor → I/O → Servidor de Videomonitoramento) por zona, comprovando:

a) disparo do evento;

b) registro no log;

c) exibição de alerta (quando configurado);

d) associação às câmeras pertinentes (quando aplicável).

1.25.8 **– Requisitos mínimos de hardware/tecnologia do conjunto (sem direcionamento)**

1.25.8.1. A CONTRATADA poderá empregar tecnologias de detecção perimetral compatíveis com o objetivo do serviço (ex.: barreiras infravermelhas ativas, sensores micro-ondas, cerca eletrificada com detecção, sensores de vibração/impacto, sensores de abertura/violação em pontos críticos, ou combinação), desde que atendidos os

requisitos de desempenho, integração e redução de falsos alarmes definidos neste Termo de Referência.

1.25.8.2. Para uso externo, os sensores e componentes deverão possuir grau de proteção adequado ao ambiente (poeira/chuva), resistência à corrosão e estabilidade operacional compatível com exposição a intempéries.

1.25.8.3. A solução deverá prever, quando aplicável, proteções contra surtos elétricos e aterramento adequado, especialmente em instalações externas e com cabeamento exposto.

1.25.8.4. A CONTRATADA deverá garantir que os elementos de fixação e instalação não provoquem alterações significativas na arquitetura da edificação sem anuência da CONTRATANTE, devendo priorizar soluções que minimizem intervenções civis e preservem segurança e estética institucional.

1.25.9 **– Execução do serviço, manutenção e substituição**

1.25.9.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação completa do conjunto, incluindo infraestrutura, cabeamento, suportes, ajustes e parametrizações, bem como pela integração com o Módulo/Central de I/O (item 1.14) e com o Servidor de Videomonitoramento.

1.25.9.2. A CONTRATADA deverá manter o conjunto em funcionamento contínuo, realizando manutenção preventiva e corretiva, substituindo sensores, fontes, suportes e quaisquer componentes que apresentem falha, degradação, instabilidade, corrosão ou perda de desempenho, sem ônus adicional ao CONTRATANTE além do preço do conjunto.

1.25.9.3. Sempre que houver alteração no ambiente (obras, mudança de layout externo, poda/vegetação, barreiras físicas, novas rotinas), a CONTRATADA deverá promover os ajustes necessários no conjunto para manter o desempenho de detecção e a redução de falsos alarmes.

1.25.9.4 A CONTRATADA deverá manter documentação atualizada (“as built”) do conjunto por prédio/unidade, contendo:

a) tecnologia adotada e justificativa;

b) mapa de cobertura/zonas;

c) identificação de sensores por zona;

d) mapeamento zona → canal do I/O;

e) parâmetros de configuração relevantes.

1.25.10**– Dimensionamento obrigatório pela CONTRATADA e critérios de aceite**

1.25.10.1. A CONTRATADA deverá dimensionar o conjunto de sensores por prédio/unidade, considerando perímetro, acessos, pontos vulneráveis, condições ambientais, interferências e integração com o sistema de videomonitoramento, de forma a assegurar cobertura efetiva do perímetro.

1.25.10.2. A CONTRATADA deverá apresentar, como entregável de planejamento/implantação, croqui/levantamento técnico com:

a) perímetro a proteger;

b) pontos de instalação;

c) zonas e sua abrangência;

d) infraestrutura necessária;

e) interligação com o I/O (item 1.14);

f) testes previstos e critérios de aceitação.

1.25.10.3. O aceite do conjunto por prédio/unidade ocorrerá mediante testes funcionais com evidências, incluindo:

a) verificação de cobertura por zonas;

b) disparo e registro de eventos no I/O e no Servidor de Videomonitoramento;

c) verificação de estabilidade (ausência de travamentos e comportamento anômalo);

d) validação de parametrizações para redução de falsos alarmes, conforme condição do local.

1.25.11 **– Condição de preço e remuneração por conjunto**

1.25.11.1. O preço deste item será único por conjunto e por prédio/unidade atendida, abrangendo integralmente o serviço de proteção perimetral, independentemente da quantidade de sensores e acessórios necessários para garantir a cobertura e o desempenho exigidos.

1.25.11.2. Fica vedada a cobrança adicional por sensor, por metro, por zona, por acessório ou por qualquer elemento necessário à completa funcionalidade do conjunto, devendo todos os custos de fornecimento, instalação, integração, manutenção e substituições estar contemplados no preço do conjunto.

1.26 Catraca tipo pedestal – (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)

1.26.1 Este item compreende o fornecimento, instalação, configuração, integração, operação assistida e manutenção de catraca tipo pedestal destinada ao controle de acesso de pedestres nas entradas definidas pela CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento durante a vigência contratual.

1.26.2 A catraca deverá operar integrada ao sistema de controle de acesso e aos dispositivos de autenticação/autorização definidos no projeto (ex.: controladora facial, credenciais alternativas, cadastro em servidor), devendo permitir liberação de passagem apenas mediante autorização válida, conforme regras do sistema.

1.26.3 A CONTRATADA deverá integrar a catraca ao sistema de videomonitoramento/Servidor de Videomonitoramento, de modo que eventos do controle de acesso (liberação, negativa, coação, tentativa de violação, passagem irregular, falhas) possam ser correlacionados a imagens das câmeras vinculadas ao ponto de acesso, conforme arquitetura definida no projeto.

1.26.4 O item contempla o fornecimento de toda infraestrutura associada: fixações, suportes, elementos mecânicos, cabos e conectores necessários, módulos/placas de interface (quando aplicável), e ajustes mecânicos e eletrônicos.

1.26.5 **– Requisitos mínimos funcionais da catraca**

1.26.6 A catraca deverá controlar a passagem de pedestres por meio de barreiras físicas, com liberação controlada eletronicamente.

1.26.7 A catraca deverá permitir, no mínimo, os modos de operação:

a) bloqueada (sem liberação);

b) liberação de passagem em um único sentido;

c) liberação de passagem em ambos os sentidos (quando previsto);

d) modo livre (quando autorizado pela CONTRATANTE);

e) modo de emergência, conforme plano de segurança/evacuação.

1.26.8 A catraca deverá possuir mecanismos de detecção de passagem e controle de lógica de giro, de forma a evitar liberação indevida e permitir identificação de eventos anômalos, tais como: tentativa de passagem sem autorização,

tentativa de passagem simultânea (tailgating), retorno indevido e forçamento.

1.26.9 A catraca deverá permitir integração com sinalização visual e/ou sonora (ex.: indicadores de autorizado/negado e alarme), quando aplicável ao modelo ofertado e ao projeto.

1.26.10 A catraca deverá permitir configuração de temporização de liberação (tempo de passagem após autorização) e registro de eventos relacionados.

1.26.11 **– Requisitos mínimos de hardware e construção**

1.26.12 A catraca deverá ser do tipo pedestal, com estrutura robusta para ambiente corporativo e uso intensivo, compatível com operação contínua (regime 24x7), sem travamentos recorrentes.

1.26.13 A estrutura deverá ser metálica (ex.: aço inox ou equivalente), com resistência à corrosão compatível com ambiente interno e com áreas de grande circulação, e com acabamento adequado ao uso público.

1.26.14 A catraca deverá possuir pontos de fixação ao piso que garantam estabilidade mecânica, cabendo à CONTRATADA executar a instalação com os elementos de ancoragem adequados ao tipo de piso do local.

1.26.15 A catraca deverá operar com alimentação compatível com a infraestrutura do local (ex.: 110/220V com fonte/conversão quando necessário), cabendo à CONTRATADA fornecer os módulos de alimentação e proteção necessários.

1.26.16 A catraca deverá possuir interface de comunicação e/ou controle compatível com a arquitetura do sistema de controle de acesso, admitindo:

a) interface de rede (Ethernet) quando a catraca possuir controladora embarcada; ou

b) interface de I/O (contato seco/relé) e comunicação com controladora externa; ou

c) interface serial (ex.: RS-485) integrada ao controlador do sistema.

d) Em qualquer caso, deverá atender integralmente às regras de liberação e registro de eventos.

1.26.17 A catraca deverá possuir sensores/recursos para geração de eventos operacionais mínimos, incluindo: estado de bloqueio/liberação, passagem realizada, tentativa de passagem irregular (quando suportado), e falhas de operação.

1.26.18 **– Requisitos mínimos de integração com Controle de Acesso (1.28/1.31/1.33) e com o Servidor de Videomonitoramento**

1.26.18.1. A catraca deverá integrar-se ao sistema de controle de acesso de forma a registrar, no mínimo:

a) autorizações concedidas e negadas;

b) identificador do ponto de acesso (catraca);

c) data e hora (sincronizadas);

d) usuário/credencial (quando aplicável);

e) motivo de bloqueio/negação (quando disponível).

1.26.18.2. A integração com o Servidor de Videomonitoramento deverá permitir que eventos relevantes do controle de acesso possam:

a) gerar pop-up/alerta em tela;

b) marcar evento (tag) na linha do tempo do playback;

c) acionar gravação associada (quando aplicável);

d) permitir auditoria posterior com correlação evento → imagem.

1.26.18.3. A CONTRATADA deverá configurar a associação entre catraca e câmeras do ponto (uma ou mais), conforme definido no projeto, garantindo que o operador consiga identificar visualmente o evento no Servidor de Videomonitoramento.

1.26.18.4. A CONTRATADA deverá garantir que a catraca esteja integrada ao modelo de rede e segurança do TJAL, respeitando parâmetros (IP, VLAN, gateway, DHCP, credenciais administrativas) fornecidos pela CONTRATANTE.

1.26.18.5. Este item compreende a atualização das credenciais de segurança (login, senha ou outros mecanismos de autenticação), conforme diretrizes da CONTRATANTE, sempre que necessário, e sempre que se verificar qualquer brecha de segurança.

1.26.18.6. Sendo item fornecido, operado e mantido pela CONTRATADA, ela terá acesso administrativo necessário para configuração e manutenção, devendo registrar intervenções realizadas, mantendo trilha mínima de auditoria (quando aplicável).

1.26.18.7. A CONTRATADA deverá dimensionar a solução por unidade, considerando fluxo de pessoas, pontos de entrada, integração com autenticação e requisitos de segurança definidos pela CONTRATANTE, devendo apresentar croqui e memorial técnico do ponto.

1.26.18.8. A CONTRATADA deverá respeitar os parâmetros de rede fornecidos pela CONTRATANTE e executar as configurações necessárias para operação contínua.

1.26.18.9. A CONTRATADA deverá realizar testes de aceite do ponto, incluindo:

a) liberação autorizada;

b) tentativa negada;

c) eventos anômalos (quando configuráveis);

d) registro no sistema de controle de acesso;

e) correlação com imagens no Servidor de Videomonitoramento.

1.27 Catraca tipo PNE – (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)

1.27.1 Este item compreende o fornecimento, instalação, configuração, integração, operação assistida e manutenção de solução de acesso PNE (catraca tipo PNE/porta acessível), destinada ao controle de acesso de pedestres com acessibilidade nas entradas definidas pela CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento durante a vigência contratual.

1.27.2 Para fins deste Termo de Referência, considera-se “catraca tipo PNE” a solução de controle de passagem acessível (ex.: portão/porta de passagem acessível com travamento controlado), integrada ao sistema de controle de acesso, capaz de permitir passagem de pessoas com mobilidade reduzida, usuários de cadeira de rodas, pessoas com carrinho de bebê, dentre outros, sem prejuízo da segurança do controle de entrada.

1.27.3 A solução deverá operar integrada ao sistema de controle de acesso e aos dispositivos de autenticação/autorização definidos no projeto (ex.: controladora facial, credenciais alternativas, cadastro em servidor), devendo permitir liberação de passagem apenas mediante autorização válida, conforme regras do sistema.

1.27.4 A CONTRATADA deverá integrar a solução ao Servidor de Videomonitoramento, de modo que eventos do controle de acesso (liberação, negativa, coação, tentativa de violação, passagem irregular, falhas) possam ser correlacionados a imagens das câmeras vinculadas ao ponto de acesso, conforme arquitetura definida no projeto.

1.27.5 O item contempla o fornecimento de toda infraestrutura associada: estrutura do equipamento, fixações, suportes, elementos mecânicos, cabos e conectores necessários, módulos/placas de interface (quando aplicável),

dispositivos de sinalização e ajustes mecânicos e eletrônicos.

1.27.6 **– Requisitos mínimos funcionais da solução PNE**

1.27.6.1. A solução deverá permitir passagem acessível, com vão e geometria compatíveis com acessibilidade, sem exigir esforço excessivo do usuário e sem riscos de aprisionamento ou impacto.

1.27.6.2. A solução deverá permitir, no mínimo, os modos de operação:

a) bloqueada (sem liberação);

b) liberação de passagem em um único sentido;

c) liberação de passagem em ambos os sentidos (quando previsto);

d) modo livre (quando autorizado pela CONTRATANTE);

e) modo de emergência, conforme plano de segurança/evacuação.

1.27.6.3. A solução deverá possuir recursos de controle de passagem que permitam registrar eventos, incluindo: liberação realizada, passagem efetivada, tentativa de passagem não autorizada (quando suportado), permanência de porta aberta fora do padrão (quando aplicável) e falhas.

1.27.6.4. A solução deverá permitir acionamento por comandos do sistema (ex.: liberação remota por operador autorizado, liberação por validação biométrica/credencial e liberação em modo contingência), conforme regras definidas pela CONTRATANTE.

1.27.6.5. A solução deverá permitir temporização configurável de abertura/liberação e fechamento/bloqueio, com parâmetros ajustáveis para compatibilizar segurança e acessibilidade.

1.27.7 – Requisitos mínimos de hardware, construção e segurança operacional

1.27.7.1. A solução deverá ser adequada para ambiente corporativo e uso intensivo, compatível com operação contínua (regime 24x7), com funcionamento estável e sem travamentos recorrentes.

1.27.7.2. A estrutura deverá ser robusta, com materiais adequados a locais de grande circulação (ex.: estrutura metálica ou equivalente), com acabamento apropriado ao uso público e facilidade de higienização.

1.27.7.3. A solução deverá permitir fixação estável ao piso/estrutura, cabendo à CONTRATADA executar a instalação com os elementos de ancoragem adequados ao local e garantir alinhamento e estabilidade mecânica.

1.27.7.4. A solução deverá possuir recursos de segurança operacional para evitar acidentes, incluindo, quando aplicável ao modelo ofertado:

a) detecção de presença/obstrução;

b) controle de velocidade de abertura/fechamento;

c) bordas/proteções e lógica de reversão em caso de obstrução;

d) sinalização visual e/ou sonora para estados de autorizado/negado/atenção.

1.27.7.5. A solução deverá operar com alimentação compatível com a infraestrutura do local (ex.: 110/220V com fonte/conversão quando necessário), cabendo à CONTRATADA fornecer os módulos de alimentação e proteção necessários.

1.27.8 – Requisitos mínimos de comunicação e integração com o Controle de Acesso

1.27.8.1. A solução deverá possuir interface de comunicação e/ou controle compatível com a arquitetura do sistema de controle de acesso, admitindo:

a) interface de rede (Ethernet) quando a solução possuir controladora embarcada; ou

b) interface de I/O (contato seco/relé) e comunicação com controladora externa; ou

c) interface serial (ex.: RS-485) integrada ao controlador do sistema.

Em qualquer caso, deverá atender integralmente às regras de liberação e registro de eventos.

1.27.8.2. solução deverá integrar-se ao sistema de controle de acesso de forma a registrar, no mínimo:

a) autorizações concedidas e negadas;

b) identificador do ponto de acesso PNE;

c) data e hora (sincronizadas);

d) usuário/credencial (quando aplicável);

e) motivo de bloqueio/negação (quando disponível).

1.27.8.3. A solução deverá permitir integração com mecanismos de contingência definidos pela CONTRATANTE (ex.: liberação por comando do operador autorizado), mantendo registros/auditoria quando tecnicamente possível.

1.27.9 – Integração com o Servidor de Videomonitoramento

1.27.9.1. A integração com o Servidor de Videomonitoramento deverá permitir que eventos relevantes do controle de acesso possam:

a) gerar alerta em tela (quando configurado);

b) marcar evento na linha do tempo do playback;

c) acionar gravação associada (quando aplicável);

d) permitir auditoria posterior com correlação evento → imagem.

1.27.9.2. A CONTRATADA deverá configurar a associação entre o ponto PNE e as câmeras do local (uma ou mais), conforme definido no projeto, garantindo que o operador consiga identificar visualmente o evento no Servidor de Videomonitoramento.

1.27.10 – Segurança, credenciais e auditoria

1.27.10.1. Este item compreende a atualização das credenciais de segurança (login, senha ou outros mecanismos de autenticação), conforme diretrizes da CONTRATANTE, sempre que necessário, e sempre que se verificar qualquer brecha de segurança.

1.27.10.2. Sendo item fornecido, operado e mantido pela CONTRATADA, ela terá acesso administrativo necessário para configuração e manutenção, devendo registrar intervenções realizadas, mantendo trilha mínima de auditoria (quando aplicável).

1.27.11 – Dimensionamento, implantação e aceite

1.27.11.1. A CONTRATADA deverá dimensionar a solução por unidade, considerando fluxo, pontos de entrada, exigências de acessibilidade, integração com autenticação e requisitos de segurança definidos pela CONTRATANTE, devendo apresentar croqui e memorial técnico do ponto.

1.27.11.2. A CONTRATADA deverá respeitar os parâmetros de rede fornecidos pela CONTRATANTE e executar as configurações necessárias para operação contínua.

1.27.11.3. A CONTRATADA deverá realizar testes de aceite do ponto, incluindo:

a) liberação autorizada;

b) tentativa negada;

c) liberação por contingência (quando prevista);

d) registro no sistema de controle de acesso;

e) correlação com imagens no Servidor de Videomonitoramento.

1.28 Controladora facial 10.000 faces – (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)

1.28.1 Este item compreende o fornecimento, instalação, configuração, integração, operação assistida e manutenção de controladora/terminal de reconhecimento facial com capacidade para cadastro e operação de até 10.000 (dez mil) faces, destinada à autenticação e autorização de acesso nos pontos definidos pela CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento durante a vigência contratual.

1.28.2 Para fins deste Termo de Referência, considera-se "controladora facial" o equipamento/terminal de autenticação biométrica por face, capaz de realizar identificação/verificação de usuários e acionar liberação de acesso (catracas/portas) conforme regras do sistema de controle de acesso, com registro de eventos e trilhas de auditoria.

1.28.3 A controladora deverá operar integrada ao sistema de controle de acesso (servidor e software de gestão), permitindo cadastro, exclusão e atualização de credenciais; definição de perfis e regras; sincronização de usuários; e geração de eventos e logs.

1.28.4 A CONTRATADA deverá integrar a controladora ao Servidor de Videomonitoramento, de modo que eventos do controle de acesso (autenticação aprovada/negada, acesso liberado/negado, tentativas sucessivas, coação quando aplicável, falhas, violação) possam ser correlacionados com imagens das câmeras vinculadas ao ponto de acesso, conforme arquitetura definida no projeto.

1.28.5 O item contempla o fornecimento de toda infraestrutura associada: suportes e fixações, fontes/conversores quando necessários, cabeamento, conectores, proteção elétrica, e ajustes de instalação (posicionamento, enquadramento, iluminação e parametrizações).

1.28.6 **– Requisitos mínimos de capacidade e operação**

1.28.6.1. A controladora deverá suportar cadastro/armazenamento e operação de até 10.000 faces, mantendo desempenho adequado e sem degradação perceptível para o ambiente de uso.

1.28.6.2. A controladora deverá suportar cadastro e/ou sincronização de usuários a partir do servidor do sistema de controle de acesso, permitindo administração centralizada.

1.28.6.3. A controladora deverá permitir, no mínimo:

a) autenticação por face;

b) liberação/negação de acesso conforme regras;

c) operação em modo contingência quando houver indisponibilidade temporária de rede/servidor, quando tecnicamente suportado pela solução ofertada, mantendo registro local para posterior sincronização, quando aplicável.

1.28.6.4. A controladora deverá permitir parametrização de regras de autenticação (ex.: nível de similaridade/threshold, tentativas máximas, temporizações), com ajustes para reduzir falsos positivos e falsos negativos, cabendo à CONTRATADA realizar a calibração conforme ambiente e diretrizes da CONTRATANTE.

1.28.7 **– Requisitos mínimos de hardware e interfaces**

1.28.7.1. O equipamento deverá ser apropriado para uso corporativo, com estabilidade operacional e robustez compatíveis com operação contínua (regime 24x7), devendo operar com baixa incidência de travamentos e falhas.

1.28.7.2. A controladora deverá possuir interface de rede (Ethernet) para comunicação com o servidor do controle de acesso e, quando aplicável, com integrações do projeto.

1.28.7.3. A controladora deverá possuir interfaces de controle compatíveis com acionamento de dispositivos de passagem (catracas/portas), admitindo:

a) saídas de relé/contato seco; e/ou

b) interface com controladoras externas; e/ou

c) comunicação por protocolos usuais do sistema ofertado.

A CONTRATADA deverá implementar a arquitetura que melhor atenda ao projeto, garantindo funcionamento e registro de eventos.

1.28.7.4. O equipamento deverá possuir recursos de indicação de status e operação (ex.: sinalização visual/sonora ou display), para orientação do usuário (autorizado/negado/erro), quando aplicável ao modelo ofertado.

1.28.7.5. O equipamento deverá operar com alimentação compatível com a infraestrutura do local (ex.: 110/220V com fonte/conversão quando necessário), cabendo à CONTRATADA fornecer os módulos de alimentação e proteção necessários.

1.28.8 **– Requisitos mínimos de software/funcionalidades embarcadas**

1.28.8.1. A controladora deverá suportar configuração, gerenciamento e atualização de firmware de forma remota (quando aplicável), cabendo à CONTRATADA manter versões estáveis e atualizações de segurança durante toda a vigência.

1.28.8.2. A controladora deverá permitir:

a) cadastro e manutenção de usuários (diretamente ou via servidor);

b) associação de usuários a perfis/regras (diretamente ou via servidor);

c) parametrização de horários e permissões;

d) registro de eventos com data/hora, ponto de acesso e resultado (aprovado/negado/falha);

e) exportação e/ou sincronização de logs para o servidor do controle de acesso.

1.28.8.3. O equipamento deverá possuir mecanismos de proteção de acesso administrativo (login/senha e/ou mecanismos equivalentes), com possibilidade de atualização de credenciais conforme diretrizes da CONTRATANTE.

1.28.9 **– Requisitos mínimos de registro de eventos e auditoria**

1.28.9.1. A controladora deverá registrar, no mínimo:

a) tentativas de autenticação (aprovadas e negadas);

b) eventos de liberação/negação de acesso;

c) falhas de autenticação e falhas de operação;

d) eventos de violação/sabotagem, quando disponíveis na solução ofertada (ex.: abertura indevida do gabinete, tentativa de desconexão, adulteração).

1.28.9.2. Os eventos deverão conter data/hora sincronizáveis, identificador do ponto (terminal) e usuário/credencial (quando aplicável), permitindo auditoria e rastreabilidade.

1.28.9.3. A CONTRATADA deverá garantir a sincronização de horário dos equipamentos, conforme diretrizes da CONTRATANTE (ex.: NTP/servidor de tempo).

1.28.10 **– Integração com o sistema de Controle de Acesso (servidor e software de gestão)**

1.28.10.1. A controladora deverá integrar-se ao servidor e ao software de gestão do controle de acesso (itens correlatos do projeto), permitindo administração centralizada e aplicação de regras.

1.28.10.2. A integração deverá permitir que a autorização do acesso seja condicionada a regras do sistema (perfil, horário, unidade, bloqueios, listas, etc.), cabendo à CONTRATADA configurar e validar o funcionamento.

1.28.10.3. A CONTRATADA deverá implementar e documentar a integração com os dispositivos de passagem (catracas/portas), garantindo consistência entre autenticação, decisão de acesso e acionamento físico do bloqueio/liberação.

1.28.11 **– Integração com o Servidor de Videomonitoramento**

1.28.11.1. A integração com o Servidor de Videomonitoramento deverá permitir que eventos relevantes do controle de acesso possam:

a) gerar alerta em tela (quando configurado);

b) marcar evento na linha do tempo do playback;

c) acionar gravação associada (quando aplicável);

d) permitir auditoria posterior com correlação evento → imagem.

1.28.11.2. A CONTRATADA deverá configurar a associação entre o ponto de autenticação (controladora) e as câmeras do local (uma ou mais), conforme definido no projeto, garantindo que o operador consiga identificar visualmente o evento no Servidor de Videomonitoramento.

1.28.11.3. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá assegurar que os registros do controle de acesso possam ser consultados de forma correlata aos eventos de videomonitoramento, conforme disponibilidades da solução ofertada.

1.28.12 **– Segurança, credenciais e governança (incluindo privacidade)**

1.28.12.1. Este item compreende a atualização das credenciais de segurança (login, senha ou outros mecanismos de autenticação) conforme diretrizes da CONTRATANTE, sempre que necessário, e sempre que se verificar qualquer brecha de segurança.

1.28.12.2. A CONTRATADA deverá adotar mecanismos de segurança compatíveis com o ambiente corporativo, preservando confidencialidade e integridade das configurações, eventos e dados de usuários.

1.28.12.3. Considerando que há tratamento de dados biométricos, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes da CONTRATANTE quanto à governança, segurança e privacidade, inclusive quanto a: perfis de acesso administrativo, rastreabilidade de alterações, retenção de logs e procedimentos de exclusão de usuários quando solicitado.

1.28.13 **– Dimensionamento, implantação e aceite**

1.28.13.1. A CONTRATADA deverá dimensionar e posicionar a controladora conforme o ponto de acesso, garantindo operação consistente (enquadramento, altura, ângulo, iluminação e ergonomia), sem prejuízo das restrições do ambiente.

1.28.13.2. A CONTRATADA deverá respeitar os parâmetros de rede fornecidos pela CONTRATANTE e executar as configurações necessárias para operação contínua e segura.

1.28.13.3. A CONTRATADA deverá realizar testes de aceite por ponto, incluindo:

a) autenticação aprovada;

b) autenticação negada;

c) liberação de catraca/porta;

d) registro no sistema de controle de acesso;

e) correlação com imagens no Servidor de Videomonitoramento;

f) validação de sincronismo de horário.

1.28.14 - **O cadastro, a autenticação, o armazenamento, a consulta e a exclusão de dados biométricos realizados por meio das controladoras faciais deverão observar as regras de proteção de dados estabelecidas no tópico 20 do Termo de Referência e as orientações definidas pelo TJAL para o tratamento de dados biométricos.**

1.29 Nobreak tipo rack 2.700W (senoidal) – (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)

1.29.1 Este item compreende o fornecimento, instalação, configuração, operação assistida e manutenção de nobreak tipo rack, com tecnologia de saída senoidal, potência mínima de 2.700W, destinado à alimentação, proteção e continuidade operacional dos equipamentos do sistema de controle de acesso e dos equipamentos do sistema de videomonitoramento associados ao ponto técnico, durante toda a vigência contratual.

1.29.2 O serviço inclui todos os componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do nobreak, incluindo módulos, cabos, conexões, suportes de fixação em rack, dispositivos de proteção elétrica e itens de integração/monitoramento.

1.29.3 O nobreak deverá ser dimensionado e instalado de forma a suportar a carga efetivamente conectada ao ponto (servidores, switches, controladoras, módulos de I/O, conversores, equipamentos correlatos), sem subdimensionamento e sem operação crônica em sobrecarga.

1.29.4 – Requisitos mínimos de tecnologia e desempenho

1.29.4.1. O nobreak deverá possuir forma de onda senoidal na saída, adequada à alimentação de equipamentos eletrônicos sensíveis e de rede.

1.29.4.2. O nobreak deverá possuir potência mínima de 2.700W, devendo a CONTRATADA comprovar o atendimento ao requisito e dimensionar margens para picos de consumo e expansão prevista no projeto.

1.29.4.3. O nobreak deverá possuir mecanismo de comutação automática para bateria em caso de falha da rede elétrica e retorno automático à rede quando normalizada, mantendo estabilidade para os equipamentos alimentados.

1.29.4.4. O nobreak deverá oferecer proteção mínima contra:

a) surtos e transientes;

b) subtensão e sobretensão;

c) variações de frequência (quando aplicável à tecnologia);

d) curto-circuito e sobrecarga na saída, com mecanismos de proteção e sinalização.

1.29.4.5. O nobreak deverá permitir ajuste/configuração compatível com o ambiente (tensões, alarmes,

parâmetros operacionais), quando aplicável ao modelo ofertado.

1.29.5 – Autonomia, dimensionamento e banco de baterias

1.29.5.1. A autonomia requerida para cada ponto será definida no projeto e/ou no Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA dimensionar o nobreak e, quando necessário, o banco de baterias (item 1.30) para atendimento ao tempo mínimo exigido.

1.29.5.2. O dimensionamento deverá considerar, no mínimo:

a) carga real conectada e consumo em regime;

b) picos de consumo de partida e variações típicas;

c) degradação natural de baterias ao longo do tempo;

d) margens técnicas para evitar autonomia inferior à prevista.

1.29.5.3. Quando houver banco de baterias associado, a CONTRATADA deverá garantir compatibilidade elétrica e lógica entre nobreak e banco, com fornecimento de cabos, conectores e acessórios necessários.

1.29.6 – Requisitos físicos e instalação (rack)

1.29.6.1. O nobreak deverá ser adequado para instalação em rack padrão 19”, com kit de trilhos/suportes compatíveis, quando aplicável ao modelo ofertado.

1.29.6.2. A CONTRATADA deverá providenciar instalação segura, incluindo organização de cabos, identificação básica dos circuitos e adequação do ponto de energia, respeitando as condições da infraestrutura existente e diretrizes da CONTRATANTE.

1.29.6.3. A CONTRATADA deverá observar boas práticas de segurança elétrica e, quando aplicável, prever aterramento adequado e proteção contra surtos.

1.29.7 – Monitoramento, gestão e eventos

1.29.7.1. O nobreak deverá permitir monitoramento do estado operacional, incluindo, no mínimo:

a) operação em rede/bateria;

b) nível de carga e/ou autonomia estimada (quando aplicável);

c) estado das baterias (quando suportado);

d) alarmes de falha, sobrecarga e temperatura (quando suportado).

1.29.7.2. A CONTRATADA deverá implementar e manter meios de monitoramento local e/ou remoto, conforme arquitetura do projeto, garantindo capacidade de diagnóstico e atuação rápida em falhas.

1.29.7.3. O nobreak deverá permitir registro de eventos (log) e sinalizações para suporte técnico, quando aplicável ao modelo ofertado.

1.29.8 – Substituição e continuidade do serviço

1.29.8.1. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento em caso de falha grave, indisponibilidade recorrente, autonomia insuficiente ou quando não atender ao nível de qualidade de serviço esperado, garantindo o maior uptime possível.

1.29.8.2. Quando a substituição exigir desligamento, a CONTRATADA deverá planejar a intervenção de modo a minimizar impactos operacionais, alinhando a execução com a CONTRATANTE.

1.29.9 – Compatibilidade com o projeto e responsabilidades

1.29.9.1. O nobreak deverá ser compatível com os equipamentos do sistema de controle de acesso e do sistema de videomonitoramento associados ao ponto, cabendo à CONTRATADA garantir a compatibilidade elétrica e operacional.

1.29.9.2. A CONTRATADA deverá fornecer documentação mínima do equipamento e do dimensionamento realizado (carga atendida, autonomia estimada, premissas técnicas), para registro e auditoria do projeto.

1.30 Banco de baterias – (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)

1.30.1 Este item compreende o fornecimento, instalação, configuração, operação assistida e manutenção de banco de baterias destinado a compor a autonomia do nobreak tipo rack 2.700W (senoidal) (item 1.29) e/ou demais nobreaks previstos no projeto, garantindo continuidade operacional dos equipamentos do sistema de controle de acesso e dos equipamentos do sistema de videomonitoramento associados ao ponto técnico.

1.30.2 Para fins deste Termo de Referência, considera-se "banco de baterias" o conjunto completo de baterias e acessórios necessários à autonomia do nobreak, incluindo baterias, interligações, conectores, cabos, terminais, proteções, suportes, organização em rack (quando aplicável), identificação e demais itens indispensáveis ao funcionamento seguro e estável.

1.30.3 O serviço inclui todos os materiais, mão de obra, suportes e acessórios necessários à instalação e manutenção do banco de baterias, bem como testes e substituições necessárias para manter o desempenho e a autonomia exigidos durante toda a vigência contratual.

1.30.4 – Dimensionamento obrigatório pela CONTRATADA (autonomia e carga)

1.30.4.1. O banco de baterias deverá ser dimensionado pela CONTRATADA para atender à autonomia requerida definida no TR/projeto, considerando a carga efetivamente alimentada pelo nobreak no ponto técnico, sem subdimensionamento.

1.30.4.2. O dimensionamento deverá considerar, no mínimo:

a) consumo real e perfil de carga dos equipamentos conectados;

b) margem para picos e variações típicas de consumo;

c) degradação natural das baterias ao longo do tempo;

d) condições ambientais do local (temperatura e ventilação), quando aplicável;

e) arquitetura elétrica (tensão e corrente do sistema), garantindo compatibilidade com o nobreak.

1.30.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo ou relatório técnico do dimensionamento, contendo premissas, carga atendida, autonomia estimada e critérios adotados.

1.30.5 – Requisitos mínimos de tecnologia e compatibilidade

1.30.5.1. As baterias deverão ser adequadas a uso em nobreaks, do tipo selada VRLA (ou tecnologia equivalente compatível), apropriadas para operação contínua e recargas cíclicas.

1.30.5.2. O banco de baterias deverá ser plenamente compatível com o nobreak fornecido no item 1.29 (ou outro nobreak definido), incluindo tensão do barramento DC, conectores, cabos e lógica de carga/monitoramento quando aplicável.

1.30.5.3. O banco de baterias deverá permitir expansão/adequação quando o projeto exigir aumento de autonomia, mediante ajuste e dimensionamento pela CONTRATADA, observadas as regras contratuais aplicáveis.

1.30.6 – Instalação, segurança e proteção elétrica

1.30.6.1. O banco de baterias deverá ser instalado de forma segura, com organização adequada, fixação estável

e proteção contra contato acidental, curto-circuito e aquecimento.

1.30.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os cabos e interligações com bitola adequada, conectores e terminações compatíveis, garantindo baixa resistência elétrica e estabilidade operacional.

1.30.6.3. A instalação deverá contemplar, quando aplicável:

a) dispositivos de proteção (ex.: fusíveis, disjuntores, barramentos, seccionamento);

b) identificação de polaridade e circuitos;

c) disposição que facilite inspeção e manutenção;

d) conformidade com boas práticas de segurança elétrica.

1.30.6.4. Quando instalado em rack, o banco de baterias deverá ser compatível com rack padrão 19” e com capacidade de carga/ventilação do local, cabendo à CONTRATADA garantir a adequação mecânica.

1.30.7 – Monitoramento, testes e evidências de autonomia

1.30.7.1. A CONTRATADA deverá realizar testes de comissionamento para demonstrar o correto funcionamento do banco de baterias com o nobreak, incluindo, no mínimo:

a) teste de comutação rede → bateria;

b) teste de retorno bateria → rede;

c) verificação de alarmes e estados;

d) validação do carregamento das baterias.

1.30.8 Quando a solução suportar, a CONTRATADA deverá configurar e manter mecanismos de monitoramento do estado das baterias (ex.: carga, falhas, alarmes, estimativa de autonomia), integrando ao monitoramento operacional do projeto.

1.30.9 A CONTRATADA deverá apresentar registro do comissionamento e evidências mínimas (relatório) contendo as verificações realizadas e os resultados.

1.30.10 – Manutenção preventiva, corretiva e substituição

1.30.10.1. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e corretiva do banco de baterias durante toda a vigência contratual, incluindo inspeção, testes periódicos, reaperto de conexões, verificação de aquecimento anormal, integridade de cabos/conectores e avaliação de desempenho.

1.30.10.2. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus adicional além do preço do item, quaisquer baterias e/ou componentes que apresentem:

a) falha;

b) vazamento, estufamento ou deformação;

c) aquecimento anormal;

d) perda de autonomia;

e) degradação que comprometa o atendimento da autonomia prevista.

1.30.10.3. A CONTRATADA deverá garantir que a autonomia permaneça compatível com o dimensionamento ao longo do contrato, efetuando substituições preventivas quando necessário para evitar indisponibilidade.

1.30.11 – Continuidade do serviço e minimização de impacto

1.30.11.1. A CONTRATADA deverá planejar intervenções de manutenção/substituição de forma a minimizar impactos operacionais, alinhando janelas de execução com a CONTRATANTE quando houver necessidade de desligamento.

1.30.11.2. Em caso de falha que comprometa a autonomia, a CONTRATADA deverá adotar medidas corretivas imediatas, incluindo substituição de baterias e restauração do desempenho do sistema.

1.30.12 – Documentação e responsabilidades

1.30.12.1. A CONTRATADA deverá manter documentação mínima do banco de baterias por ponto técnico, incluindo especificações das baterias fornecidas, arranjo instalado, premissas de dimensionamento, e registros de manutenção/substituição.

1.30.12.2. A CONTRATADA será responsável pela destinação adequada de componentes substituídos, observando normas ambientais aplicáveis e boas práticas de descarte/reciclagem, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

1.31 Servidor de Rede com, no mínimo, 20 Núcleos de Processamento – Serviço continuado de locação, inclusive manutenção.

1.31.1 Este item compreende o fornecimento, instalação, configuração, operação assistida e manutenção de servidor de rede com capacidade de processamento totalizando, no mínimo, 20 (vinte) cores, destinado à hospedagem/execução dos serviços do sistema de controle de acesso e integrações correlatas do projeto, incluindo, quando aplicável, banco de dados, serviços de aplicação, serviços de autenticação e integrações com o Servidor de Videomonitoramento.

1.31.2 O item inclui todos os componentes de hardware, licenças e serviços necessários ao pleno funcionamento do servidor e dos serviços a ele atribuídos durante toda a vigência contratual, bem como instalação física, configuração lógica, ajustes de desempenho, atualização, monitoramento, backup e manutenção.

1.31.3 A CONTRATADA deverá dimensionar o servidor considerando a carga real do sistema, incluindo volume de usuários, volume de eventos, retenção de logs, integrações, crescimento de dados e necessidade de alta disponibilidade, de forma a garantir desempenho e estabilidade sem gargalos.

1.31.4 – Requisitos mínimos de processamento e arquitetura

1.31.4.1. O servidor deverá possuir processador(es) com total mínimo de 20 cores, em arquitetura compatível com operação corporativa e virtualização quando aplicável.

1.31.4.2. A CONTRATADA deverá dimensionar memória RAM e capacidade de processamento adicionais de forma compatível com:

a) quantidade de usuários cadastrados;

b) taxa de autenticações e eventos;

c) volume de logs e auditoria;

d) integrações com outros subsistemas (inclusive com o Servidor de Videomonitoramento, quando aplicável);

e) necessidades de consultas e relatórios.

1.31.4.3. O servidor deverá suportar operação contínua (regime 24x7), com estabilidade e desempenho adequados ao ambiente institucional.

1.31.5 – Memória e armazenamento (capacidade, desempenho e redundância)

1.31.5.1. O servidor deverá possuir memória RAM dimensionada pela CONTRATADA para suportar o conjunto

de serviços, banco de dados e integrações previstos, sem degradação de desempenho.

1.31.5.2. O servidor deverá possuir armazenamento dimensionado para o volume de dados do controle de acesso, incluindo:

a) cadastros e perfis;

b) logs e auditorias;

c) registros e eventos;

d) arquivos/configurações;

e) backups locais (quando adotados).

1.31.5.3. O armazenamento deverá possuir redundância (ex.: RAID ou tecnologia equivalente), com tolerância a falhas de disco, de modo a evitar indisponibilidade e perda de dados.

1.31.5.4. A CONTRATADA deverá prever e configurar políticas de retenção e expansão, considerando crescimento do banco de dados e dos logs, mantendo funcionamento contínuo durante a vigência do contrato.

1.31.6 – Interfaces de rede e conectividade

1.31.6.1. O servidor deverá possuir interfaces de rede compatíveis com o projeto (Ethernet), com desempenho adequado ao tráfego necessário para operação do controle de acesso e integrações.

1.31.6.2. A CONTRATADA deverá integrar o servidor à rede da CONTRATANTE conforme parâmetros fornecidos (faixa de IP, máscara, gateway, VLAN e/ou DHCP), mantendo aderência às políticas internas de TI.

1.31.6.3. O servidor deverá permitir comunicação segura com os demais componentes do subsistema (controladoras, catracas, PGDM e demais módulos) e, quando aplicável, com o Servidor de Videomonitoramento.

1.31.7 – Segurança, hardening e credenciais

1.31.7.1. A CONTRATADA deverá implementar boas práticas de segurança e hardening, incluindo:

a) controle de acessos administrativos;

b) atualização de credenciais (login/senha/chaves) conforme diretrizes da CONTRATANTE;

c) segregação de perfis (administração, operação, auditoria), quando aplicável;

d) proteção contra acessos não autorizados e exposição indevida de serviços.

1.31.7.2. A CONTRATADA deverá manter o servidor com atualizações e correções de segurança compatíveis com o ambiente de produção, evitando janelas prolongadas de vulnerabilidade.

1.31.7.3. Quando houver necessidade de acesso remoto pela CONTRATADA para suporte, tal acesso deverá seguir regras e controles estabelecidos pela CONTRATANTE.

1.31.8 – Sistema operacional, serviços, virtualização e compatibilidade

1.31.8.1. O servidor deverá ser compatível com o sistema operacional e/ou hypervisor necessários à solução ofertada, cabendo à CONTRATADA a instalação, parametrização e manutenção dos serviços.

1.31.8.2. Caso seja adotada virtualização, a CONTRATADA deverá garantir dimensionamento e isolamento adequados entre as máquinas virtuais/serviços, evitando competição por recursos e gargalos.

1.31.8.3. A CONTRATADA deverá garantir compatibilidade total com os componentes do controle de acesso e com integrações previstas no projeto.

1.31.9 – Logs, auditoria e integridade

1.31.9.1. O servidor deverá suportar a centralização de logs e auditoria do subsistema de controle de acesso, permitindo consulta e rastreabilidade mínima de:

a) autenticações e acessos;

b) tentativas negadas;

c) alterações administrativas;

d) falhas e alarmes;

e) integrações com outros subsistemas (quando aplicável).

1.31.9.2. A CONTRATADA deverá garantir sincronização de horário do servidor (ex.: NTP), de modo que logs e eventos estejam temporalmente coerentes com os demais componentes, inclusive com o Servidor de Videomonitoramento quando houver correlação.

1.31.10 – Backup, restauração e continuidade

1.31.10.1. A CONTRATADA deverá implementar rotinas de backup e restauração dos dados e configurações do subsistema, conforme diretrizes da CONTRATANTE, incluindo:

a) periodicidade de backup;

b) retenção;

c) testes de restauração;

d) evidências mínimas de execução.

1.31.10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento de recuperação (disaster recovery) compatível com o nível de criticidade do serviço, garantindo retomada operacional em prazos aderentes ao SLA contratual.

1.31.10.3. A CONTRATADA deverá manter cópias de configurações e parâmetros críticos, assegurando retorno rápido após falhas.

1.31.11 – Monitoramento e manutenção (preventiva e corretiva)

1.31.11.1. A CONTRATADA deverá monitorar continuamente o servidor e os serviços executados, incluindo, no mínimo:

a) uso de CPU, RAM e disco;

b) disponibilidade de serviços;

c) alertas de falha de hardware;

d) integridade do armazenamento;

e) capacidade e crescimento (tendência).

1.31.11.2. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e corretiva do servidor, incluindo substituição de componentes com falha, atualizações de firmware quando aplicáveis, ajustes de desempenho e correções necessárias.

1.31.11.3. A CONTRATADA deverá substituir componentes críticos em caso de falha ou degradação, sem ônus adicional além do preço do item, garantindo o maior uptime possível.

1.31.12 – Dimensionamento aberto e responsabilidade da CONTRATADA

1.31.12.1. Considerando que parte das variáveis de carga depende da quantidade de pontos, usuários e eventos, a CONTRATADA deverá dimensionar o servidor de forma a garantir desempenho e estabilidade, assumindo

responsabilidade por adequações necessárias durante a vigência do contrato.

1.31.12.2. Não serão aceitos serviços prestados de forma incompleta, com lentidão significativa, indisponibilidades recorrentes ou perda de eventos por insuficiência de dimensionamento do servidor.

1.31.13 – Documentação e aceite

1.31.13.1. A CONTRATADA deverá fornecer documentação mínima contendo:

a) especificação do servidor instalado;

b) arquitetura lógica dos serviços;

c) premissas de dimensionamento;

d) parâmetros de rede e segurança aplicados;

e) rotinas de backup e monitoramento;

f) procedimentos básicos de recuperação.

1.31.13.2. O aceite do servidor ocorrerá mediante testes de:

a) operação dos serviços do controle de acesso;

b) registro e consulta de eventos/logs;

c) desempenho mínimo em operação típica;

d) validação de integrações previstas, inclusive com o Servidor de Videomonitoramento quando aplicável;

e) validação de backup/restauração (ao menos teste controlado conforme definido).

1.32 Switch 08 portas Gigabit – (Serviço continuado de locação, inclusive manutenção) – (Subsistema de Controle de Acesso)

1.32.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, por localidade/ponto técnico definido em projeto, switch gerenciável para o subsistema de controle de acesso, capaz de realizar a comunicação de rede de até 08 (oito) dispositivos por portas físicas, sem gargalo de hardware ou software, assegurando desempenho adequado ao tráfego do sistema (autenticação, eventos, logs, integrações e monitoramento).

1.32.2 O switch deverá possuir portas 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) e capacidade de comutação/encaminhamento compatível com operação contínua (24x7), de modo a não provocar lentidão, perda de pacotes ou indisponibilidade dos serviços do controle de acesso.

1.32.3 O switch deverá ser gerenciável, com gerenciamento local e remoto, permitindo configuração, diagnóstico e monitoramento pela CONTRATADA, observadas as diretrizes da CONTRATANTE.

1.32.4 O switch deverá oferecer suporte a VLAN (IEEE 802.1Q) e permitir segmentação lógica do tráfego do controle de acesso, isolando-o de outras redes, conforme parâmetros e diretrizes de TI da CONTRATANTE.

1.32.5 O switch deverá suportar, no mínimo, os seguintes recursos típicos de ambiente corporativo:

a) STP/RSTP/MSTP (prevenção de loops);

b) QoS (priorização de tráfego quando aplicável);

c) Port Security e/ou controles equivalentes (mitigação de acessos indevidos);

d) SNMP e/ou mecanismos equivalentes de monitoramento;

e) Syslog e/ou exportação de logs;

f) NTP (quando aplicável ao equipamento/gerência), ou sincronismo de horário via plataforma de monitoramento.

1.32.6 Quando necessário ao atendimento do projeto (ex.: terminais de reconhecimento facial, controladoras e demais dispositivos alimentáveis por rede), o switch deverá suportar PoE (Power over Ethernet) conforme IEEE 802.3af e/ou 802.3at, cabendo à CONTRATADA dimensionar o budget PoE e garantir alimentação estável dos dispositivos conectados. Caso a arquitetura do ponto utilize fontes externas, a CONTRATADA deverá justificar tecnicamente e manter o mesmo nível de disponibilidade.

1.32.7 O switch deverá possuir, quando requerido pelo projeto, interfaces de uplink para interligação ao backbone local (ex.: portas adicionais de uplink e/ou slot SFP/SFP+), cabendo à CONTRATADA fornecer, operar e manter os respectivos acessórios (ex.: mini-GBIC, cordões ópticos e conectores), compatíveis com o meio físico adotado (cobre/fibra), sem ônus adicional além do preço do item.

1.32.8 O switch deverá ter encapsulamento compatível com a infraestrutura do ponto:

a) para instalação em rack padrão 19”, quando previsto; ou

b) para instalação em gabinete técnico/rack de parede, quando aplicável;

incluindo suportes, fixações e organização de cabos necessários.

1.32.9 A CONTRATADA deverá fornecer, via locação, e manter todos os acessórios de interconexão necessários ao funcionamento do subsistema de controle de acesso, incluindo patch-cords, cordões ópticos (quando aplicável), conectores e demais itens indispensáveis para:

a) conexão entre o switch e o servidor local (quando existir);

b) conexão entre o switch e terminais/controladoras/catracas;

c) conexão entre o switch e equipamentos de comunicação do link de dados, quando houver;

d) conexão entre o switch e demais ativos do subsistema do controle de acesso.

1.32.10 A CONTRATADA deverá respeitar rigorosamente os parâmetros de rede fornecidos pela CONTRATANTE, devendo utilizar, configurar e manter ao longo de toda a vigência contratual: faixa de IPs, máscara de sub-rede, gateway, VLAN, regras de DHCP (quando aplicável) e demais políticas de endereçamento e segmentação. Havendo alteração por necessidade operacional ou por diretriz de TI, a CONTRATADA será responsável por atualizar a configuração do switch.

1.32.11 A CONTRATADA deverá ser responsável por atualizações de firmware/software, correções de segurança, backup e restauração de configurações, e pelo monitoramento do switch durante toda a vigência do contrato, garantindo disponibilidade e estabilidade.

1.32.12 Este item compreende a atualização das credenciais de segurança (login, senha, chaves e/ou mecanismos equivalentes) conforme diretivas estabelecidas pelo setor de TI da CONTRATANTE, sempre que necessário, e sempre que se verificar qualquer brecha de segurança no acesso para gerenciamento do switch.

1.32.13 O switch deverá permitir a aplicação de boas práticas de segurança, incluindo, quando aplicável:

a) desabilitação de serviços/protocolos inseguros;

b) controle de acesso ao plano de gerenciamento;

c) restrição de gerenciamento por rede/VLAN específica;

d) auditoria/logs de acesso administrativo (quando suportado).

1.32.14 A CONTRATADA deverá substituir o equipamento em caso de falha, degradação de desempenho, instabilidade

recorrente ou se for detectado que o equipamento não atende ao nível de qualidade de serviço esperado, garantindo que os dispositivos do controle de acesso que dele dependem tenham o maior uptime possível.

1.32.15 O switch deverá atender perfeitamente ao fluxo de dados requerido pelo sistema de controle de acesso e pelas integrações previstas, inclusive com o Servidor de Videomonitoramento quando houver correlação de eventos/imagens. Não serão aceitos quaisquer serviços prestados de maneira incompleta devido à incapacidade do switch de atender ao tráfego de rede.

1.32.16 A CONTRATADA deverá realizar testes de aceite do ponto, incluindo, no mínimo:

a) conectividade e endereçamento conforme padrão TJAL;

b) segmentação por VLAN (quando aplicável);

c) comunicação entre controladoras/terminais e servidor do controle de acesso;

d) verificação de logs/eventos chegando ao servidor;

e) validação de integração com o Servidor de Videomonitoramento, quando prevista;

f) validação de PoE (quando aplicável), incluindo estabilidade de alimentação.

1.33 PGDM – Porta Giratória Detectora de Metais com destravamento automático – (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)

1.33.1 Este item compreende o fornecimento, instalação, configuração, integração, operação assistida e manutenção de Porta Giratória Detectora de Metais (PGDM) com travamento e destravamento automáticos, destinada ao controle de entrada de pedestres nos pontos definidos pela CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios, software(s) de supervisão quando aplicável, infraestrutura e serviços necessários ao pleno funcionamento durante a vigência contratual.

1.33.2 Para fins deste Termo de Referência, considera-se PGDM o equipamento de passagem controlada com detecção de metais, com lógica de travamento/destravamento vinculada à detecção e/ou a comandos do operador/sistema, com capacidade de operação contínua e geração de eventos/alertas operacionais.

1.33.3 A PGDM deverá permitir integração com o sistema de controle de acesso, possibilitando acionamentos, liberações, bloqueios e registro de eventos conforme regras definidas no projeto.

1.33.4 A CONTRATADA deverá integrar a PGDM ao Servidor de Videomonitoramento, de modo que eventos relevantes (detecção, travamentos, destravamentos, alarmes, violações e falhas) possam ser correlacionados com imagens das câmeras vinculadas ao ponto de inspeção/acesso, conforme arquitetura definida no projeto.

1.33.5 O item contempla toda infraestrutura associada: fixações, componentes eletromecânicos, cabeamentos, conectores, fontes/conversores, proteções elétricas, acessórios de comando, sinalização e ajustes de instalação, incluindo calibração e testes de aceite.

1.33.6 **– Requisitos mínimos funcionais da PGDM**

1.33.6.1. A PGDM deverá possuir sistema de travamento e destravamento automático e também destravamento manual, com acionamento por comando do operador e/ou por controle remoto, quando aplicável, garantindo continuidade da operação e segurança.

1.33.6.2. A PGDM deverá possuir sistema de detecção digital microprocessado, com múltiplas zonas/áreas de detecção, devendo possuir, no mínimo, 8 (oito) áreas de detecção, com indicação da região em que houve detecção, conforme características do equipamento ofertado.

1.33.6.3. A PGDM deverá permitir ajuste de sensibilidade por zona, com granularidade suficiente para

calibragem fina do ambiente, devendo possuir, no mínimo, 100 (cem) níveis de ajuste (ou equivalentes), para reduzir falsos alarmes e manter efetividade.

1.33.6.4. A PGDM deverá possuir mecanismos para reduzir detecção de objetos de uso pessoal, como chaves, relógios, colares e outros pequenos objetos metálicos, sem prejuízo da detecção de itens incompatíveis com as regras de segurança do TJAL.

1.33.6.5. A PGDM deverá possuir alarme sonoro com ajuste de volume e sinalização visual de detecção por meio de barra(s) de LED ou sistema equivalente, preferencialmente com indicação lateral/por zona.

1.33.6.6. A PGDM deverá possuir painel de controle com display, teclado e mecanismos de proteção de acesso (senha e/ou chave liga/desliga), permitindo parametrizações operacionais e visualização de status/alarmes.

1.33.6.7. A PGDM deverá possuir recursos de segurança operacional e conforto de passagem, incluindo:

a) frenagem progressiva com travamento suave;

b) retorno com giro livre (quando aplicável) para manobras operacionais;

c) sistema de posicionamento das lâminas em posição inicial ao final do ciclo;

d) lógica que minimize travamentos bruscos e riscos ao usuário.

1.33.7 **– Requisitos mínimos construtivos e de passagem**

1.33.7.1. A PGDM deverá possuir eixo central com conjunto de lâminas/portas internas (ex.: 3 lâminas ou equivalente), adequado ao controle de passagem e ao regime de operação do ambiente institucional.

1.33.7.2. A estrutura deverá ser robusta e adequada ao uso público, com materiais apropriados (ex.: alumínio/aço e componentes equivalentes), com acabamento compatível com ambiente institucional.

1.33.7.3. Quando houver elementos transparentes, estes deverão ser de material seguro e resistente (ex.: vidro temperado ou equivalente), sem arestas expostas, garantindo segurança ao usuário.

1.33.7.4. A PGDM deverá operar em faixa de alimentação ampla (ex.: 90 a 240 VAC, ou equivalente), com fonte automática e proteções necessárias.

1.33.8 **– Recursos técnicos de desempenho, imunidade e calibração**

1.33.8.1. A PGDM deverá possuir autocalibração (calibragem automática) e autodiagnóstico, permitindo ajustes e detecção de falhas operacionais.

1.33.8.2. A PGDM deverá possuir múltiplos canais de frequência e filtros para operação em ambientes com interferência, devendo possuir, no mínimo:

a) múltiplos canais de frequência, com no mínimo 16 ajustes (0 a 15) ou equivalente;

b) estágios de filtro para melhor desempenho em locais com interferências (mínimo de 3 estágios ou equivalente).

1.33.8.3. A PGDM deverá ser imune a interferências eletromagnéticas típicas do ambiente institucional, incluindo rádios de comunicação (VHF/UHF), e possuir imunidade a descargas eletrostáticas, com comprovações técnicas quando aplicável.

1.33.8.4. O equipamento deverá operar com campo magnético de baixa intensidade, seguro para usuários com marca-passo cardíaco, gestantes e portadores de mídias/cartões magnéticos e dispositivos eletrônicos, devendo a CONTRATADA disponibilizar documentação técnica pertinente quando exigida.

1.33.9 **– Interfaces, integração e eventos (Controle de Acesso e Servidor de Videomonitoramento)**

1.33.9.1. A PGDM deverá permitir integração com o sistema de controle de acesso por meio de interfaces compatíveis com o projeto, admitindo, por exemplo:

a) interface Ethernet (quando aplicável);

b) entradas/saídas digitais;

c) contatos NA/NF via relé (ex.: relé NA/NF 10A, ou equivalente) para sinalização/acionamento;

d) interfaces seriais quando adotadas pela solução.

A CONTRATADA deverá implementar a arquitetura que melhor atenda ao projeto, garantindo registros e estabilidade.

1.33.9.2. A PGDM deverá permitir que eventos (detecção, travamento, destravamento, falha, violação) sejam registrados para fins de auditoria, e, quando aplicável, enviados ao sistema supervisor/servidor.

1.33.9.3. A integração com o Servidor de Videomonitoramento deverá permitir que eventos relevantes possam:

a) gerar alerta em tela (quando configurado);

b) marcar evento na linha do tempo do playback;

c) permitir auditoria posterior com correlação evento → imagem.

1.33.9.4. A CONTRATADA deverá configurar a associação entre a PGDM e as câmeras do ponto, conforme definido no projeto, garantindo rastreabilidade operacional.

1.33.10 **– Software de supervisão e relatórios (quando aplicável)**

1.33.10.1. Quando a solução ofertada dispuser de software de controle/supervisão, este deverá permitir emissão de relatórios contendo, no mínimo: entradas/saídas, detecções, horários e ocorrências relevantes, bem como consulta por período.

1.33.10.2. Quando houver interface Ethernet para monitoramento remoto, a CONTRATADA deverá configurar o acesso conforme diretrizes da CONTRATANTE, com credenciais seguras e trilhas mínimas de auditoria.

1.33.11 **– Nobreak/autonomia e continuidade**

1.33.11.1. A PGDM deverá possuir solução de continuidade de energia (nobreak interno ou externo), dimensionada para garantir autonomia operacional mínima de **2 a 4 horas**. Caso a arquitetura adote nobreak externo (ex.: item 1.29 e banco de baterias 1.30), a CONTRATADA deverá garantir compatibilidade e autonomia equivalente.

1.33.11.2. A CONTRATADA deverá manter a solução de energia associada em pleno funcionamento, incluindo substituição de baterias e componentes necessários.

1.33.12 **– Implantação, manutenção e substituição**

1.33.12.1. A instalação, configuração, calibração, substituição e manutenção da PGDM é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todos os materiais e serviços necessários.

1.33.12.2. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, incluindo inspeções, testes, recalibração, ajustes e atualização de firmware/software quando aplicável.

1.33.12.3. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento e/ou componentes em caso de falha, degradação de desempenho, instabilidade recorrente, travamentos, ou quando não atender ao nível de qualidade de serviço esperado, garantindo o maior uptime possível.

1.33.13 **– Aceite**

1.33.13.1. O aceite do item ocorrerá após testes no local, incluindo:

a) detecção e indicação por zona;

b) travamento/destravamento automático e manual;

c) calibração para redução de falsos alarmes;

d) geração e registro de eventos;

e) integração com controle de acesso;

f) correlação de eventos com câmeras no Servidor de Videomonitoramento, quando prevista.

1.34 Pórtico Detector de Metais – Fixo – (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)

1.34.1 Este item compreende o fornecimento, configuração, integração, operação assistida e manutenção de pórtico detector de metais fixo, destinado à inspeção de pedestres nos pontos de entrada definidos pela CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios, software(s) de supervisão quando aplicável, infraestrutura e serviços necessários ao pleno funcionamento durante a vigência contratual.

1.34.2 O pórtico deverá ser apropriado para uso institucional com circulação intensa, com robustez mecânica e estabilidade operacional para funcionamento contínuo, devendo operar com baixa incidência de alarmes indevidos por defeito e com capacidade de operar em ambientes sujeitos a interferências eletromagnéticas típicas.

1.34.3 A CONTRATADA deverá fornecer infraestrutura completa de instalação, incluindo posicionamento, nivelamento, fixações, alimentação elétrica, proteção contra surtos, ajustes e calibração inicial, além de treinamento operacional básico e documentação mínima de uso e parametrização.

1.34.4 O pórtico deverá ser compatível para uso integrado com o subsistema de controle de acesso e com as câmeras com recurso de reconhecimento facial que compõem a solução, bem como com o Servidor de Videomonitoramento, de modo que eventos de detecção e alarmes possam ser correlacionados ao ponto e às câmeras vinculadas, conforme arquitetura definida no projeto.

1.34.5 – Requisitos mínimos de construção mecânica, estrutura e proteção ambiental

1.34.5.1. A estrutura do pórtico deverá ser construída em material lavável, indeformável, com bordas à prova de impactos, dotadas de perfis de alta resistência, proporcionando eficiente proteção mecânica e contra umidade. Poderão ser aceitos outros materiais que atendam às exigências acima.

1.34.5.2. Não serão aceitos pórticos com madeira e derivados em acabamento exterior, tais como MDF e similares.

1.34.5.3. A estrutura deverá atender, no mínimo, ao padrão IP53 (conforme ABNT NBR IEC 60529) ou equivalente superior.

1.34.5.4. O pórtico deverá possuir proteção no painel e proteção física contra acesso involuntário aos componentes internos.

1.34.5.5. O equipamento deverá possuir componentes padronizados e intercambiáveis, facilitando manutenção e reposição, reduzindo tempo de indisponibilidade.

1.34.5.6. A construção mecânica e rigidez do pórtico devem permitir resistência, sem sofrer danos, a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego normal de pessoas.

1.34.5.7. A estrutura não deverá possuir cantos/pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos a pessoas ou roupas.

1.34.5.8. O pórtico deverá possuir dispositivo de fixação no piso, com solução imune à penetração de água e oxidação, e invólucro protetor impermeável nas bases, com altura mínima de 50 mm, quando aplicável à arquitetura do equipamento.

1.34.5.9. O pórtico não deverá possuir rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade.

1.34.6 – Dimensões, vão livre, peso e requisitos físicos

1.34.6.1. O pórtico deverá possuir dimensões mínimas do vão livre (passagem) de 620 x 2000 mm.

1.34.6.2. As dimensões externas deverão ser, no mínimo, 740 x 2200 mm, admitindo-se variações técnicas desde que preservado o vão livre mínimo e a robustez mecânica requerida.

1.34.6.3. O pórtico deverá possuir profundidade entre 0,45 m e 0,70 m.

1.34.6.4. O pórtico deverá possuir peso máximo de 100 kg, salvo justificativa técnica decorrente de robustez superior, desde que não prejudique instalação, operação e manutenção.

1.34.6.5. O compartimento destinado aos componentes elétricos/eletrônicos deverá localizar-se preferencialmente na parte superior do pórtico e deverá possuir vedação que impeça acesso involuntário, além de resistência a intempéries, conforme arquitetura do equipamento.

1.34.6.6. A unidade de controle (eletrônica) do pórtico deverá ser protegida contra atos de vandalismo, mediante carcaça metálica sólida, travada com chave e com grau de proteção mínimo equivalente a IP53.

1.34.7 – Características operacionais mínimas (detecção, zonas, programas e sensibilidade)

1.34.7.1. O pórtico deverá possuir, no mínimo, 10 (dez) programas de detecção pré-configurados, destinados à detecção de diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos compatíveis com a função do equipamento, sendo que, do total, deverão existir, no mínimo, 3 (três) programas customizáveis localmente.

1.34.7.2. O pórtico deverá empregar tecnologia de multizona verdadeira, constituída por no mínimo 8 (oito) zonas de detecção independentes, distribuídas em altura ao longo do vão livre do pórtico, com indicação visual da zona correspondente ao alarme por meio de LED's dispostos em barra luminosa.

1.34.7.3. A indicação visual deverá possuir LED colorido de alta intensidade, com pictograma indicativo Verde (livre) / Vermelho (detecção), ou equivalente funcional.

1.34.7.4. A detecção deverá ser de alta sensibilidade para objetos metálicos ferrosos e não ferrosos, magnéticos e não magnéticos, incluindo objetos de pequenas dimensões em condições reais do ambiente.

1.34.7.5. O pórtico deverá possuir alta capacidade de discriminação para inspeções que buscam, principalmente, armas de fogo, ferramentas ou lâminas, e, ao mesmo tempo, permitir descarte/mitigação de alarmes decorrentes de objetos de uso pessoal, mediante parametrização.

1.34.7.6. A capacidade de detecção deverá ocorrer de forma consistente e uniforme em toda área interna (vão livre), proporcionando cobertura completa de inspeção da cabeça aos pés, independente da posição ou orientação do objeto transitando.

1.34.7.7. O pórtico deverá permitir ajustes de sensibilidade com, no mínimo, 10 (dez) níveis diferentes, oferecendo versatilidade para operação em locais e públicos distintos, com todos os níveis livres de alarmes falsos por instabilidade do equipamento.

1.34.7.8. Para testes de aceitação, será definido como nível de sensibilidade desejado aquele que permite a detecção do corpo de prova ferroso em qualquer posição e orientação no vão livre e que permita também a detecção do corpo de prova não ferroso quando passado isoladamente e simultaneamente com o corpo de prova

ferroso, conforme procedimento da fiscalização.

1.34.7.9. A capacidade de detecção não deve variar com o tempo nem demandar recalibração manual recorrente; o equipamento deverá ser autocalibrável, mantendo estabilidade operacional.

1.34.8 – Imunidade a interferências e falsos alarmes

1.34.8.1. Quando configurado no nível de sensibilidade desejado, assim como em qualquer nível inferior, o pórtico deverá apresentar alta imunidade contra interferências mecânicas, elétricas e magnéticas, tais como:

a) objetos metálicos estáticos próximos (ex.: grades metálicas, piso reforçado);

b) objetos metálicos móveis próximos (ex.: portas metálicas);

c) outras condições típicas do ambiente.

O pórtico não deverá requerer recalibração manual na ocorrência desses cenários.

1.34.8.2. Quando configurado no nível de sensibilidade desejado, o pórtico não poderá sofrer interferência significativa do corpo humano nem gerar alarme falso quando uma pessoa livre de objetos metálicos transitar por ele.

1.34.8.3. O pórtico deverá possuir sistema de autodiagnóstico, possibilitando verificação de performance e eficiência.

1.34.8.4. O pórtico deverá possuir sistema de monitoramento de falhas e mecanismo anti-sabotagem.

1.34.9 – Capacidade de fluxo, condições ambientais e sinalizações

1.34.9.1. O pórtico deverá permitir inspeção de, no mínimo, 10 pessoas por minuto.

1.34.9.2. Temperatura operacional mínima: -10°C a +50°C.

1.34.9.3. Umidade relativa (sem condensação): 0% a 95%.

1.34.9.4. O pórtico deverá possuir indicador sonoro de alarme de alta intensidade, com volume e tom programáveis.

1.34.10 – Comunicação, supervisão, software e relatórios

1.34.10.1. O pórtico deverá possuir interface Ethernet para comunicação com PC e/ou rede, possibilitando programação, controle e monitoramento remoto e integração à rede TCP/IP.

1.34.10.2. O pórtico deverá possuir capacidade de contagem de passagens e de alarmes, incluindo número absoluto e percentual, devendo ser fornecido software para elaboração de relatórios e auditoria, quando aplicável à solução ofertada.

1.34.10.3. O acesso à programação local e/ou remota deverá ser protegido com acesso restrito e por senha alfanumérica, com no mínimo 2 (dois) níveis de acesso, sendo:

a) **Nível Operacional**, para visualização de ajustes e estatísticas;

b) **Nível Administrador**, para acesso completo a parâmetros, configurações, habilitação/desabilitação de funções e gestão de usuários operacionais.

1.34.10.4. O sistema deverá possuir recursos de confirmação na inserção/alteração/exclusão de senhas e mecanismos de registro/auditoria de alterações de configuração.

1.34.10.5. O pórtico deverá permitir armazenamento de registros de programações e configurações, incluindo trilha de auditoria com data e hora (minuto, hora, dia, mês e ano), com acesso restrito ao nível Administrador.

1.34.10.6. O sistema deverá permitir transferência de programação e configuração simultânea para todos os equipamentos ou grupos de equipamentos instalados, quando aplicável ao conjunto da solução.

1.34.10.7. O pórtico deverá possuir display (ex.: LED de 7 segmentos) ou equivalente funcional para indicação de status e operação.

1.34.10.8. O equipamento deverá possuir controle remoto sem fio, com capacidade de acessar ajustes, operar um ou vários pórticos, e permitir uso de mesma senha ou senhas diferentes, conforme arquitetura adotada.

1.34.11 – Conformidades, segurança eletromagnética e normas

1.34.11.1. A emissão eletromagnética do equipamento deve estar limitada a nível considerado inofensivo para seres humanos, de modo a não interferir em marca-passos e não oferecer riscos a usuários, mulheres grávidas e dispositivos eletrônicos. A comprovação se dará por certificado ou laudo técnico de instituto/laboratório, brasileiro ou estrangeiro, que deverá acompanhar o equipamento quando exigido pela fiscalização.

1.34.11.2. O equipamento deverá atender à norma NIJ 0601.02 (ou edição vigente aplicável) para detectores de metais, devendo a CONTRATADA apresentar evidência documental quando solicitado.

1.34.12 – Características elétricas e continuidade de energia

1.34.12.1. Alimentação elétrica: 100 a 240V, bivolt automática, com tolerâncias e frequência compatíveis com redes 110/127V e 220V, sem intervenção do operador.

1.34.12.2. A fonte de alimentação deverá possuir proteção contra curto-circuito e surtos de tensão.

1.34.12.3. O pórtico deverá possuir dispositivo estabilizador de energia e unidade de armazenamento de energia (integrada ou não) capaz de manter operação plena por, no mínimo, 60 minutos após queda de energia, cabendo à CONTRATADA garantir compatibilidade e manutenção do sistema de autonomia.

1.34.12.4. O equipamento deverá ser fornecido com cabo de alimentação com plugue padrão brasileiro (ABNT/NBR 14136) e comprimento mínimo de 2 metros.

1.34.13 – Acessórios integrantes

1.34.13.1 A CONTRATADA deverá fornecer, por equipamento:

a) 01 conjunto de ferramentas para montagem/desmontagem;

b) 01 chave para ativação/desativação, quando o fabricante utilizar este recurso;

c) 01 dispositivo de calibração, se recomendado pelo fabricante;

d) 01 conjunto de simulacros/corpos de prova para testes de aceitação conforme NIJ 0601.02.

1.34.13.1. A instalação, configuração, ajustes, substituição e manutenção do equipamento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo calibrações, atualizações e substituição de componentes.

1.34.13.2. A CONTRATADA deverá realizar testes de aceite no local, incluindo:

a) validação de detecção por zona;

b) validação de sensibilidade desejada com corpos de prova;

c) verificação de imunidade a interferências típicas do local;

d) validação de contagem/relatórios (quando aplicável);

e) validação de integração com câmeras e com o Servidor de Videomonitoramento, quando prevista.

1.34.13.3. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento em caso de falha, instabilidade, alarmes indevidos

recorrentes por defeito, degradação de desempenho ou quando não atender ao nível de qualidade esperado, garantindo o maior uptime possível.

1.35 Suporte técnico 24x7 (in loco e remoto) – (Serviço continuado)

1.35.1 Este item compreende a prestação de **suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, de forma **remota e in loco**, para toda a solução contratada (videomonitoramento, **Servidor de Videomonitoramento**, controle de acesso, rede e demais componentes), incluindo atendimento a incidentes, orientação operacional, diagnóstico, correção de falhas e restabelecimento dos serviços.

1.35.2 O suporte deverá contemplar, no mínimo:

a) canal de acionamento 24x7 (telefone e/ou sistema de chamados), com registro e rastreabilidade;

b) atendimento remoto para triagem, diagnóstico e correções/configurações;

c) atendimento in loco quando o incidente não puder ser solucionado remotamente ou quando houver necessidade de substituição/ajuste físico de equipamentos;

d) atualização e correção de falhas de software/firmware quando aplicável, sem prejuízo da continuidade do serviço.

1.35.3 A CONTRATADA deverá manter equipe técnica capacitada e meios necessários para garantir a continuidade operacional, incluindo disponibilidade de peças/equipamentos para substituição quando aplicável, observadas as regras de manutenção previstas neste Termo de Referência.

1.35.4 Todos os atendimentos deverão gerar registro contendo, no mínimo: data/hora de abertura, descrição do incidente, ações executadas, prazos, responsável técnico e data/hora de encerramento, para fins de fiscalização e auditoria.

1.35.5 Os prazos de resposta e de solução (SLA) para suporte 24x7 observarão a tabela de níveis de serviço definida neste Termo de Referência, inclusive para incidentes críticos que impactem a segurança patrimonial e/ou a continuidade do Servidor de Videomonitoramento e do controle de acesso.

1.36 Manutenção de câmeras de propriedade do TJAL (Intelbras VIP 3240 B IA – Bullet) – (Serviço continuado)

1.36.1 Objeto e abrangência. Este item compreende a prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de propriedade do TJAL, todas do tipo IP Bullet, modelo Intelbras VIP 3240 B IA, instaladas nas seguintes unidades, com os quantitativos atuais:

a) **UFAL** – 34 câmeras;

b) **Coruripe** – 42 câmeras;

c) **Major Isidoro** – 17 câmeras;

d) **São Miguel dos Campos** – 42 câmeras;

e) **Arapiraca** – 20 câmeras.

1.36.2 Natureza do fornecimento. As câmeras mencionadas neste item não integram o fornecimento por locação e permanecem como patrimônio do TJAL, competindo à CONTRATADA executar os serviços necessários para mantê-las operacionais, com qualidade de imagem e disponibilidade compatíveis com a solução integrada contratada.

1.36.3 Obrigações da CONTRATADA

1.36.3.1. Prestar manutenção preventiva e corretiva das câmeras abrangidas, incluindo diagnóstico, testes, ajustes, limpeza técnica, reconfiguração lógica e demais ações necessárias ao restabelecimento do

funcionamento.

1.36.3.2. Realizar inspeção física e correção de condições de irregularidade da instalação quando impactarem o funcionamento (suportes, fixações, proteções, passagem de cabos, conectores e demais elementos associados), incluindo reinstalação quando necessário, observadas as diretrizes da fiscalização.

1.36.3.3. Executar substituição de componentes e acessórios que não importem em troca do bem principal (ex.: conectores, cabos, fontes PoE/12V quando aplicável ao ponto, protetores, suportes, elementos de fixação, filtros e itens correlatos), sempre que necessários para retorno da operação, sem ônus adicional além do preço mensal deste item, salvo quando o componente/serviço estiver expressamente classificado no TR como de responsabilidade da CONTRATANTE.

1.36.3.4. Realizar atualização de firmware sempre que disponibilizada pelo fabricante e recomendada para correção de falhas e segurança, assegurando compatibilidade com a solução e com o Servidor de Videomonitoramento.

1.36.3.5. Garantir integração operacional das câmeras ao Servidor de Videomonitoramento, incluindo parâmetros de rede e credenciais conforme diretrizes da CONTRATANTE, mantendo registros mínimos de intervenções e configurações aplicadas.

1.36.3.6. Manter sistema de chamados e registros de atendimento, contendo, no mínimo:

a) data/hora de abertura, descrição do problema, diagnóstico, ações executadas, materiais substituídos, data/hora de normalização e identificação do responsável técnico.

b) Substituir temporariamente a câmera por equipamento equivalente (em regime de empréstimo operacional), quando tecnicamente necessário e para garantir continuidade do serviço, enquanto a unidade patrimonial do TJAL estiver em reparo, sempre que viável, conforme orientações da fiscalização.

1.36.4 Periodicidade mínima da manutenção preventiva

1.36.4.1. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva trimestral em cada unidade (UFAL, Coruripe, Major Isidoro, São Miguel dos Campos e Arapiraca), contemplando, no mínimo:

a) inspeção visual do conjunto (câmera, suporte e invólucro);

b) verificação de integridade de conectores/cabeamento e pontos de fixação;

c) limpeza técnica externa e verificação de lente (sem danificar o equipamento);

d) verificação de estabilidade de rede e parâmetros essenciais (endereçamento, sincronismo de tempo, stream principal);

e) verificação de gravação/visualização no Servidor de Videomonitoramento e testes de evento básico (quando aplicável);

f) emissão de relatório simplificado por unidade, com lista de câmeras verificadas, pendências e ações corretivas recomendadas/executadas.

1.36.4.2. A periodicidade poderá ser ajustada pela fiscalização, de forma motivada, para mais ou para menos, conforme criticidade, condições de ambiente e histórico de falhas, sem alteração do regime de remuneração, preservado o equilíbrio econômico-financeiro quando couber.

1.36.5 Manutenção corretiva e prazos (remoto e in loco)

1.36.5.1. A manutenção corretiva ocorrerá mediante abertura de chamado pela CONTRATANTE ou por identificação proativa da CONTRATADA.

1.36.5.2. O atendimento deverá ocorrer de forma remota e/ou in loco, conforme a natureza da falha.

1.36.5.3. Os prazos de resposta e solução observarão o SLA definido no TR (ou, na ausência, deverão ser compatíveis com suporte 24x7 quando a câmera impactar a segurança/continuidade do serviço).

1.36.6 Medição e forma de pagamento

1.36.6.1. A remuneração deste item será mensal, por unidade atendida, calculada com base no número de câmeras deste item mantidas em cada unidade (UFAL, Coruripe, Major Isidoro, São Miguel dos Campos e Arapiraca) no mês de referência.

1.36.6.2. Considera-se "câmera mantida" aquela vinculada ao parque do TJAL abrangido por este item e que esteja coberta pelas obrigações de manutenção preventiva/corretiva, independentemente de ter ocorrido chamado no mês.

1.36.6.3. A medição mensal será acompanhada de relatório consolidado por unidade, contendo, no mínimo: total de câmeras cobertas, chamados atendidos, câmeras normalizadas, pendências justificadas e intervenções preventivas realizadas no período.

1.36.7 Atualização de quantitativos

1.36.7.1. Os quantitativos por unidade poderão ser ajustados ao longo da vigência contratual, por incremento/redução de câmeras patrimoniais sob responsabilidade do TJAL, mediante registro formal da fiscalização, passando a refletir na medição e faturamento mensal a partir do mês subsequente à formalização.

2 MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO (CONSOLIDADA)

2.2 Definições e escopo geral:

2.2.1 Integra a **Manutenção Preventiva** a correção de condições de irregularidade da instalação do equipamento, incluindo reparos em proteções, suspensões e fixações (chumbadores, bases, abraçadeiras, mão francesa, grades de proteção e correlatos).

2.2.2 A Manutenção Preventiva abrange, também, a recuperação de equipamentos no que estiver fora da normalidade, incluindo lubrificação de componentes mecânicos, substituição de cabos, conectores e cordões, bem como reinstalação, inclusive em casos de queda ou vandalismo, respeitadas as provisões contratuais.

2.2.3 A **Manutenção Corretiva** tem por finalidade restabelecer o funcionamento de equipamento/sistema paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, mediante intervenções técnicas, com substituição de partes, peças ou componentes avariados, incluindo ajustes, limpeza e testes.

2.3 Materiais, insumos, ferramentas e peças incluídos no preço.

2.3.1 Todos os materiais e insumos necessários às manutenções (preventiva e corretiva) deverão estar incluídos nos valores propostos, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

2.3.2 É de fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, sem ônus adicional, todos os elementos de consumo e ferramentas necessários à operação e manutenção e à recuperação dos equipamentos, incluindo, exemplificativamente: ferramentas operacionais (inclusive escada), aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, pincéis, borrachas de apoio, itens e ferramentais de solda, gases e **EPIs**.

2.3.3 Também é responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das subpartes e componentes necessários ao funcionamento regular do sistema, como correias, polias, cúpulas, protetores, filtros de linha, conectores, suportes de fixação, fiação elétrica, cabeamento em geral e disjuntores (e outros que se façam necessários).

2.4 Manutenção específica das câmeras (preventiva e corretiva)

2.4.1 A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e corretiva específica das câmeras do sistema, de

modo a assegurar seu funcionamento contínuo, qualidade de imagem e disponibilidade para gravação e visualização.

2.4.2 Integra a manutenção preventiva das câmeras a correção de irregularidades de instalação e de suporte, incluindo reparos e substituições em proteções, suspensões e fixações (chumbadores, bases, abraçadeiras, mão francesa, grades de proteção e correlatos), sempre que necessário para assegurar estabilidade física e preservação do equipamento.

2.4.3 A manutenção preventiva e corretiva das câmeras abrangerá, quando aplicável, substituição de cabos, conectores e cordões associados ao funcionamento, bem como ajustes e testes operacionais para restabelecimento da normalidade.

2.4.4 A CONTRATADA deverá proceder à reinstalação de câmeras e seus conjuntos de fixação/proteção, inclusive nos casos de queda ou vandalismo, observadas as provisões contratuais e as diretrizes da fiscalização.

2.4.5 Na ocorrência de falha, indisponibilidade, degradação de qualidade ou funcionamento irregular, a CONTRATADA deverá executar manutenção corretiva com substituição de partes/peças/componentes avariados, incluindo ajustes, limpeza técnica e testes, até o pleno restabelecimento do item.

2.5 Abertura de chamado e obrigação de correção.

2.5.1 A Manutenção Corretiva será realizada quando a CONTRATANTE apontar funcionamento irregular e solicitar correção mediante abertura de chamado.

2.5.2 Caso a CONTRATADA identifique o mau funcionamento antes de notificação formal da CONTRATANTE, deverá proceder à solução do problema e informar o ocorrido.

2.6 Sistema de chamados, registro de atendimento e evidências.

2.6.1 A CONTRATADA deverá monitorar continuamente a disponibilização de novos chamados em sistema próprio (com acesso disponibilizado pela CONTRATANTE) e registrar, no mínimo: previsão de atendimento (com agendamento), início do atendimento, fim da visita com descrição dos sintomas verificados e o êxito ou falha na solução.

2.6.2 Em caso de êxito, deverão ser anexadas evidências (ex.: fotos) da solução; em caso de impossibilidade de finalização, deverão ser registrados os motivos, e eventuais visitas subsequentes deverão ser registradas no mesmo chamado com o mesmo nível de detalhamento.

2.7 Monitoramento remoto, disponibilidade e atualizações.

2.7.1 O serviço deverá compreender monitoramento remoto dos equipamentos e ações para mantê-los online e disponíveis pelo maior período possível (uptime).

2.7.2 O serviço deverá compreender atualização de software, módulos ou subsistemas sempre que houver disponibilização pelo fabricante, inclusive atualizações corretivas e de segurança quando aplicáveis.

2.7.3 Quando aplicável, o serviço deverá compreender a instalação de eventuais aumentos de capacidade de hardware necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, sem prejuízo da continuidade do serviço.

2.8 Substituição de componentes, reposição e equipamento equivalente.

2.8.1 A CONTRATADA deverá manter e realizar manutenção dos equipamentos, incluindo hardware, software, suportes físicos e demais elementos necessários para que o sistema funcione completamente e com o maior tempo de uptime possível.

2.8.2 A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, quaisquer componentes de hardware ou software que apresentarem problemas, bem como realizar upgrades de software corretivos e disponibilizar licenças necessárias, quando couber.

2.8.3 Caso não seja possível realizar a manutenção corretiva no prazo previsto, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro idêntico ou equivalente, em perfeito estado.

2.9 Regras de qualidade dos componentes e vedação a peças não originais.

2.9.1 Os equipamentos disponibilizados deverão pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

2.9.2 Não serão aceitas substituições de componentes internos por itens não originais de fábrica para fins de manutenção.

2.9.3 Todos os serviços necessários ao pronto restabelecimento dos equipamentos e sistemas correrão por conta da CONTRATADA.

2.10 Manutenção e monitoramento de energia (UPS/Nobreak/Baterias) – diretrizes mínimas.

2.10.1 Quando houver UPS/nobreak/baterias no escopo, a CONTRATADA deverá monitorar remotamente o estado das baterias, de modo que o sistema esteja apto a suprir energia em caso de falta.

2.10.2 A solução de energia deverá ser dimensionada pela CONTRATADA para suportar os ativos do projeto pelo período mínimo previsto, incluindo, quando necessário, módulos adicionais de bateria.

2.10.3 Os UPS/nobreaks deverão disponibilizar comunicação de rede via SNMP, nativamente ou por módulos fornecidos e operados pela CONTRATADA, com custos embutidos no respectivo item.

APÊNDICE A AO ANEXO III – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

Conexão sem fio do receptor do botão de pânico à câmera ou à central de I/O

1. Finalidade e aplicação

Verificar a confiabilidade e a robustez da conexão prevista no item 1.13.6 do Anexo III do TR, quando essa arquitetura integrar a solução ofertada.

A utilização de controle remoto para acionamento do receptor, isoladamente, não caracteriza a hipótese desse item.

O presente roteiro integra o instrumento convocatório e estabelece os procedimentos, evidências e critérios objetivos aplicáveis à prova de conceito prevista no item 1.13.6 do Anexo III do Termo de Referência, exclusivamente quando a solução ofertada utilizar conexão de dados sem fio entre o receptor do botão de pânico e a câmera ou entre o receptor e a central de I/O.

A avaliação observará os testes e critérios estabelecidos neste apêndice, mediante convocação do licitante e elaboração de relatório técnico conclusivo, nas condições previstas no Edital.

2. Ambiente de demonstração

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá disponibilizar:

a) um conjunto de botão de pânico, com receptor e dois controles remotos;

b) uma câmera ou central de I/O compatível com a arquitetura ofertada;

c) os componentes da conexão sem fio submetida ao teste;

d) os recursos de software e rede necessários à visualização e ao registro dos eventos;

e) documentação técnica com identificação dos componentes, versões, forma de integração e condições declaradas de operação.

O ambiente deverá representar a arquitetura ofertada, com identificação de eventual equipamento auxiliar utilizado na demonstração.

3. Preparação

Antes dos testes, a equipe técnica deverá:

a) conferir a identificação dos componentes e sua correspondência com a proposta;

b) registrar o diagrama da conexão;

c) verificar o pareamento, a configuração dos canais e os modos de funcionamento;

d) registrar distâncias, obstáculos e condições do ambiente;

e) confirmar a disponibilidade dos registros necessários à avaliação.

As condições de ensaio deverão permanecer dentro das condições de operação declaradas e comprovadas para os componentes ofertados.

4. Procedimentos de teste

Os números de repetições abaixo constituem metodologia proposta de ensaio, sem estabelecer novos índices contratuais de desempenho.

Teste	Procedimento	Critério de aceitação	Evidência
T1 — Identificação e integração	**Conferir os componentes e demonstrar a comunicação entre**	**Arquitetura identificada, compatível com a**	**Diagrama, documentação e registro da configuração.**

	receptor e câmera ou central de I/O.	**proposta e conexão funcional.**	
T2 — Primeiro controle remoto	**Realizar dez acionamentos separados, aguardando o retorno à condição de novo acionamento.**	**Todos os acionamentos devem produzir a resposta configurada no destino, sem perda atribuível à conexão testada.**	**Relação dos acionamentos e registros correspondentes.**
T3 — Segundo controle remoto	**Repetir o procedimento com o segundo controle.**	**Atendimento ao mesmo critério do T2.**	**Relação dos acionamentos e registros correspondentes.**
T4 — Funções programáveis	**Demonstrar separadamente os modos pulso e retenção previstos no item 1.13.2.**	**Comportamento correspondente à função configurada, conforme documentação do equipamento.**	**Registro das configurações e da resposta observada.**
T5 — Condições declaradas de operação	**Repetir os acionamentos em outra posição do ambiente, dentro das condições declaradas para o enlace.**	**Transmissão dos acionamentos sem perda ou instabilidade atribuível à conexão. As condições ensaiadas devem constar do relatório.**	**Distâncias, obstáculos, configurações e registros dos eventos.**
T6 — Integração ao sistema	**Quando utilizada central de I/O, verificar o recebimento e o tratamento dos eventos conforme o item 1.14.4.**	**Eventos corretamente associados e ações configuradas executadas.**	**Capturas de tela, logs e identificação do canal.**
T7 — Restabelecimento do enlace	**Interromper controladamente a comunicação, restabelecê-la conforme o procedimento do fabricante e repetir três acionamentos.**	**Retomada do funcionamento e transmissão dos três acionamentos. Não se exige recuperação automática se ausente das especificações aplicáveis.**	**Procedimento adotado e registros após o restabelecimento.**

5. Avaliação das ocorrências

Cada teste deverá ser registrado como:

a) Conforme: atendimento ao critério aplicável;

b) Não conforme: falha reproduzível atribuível à solução ofertada, com indicação da evidência e do requisito afetado;

c) Não aplicável: hipótese incompatível com a arquitetura ofertada, mediante justificativa;

d) Inconclusivo: impossibilidade de avaliação por falha externa ou ausência de condição adequada de ensaio.

Ocorrências externas ao equipamento ou à conexão deverão ser identificadas antes da atribuição de não conformidade.

Eventual repetição deverá ser motivada e registrada, sem permitir alteração substancial da proposta.

Não serão aplicados limites eliminatórios de latência, alcance, tempo de recuperação ou outros índices ausentes do instrumento convocatório.

6. Relatório e resultado

O relatório deverá identificar o licitante, os avaliadores, os componentes, o ambiente, os procedimentos executados, as evidências e as ocorrências verificadas.

A equipe técnica emitirá conclusão fundamentada sobre o atendimento à exigência do item 1.13.6, indicando os requisitos eventualmente descumpridos. O resultado será encaminhado ao pregoeiro para decisão.

A aprovação da demonstração não substitui os testes de implantação e recebimento previstos no TR e em seus anexos.

Anexo IV - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES - Parte 2/2

Serviços de Remuneração Única

Consolidação de obrigações e entregáveis de implantação referentes aos itens 2.1 a 2.35 dos Anexos V e VI (pagamento único por equipamento/serviço instalado).

1 Escopo e premissas gerais:

1.1 Este anexo consolida, em tópicos temáticos, as obrigações de fornecimento, instalação, configuração, integração, testes e documentação associadas à implantação dos itens 2.1 a 2.35 do Anexo V, evitando replicação item a item.

1.2 Considera-se incluída, em todos os serviços de implantação, a disponibilização de mão de obra qualificada, ferramental, insumos, fixadores, materiais auxiliares, licenças/softwares necessários à implantação e ajustes de configuração para pleno funcionamento.

1.3 Quando houver intervenção em alvenaria, forro, eletrocalhas, pintura ou acabamentos, a CONTRATADA deverá recompor e restabelecer o acabamento original do ambiente, incluindo limpeza e descarte adequado de resíduos.

1.4 A implantação deve observar a arquitetura de rede e os parâmetros definidos pela CONTRATANTE (endereçamento, VLAN, máscara, gateway, regras de segurança e demais diretrizes de TI), bem como boas práticas de cabeamento estruturado e identificação de pontos.

2 Planejamento, projeto executivo e coordenação da implantação

2.1 Elaborar e executar o plano de implantação por unidade, contemplando cronograma, janela de execução, sequência lógica de atividades, dependências e estratégia de minimização de impacto nas rotinas das unidades.

2.2 Realizar levantamento técnico no local (vistorias) para definição de pontos, trajetos de infraestrutura e posicionamento de equipamentos (câmeras, sensores, racks, nobreaks, switches, servidores e demais componentes), respeitando restrições arquitetônicas e de segurança.

2.3 Providenciar a logística de entrega, armazenamento temporário e proteção dos equipamentos e materiais, mantendo rastreabilidade e integridade até o aceite.

2.4 Coordenar as atividades com os responsáveis locais da CONTRATANTE (TI, manutenção predial e segurança), registrando impedimentos e providenciando soluções para continuidade do cronograma.

2.5 Os serviços de elaboração de projeto, instalação e demais atividades sujeitas à fiscalização profissional deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, observadas as atribuições profissionais aplicáveis.

2.5.1 Antes do início dos serviços correspondentes, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, abrangendo o projeto e a execução das atividades sujeitas à responsabilidade técnica.

3 Infraestrutura física, eletrodutos, racks e cabeamento estruturado (itens 2.23 a 2.34)

3.1 Regras gerais de infraestrutura e recomposição

3.1.1 Executar a infraestrutura de passagem e acomodação de cabos (eletrodutos e acessórios), com fixação adequada (abraçadeiras, suportes e acessórios de instalação), garantindo robustez mecânica e estética compatível com o ambiente.

3.1.2 Recompor alvenaria, forro (modular ou gesso), pintura e demais acabamentos sempre que necessários em razão das intervenções.

3.1.3 Organizar, identificar e documentar pontos de rede e terminação, mantendo padronização e rastreabilidade.

3.2 Cabeamento e patch cords

3.2.1 Fornecer e instalar patch cords e cabos de rede categoria 6 (CAT6) com conectores e terminações adequadas, com metragem compatível ao projeto executivo e à arquitetura definida para cada unidade.

3.2.2 Fornecer e instalar cabo CCI 2P (quando aplicável), incluindo acessórios e terminações necessárias ao pleno funcionamento do conjunto implantado.

3.2.3 Realizar testes de continuidade e conformidade do cabeamento e dos patch cords, substituindo componentes que apresentem mau contato, atenuação anômala ou falhas de terminação.

3.3 Racks e organização física

3.3.1 Fornecer e instalar racks (12U e/ou 44U, conforme arquitetura do local), incluindo kit de fixação, acessórios e organização interna para acomodação de ativos de rede, nobreaks e demais equipamentos em padrão 19".

3.3.2 Assegurar aterramento, ventilação e organização de cabos no rack, incluindo guias e elementos de amarração para evitar esforço mecânico e facilitar manutenção.

3.4 Patch panels

3.4.1 Fornecer e instalar patch panel CAT6 de 24 portas, com terminação adequada e organização traseira, compatível com racks padrão 19".

3.4.2 Identificar portas e pontos atendidos, de forma consistente com o padrão de identificação adotado pela CONTRATANTE e com os diagramas/as-built entregues.

3.5 Eletrodutos e acessórios em PVC (quando aplicável)

3.5.1 Fornecer e instalar eletrodutos em PVC de 3/4" e 1" (sobrepostos em alvenaria ou sobre forro, conforme necessidade do local), incluindo abraçadeiras e acessórios de fixação.

3.5.2 Fornecer e instalar curvas 90° em PVC (3/4" e 1") e adaptadores para condulete em PVC (3/4" e 1"), compatíveis com a bitola adotada e com as instalações existentes (cor branca ou cinza, conforme ambiente).

4 Implantação, configuração e integração de equipamentos e softwares (itens 2.1 a 2.22)

4.1 Implantação de equipamentos em rack (servidores, NVRs, switches, nobreaks e afins)

4.1.1 Instalar fisicamente os equipamentos em rack, com fixação adequada, organização de cabos, energização e identificação, sem improvisos que comprometam a segurança ou a manutenção.

4.1.2 Realizar configuração de rede e serviços necessários, incluindo parâmetros definidos pela CONTRATANTE (IPs, VLAN, máscara, gateway, regras de acesso e segurança).

4.1.3 Executar integrações entre os componentes (ex.: servidores, gravadores, switches, nobreaks e módulos de I/O), garantindo operação contínua e sem gargalos.

4.2 Implantação de softwares e licenças (Servidor de Videomonitoramento e módulos complementares)

4.2.1 Instalar, configurar e parametrizar o(s) software(s) do Servidor de Videomonitoramento (central e/ou localidades, conforme arquitetura), incluindo serviços auxiliares e licenças necessárias ao pleno funcionamento.

4.2.2 Configurar perfis de usuários, credenciais, níveis de permissão e políticas de segurança exigidas pela CONTRATANTE.

4.2.3 Configurar rotinas de backup, retenção e integridade de dados de configuração, garantindo possibilidade de restauração em caso de falha.

4.3 Implantação de câmeras, sensores e botões de pânico

4.3.1 Instalar câmeras (fixas e/ou móveis, internas/externas) com posicionamento, ângulo, foco e ajustes de imagem compatíveis com o objetivo de vigilância, incluindo fixadores, suportes e demais acessórios necessários.

4.3.2 Configurar streams, parâmetros de compressão e demais ajustes de transmissão/gravação, assegurando qualidade de imagem e estabilidade no Servidor de Videomonitoramento.

4.3.3 Instalar botões de pânico físicos e sensores de presença (internos e externos) em conformidade com o projeto executivo, incluindo cabeamento/integração com o módulo/central de I/O e parametrização de eventos.

4.3.4 Garantir que eventos de acionamento (botão/sensor) gerem registros e alarmes no Servidor de Videomonitoramento, conforme regras definidas pela CONTRATANTE.

4.4 Testes, comissionamento, documentação e aceite

4.4.1 Realizar testes funcionais e de integração por unidade, incluindo testes de conectividade, gravação, reprodução, eventos de alarme (botões/sensores), desempenho e estabilidade.

4.4.2 Executar testes de qualidade do cabeamento e das conexões de rede, corrigindo falhas de terminação, interferências e gargalos identificados.

4.4.3 Entregar documentação “as-built” (diagramas, inventário de ativos, endereçamento, VLANs aplicadas, topologia por unidade, mapa de pontos e identificação de portas), além de registro de configurações essenciais.

4.4.4 Submeter a implantação ao aceite da fiscalização, com evidências objetivas dos testes executados e correções realizadas.

4.5 Treinamento e certificação – até 08 pessoas por Etapa.

4.5.1 A CONTRATADA deverá ministrar 01 (um) treinamento para até 08 (oito) participantes ao término de cada Etapa efetivamente implantada, podendo ser realizados até 05 (cinco) treinamentos durante a execução contratual.

4.5.2 O treinamento deverá abranger, no mínimo, operação de monitoramento ao vivo e playback, exportação de evidências, tratamento de alarmes, procedimentos de contingência, boas práticas de operação e registro de ocorrências.

4.5.3 Deverão ser fornecidos material didático digital, lista de presença, roteiro ou ementa do conteúdo ministrado e certificado de participação aos concluintes.

Observação: este Anexo consolida as obrigações de implantação referentes aos itens 2.1 a 2.34 do Anexo V, bem como as obrigações de treinamento e certificação correspondentes ao item 2.35. A discriminação de quantidades e locais de instalação será definida em projeto executivo/croqui de implantação a ser aprovado pela CONTRATANTE.

Anexo V – MODELO DE PROPOSTA - UNIFICADO

SERVIÇOS DE REMUNERAÇÃO MENSAL	FATURAMENTO	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4	ETAPA 5	Total	Valor unitário máximo	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor da projeção para 60 Meses (informativo)
		QTD	QTD	QTD	QTD	QTD						
1.1 - Servidor de Videomonitoramento - Hardware e Software - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**1**	**0**	0	0	0	1					
1.2 - Servidor Integrado para Gestão de Incidentes - Hardware e Software - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**1**	**0**	0	0	0	1					
1.3 - Servidor de Vídeo Analítico - Hardware e Software - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**1**	**0**	0	0	0	1					
1.4 - Servidor de Reconhecimento Facial (FRT) - Hardware e Software - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**1**	**0**	0	0	0	1					
1.5 - Servidor de Reconhecimento de Placas de Veículos (LPR/ANPR) - Hardware e Software - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**1**	**0**	0	0	0	1					
1.6 - Central de Monitoramento - Videowall Completo - Hardware e Software - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**1**	**0**	0	0	0	1					
1.7 - Câmera IP mini dome 4MP - Com foco automático e analíticos básicos - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**197**	**222**	190	180	82	871					
1.8 - Câmera IP mini dome 2MP - Com foco manual e sem analíticos - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**174**	**181**	175	170	82	782					
1.9 - Câmera fixa para reconhecimento facial (FRT) - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**40**	**33**	22	24	14	133					
1.10 - Câmera IP Bullet 2MP - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**177**	**147**	160	160	82	726					
1.11 - Câmera IP LPR - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**7**	**11**	45	48	27	138					
1.12 - Câmera IP Speed Dome - Para uso externo - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**29**	**27**	44	46	27	173					
1.13 - Botão de Pânico - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**40**	**26**	22	24	14	126					
1.14 - Módulo de I/O para os Botões de Pânico e Sensores de Proteção Perimetrais - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**21**	**18**	22	24	14	99					
1.15 - Gravador de imagem - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**22**	**24**	25	24	14	109					

1.16 - Link de Internet - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**17**	**17**	22	24	14	94					
1.17 - Switch 08 portas - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**5**	**4**	3	2	0	14					
1.18 - Switch 16 portas - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**5**	**11**	18	17	12	63					
1.19 - Switch 24 portas - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**21**	**19**	10	11	3	64					
1.20 - Rack Outdoor 6U - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**24**	**24**	25	24	14	111					
1.21 - Rack de parede 6U - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**33**	**36**	33	30	14	146					
1.22 - Nobreak 1.200va - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**26**	**28**	27	28	14	123					
1.23 - Nobreak 300W - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**20**	**20**	22	24	14	100					
1.24 - Nobreak 600W - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**17**	**17**	22	24	14	94					
1.25 - Sensores de proteção perimetral - Conjunto - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**21**	**17**	22	24	14	98					
1.26 - Catraca tipo pedestal - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**5**	**17**	8	8	0	38					
1.27 - Catraca tipo PNE - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**4**	**4**	4	5	0	17					
1.28 - Controladora facial 10.000 faces - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**20**	**49**	26	24	0	119					
1.29 - Nobreak tipo rack 2.700W - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**4**	**9**	4	5	0	22					
1.30 - Banco de baterias - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**4**	**9**	4	5	0	22					
1.31 - Servidor de Rede, com no mínimo 20 núcleos de processamento- (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**2**	**4**	4	5	0	15					
1.32 - Switch 08 portas Gigabit - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**2**	**4**	4	5	0	15					
1.33 - PGDM - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**2**	**7**	5	4	0	18					
1.34 - Pórtico detector de metais - (Serviço continuado de Locação, inclusive manutenção)	Mensal	**3**	**9**	5	5	0	22					

1.35 - Suporte técnico 24/7 in loco e remoto.	Mensal	**15**	**16**	22	24	14	91					
1.36 - Manutenção de câmeras de propriedade do TJAL (Intelbras VIP 3240 B IA – Bullet) – (Serviço continuado)	Mensal	**0**	**34**	62	42	17	155					
SERVIÇOS DE REMUNERAÇÃO ÚNICA	**FATURAMENTO**											
2.1 - Servidor de Videomonitoramento - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**1**	**0**	0	0	0	1					
2.2 - Servidor Integrado para Gestão de Incidentes - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**1**	**0**	0	0	0	1					
2.3 - Servidor de Vídeo Analítico - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**1**	**0**	0	0	0	1					
2.4 - Servidor de Reconhecimento Facial (FRT) - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**1**	**0**	0	0	0	1					
2.5 - Servidor de Reconhecimento de Placas de Veículos (LPR/ANPR) - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**1**	**0**	0	0	0	1					
2.6 - Central de Monitoramento - Videowall Completo - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**1**	**0**	0	0	0	1					
2.7 - Câmera IP mini dome 4MP - Com foco automático e analíticos básicos - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**197**	**222**	190	180	82	871					
2.8 - Câmera IP mini dome 2MP - Com foco manual e sem analíticos - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**174**	**181**	175	170	82	782					
2.9 - Câmera fixa para reconhecimento facial (FRT) - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**40**	**33**	22	24	14	133					
2.10 - Câmera IP Bullet 2MP - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**177**	**147**	160	160	82	726					
2.11 - Câmera IP LPR - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**8**	**11**	45	48	27	139					
2.12 - Câmera IP Speed Dome - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**29**	**27**	44	46	27	173					

2.13 - Botão de Pânico - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**40**	**26**	22	24	14	126					
2.14 - Módulo de I/O para os Botões de Pânico e Sensores de Proteção Perimetrais - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**21**	**18**	22	24	14	99					
2.15 - Gravador de imagem - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**22**	**24**	25	24	14	109					
2.16 - Link de Internet - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**17**	**17**	22	24	14	94					
2.17 - Switch 08 portas - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**6**	**4**	3	2	0	15					
2.18 - Switch 16 portas - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**6**	**11**	18	17	12	64					
2.19 - Switch 24 portas - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**21**	**19**	10	11	3	64					
2.20 - Rack Outdoor 6U - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**24**	**24**	25	24	14	111					
2.21 - Rack de parede 6U - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**33**	**36**	33	30	14	146					
2.22 - Nobreak 1.200va - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**26**	**28**	27	28	14	123					
2.23 - Nobreak 300W - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**20**	**20**	22	24	14	100					
2.24 - Nobreak 600W - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**17**	**17**	22	24	14	94					
2.25 - Sensores de proteção perimetral - Conjunto - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**21**	**17**	22	24	14	98					
2.26 - Catraca tipo pedestal - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**6**	**17**	8	8	0	39					
2.27 - Catraca tipo PNE - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**5**	**5**	4	5	0	19					
2.28 - Controladora facial 10.000 faces - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**20**	**49**	26	24	0	119					

2.29 - Nobreak tipo rack 2.700W - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**5**	**9**	4	5	0	23					
2.30 - Banco de baterias - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**5**	**9**	4	5	0	23					
2.31 - Servidor de Rede com, no mínimo, 20 nucleos de processamento - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**3**	**4**	4	5	0	16					
2.32 - Switch 08 portas Gigabit - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**3**	**4**	4	5	0	16					
2.33 - PGDM - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**3**	**7**	5	4	0	19					
2.34 - Pórtico detector de metais - Serviço de Implantação (Instalação e configuração, com fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária)	Unidade	**4**	**9**	5	5	0	23					
2.35 - Treinamento e certificação para até 08 pessoas	Unidade	**1**	**1**	1	1	1	5					

Os quantitativos apresentados para todas as etapas e unidades administrativas/judiciárias são estimados, podendo haver remanejamento de quantidades entre as unidades/etapas, conforme a demanda identificada pelo TJAL.

Para fins de disputa, classificação e adjudicação, será considerado exclusivamente o VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA, correspondente à soma do valor anual dos serviços de remuneração periódica com o valor integral dos serviços de remuneração única. A projeção para 60 (sessenta) meses possui caráter exclusivamente informativo e não constitui base de julgamento ou adjudicação do certame.

Qualquer alteração nos quantitativos estimados deve ser precedida de expressa autorização da fiscalização do contrato nos autos.

RESUMO DA PROPOSTA

A – Valor anual dos serviços de remuneração mensal: R$ _____
B – Valor total dos serviços de remuneração única: R$ _____
VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA (A + B): R$ _____
Projeção estimada para 60 meses – caráter exclusivamente informativo: R$ _____

Anexo VI – QUADRO DE DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS POR ETAPA

ETAPA 1 – UNIDADES ADMINISTRATIVAS/JUDICIÁRIAS – CAPITAL

O presente Anexo possui a finalidade de demonstrar a distribuição estimada dos quantitativos da contratação entre as unidades administrativas e judiciárias e as respectivas etapas de implantação. Os preços da proposta deverão ser informados exclusivamente no Anexo V – Modelo de Proposta Unificado.

Os quantitativos totais de cada item constantes deste Anexo deverão corresponder aos respectivos quantitativos consolidados no Anexo V.

1. TJ SEDE - ANEXO 1
2. OUVIDORIA (MANDALA)
3. MANUTENÇÃO/POSTAGEM/JOVEM APRENDIZ/BRIGADA MILITAR (ANTIGA CASA DAS ANTENAS)
4. TJ SEDE ANEXO 3 (DIATI/TRANSPORTE)
5. TJ SEDE - MUSEU PRÉDIO CENTENÁRIO
6. TJ SEDE ANEXO 2
7. TJ SEDE - ESTACIONAMENTO
8. CORREGEDORIA (ANTIGA CÂMARA DOS VEREADORES)
9. PRAÇA MARECHAL DEODORO
10. ESMAL
11. GALPÃO CENTRAL (PATRIMÔNIO)
12. GALPÃO 3
13. GALPÃO 1
14. GALPÃO 2
15. GALPÃO 4 / 5 / 6
16. DELMIRO GOUVEIA - USINA SOLAR
17. RESERVA TÉCNICA 5%

		ETAPA 1 - UNIDADES ADMINISTRATIVAS/JUDICIÁRIAS - CAPITAL																	
	FATURAMENTO	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**Total**
TERRENO SUBTRAÍDO DA CONSTRUÇÃO (m²)	x	55		263		307	1404	2685	40		2739		1437	571	571				10070
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m²)	x	3653	549	549	863	581	9389	28	959		2678	736	191	1056	1056				22288
SERVIÇOS DE REMUNERAÇÃO MENSAL																			
1.1 - Servidor de Videomonitoramento	Mensal	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
1.2 - Servidor Integrado para Gestão de Incidentes	Mensal	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
1.3 - Servidor de Vídeo Analítico	Mensal	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
1.4 - Servidor de Reconhecimento Facial (FRT)	Mensal	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1

1.5 - Servidor de Reconhecimento de Placas de Veíc.	Mensal	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
1.6 - Central de Monitoramento - Videowall Completo	Mensal	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
1.7 - Câmera IP mini dome 4MP	Mensal	28	6	6	6	13	72	0	0	0	21	6	2	9	9	9	1	9	197
1.8 - Câmera IP mini dome 2MP	Mensal	23	6	6	5	1	59	0	21	0	17	5	2	7	7	7	0	8	174
1.9 - Câmera fixa para reconhecimento facial (FRT)	Mensal	4	0	0	2	2	6	2	2	6	2	2	1	1	1	1	6	2	40
1.10 - Câmera IP Bullet 2MP	Mensal	19	6	6	4	0	47	7	7	12	14	4	1	6	6	6	24	8	177
1.11 - Câmera IP LPR	Mensal	5	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	7
1.12 - Câmera IP Speed Dome	Mensal	3	0	0	2	0	7	2	1	2	2	1	1	1	1	1	4	1	29
1.13 - Botão de Pânico	Mensal	5	2	0	2	0	20	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	2	40
1.14 - Módulo de I/O	Mensal	2	1	1	1	1	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	21
1.15 - Gravador de imagem	Mensal	2	1	1	1	1	5	1	1	1	2	1	1	1	1	1	0	1	22
1.16 - Link de Internet	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
1.17 - Switch 08 portas	Mensal	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	5
1.18 - Switch 16 portas	Mensal	0	1	1	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	5
1.19 - Switch 24 portas	Mensal	3	0	0	1	0	8	0	1	0	2	1	0	1	1	1	1	1	21
1.20 - Rack Outdoor 6U	Mensal	2	1	1	1	1	5	1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1	24
1.21 - Rack de parede 6U	Mensal	4	1	1	1	1	10	0	1	0	3	1	1	2	2	2	1	2	33
1.22 - Nobreak 1.200va	Mensal	3	1	1	1	1	7	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	26
1.23 - Nobreak 300W	Mensal	2	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20
1.24 - Nobreak 600W	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
1.25 - Sensores de proteção perimetral	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	1	1	1	1	1	1	21
1.26 - Catraca tipo pedestal	Mensal	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
1.27 - Catraca tipo PNE	Mensal	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
1.28 - Controladora facial 10.000 faces	Mensal	0	0	0	0	0	16	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	20
1.29 - Nobreak tipo rack 2.700W	Mensal	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
1.30 - Banco de baterias	Mensal	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4

1.31 - Servidor de Rede com, no mínimo, 20 Núcleos de Processamento	Mensal	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
1.32 - Switch 08 portas Gigabit	Mensal	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
1.33 - PGDM	Mensal	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
1.34 - Pórtico detector de metais	Mensal	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0		0	3
1.35 - Suporte técnico 24/7 in loco e remoto.	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	15
1.36 - Manutenção de câmeras de propriedade do TJAL	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SERVIÇOS DE REMUNERAÇÃO ÚNICA	**FATURAMENTO**																		
2.1 - Servidor de Videomonitoramento	Unidade	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
2.2 - Servidor Integrado para Gestão de Incidentes	Unidade	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
2.3 - Servidor de Vídeo Analítico	Unidade	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
2.4 - Servidor de Reconhecimento Facial (FRT)	Unidade	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
2.5 - Servidor de Reconhecimento de Placas de Veíc.	Unidade	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
2.6 - Central de Monitoramento - Videowall Completo	Unidade	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
2.7 - Câmera IP mini dome 4MP	Unidade	28	6	6	6	13	72	0	0	0	21	6	2	9	9	9	1	9	197
2.8 - Câmera IP mini dome 2MP	Unidade	23	6	6	5	1	59	0	21	0	17	5	2	7	7	7	0	8	174
2.9 - Câmera fixa para reconhecimento facial (FRT)	Unidade	4	0	0	2	2	6	2	2	6	2	2	1	1	1	1	6	2	40
2.10 - Câmera IP Bullet 2MP	Unidade	19	6	6	4	0	47	7	7	12	14	4	1	6	6	6	24	8	177
2.11 - Câmera IP LPR	Unidade	5	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	8
2.12 - Câmera IP Speed Dome	Unidade	3	0	0	2	0	7	2	1	2	2	1	1	1	1	1	4	1	29
2.13 - Botão de Pânico	Unidade	5	2	0	2	0	20	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	2	40
2.14 - Módulo de I/O	Unidade	2	1	1	1	1	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	21
2.15 - Gravador de imagem	Unidade	2	1	1	1	1	5	1	1	1	2	1	1	1	1	1	0	1	22
2.16 - Link de Internet	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
2.17 - Switch 08 portas	Unidade	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	1	1	6
2.18 - Switch 16 portas	Unidade	0	1	1	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	6
2.19 - Switch 24 portas	Unidade	3	0	0	1	0	8	0	1	0	2	1	0	1	1	1	1	1	21

2.20 - Rack Outdoor 6U	Unidade	2	1	1	1	1	5	1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1	24	
2.21 - Rack de parede 6U	Unidade	4	1	1	1	1	10	0	1	0	3	1	1	2	2	2	1	2	33	
2.22 - Nobreak 1.200va	Unidade	3	1	1	1	1	7	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	26	
2.23 - Nobreak 300W	Unidade	2	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20	
2.24 - Nobreak 600W	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17	
2.25 - Sensores de proteção perimetral	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	1	1	1	1	1	1	21	
2.26 - Catraca tipo pedestal	Unidade	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6	
2.27 - Catraca tipo PNE	Unidade	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	
2.28 - Controladora facial 10.000 faces	Unidade	0	0	0	0	0	16	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	20	
2.29 - Nobreak tipo rack 2.700W	Unidade	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	
2.30 - Banco de baterias	Unidade	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	
2.31 - Servidor de Rede com, no mínimo, 20 Núcleos de Processamento	Unidade	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	
2.32 - Switch 08 portas Gigabit	Unidade	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	
2.33 - PGDM - Serviço de Implantação	Unidade	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	
2.34 - Pórtico detector de metais	Unidade	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	
2.35 - Treinamento	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	

ETAPA 2 – UNIDADES ADMINISTRATIVAS/JUDICIÁRIAS - CAPITAL

1. 2º JECC
2. 5º JECC
3. MACEIÓ - 6º JECC FEITOSA
4. MACEIÓ - 11º JECC FEITOSA
5. MACEIÓ - JUIZADO DO TORCEDOR
6. FÓRUM AGRÁRIO
7. TURMA RECURSAL
8. 7º JECC
9. 12º JECC
10. FÓRUM DA UFAL (8º JECC)
11. FÓRUM DO BENEDITO BENTES (10º JECC)
12. FÓRUM DA CAPITAL

13. CENTRO ADMINISTRATIVO
14. MACEIÓ - 9º JECC
15. MACEIÓ - CASA DA MULHER, 1º e 2º JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER (PRAÇA SINIMBU)
16. MACEIÓ - JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
17. RESERVA TÉCNICA 5%

		ETAPA 2 - UNIDADES ADMINISTRATIVAS/JUDICIÁRIAS - CAPITAL																	
	FATURAMENTO	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**Total**
TERRENO SUBTRAÍDO DA CONSTRUÇÃO (m²)	x										1.754	325	10.646		129	777	731		14362
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m²)	x	434	434	492	751	751	407	407	568	546	2.662	559	13.476		437	967	858		23747
SERVIÇOS DE REMUNERAÇÃO MENSAL																			
1.1 - Servidor de Videomonitoramento	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.2 - Servidor Integrado para Gestão de Incidentes	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.3 - Servidor de Vídeo Analítico	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.4 - Servidor de Reconhecimento Facial (FRT)	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.5 - Servidor de Reconhecimento de Placas de Veíc.	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.6 - Central de Monitoramento - Videowall Completo	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.7 - Câmera IP mini dome 4MP	Mensal	4	4	4	6	6	4	4	5	5	21	5	103	21	4	8	7	11	222
1.8 - Câmera IP mini dome 2MP	Mensal	3	3	4	5	5	3	3	4	4	17	4	84	17	3	7	6	9	181
1.9 - Câmera fixa para reconhecimento facial (FRT)	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	8	2	2	2	2	2	33
1.10 - Câmera IP Bullet 2MP	Mensal	3	3	3	4	4	3	3	3	3	14	3	67	14	3	5	5	7	147
1.11 - Câmera IP LPR	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	4	2	0	0	0	1	11
1.12 - Câmera IP Speed Dome	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	9	2	1	1	1	1	27
1.13 - Botão de Pânico	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	1	1	1	26
1.14 - Módulo de I/O	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	18
1.15 - Gravador de imagem	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	6	2	1	1	1	1	24

1.16 - Link de Internet	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
1.17 - Switch 08 portas	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	1	4
1.18 - Switch 16 portas	Mensal	1	1	1	0	0	1	1	1	1	0	1	1	0	1	0	0	1	11
1.19 - Switch 24 portas	Mensal	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2	0	10	2	0	1	1	1	19
1.20 - Rack Outdoor 6U	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	6	2	1	1	1	1	24
1.21 - Rack de parede 6U	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	14	3	1	2	1	2	36
1.22 - Nobreak 1.200va	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	10	2	1	1	1	1	28
1.23 - Nobreak 300W	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4	1	1	1	1	1	20
1.24 - Nobreak 600W	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
1.25 - Sensores de proteção perimetral	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
1.26 - Catraca tipo pedestal	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	6	4	0	0	0	1	17
1.27 - Catraca tipo PNE	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	4
1.28 - Controladora facial 10.000 faces	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	17	16	0	0	0	2	49
1.29 - Nobreak tipo rack 2.700W	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	4	3	0	0	0	1	9
1.30 - Banco de baterias	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	4	3	0	0	0	1	9
1.31 - Servidor de Rede com, no mínimo, 20 Núcleos de Processamento	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	1	4
1.32 - Switch 08 portas Gigabit	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	1	4
1.33 - PGDM	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	2	0	0	0	1	7
1.34 - Pórtico detector de metais	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	5	2	0	0	0	1	9
1.35 - Suporte técnico 24/7 in loco e remoto.	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	16
1.36 - Manutenção de câmeras de propriedade do TJAL	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0	0	0	34
SERVIÇOS DE REMUNERAÇÃO ÚNICA	**FATURAMENTO**																		
2.1 - Servidor de Videomonitoramento	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.2 - Servidor Integrado para Gestão de Incidentes	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.3 - Servidor de Vídeo Analítico	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.4 - Servidor de Reconhecimento Facial (FRT)	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

2.5 - Servidor de Reconhecimento de Placas de Veíc.	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.6 - Central de Monitoramento - Videowall Completo	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.7 - Câmera IP mini dome 4MP	Unidade	4	4	4	6	6	4	4	5	5	21	5	103	21	4	8	7	11	222
2.8 - Câmera IP mini dome 2MP	Unidade	3	3	4	5	5	3	3	4	4	17	4	84	17	3	7	6	9	181
2.9 - Câmera fixa para reconhecimento facial (FRT)	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	8	2	2	2	2	2	33
2.10 - Câmera IP Bullet 2MP	Unidade	3	3	3	4	4	3	3	3	3	14	3	67	14	3	5	5	7	147
2.11 - Câmera IP LPR	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	4	2	0	0	0	1	11
2.12 - Câmera IP Speed Dome	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	9	2	1	1	1	1	27
2.13 - Botão de Pânico	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	1	1	1	26
2.14 - Módulo de I/O	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	18
2.15 - Gravador de imagem	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	6	2	1	1	1	1	24
2.16 - Link de Internet	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
2.17 - Switch 08 portas	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	1	4
2.18 - Switch 16 portas	Unidade	1	1	1	0	0	1	1	1	1	0	1	1	0	1	0	0	1	11
2.19 - Switch 24 portas	Unidade	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2	0	10	2	0	1	1	1	19
2.20 - Rack Outdoor 6U	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	6	2	1	1	1	1	24
2.21 - Rack de parede 6U	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	14	3	1	2	1	2	36
2.22 - Nobreak 1.200va	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	10	2	1	1	1	1	28
2.23 - Nobreak 300W	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4	1	1	1	1	1	20
2.24 - Nobreak 600W	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
2.25 - Sensores de proteção perimetral	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
2.26 - Catraca tipo pedestal	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	6	4	0	0	0	1	17
2.27 - Catraca tipo PNE	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	1	5
2.28 - Controladora facial 10.000 faces	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	17	16	0	0	0	2	49
2.29 - Nobreak tipo rack 2.700W	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	4	3	0	0	0	1	9
2.30 - Banco de baterias	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	4	3	0	0	0	1	9

2.31 - Servidor de Rede com, no mínimo, 20 Núcleos de Processamento	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	1	4
2.32 - Switch 08 portas Gigabit	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	1	4
2.33 - PGDM - Serviço de Implantação	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	2	0	0	0	1	7
2.34 - Pórtico detector de metais	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	5	2	0	0	0	1	9
2.35 – Treinamento	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1

ETAPA 3 – INTERIOR

1. MARIBONDO - FÓRUM E CASA DO JUIZ
2. QUEBRANGULO - FÓRUM
3. ANADIA - FÓRUM
4. CAMPO ALEGRE - FÓRUM
5. TEOTÔNIO VILELA - FÓRUM
6. CORURIPE - FÓRUM
7. PENEDO - FÓRUM E JUIZADO
8. PIAÇABUÇU - FÓRUM
9. JUNQUEIRO - FÓRUM
10. LIMOEIRO DO ANADIA - FÓRUM
11. TAQUARANA - FÓRUM
12. PALMEIRA DOS ÍNDIOS - FÓRUM E ARQUIVO
13. IGACI - FÓRUM
14. ARAPIRACA - FÓRUM
15. ARAPIRACA - COMPLEXO
16. SÃO SEBASTIÃO - FÓRUM
17. IGREJA NOVA - FÓRUM
18. FEIRA GRANDE - FÓRUM
19. PORTO REAL DO COLÉGIO - FÓRUM
20. GIRAU DO PONCIANO - FÓRUM
21. TRAIPÚ – FÓRUM
22. RESERVA TÉCNICA 5%

		ETAPA 3 - INTERIOR																						
	FATURAMENTO	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**Total**
TERRENO SUBTRAÍDO DA CONSTRUÇÃO (m²)	x	88	323	624	1196	679	1960	5014	1876	2725	1127	1646	3335	1953	3356	3304	667	1294		1053	1070	1421		34710
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m²)	x	366	482	400	404	285	973	2422	573	308	439	594	2353	547	2923	2207	575	481	308	288	444	577		17950
SERVIÇOS DE REMUNERAÇÃO MENSAL	x																							
1.1 - Servidor de Videomonitoramento	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.2 - Servidor Integrado para Gestão de Incidentes	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.3 - Servidor de Vídeo Analítico	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.4 - Servidor de Reconhecimento Facial (FRT)	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.5 - Servidor de Reconhecimento de Placas de Veíc.	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.6 - Central de Monitoramento - Videowall Completo	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.7 - Câmera IP mini dome 4MP	Mensal	6	6	6	6	6	8	19	6	6	6	6	18	6	23	17	6	6	6	6	6	6	9	190
1.8 - Câmera IP mini dome 2MP	Mensal	6	6	6	6	6	7	16	6	6	6	6	15	6	19	14	6	6	6	6	6	6	8	175
1.9 - Câmera fixa para reconhecimento facial (FRT)	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	22
1.10 - Câmera IP Bullet 2MP	Mensal	6	6	6	6	6	5	13	6	6	6	6	12	6	15	11	6	6	6	6	6	6	8	160
1.11 - Câmera IP LPR	Mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	45
1.12 - Câmera IP Speed Dome	Mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	44
1.13 - Botão de Pânico	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	22
1.14 - Módulo de I/O	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	22
1.15 - Gravador de imagem	Mensal	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	25
1.16 - Link de Internet	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	22
1.17 - Switch 08 portas	Mensal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3
1.18 - Switch 16 portas	Mensal	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	0	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	18
1.19 - Switch 24 portas	Mensal	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	2	0	2	2	0	0	0	0	0	0	1	10
1.20 - Rack Outdoor 6U	Mensal	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	25

1.21 - Rack de parede 6U	Mensal	1	1	1	1	1	2	3	1	1	1	1	3	1	4	3	1	1	1	1	1	1	2	33
1.22 - Nobreak 1.200va	Mensal	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	2	1	3	2	1	1	1	1	1	1	1	27
1.23 - Nobreak 300W	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	22
1.24 - Nobreak 600W	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	22
1.25 - Sensores de proteção perimetral	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	22
1.26 - Catraca tipo pedestal	Mensal	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	1	8
1.27 - Catraca tipo PNE	Mensal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4
1.28 - Controladora facial 10.000 faces	Mensal	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	7	0	10	0	0	0	0	0	0	0	1	26
1.29 - Nobreak tipo rack 2.700W	Mensal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4
1.30 - Banco de baterias	Mensal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4
1.31 - Servidor de Rede com, no mínimo, 20 Núcleos de Processamento	Mensal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4
1.32 - Switch 08 portas Gigabit	Mensal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4
1.33 - PGDM	Mensal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	5
1.34 - Pórtico detector de metais	Mensal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	5
1.35 - Suporte técnico 24/7 in loco e remoto.	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	22
1.36 - Manutenção de câmeras de propriedade do TJAL	Mensal	0	0	0	0	0	42	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	62
SERVIÇOS DE REMUNERAÇÃO ÚNICA	**FATURAMENTO**																							
2.1 - Servidor de Videomonitoramento	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.2 - Servidor Integrado para Gestão de Incidentes	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.3 - Servidor de Vídeo Analítico	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.4 - Servidor de Reconhecimento Facial (FRT)	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.5 - Servidor de Reconhecimento de Placas de Veíc.	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.6 - Central de Monitoramento - Videowall Completo	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.7 - Câmera IP mini dome 4MP	Unidade	6	6	6	6	6	8	19	6	6	6	6	18	6	23	17	6	6	6	6	6	6	9	190

2.8 - Câmera IP mini dome 2MP	Unidade	6	6	6	6	6	7	16	6	6	6	6	15	6	19	14	6	6	6	6	6	6	8	175
2.9 - Câmera fixa para reconhecimento facial (FRT)	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	22
2.10 - Câmera IP Bullet 2MP	Unidade	6	6	6	6	6	5	13	6	6	6	6	12	6	15	11	6	6	6	6	6	6	8	160
2.11 - Câmera IP LPR	Unidade	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	45
2.12 - Câmera IP Speed Dome	Unidade	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	44
2.13 - Botão de Pânico	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	22
2.14 - Módulo de I/O	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	22
2.15 - Gravador de imagem	Unidade	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	25
2.16 - Link de Internet	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	22
2.17 - Switch 08 portas	Unidade	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3
2.18 - Switch 16 portas	Unidade	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	0	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	18
2.19 - Switch 24 portas	Unidade	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	2	0	2	2	0	0	0	0	0	0	1	10
2.20 - Rack Outdoor 6U	Unidade	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	25
2.21 - Rack de parede 6U	Unidade	1	1	1	1	1	2	3	1	1	1	1	3	1	4	3	1	1	1	1	1	1	2	33
2.22 - Nobreak 1.200va	Unidade	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	2	1	3	2	1	1	1	1	1	1	1	27
2.23 - Nobreak 300W	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	22
2.24 - Nobreak 600W	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	22
2.25 - Sensores de proteção perimetral	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	22
2.26 - Catraca tipo pedestal	Unidade	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	1	8
2.27 - Catraca tipo PNE	Unidade	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4
2.28 - Controladora facial 10.000 faces	Unidade	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	7	0	10	0	0	0	0	0	0	0	1	26
2.29 - Nobreak tipo rack 2.700W	Unidade	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4
2.30 - Banco de baterias	Unidade	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4
2.31 - Servidor de Rede com, no mínimo, 20 Núcleos de Processamento	Unidade	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4
2.32 - Switch 08 portas Gigabit	Unidade	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4
2.33 - PGDM - Serviço de Implantação	Unidade	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	5

2.34 - Pórtico detector de metais	Unidade	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	5
2.35 - Treinamento	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1

ETAPA 4 – INTERIOR

1. SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - FÓRUM
2. BOCA DA MATA - FÓRUM
3. MARECHAL DEODORO - FÓRUM
4. PILAR - FÓRUM
5. ATALAIA - FÓRUM
6. CAJUEIRO - FÓRUM
7. VIÇOSA - FÓRUM
8. CAPELA - FÓRUM
9. SANTA LUZIA DO NORTE - FÓRUM
10. RIO LARGO - FÓRUM
11. MURICI - FÓRUM
12. UNIÃO DOS PALMARES - FÓRUM
13. UNIÃO DOS PALMARES - TURMA RECURSAL
14. SÃO JOSÉ DA LAJE - FÓRUM
15. PARIPUEIRA - FÓRUM
16. PARIPUEIRA - CASA DO JUIZ
17. SÃO LUIS DO QUITUNDE - FÓRUM
18. PASSO DE CAMARAGIBE - FÓRUM
19. MATRIZ DE CAMARAGIBE - FÓRUM
20. JOAQUIM GOMES - FÓRUM
21. COLÔNIA LEOPOLDINA - FÓRUM
22. PORTO CALVO - FÓRUM
23. MARAGOGI – FÓRUM
24. RESERVA TÉCNICA – 5%

		ETAPA 4 - INTERIOR																								
	FATURAMENTO	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**Total**
TERRENO SUBTRAÍDO DA CONSTRUÇÃO (m²)	x	1.570	1.825	3.551	1.775	1.829		996	2.279	213	3.081	641	867	925	890	631	279	2.340	362	705	4.169	624	487	2.422		32.461
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m²)	x	2.090	575	1.449	339	514	464	440	721	357	2.108	328	1.485	675	330	339	169	660	280	323	556	400	842	578		16.024

SERVIÇOS DE REMUNERAÇÃO MENSAL	x																									
1.1 - Servidor de Videomonitoramento	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.2 - Servidor Integrado para Gestão de Incidentes	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.3 - Servidor de Vídeo Analítico	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.4 - Servidor de Reconhecimento Facial (FRT)	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.5 - Servidor de Reconhecimento de Placas de Veíc.	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.6 - Central de Monitoramento - Videowall Completo	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.7 - Câmera IP mini dome 4MP	Mensal	16	6	12	6	6	6	6	6	6	17	6	12	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	9	180
1.8 - Câmera IP mini dome 2MP	Mensal	14	6	10	6	6	6	6	6	6	14	6	10	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	8	170
1.9 - Câmera fixa para reconhecimento facial (FRT)	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	24
1.10 - Câmera IP Bullet 2MP	Mensal	11	6	8	6	6	6	6	6	6	11	6	8	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	8	160
1.11 - Câmera IP LPR	Mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	48
1.12 - Câmera IP Speed Dome	Mensal	2	2	1	2	2	2	2	2	2	2	2	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	46
1.13 - Botão de Pânico	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	24
1.14 - Módulo de I/O	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	24
1.15 - Gravador de imagem	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	24
1.16 - Link de Internet	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	24
1.17 - Switch 08 portas	Mensal	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
1.18 - Switch 16 portas	Mensal	0	1	0	1	1	1	1	0	1	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	0	1	1	17
1.19 - Switch 24 portas	Mensal	2	0	1	0	0	0	0	1	0	2	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	11
1.20 - Rack Outdoor 6U	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	24
1.21 - Rack de parede 6U	Mensal	3	1	2	1	1	1	1	1	1	3	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	30
1.22 - Nobreak 1.200va	Mensal	2	1	2	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	28
1.23 - Nobreak 300W	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	24

1.24 - Nobreak 600W	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	24
1.25 - Sensores de proteção perimetral	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	24
1.26 - Catraca tipo pedestal	Mensal	2	0	2	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	8	
1.27 - Catraca tipo PNE	Mensal	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	
1.28 - Controladora facial 10.000 faces	Mensal	7	0	7	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	24	
1.29 - Nobreak tipo rack 2.700W	Mensal	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	
1.30 - Banco de baterias	Mensal	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	
1.31 - Servidor de Rede com, no mínimo, 20 Núcleos de Processamento	Mensal	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	
1.32 - Switch 08 portas Gigabit	Mensal	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	
1.33 - PGDM	Mensal	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	
1.34 - Pórtico detector de metais	Mensal	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	
1.35 - Suporte técnico 24/7 in loco e remoto.	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	24	
1.36 - Manutenção de câmeras de propriedade do TJAL	Mensal	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42	
SERVIÇOS DE REMUNERAÇÃO ÚNICA	**FATURAMENTO**																										
2.1 - Servidor de Videomonitoramento	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
2.2 - Servidor Integrado para Gestão de Incidentes	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
2.3 - Servidor de Vídeo Analítico	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
2.4 - Servidor de Reconhecimento Facial (FRT)	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
2.5 - Servidor de Reconhecimento de Placas de Veíc.	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
2.6 - Central de Monitoramento - Videowall Completo	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
2.7 - Câmera IP mini dome 4MP	Unidade	16	6	12	6	6	6	6	6	6	17	6	12	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	9	180	
2.8 - Câmera IP mini dome 2MP	Unidade	14	6	10	6	6	6	6	6	6	14	6	10	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	8	170	

2.9 - Câmera fixa para reconhecimento facial (FRT)	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	24
2.10 - Câmera IP Bullet 2MP	Unidade	11	6	8	6	6	6	6	6	6	11	6	8	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	8	160
2.11 - Câmera IP LPR	Unidade	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	48
2.12 - Câmera IP Speed Dome	Unidade	2	2	1	2	2	2	2	2	2	2	2	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	46
2.13 - Botão de Pânico	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	24
2.14 - Módulo de I/O	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	24
2.15 - Gravador de imagem	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	24
2.16 - Link de Internet	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	24
2.17 - Switch 08 portas	Unidade	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
2.18 - Switch 16 portas	Unidade	0	1	0	1	1	1	1	0	1	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	0	1	1	1	17
2.19 - Switch 24 portas	Unidade	2	0	1	0	0	0	0	1	0	2	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	1	11
2.20 - Rack Outdoor 6U	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	24
2.21 - Rack de parede 6U	Unidade	3	1	2	1	1	1	1	1	1	3	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	30
2.22 - Nobreak 1.200va	Unidade	2	1	2	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	28
2.23 - Nobreak 300W	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	24
2.24 - Nobreak 600W	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	24
2.25 - Sensores de proteção perimetral	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	24
2.26 - Catraca tipo pedestal	Unidade	2	0	2	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	8
2.27 - Catraca tipo PNE	Unidade	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5
2.28 - Controladora facial 10.000 faces	Unidade	7	0	7	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	24
2.29 - Nobreak tipo rack 2.700W	Unidade	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5
2.30 - Banco de baterias	Unidade	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5
2.31 - Servidor de Rede com, no mínimo, 20 Núcleos de Processamento	Unidade	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5
2.32 - Switch 08 portas Gigabit	Unidade	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5

2.33 - PGDM - Serviço de Implantação	Unidade	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4
2.34 - Pórtico detector de metais	Unidade	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5
2.35 - Treinamento	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1

ETAPA 5 – INTERIOR

1. CACIMBINHAS - FÓRUM
2. MAJOR IZIDORO - FÓRUM
3. BATALHA - FÓRUM
4. OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - FÓRUM
5. SANTANA DO IPANEMA - FÓRUM
6. SANTANA DO IPANEMA - JUIZADO
7. MARAVILHA - FÓRUM
8. SÃO JOSÉ DA TAPERA - FÓRUM
9. PÃO DE AÇÚCAR - FÓRUM
10. PIRANHAS - FÓRUM
11. MATA GRANDE - FÓRUM
12. ÁGUA BRANCA - FÓRUM
13. DELMIRO GOUVEIA – FÓRUM
14. RESERVA TÉCNICA – 5%

		ETAPA 5 - INTERIOR														
	FATURAMENTO	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**Total**
TERRENO SUBTRAÍDO DA CONSTRUÇÃO (m²)	x	2.582	2.355	1.037	1.925	2.252	806	1.450	1.361	1.545	3.005	619	1.037	1.001		20.975
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m²)	x	575	444	575	575	748	461	550	288	454	594	276	594	738		6.872
SERVIÇOS DE REMUNERAÇÃO MENSAL	x															
1.1 - Servidor de Videomonitoramento	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.2 - Servidor Integrado para Gestão de Incidentes	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.3 - Servidor de Vídeo Analítico	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.4 - Servidor de Reconhecimento Facial (FRT)	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.5 - Servidor de Reconhecimento de Placas de Veíc.	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.6 - Central de Monitoramento - Videowall Completo	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.7 - Câmera IP mini dome 4MP	Mensal	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	4	82

1.8 - Câmera IP mini dome 2MP	Mensal	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	4	82	
1.9 - Câmera fixa para reconhecimento facial (FRT)	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14	
1.10 - Câmera IP Bullet 2MP	Mensal	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	4	82	
1.11 - Câmera IP LPR	Mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	27	
1.12 - Câmera IP Speed Dome	Mensal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	27	
1.13 - Botão de Pânico	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14	
1.14 - Módulo de I/O	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14	
1.15 - Gravador de imagem	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14	
1.16 - Link de Internet	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14	
1.17 - Switch 08 portas	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
1.18 - Switch 16 portas	Mensal	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	1	12	
1.19 - Switch 24 portas	Mensal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	3	
1.20 - Rack Outdoor 6U	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14	
1.21 - Rack de parede 6U	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14	
1.22 - Nobreak 1.200va	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14	
1.23 - Nobreak 300W	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14	
1.24 - Nobreak 600W	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14	
1.25 - Sensores de proteção perimetral	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14	
1.26 - Catraca tipo pedestal	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
1.27 - Catraca tipo PNE	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
1.28 - Controladora facial 10.000 faces	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
1.29 - Nobreak tipo rack 2.700W	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
1.30 - Banco de baterias	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
1.31 - Servidor de Rede com, no mínimo, 20 Núcleos de Processamento	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
1.32 - Switch 08 portas Gigabit	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
1.33 - PGDM	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

1.34 - Pórtico detector de metais	Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.35 - Suporte técnico 24/7 in loco e remoto.	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14
1.36 - Manutenção de câmeras de propriedade do TJAL	Mensal	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17
SERVIÇOS DE REMUNERAÇÃO ÚNICA	**FATURAMENTO**															
2.1 - Servidor de Videomonitoramento	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.2 - Servidor Integrado para Gestão de Incidentes	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.3 - Servidor de Vídeo Analítico	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.4 - Servidor de Reconhecimento Facial (FRT)	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.5 - Servidor de Reconhecimento de Placas de Veíc.	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.6 - Central de Monitoramento - Videowall Completo	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.7 - Câmera IP mini dome 4MP	Unidade	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	4	82
2.8 - Câmera IP mini dome 2MP	Unidade	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	4	82
2.9 - Câmera fixa para reconhecimento facial (FRT)	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14
2.10 - Câmera IP Bullet 2MP	Unidade	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	4	82
2.11 - Câmera IP LPR	Unidade	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	27
2.12 - Câmera IP Speed Dome	Unidade	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	27
2.13 - Botão de Pânico	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14
2.14 - Módulo de I/O	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14
2.15 - Gravador de imagem	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14
2.16 - Link de Internet	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14
2.17 - Switch 08 portas	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.18 - Switch 16 portas	Unidade	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	1	12
2.19 - Switch 24 portas	Unidade	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	3
2.20 - Rack Outdoor 6U	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14
2.21 - Rack de parede 6U	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14
2.22 - Nobreak 1.200va	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14

2.23 - Nobreak 300W	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14
2.24 - Nobreak 600W	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14
2.25 - Sensores de proteção perimetral	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14
2.26 - Catraca tipo pedestal	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.27 - Catraca tipo PNE	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.28 - Controladora facial 10.000 faces	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.29 - Nobreak tipo rack 2.700W	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.30 - Banco de baterias	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.31 - Servidor de Rede com, no mínimo, 20 Núcleos de Processamento	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.32 - Switch 08 portas Gigabit	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.33 - PGDM - Serviço de Implantação	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.34 - Pórtico detector de metais	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.35 - Treinamento	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1

Os quantitativos apresentados para todas as etapas e unidades administrativas/judiciárias são estimados, podendo haver remanejamento de quantidades entre as unidades/etapas, conforme a demanda identificada pelo TJAL.

O presente Anexo possui finalidade exclusivamente quantitativa. Os preços unitários, valores mensais, valores anuais e o valor global da proposta serão informados exclusivamente no Anexo V – Modelo de Proposta Unificado, ao qual deverão corresponder os quantitativos consolidados deste Anexo.

ANEXO VII – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Contratação de serviço continuado de locação, operação, manutenção e suporte de Solução Integrada de Videomonitoramento e Controle de Acesso – TJAL

1. Finalidade

1.1. Este Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelece indicadores, metas, formas de verificação e critérios de glosa associados à qualidade, disponibilidade e níveis de serviço da solução contratada.

1.2. O IMR aplica-se aos serviços continuados e às atividades de suporte técnico, operação e manutenção, bem como às obrigações correlatas de monitoramento, registro e rastreabilidade dos atendimentos.

2. Princípios de medição

2.1. A medição é orientada a resultados (entregas e desempenho), baseada em evidências objetivas extraídas do sistema de chamados, do painel de controle (dashboard), dos relatórios de auditoria e dos registros de manutenção.

2.2. A apuração será mensal, por competência, compondo o processo de ateste e faturamento dos itens de prestação continuada.

2.3. A glosa prevista neste IMR refere-se a abatimento por desempenho/qualidade inferior ao requerido e não substitui a aplicação de sanções ou multas contratuais quando cabíveis.

3. Fontes de evidência e rastreabilidade

3.1. Sistema de chamados: base primária para prazos de resposta/solução, classificações de severidade, histórico de andamentos, registros técnicos e encerramento pelo CONTRATANTE.

3.2. Monitoramento e logs: evidências de disponibilidade (uptime), indisponibilidades, falhas e normalizações de serviços e componentes (rede, gravação, Servidor de Videomonitoramento e controle de acesso).

3.3. Painel de controle (dashboard) e Web API: evidências de KPIs operacionais (alarmes e incidentes) e extração auditável de dados.

3.4. Relatórios e OS/relatórios técnicos: evidências de manutenções preventivas e corretivas, substituições, configurações e atualizações de firmware/software.

4. Indicadores, metas e regras de pontuação

4.1. Cada indicador possui peso e gera uma nota de 0 a 100. A Nota Final do IMR (NF) será obtida por média ponderada: $NF = \Sigma(peso_i \times nota_i)/100$.

4.2. Em caso de divergência de registros, prevalecerão os dados do sistema de chamados e os logs/dados auditáveis disponibilizados ao CONTRATANTE.

4.3. Para indicadores que dependam de dimensionamento (quantidades variáveis por unidade), a apuração considerará o parque efetivamente instalado/operado no mês, conforme inventário validado pela fiscalização.

5. Regras de glosa (abatimento) vinculadas ao desempenho

5.1. A glosa incidirá sobre o valor mensal faturado dos itens de prestação continuada relacionados à operação, suporte e manutenção (itens de locação/remuneração mensal), proporcionalmente à unidade/serviço impactado quando a evidência permitir individualização.

5.2. Faixas de glosa por Nota Final (NF):

a) $NF \geq 95$: 0% de glosa;

b) $90 \leq NF < 95$: 2% de glosa;

c) $80 \leq NF < 90$: 5% de glosa;

d) $70 \leq NF < 80$: 10% de glosa;

e) $NF < 70$: 20% de glosa, sem prejuízo de avaliação para aplicação de sanções, conforme gravidade e recorrência.

5.3. Na apuração das glosas e dos descontos relativos à indisponibilidade ou ao desempenho insatisfatório, a fiscalização deverá evitar a duplicidade de repercussão financeira sobre a mesma parcela da remuneração em decorrência do mesmo fato.

5.3.1. As ocorrências críticas serão consideradas na pontuação dos indicadores aplicáveis e na apuração da Nota Final

do IMR, observadas as faixas de glosa estabelecidas no item 5.2.

5.3.2. Não será aplicada glosa adicional sobre parcela da remuneração que já tenha sido integralmente abatida em razão da mesma ocorrência, sem prejuízo da apuração de infrações e da aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis, mediante procedimento próprio e observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

6. Procedimento de medição e ateste

6.1. Até o 5º dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA apresentará relatório consolidado mensal contendo: (i) resumo de chamados por severidade; (ii) percentuais de cumprimento de SLA; (iii) indisponibilidades e uptime; (iv) manutenções preventivas executadas; (v) evidências de atualização/correções; (vi) evidências do dashboard e extrações relevantes.

6.2. A fiscalização poderá realizar diligências e solicitar evidências complementares. A ausência de evidências mínimas poderá impactar a nota dos indicadores de registro/rastreabilidade.

6.3. Após validação, será emitido o ateste da medição, com indicação da Nota Final e eventual glosa aplicável, registrando-se a motivação.

7. Matriz de Indicadores (IMR)

7.1. Indicadores, metas, evidências e metodologia de cálculo.

Indicador	**Peso**	**Meta**	**Como medir (fórmula)**	**Evidências mínimas**	**Regra de pontuação (nota 0–100)**
I1 – Cumprimento de SLA de resolução de chamados (por severidade)	45%	Crítica: 100% em até 8h; Média: 95% em até 24h; Baixa: 95% em até 48h; Equipamento patrimonial TJAL: 95% em até 72h	Crit% = (Chamados críticos resolvidos no prazo / Total críticos)×100; Med% idem; Bax% idem; Pat% idem. Nota I1 = 0,50×Crit% + 0,25×Med% + 0,15×Bax% + 0,10×Pat% (limitada a 100).	Relatório do sistema de chamados com data/hora de abertura, solução e encerramento; classificação de severidade; justificativas de suspensões por responsabilidade do CONTRATANTE; registros de reabertura.	100 pontos se Crit% =100 e Med%≥95 e Bax%≥95 e Pat%≥95. Se qualquer meta não atingida: Nota = Nota I1 calculada pela fórmula. Se Crit%<90 ou reincidência em 2 meses: Nota limitada a 50.
I2 – Disponibilidade operacional (uptime) da solução e serviços críticos	25%	Uptime mensal ≥ 99,5% para serviços críticos (Servidor de Videomonitoramento, gravação e controle de acesso, por unidade/central aplicável)	Uptime% = [(Tempo elegível de apuração – Tempo de indisponibilidade imputável à CONTRATADA) / Tempo elegível de apuração] × 100. Para fins de cálculo, o tempo elegível de apuração corresponderá ao tempo total do período de	Logs de monitoramento e relatórios de indisponibilidade, com identificação dos horários de início e término das ocorrências; registros de comunicação e autorização prévia das janelas de manutenção; documentação técnica das causas das	100 pontos se Uptime≥99,5%. 80 pontos se 99,0%≤Uptime<99,5%. 50 pontos se 98,0%≤Uptime<99,0%. 0 ponto se Uptime<98,0% ou se houver indisponibilidade crítica sem registro.

			referência, deduzidos os períodos de manutenção programada previamente autorizados pela CONTRATANTE e os períodos de indisponibilidade não imputáveis à CONTRATADA, devidamente comprovados e reconhecidos pela fiscalização, conforme as condições estabelecidas no item 8.4 deste Instrumento de Medição de Resultados. Somente serão consideradas no tempo de indisponibilidade as ocorrências atribuíveis à CONTRATADA, observada a distribuição de responsabilidades e riscos estabelecida no contrato, inclusive quanto aos eventos de roubo, furto e vandalismo previstos no item 18.37 da Parte Geral do Termo de Referência.	indisponibilidades; registros de chamados críticos; e evidências que fundamentem o reconhecimento, pela fiscalização, dos períodos excluídos da apuração, conforme o item 8.4.	
I3 – Qualidade de registro e rastreabilidade	10%	≥ 95% dos atendimentos com registro completo e auditável	Completude% = (Registros completos / Total de atendimentos	Exportação/relatório do sistema de chamados e/ou ordens de serviço;	Nota = Completude% (limitada a 100). Se Completude%<80, Nota=0 e o

dos atendimentos			no mês)×100. Registro completo contém, no mínimo: data/hora abertura; descrição; diagnóstico; ações; prazos; responsável; data/hora encerramento.	evidências de responsáveis técnicos; anexos de fotos/laudos quando aplicável.	CONTRATANTE pode exigir correção imediata para fins de auditoria.
I4 – Execução de manutenção preventiva programada e relatórios	10%	≥ 95% do plano preventivo executado no mês/competência (ou período aplicável)	Exec% = (Atividades preventivas executadas e registradas / Atividades previstas)×100. Para atividades trimestrais, a aferição no mês considerará o cumprimento no trimestre corrente.	Cronograma/plano preventivo aprovado; relatórios por unidade; checklists; evidência de testes e validações de funcionamento.	100 pontos se Exec%≥95; 80 pontos se 90≤Exec%<95; 50 pontos se 80≤Exec%<90; 0 ponto se Exec%<80 ou ausência de relatório.
I5 – Disponibilização e atualização do painel de controle (dashboard) e extração de dados	10%	Dashboard online e atualizado, com KPIs de alarmes/incidentes e possibilidade de exportação	Avaliação binária e por indisponibilidade: (i) dashboard disponível no mês; (ii) KPIs de tempo de resposta de alarme e métricas de incidentes; (iii) exportação/extração via Web API ou arquivos tabulares. Nota inicia em 100 e perde 10 pontos por ocorrência de indisponibilidade >24h não programada ou por ausência de KPI/extrator exigido.	Evidência de acesso ao dashboard; prints/URL interna; logs de atualização; exportações (CSV/XML) e credenciais fornecidas ao CONTRATANTE.	100 pontos se requisitos atendidos e sem indisponibilidade relevante. 70 pontos se houver 1 falha relevante no mês. 40 pontos se houver 2 falhas relevantes. 0 ponto se dashboard indisponível por >72h ou se substituído por relatório estático.

Para fins de cálculo, o tempo elegível de apuração corresponderá ao tempo total do período de referência, deduzidos os períodos de manutenção programada previamente autorizados pela CONTRATANTE e os períodos de indisponibilidade não imputáveis à CONTRATADA, devidamente comprovados e reconhecidos pela fiscalização,

conforme as condições estabelecidas no item 8.4 deste Instrumento de Medição de Resultados.

Somente serão consideradas no tempo de indisponibilidade as ocorrências atribuíveis à CONTRATADA, observada a distribuição de responsabilidades e riscos estabelecida no contrato, inclusive quanto aos eventos de roubo, furto e vandalismo previstos no item 18.37 da Parte Geral do Termo de Referência.

8. Observações e disposições complementares

8.1. Classificações de severidade e prazos de resolução seguem o Termo de Referência, inclusive as regras de contagem e encerramento de chamados pelo CONTRATANTE.

8.2. Sempre que houver necessidade de atendimento in loco, a CONTRATADA deverá coordenar o acesso e a execução com o responsável designado pela unidade, observadas as rotinas de segurança do TJAL.

8.3. As metas, os pesos e os critérios de pontuação estabelecidos neste Instrumento de Medição de Resultados somente poderão ser alterados mediante justificativa técnica, avaliação dos impactos sobre a execução e sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e formalização por instrumento contratual adequado, observada a legislação aplicável.

8.3.1. Eventuais alterações produzirão efeitos exclusivamente prospectivos, após sua regular formalização e ciência da CONTRATADA, vedada a aplicação retroativa de parâmetros mais gravosos.

8.4. Para fins de apuração do Indicador I2 – Disponibilidade Operacional, não serão consideradas como indisponibilidades imputáveis à CONTRATADA aquelas comprovadamente decorrentes de eventos cuja responsabilidade não lhe seja atribuída contratualmente, incluindo interrupções de energia elétrica ou de infraestrutura sob responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, caso fortuito, força maior e demais hipóteses devidamente reconhecidas pela fiscalização.

8.4.1. A exclusão dependerá de documentação técnica que identifique a causa do evento, os serviços afetados, o período de ocorrência e os elementos comprobatórios disponíveis, ficando condicionada à validação da fiscalização contratual.

8.4.2. Permanecerão computadas as indisponibilidades decorrentes de falhas em equipamentos, sistemas, links, fontes de alimentação, nobreaks ou infraestrutura cuja disponibilização ou manutenção seja de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4.3. Os períodos legitimamente excluídos da apuração serão desconsiderados tanto do tempo-base de observação quanto do tempo de indisponibilidade, preservada a consistência da fórmula de cálculo do Indicador I2.

ANEXO VIII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Processo:
Contrato:

1. **Compromisso da contratada**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX , representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, compromete-se a proteger as informações às quais tiver acesso em decorrência da execução contratual, incluindo imagens, dados pessoais e biométricos, registros de acesso, credenciais, configurações, projetos, relatórios e informações sobre a segurança das unidades do TJAL.

A CONTRATADA utilizará essas informações exclusivamente para as atividades autorizadas pelo Tribunal, sendo vedada sua divulgação, reprodução, extração, transferência ou utilização para finalidade diversa, salvo autorização expressa do TJAL ou obrigação legal aplicável.

A CONTRATADA restringirá o acesso às pessoas que dele necessitem para executar suas atividades, exigirá compromissos individuais de confidencialidade e comunicará imediatamente ao TJAL qualquer acesso, uso ou divulgação indevida, inclusive suspeita de incidente, preservando as evidências disponíveis.

Ao término das atividades, realizará a devolução ou eliminação segura das informações conforme determinação do TJAL, ressalvadas as hipóteses legais de conservação. O dever de sigilo permanecerá após o encerramento do contrato enquanto as informações estiverem legalmente protegidas.

O descumprimento deste termo sujeitará os responsáveis às consequências previstas no contrato e na legislação aplicável, mediante o procedimento cabível.

Local e data:
Representante legal:

2. **Compromisso individual do profissional**

Nome:
Empresa e função:
Atividades autorizadas:

Declaro ciência das obrigações de confidencialidade acima estabelecidas e comprometo-me a cumpri-las, a utilizar somente as credenciais e os acessos que me forem autorizados e a não compartilhar informações com pessoas não autorizadas.

Comprometo-me a comunicar imediatamente à CONTRATADA e ao canal indicado pelo TJAL qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança das informações. Reconheço que o dever de sigilo permanece após meu desligamento das atividades vinculadas ao contrato.

Local e data:
Profissional:

PARTE GERAL

1. Registro completo dos dispositivos alterados

1.1. Item 4.1 – Análise documental da proposta e distinção das amostras.

Páginas: versão anterior 2 | versão definitiva 2.

COMO ERA – (14/09/2026)	COMO FICOU – (19/10/2026)
4.1. A proposta/amostra deverá ser analisada pelos servidores designados para a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme portaria vigente.	4.1. A compatibilidade da proposta com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e seus anexos será analisada pelos servidores designados para a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme portaria vigente, mediante avaliação da proposta comercial e da documentação técnica pertinente, incluindo catálogos, fichas técnicas e documentação do fabricante que permitam comprovar o atendimento aos requisitos exigidos.

Motivo/referência: Impugnação V2 – item V.10 (prova de conceito e critérios de análise); ajuste correlato ao esclarecimento sobre demonstração.

1.2. Item 4.2 – Limitação da apresentação de amostras físicas.

Páginas: versão anterior — | versão definitiva 2.

COMO ERA – (14/09/2026)	COMO FICOU – (19/10/2026)
—	4.2. Não será exigida, na fase de julgamento das propostas, a apresentação de amostras físicas de todas as categorias de equipamentos integrantes da solução. A realização de demonstração prática ficará restrita às hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

Motivo/referência: Impugnação V2 – item V.10; providência de compatibilização da avaliação de amostras.

1.3. Item 4.3 – Prova de conceito condicional do botão de pânico.

Páginas: versão anterior — | versão definitiva 3.

COMO ERA – (14/09/2026)	COMO FICOU – (19/10/2026)
—	4.3. Quando a solução ofertada utilizar conexão de dados sem fio entre o receptor do botão de pânico e a câmera ou entre o receptor e a central de I/O, será exigida

	a demonstração de confiabilidade e robustez dessa conexão, conforme item 1.13.6 do Anexo III e roteiro de prova de conceito conforme Apêndice A do mesmo anexo. A demonstração não implicará obrigação de implantação antecipada da solução completa.

Motivo/referência: Impugnação V2 – item V.10; orientação sobre demonstração condicionada de conexão sem fio.

1.4. Item 7.2.2 – Correção de espaçamento.

Páginas: versão anterior 3 | versão definitiva 3.

COMO ERA – (14/09/2026)	COMO FICOU – (19/10/2026)
7.2.2. Comprometer o gerenciamento do desempenho (SLA), a rastreabilidade operacional e a padronização tecnológica exigida pela solução integrada, em especial na gestão de chamados, disponibilidade e prazos deatendimento;	7.2.2. Comprometer o gerenciamento do desempenho (SLA), a rastreabilidade operacional e a padronização tecnológica exigida pela solução integrada, em especial na gestão de chamados, disponibilidade e prazos de atendimento;

Motivo/referência: Ajuste textual pontual.

1.5. Item 10.3.3.1 – Redefinição das parcelas e dos atestados técnico-operacionais.

Páginas: versão anterior 5 | versão definitiva 5.

COMO ERA – (14/09/2026)	COMO FICOU – (19/10/2026)
10.3.3.1. Atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento, instalação e suporte técnico dos itens de maior relevância do objeto desta licitação, de acordo com o art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021, nos quantitativos mínimos abaixo: a) Elaboração e execução de projeto de Segurança predial e CFTV para órgãos ou entidades com, no mínimo, 20 unidades/prédios atendidos; b) Fornecimento, instalação e suporte técnico de uma Central de monitoramento capaz de monitorar, no mínimo, 20 unidades/prédios; c) Fornecimento, instalação e suporte técnico de um Sistema de Reconhecimento facial de no mínimo 100.000 (cem mil) faces. i. Quando aplicável, o atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e da Certidão de Acervo Técnico – CAT, observada a regulamentação do conselho profissional competente; ii. Não será admitido o somatório de atestados para comprovação da quantidade mínima de câmeras; iii. Caso solicitado pelo pregoeiro, o licitante deverá apresentar as informações necessárias à	10.3.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, serão exigidos atestados de capacidade técnica relativos às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, incisos I e II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza integrada da solução, a complexidade dos serviços, os riscos associados à sua execução e os quantitativos estimados da contratação:

comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.	

Motivo/referência: Impugnação V2 – itens III.1, III.2, III.3 e III.4; quadro “resumo alterações”, tópicos 1.1 a 1.4.

1.6. Item 10.3.3.1.1 – Fundamentação da seleção das parcelas relevantes.

Páginas: versão anterior — | versão definitiva 5.

COMO ERA – (14/09/2026)	COMO FICOU – (19/10/2026)
—	10.3.3.1.1. A seleção das parcelas consideradas relevantes fundamenta-se na necessidade de comprovar experiência anterior em atividades essenciais ao funcionamento da Solução Integrada de Videomonitoramento, abrangendo a implantação de equipamentos de captura e gravação de imagens, a continuidade operacional dos serviços e a utilização de tecnologias de reconhecimento facial, inclusive com possibilidade de integração a bases de dados externas.

Motivo/referência: Impugnação V2 – item III.1; resumo, tópico 1.1.

1.7. Item 10.3.3.1.2 – Fundamentação da relevância econômica e operacional.

Páginas: versão anterior — | versão definitiva 5.

COMO ERA – (14/09/2026)	COMO FICOU – (19/10/2026)
—	10.3.3.1.2. As parcelas relacionadas à implantação e integração de câmeras IP, aos sistemas de gravação de imagens e ao suporte técnico foram selecionadas em razão de sua expressão econômica no orçamento estimado, associada à importância operacional desses componentes para a execução do objeto.

Motivo/referência: Impugnação V2 – item III.1; resumo, tópico 1.1.

1.8. Item 10.3.3.1.3 – Novos quantitativos de atestados para câmeras, gravadores e unidades.

Páginas: versão anterior — versão definitiva 5.

COMO ERA – (14/09/2026)	COMO FICOU – (19/10/2026)

—	10.3.3.1.3. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior compatível com as seguintes parcelas: a) Fornecimento, instalação, configuração ou integração de sistemas de videomonitoramento IP, contemplando, no mínimo, 435 (quatrocentas e trinta e cinco) câmeras IP integradas a sistemas de gerenciamento e gravação de imagens, admitidos equipamentos de características e complexidade tecnológica equivalentes; b) Fornecimento, instalação, configuração ou integração de sistemas de gravação digital de imagens em rede, contemplando, no mínimo, 54 (cinquenta e quatro) equipamentos de gravação, incluindo gravadores de rede (NVR) ou soluções tecnicamente equivalentes; c) Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de solução de videomonitoramento, com atendimento remoto e presencial, abrangendo, no mínimo, 20 (vinte) unidades ou instalações distintas, com características e complexidade operacional compatíveis com o objeto.

Motivo/referência: Impugnação V2 – itens III.1 a III.4; resumo, tópicos 1.1 e 1.4.

1.9. Item 10.3.3.1.4 – Justificativa para os quantitativos de 435 câmeras e 54 gravadores.

Páginas: versão anterior — | versão definitiva 5–6.

COMO ERA – (14/09/2026)	COMO FICOU – (19/10/2026)
—	10.3.3.1.4. Os quantitativos mínimos previstos nas alíneas “a” e “b” foram estabelecidos com fundamento no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando as quantidades estimadas de 871 (oitocentas e setenta e uma) câmeras IP Mini Dome 4MP e 109 (cento e nove) gravadores de imagens, correspondentes aos itens 1.7 e 1.15, respectivamente, selecionados em razão de sua expressiva participação econômica no objeto e de sua relevância para a implantação e o funcionamento da solução. A exigência de experiência anterior equivalente a até 50% dos quantitativos dessas parcelas tem por finalidade verificar a capacidade operacional da licitante para executar serviços de instalação, configuração, integração e gerenciamento de equipamentos em escala significativa, considerando a distribuição da solução por múltiplas unidades administrativas e judiciárias, sem exigir comprovação anterior da totalidade dos

	quantitativos previstos na contratação. Os quantitativos exigidos foram arredondados para o número inteiro imediatamente inferior ao limite de 50%, por se tratar de equipamentos individualizados, resultando em 435 (quatrocentas e trinta e cinco) câmeras IP e 54 (cinquenta e quatro) gravadores de imagens.

Motivo/referência: Impugnação V2 – itens III.1 e III.4; resumo, tópico 1.1.

1.10. Item 10.3.3.1.5 – Somatório de atestados e contratações distintas.

Páginas: versão anterior — | versão definitiva 6.

COMO ERA – (14/09/2026)	COMO FICOU – (19/10/2026)
—	10.3.3.1.5. Será admitida a apresentação de atestados relativos a contratações distintas, inclusive seu somatório para comprovação de quantitativos quando tecnicamente compatível com a natureza da parcela, não sendo exigido que todas as atividades tenham sido executadas em um único contrato ou para uma mesma contratante.

Motivo/referência: Impugnação V2 – item III.3; resumo, tópico 1.3.

1.11. Item 10.3.3.1.6 – Admissão de equivalência tecnológica.

Páginas: versão anterior — | versão definitiva 6.

COMO ERA – (14/09/2026)	COMO FICOU – (19/10/2026)
—	10.3.3.1.6. Para fins de comprovação da experiência anterior, serão aceitas soluções tecnologicamente equivalentes, desde que demonstrada sua compatibilidade com as funcionalidades e a complexidade operacional das parcelas exigidas, não sendo necessária identidade de fabricantes, marcas, modelos ou arquitetura tecnológica.

Motivo/referência: Impugnação V2 – item III.1; resumo, tópico 1.3.

1.12. Item 10.3.3.1.7 – Documentação de responsabilidade técnica.

Páginas: versão anterior — | versão definitiva 6.

COMO ERA – (14/09/2026)	COMO FICOU – (19/10/2026)

—	10.3.3.1.7. Quando aplicável, os atestados deverão estar acompanhados dos documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis para os serviços efetivamente executados, observada a regulamentação do conselho profissional competente.

Motivo/referência: Impugnação V2 – item III.1; resumo, tópico 1.3.

1.13. Item 10.3.3.1.8 – Diligências para conferência dos atestados.

Páginas: versão anterior — | versão definitiva 6.

COMO ERA – (14/09/2026)	COMO FICOU – (19/10/2026)
—	10.3.3.1.8. A Administração poderá realizar diligências para verificar a legitimidade e o conteúdo dos atestados apresentados, solicitando documentos e esclarecimentos pertinentes, observados os limites previstos na legislação aplicável.

Motivo/referência: Impugnação V2 – item III.1; resumo, tópico 1.3.

1.14. Item 10.3.3.5 – Flexibilização de comprovação da qualificação dos profissionais.

Páginas: versão anterior 6 | versão definitiva 7.

COMO ERA – (14/09/2026)	COMO FICOU – (19/10/2026)
10.3.3.5. A licitante deverá declarar que disponibilizará, para a execução contratual, no mínimo, um técnico certificado pelo fabricante da solução ofertada, abrangendo hardware e software, um técnico com as capacitações previstas nas NR10, NR12 e NR35 pertinentes às atividades que executará e um técnico certificado na solução de reconhecimento facial com BI. a) A comprovação das qualificações e da disponibilidade dos profissionais ocorrerá após a assinatura do contrato e antes do início das respectivas atividades. A fiscalização verificará a correspondência entre os certificados apresentados, as atividades a serem executadas e a solução efetivamente ofertada, observadas as condições de validade e atualização das capacitações.	10.3.3.5. A licitante deverá declarar que disponibilizará, para a execução contratual, profissionais com qualificação compatível com as respectivas atividades, contemplando, no mínimo: a) Um técnico certificado ou formalmente capacitado pelo fabricante na solução ofertada, abrangendo hardware e software, conforme as atividades que desempenhará; b) Profissional ou profissionais com as capacitações previstas nas NR10, NR12 e NR35, quando aplicáveis às atividades efetivamente executadas; c) Um técnico com capacitação ou certificação na solução de reconhecimento facial ofertada, incluindo, quando aplicável, funcionalidades de análise de dados, relatórios e integração com ferramentas de inteligência de negócios (BI), admitidas comprovações de qualificação técnica equivalente. A comprovação das qualificações e da disponibilidade dos profissionais ocorrerá após a assinatura do contrato e antes do início das

	respectivas atividades, mediante documentação compatível com as tecnologias efetivamente ofertadas.

Motivo/referência: Impugnação V2 – pedido nº 6, referente à certificação em reconhecimento facial com BI; resumo, tópico 1.5.

1.15. Item 10.3.3.6 – Profissional de engenharia responsável pela solução.

Páginas: versão anterior 6 | versão definitiva 7.

COMO ERA – (14/09/2026)	COMO FICOU – (19/10/2026)
10.3.3.6. A licitante deverá declarar que disponibilizará, para a execução contratual, os profissionais abaixo relacionados, cuja qualificação, disponibilidade e vínculo serão comprovados após a assinatura do contrato e antes do início das respectivas atividades, observadas as formas de comprovação previstas no item 10.3.3.3, alínea "a": a) Um engenheiro eletricista; b) Um profissional capacitado em CFTV; c) Um profissional capacitado em Cabeamento Estruturado; d) A licitante deverá declarar que possui capacidade técnica para realizar a instalação, a manutenção e a assistência técnica dos equipamentos ofertados, durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pelo atendimento nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;	10.3.3.6. A licitante deverá declarar que disponibilizará, para a execução contratual, os profissionais abaixo relacionados, cuja qualificação, disponibilidade e vínculo serão comprovados após a assinatura do contrato e antes do início das respectivas atividades, observadas as formas de comprovação previstas no item 10.3.3.3, alínea "a": a) Engenheiro de Telecomunicações, ou Engenheiro Eletricista ou de Eletrônica com Habilitação em Telecomunicações, devidamente registrado no CREA.; b) Um profissional capacitado em CFTV; c) Um profissional capacitado em Cabeamento Estruturado; d) A licitante deverá declarar que possui capacidade técnica para realizar a instalação, a manutenção e a assistência técnica dos equipamentos ofertados, durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pelo atendimento nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

Motivo/referência: Alteração adicional identificada na comparação textual. Não há correspondência expressa no segundo pedido de esclarecimento ou no resumo de alterações.

1.16. Item 10.3.3.7 – Exclusão de referência à declaração de compromissos.

Páginas: versão anterior 6 | versão definitiva 7–8.

COMO ERA – (14/09/2026)	COMO FICOU – (19/10/2026)
10.3.3.7. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, observadas as seguintes condições: a) Para pessoas jurídicas constituídas há menos de dois anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício social, conforme o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021; b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura,	10.3.3.7. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, observadas as seguintes condições: a) Para pessoas jurídicas constituídas há menos de dois anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício social, conforme o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021; b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura,

conforme o art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. c) A utilização da DRE do último exercício social para conferência da declaração de compromissos assumidos, prevista no item 10.3.3.8, não dispensa a apresentação das demonstrações contábeis exigíveis para a habilitação. d) Os critérios de qualificação econômico-financeira deverão ser reproduzidos integralmente no Edital, com identidade de índices, percentuais, fórmulas, bases de cálculo e condições de aferição.	conforme o art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. c) Os critérios de qualificação econômico-financeira deverão ser reproduzidos integralmente no Edital, com identidade de índices, percentuais, fórmulas, bases de cálculo e condições de aferição.

Motivo/referência: Impugnação V2 – itens IV.1 a IV.3; resumo, tópico 1.6.

1.17. Item 10.3.3.8 – Alteração dos requisitos econômico-financeiros e exclusão do modelo de declaração de contratos.

Páginas: versão anterior 6–7 | versão definitiva 8.

<table>
<tr><th>COMO ERA – (14/09/2026)</th><th>COMO FICOU – (19/10/2026)</th></tr>
<tr><td>10.3.3.8. A situação financeira do Licitante será avaliada por meio da apresentação da comprovação de Possuir: a) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis porcento) do valor estimado para a contratação; b) Patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação; e c) Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 do valor dos compromissos assumidos com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura da licitação, consideradas apenas as parcelas ainda não executadas, conforme declaração apresentada pela licitante. I. A declaração de que trata a condição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social; II. Quando houver divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) entre a declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas; III. Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta (DRE).
Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública
<table>
<tr><th>Nº</th><th>CONTRATANTE</th><th>Nº DO CONTRATO</th><th>INÍCIO DA VIGÊNCIA</th><th>FIM DA VIGÊNCIA</th><th>VALOR MENSAL</th><th>VALOR REMANESCENTE A EXECUTAR</th></tr>
</table>
</td><td>10.3.3.8. A qualificação econômico-financeira será aferida mediante as demonstrações contábeis legalmente exigíveis e os indicadores previstos neste Termo de Referência, com a finalidade de verificar a capacidade da licitante para assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação: a) A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 e Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, calculados conforme as fórmulas previstas no item 10.3.3.13; b) Deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação, correspondente ao montante adotado como referência para disputa e adjudicação, desde que o percentual e a base de cálculo estejam devidamente justificados na fase preparatória, observados os limites previstos no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021; e c) A aferição dos requisitos observará as demonstrações contábeis exigíveis, as regras aplicáveis às pessoas jurídicas constituídas há menos de dois anos e às empresas criadas no exercício da licitação, bem como os demais critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.</td></tr>
</table>

Valor Total dos Contratos R$ ()
Para comprovação do requisito previsto no item 10.3.3.8, alínea “c”, o patrimônio líquido deverá ser igual ou superior ao resultado da divisão, por 12, do valor total das parcelas ainda não executadas dos compromissos declarados. Patrimônio líquido ≥ valor total dos compromissos remanescentes ÷ 12. Na ausência de compromissos vigentes, a licitante apresentará declaração dessa condição.

Motivo/referência: Impugnação V2 – itens IV.1 a IV.4; resumo, tópico 1.6.

1.18. Item 10.3.3.11 – Correção de preposição.

Páginas: versão anterior 7 | versão definitiva 8.

COMO ERA – (14/09/2026)	COMO FICOU – (19/10/2026)
10.3.3.11. Para empresas optantes ou obrigadas à escrituração contábil digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a apresentação do balanço deverá ocorrer em meio eletrônico, com o código de verificação (HASH), na forma prevista n Instrução Normativa RFB n. 1.420/2013 e suas alterações.	10.3.3.11. Para empresas optantes ou obrigadas à escrituração contábil digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a apresentação do balanço deverá ocorrer em meio eletrônico, com o código de verificação (HASH), na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.420/2013 e suas alterações.

Motivo/referência: Correção redacional pontual.

1.19. Item 10.3.3.13 – Critérios de Liquidez Geral e Liquidez Corrente.

Páginas: versão anterior 8 | versão definitiva 8.

COMO ERA – (14/09/2026)	COMO FICOU – (19/10/2026)
10.3.3.13. Os índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral serão calculados pelas seguintes fórmulas: Liquidez Corrente = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante. Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante). Os índices deverão ser superiores a 1,00, observadas as demonstrações contábeis exigíveis e os critérios de aferição estabelecidos neste Termo de Referência e reproduzidos no Edital.	10.3.3.13. Os índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral serão calculados pelas seguintes fórmulas: Liquidez Corrente = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante. Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante). Os índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um), observadas as demonstrações contábeis legalmente exigíveis e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, os quais deverão ser integralmente reproduzidos no Edital.

Motivo/referência: Impugnação V2 – item IV.3; resumo, tópico 1.7.

1.20. Item 11.7 – Restrição de divulgação pública de plantas e informações sensíveis.

Páginas: versão anterior — | versão definitiva 9.

COMO ERA – (14/09/2026)	COMO FICOU – (19/10/2026)
—	11.7. Por razões de segurança institucional, não serão disponibilizadas publicamente, durante a fase de seleção do fornecedor, plantas baixas completas ou documentos que revelem a disposição de áreas restritas, acessos internos, rotas de circulação e detalhes dos sistemas de segurança das unidades abrangidas pela contratação, de modo a evitar a exposição de vulnerabilidades que possam comprometer a segurança das instalações, magistrados, servidores e demais usuários.

Motivo/referência: Impugnação V2 – item V.9 (parâmetros de precificação e disponibilização de informações); complemento de segurança institucional.

1.21. Item 11.8 – Disponibilização das informações não sensíveis e acesso controlado aos dados técnicos.

Páginas: versão anterior — | versão definitiva 9–10.

COMO ERA – (14/09/2026)	COMO FICOU – (19/10/2026)
—	11.8. Para subsidiar a elaboração das propostas, serão disponibilizadas as informações não sensíveis relativas às unidades, suas áreas, classificação por porte e quantitativos estimados, conforme os anexos deste Termo de Referência. As informações técnicas necessárias à execução serão disponibilizadas à CONTRATADA, de forma controlada, durante o planejamento da implantação, sem prejuízo do fornecimento isonômico, na fase de seleção, de eventuais dados complementares indispensáveis à adequada formação dos preços.

Motivo/referência: Impugnação V2 – item V.9; complemento de segurança institucional.

1.22. Item 18.37 – Alocação de responsabilidade por roubo, furto e vandalismo.

Páginas: versão anterior 12 | versão definitiva 13.

COMO ERA – (14/09/2026)	COMO FICOU – (19/10/2026)

18.37. Arcar com os prejuízos decorrentes de roubo, furto ou vandalismo perpetrado por terceiros, devendo repor equipamentos e restaurar o serviço imediatamente e sem ônus a CONTRATANTE.	18.37. A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos decorrentes de roubo, furto ou vandalismo praticados por terceiros que afetem os equipamentos integrantes da solução locada, quando compreendidos entre os riscos ordinários da execução contratual por ela assumidos, cabendo-lhe adotar imediatamente as providências necessárias à reposição dos equipamentos e ao restabelecimento dos serviços, sem ônus adicional à CONTRATANTE, observados os prazos e níveis de serviço contratualmente estabelecidos.

Motivo/referência: Impugnação V2 – item V.3; resumo, tópico 1.8.

1.23. Item 18.38 – Comunicação de ocorrências e avaliação de eventos extraordinários.

Páginas: versão anterior 12 | versão definitiva 13.

COMO ERA – (14/09/2026)	COMO FICOU – (19/10/2026)
18.38. Em caso de mau uso ou vandalismo perpetrado por integrante do seu corpo funcional, repor imediatamente equipamentos danificados, devendo protocolar pedido de indenização junto ao Fiscal do Contrato oficialmente designado, acompanhado de três orçamentos.	18.38. As ocorrências deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização, acompanhadas dos registros e elementos disponíveis para identificação dos fatos, dos equipamentos afetados e das providências adotadas. Eventual alegação de evento extraordinário, força maior ou responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE será objeto de apuração específica, com decisão motivada quanto à responsabilidade e aos efeitos contratuais cabíveis, observada a legislação aplicável.

Motivo/referência: Impugnação V2 – item V.3; resumo, tópico 1.8.

1.24. Item 18.39 – Danos provocados por pessoal vinculado à contratada.

Páginas: versão anterior — | versão definitiva 13.

COMO ERA – (14/09/2026)	COMO FICOU – (19/10/2026)
—	18.39. Em caso de dano, mau uso ou vandalismo praticado por empregado, preposto ou outro profissional sob responsabilidade da CONTRATADA, caberá a esta providenciar a reposição dos equipamentos e o restabelecimento dos serviços, sem ônus à CONTRATANTE e sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

Motivo/referência: Impugnação V2 – item V.3; resumo, tópico 1.8.

GILSON ANDRADE DO NASCIMENTO:93046 Assinado de forma digital por GILSON ANDRADE DO NASCIMENTO:93046 Dados: 2026.10.22 08:38:53 -03'00'